

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43º DA REPÚBLICA — N. 227

CAPITAL FEDERAL

SABADO. 26 DE SETEMBRO DE 1931

AVISOS

O "Diário Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 20.433, que aprova, com alteração, a reforma dos Estatutos do Centro dos Commissarios de Policia.
- Decreto n. 20.434, que aprova, com alteração, a reforma dos estatutos da Associação Militar do Brasil.
- Decreto n. 20.431, que apresenta o juiz federal na secção do Ceará.
- Decreto n. 20.442, que aprova o regulamento para o Instituto Sete de Setembro do Distrito Federal.
- Decreto n. 20.443, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito suplementar de 1.200:000\$000, á sub-consignação n. 22, "Para ocorrer ás despesas com diligencias policiais e de carater reservado", da consignação "Material", da verba n. 13 do art. 2º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro último, com a retificação do de n. 19.722, de 20 de fevereiro do corrente ano.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.
- Ministerio da Educação e Saude Pública — Decretos de 21, 22 e 23 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 de abril último.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Educação e Saude Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e do Departamento Nacional de Saude Pública.
- Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspeção de Seguros e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegrafos.
- Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.
- Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e do Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho, da Diretoria do Patrimonio Nacional e da Junta Comercial do Distrito Federal.
- Tribunal de Contas — Noticiario. — Parte comercial — Renditas públicas — Editais e avisos. — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.433 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1931

Aprova, com alteração, a reforma dos estatutos e concede autorização ao Centro dos Commissarios de Policia para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Centro dos Commissarios de Policia, resolve aprovar as modificações feitas nos estatutos da referida sociedade, que a este acompanhant, em assembléa geral extraordinaria realizada em 31 de agosto d'este ano, e conceder autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e 20.225, de 18 de julho de 1931, devendo, no § 3º do art. 19, substituir as palavras desde "diretoria até Price", pelas seguintes: "As tabelas de empréstimos serão as fixadas pelo Governo e publicadas no *Diário Oficial*".

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

Estatutos do Centro dos Commissarios de Policia

DO CENTRO E SEUS FINS

Art. 1º Com a denominação de Centro dos Commissarios de Policia continuará a sociedade ora reformada, nos seus estatutos, aprovados em assembléa de 18 de agosto de 1918, composta do modo por que adiante se vê, sendo seus fins os seguintes:

- Proteger o socio com um pecúlio quando estiver inválido ou sua familia, por sua morte;
- Prestar auxilio para o funeral de pessoas de sua familia ou que vivam sob suas expensas e sob o mesmo teto;
- Promover o aperfeiçoamento profissional do socio;
- Prestar auxilio com empréstimos aos seus socios;
- Dar fiança para aluguel de casa.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A administração do Centro compôr-se-á de uma diretoria e de um conselho fiscal eleitos em assembléa geral ordinaria por três anos.

Parágrafo unico. A diretoria compôr-se-á de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário e um tesoureiro e o conselho fiscal de cinco membros.

DO SOCIO, SUA CLASSIFICAÇÃO, ADMISSÃO E READMISSÃO

Art. 3º Haverá cinco categorias de socios:

- Iniciadores, os que resolveram a fundação d'este Centro e a ela aderiram até o dia 30 de junho de 1918;
- Fundadores, os que se inscreveram até 60 dias depois da aprovação dos primeiros estatutos;

c) Bemfeitores, os que promoverem o engrandecimento do Centro por atos e donativos e sendo assim classificados em assembléa geral;

d) Honorarios, aqueles que, embora não pertencendo à Polícia, mereçam, a juízo da assembléa, tal título;

e) Efetivos, todos os que se acham já inscritos sob essa denominação ou venham a se inscrever futuramente.

Parágrafo único. A exceção dos honorarios, todos os socios serão contribuintes.

Art. 4.º A admissão do socio poderá ser feita por proposta de outro quite ou por solicitação direta á directoria.

Art. 5.º Poderão fazer parte deste Centro todos os funcionarios efetivos e titulados da Polícia Civil do Distrito Federal e identificadores dos distritos policiaes.

Art. 6.º Esses socios, com exceção dos commissarios, gozarão todas as vantagens e obrigações dos demais, não podendo, em caso algum, fazer parte da directoria, podendo, no entanto, fazer parte do conselho fiscal.

Art. 7.º Para a admissão dos socios, com exceção dos honorarios, são precisos os seguintes requisitos:

- a) não contar mais de 50 anos de idade;
- b) achar-se em gozo de boa saúde, provado com atestado médico, com firma reconhecida;
- c) apresentar relação das pessoas de sua familia e outras que vivam sob sua economia e declarar a quem lega o pecúlio em caso de morte.

Parágrafo único. O socio só será inscrito depois da apresentação dos documentos das letras a, b e c, os quais serão examinados pela directoria, que resolverá sobre a sua admissão. No caso da admissão, deverá o admitido requerer, como for de direito, a consignação em folha de pagamento da joia e respectivas mensalidades.

Art. 8.º Só poderão ser readmitidos os socios que indenizarem o Centro das quantias que tenham determinado á sua exclusão, pagando o seu debito integralmente e de uma só vez, desde que não decorram mais de seis meses da sua eliminação.

Parágrafo único. Decorridos, porém, mais de seis meses de sua eliminação, só poderão reentrar no quadro social, pagando o seu debito até a data da eliminação, na forma prescrita acima e, como novo associado, sujeito aos requisitos do art. 7.º

Art. 9.º No caso de ocorrer o falecimento do socio, achando-se este em debito de qualquer natureza com o "Centro", será a importância da sua divida descontada do pecúlio a que tiver direito.

DOS DEVERES E VANTAGENS DOS SOCIOS

Art. 10. O socio, findo o interstício de um anno de sua admissão, gozará de todas as vantagens, salvo a restrição do art. 6.º, para os que não forem commissarios e letra e do art. 1.º

Art. 11. Poderá, outrossim, independente de interstício:

- a) votar e ser votado, desde que conte mais de 30 dias de inscrição e esteja em dia com todos os compromissos contraídos com o Centro;
- b) tomar parte nas assembléas, para discutir os assuntos que lhe convierem;
- c) reclamar por escrito, perante a directoria ou a assembléa geral, contra qualquer inobservancia dos estatutos;
- d) propor a admissão de socios;
- e) pedir em termos, verbalmente ou por escrito, qualquer informação atinente aos negocios do Centro;
- f) invocar, dentro dos limites da disciplina e da ordem, e sem onus para o Centro, o concurso deste no seu interesse público ou particular.

Parágrafo único. E' facultativo ao socio que for exonerado da policia continuar a fazer parte do Centro.

Art. 12. São deveres comuns a todos os socios efetivos:

- a) pagar a mensalidade de cinco mil réis (5\$000) e mais a joia de cento e vinte mil réis (120\$000) de uma só vez ou em doze prestações mensais;
- b) contribuir, vencido o interstício, antecipadamente, com a quota de 10\$000 (dez mil réis), para a formação do pecúlio a pagar pelo falecimento de cada associado, não sendo obrigado a mais de duas quotas no mesmo mês;
- c) concorrer, por todos os meios, para o bom nome e progresso do Centro;
- d) desempenhar com zelo, todos os encargos, que lhes forem conferidos;
- e) satisfazer com a maxima pontualidade, de acordo com as condições accatas, todos os compromissos que tiver contraído com o Centro.

DAS PENALIDADES

Art. 13. Serão eliminados:

- a) os que deixarem de pagar qualquer contribuição, por mais de três meses consecutivos, independentemente de qualquer comunicação ou aviso;
- b) os que praticarem irregularidade grave no desempenho do mandato administrativo, sujeitos ainda ás responsabilidades decorrentes de tais atos;
- c) os que promoverem o descredito do Centro, dentro ou fóra de sua sede;
- d) os que forem exonerados da Polícia por motivos deprimentes e os que forem condenados por crime infamante ou cometerem atos que os tornem indignos do convívio social, provados em sindicancia feita pela directoria.

Parágrafo único. Salvo o estabelecido na letra a, que será executado, obrigatoriamente, pela directoria, os demais casos de eliminação serão deliberados pela assembléa geral, após a precisa sindicancia e informação da directoria.

Art. 14. Ficam suspensos de todos os direitos e vantagens oferecidos pelo Centro, inclusive o pecúlio por sua morte, os socios que não cumprirem o disposto na letra b do art. 12, até 60 dias após a chamada.

Art. 15. O socio que desrespeitar qualquer membro da administração, no exercício de seu mandato, ou se portar mal nas reuniões ou assembléas, será admoestado na primeira vez, suspenso por 15 dias na segunda e privado de tomar parte nos trabalhos, por três meses, na reincidencia dessas faltas.

Parágrafo único. Neste ultimo caso ficará, também, privado dos beneficios do Centro com exceção do que se refere ao pecúlio, não podendo, entretanto, o socio interromper as suas mensalidades e outras contribuições.

DOS BENEFÍCIOS

Art. 16. Vencido o interstício de um anno, não estando o socio incurso nas penalidades do art. 14, será pago um pecúlio ao beneficiario por ele indicado, em caso de invalidez que o impossibilite do exercício da sua função pública ou particular. Neste caso será a invalidez comprovada por uma junta constituída por três médicos, sendo um da escolha do associado, outro do Centro e, finalmente, um terceiro desempatador escolhido pelos dois outros.

§ 1.º Liquidado o pecúlio por invalidez o socio será eliminado, não podendo reverter ao quadro social.

§ 2.º O pecúlio será constituído da quantia de 2:500\$000, fornecida pelos fundos do Centro e pela importância das quotas arrecadadas dos associados da qual será deduzida a percentagem de 10 % em beneficio dos fundos do Centro.

§ 3.º O pecúlio será acrescido de mais 20 % na sua parte fixa, quando o associado falecido contar mais de quinze annos ininterruptos de inscrição, tenha durante todo o tempo de associado satisfeitos permanentemente todos os seus compromissos.

Art. 17. Quando, por ocasião do falecimento de um socio, ninguém promover o seu enterramento, este será feito pelo Centro, que dispondrá o que for indispensavel á decencia do ato, e, descontada a importância gasta, serão depositados, na tesouraria, os remanescentes pelo prazo de seis meses, findos os quaes, não sendo reutilizados pelos herdeiros ou por quem de direito, reverterão para os cofres sociais.

DA CAIXA FUNERARIA

Art. 18. Para auxiliar seus socios nas despesas de funerais de pessoas de sua familia ou que vivam sob as suas expensas, o Centro institui uma Caixa Funeraria, cujos beneficios não excederão de 1:000\$000, mediante pagamento de uma taxa equivalente a 10 % (dez por cento) da quantia desejada para o funeral.

§ 1.º A inscrição será requerida á directoria, acompanhada de atestado de bom saúde e de certidão de idade ou documento que a supra, da pessoa a inscrever, limitando-se á idade desta a 50 annos.

§ 2.º Feita a inscrição e após o pagamento da taxa, receberá o associado um titulo, assinado pela directoria e contendo a qualificação da pessoa inscrita e, á vista do qual, acompanhado da certidão de óbito de tal pessoa, será immediatamente paga a quantia nele estipulada.

§ 3.º O titulo referido no parágrafo anterior constitue compromisso definitivo assumido pelo Centro, não dependendo, assim, da vida social do seu instituidor.

DOS EMPRESTIMOS

Art. 19. O Centro emprestará aos seus associados que estejam no gozo de todos os seus direitos, mediante consignação em folha de pagamento, de conformidade com o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, as seguintes quantias:

a) de 500\$ a 5:000\$, para serem pagas em 12, 18, ou 24 prestações mensais, acrescidas dos juros de 12 % ao ano, tabela "Price";

b) de 500\$ a 5:000\$, para serem pagas em 36 prestações mensais, acrescidas dos juros de 18 % ao ano, tabela "Price";

c) de 500\$ a 5:000\$, para serem pagas em 48 prestações mensais, acrescidas dos juros de 18 % ao ano, tabela "Price".

§ 1.º A juízo da diretoria e ouvido o conselho fiscal, esses empréstimos poderão ser elevados à maior quantia quando o patrimônio do Centro assim o permitir, ou a juízo da diretoria somente, para estabelecer o quantum a emprestar a cada associado, dentro dos limites das letras a, b e c, se o estado financeiro do Centro não permitir o cumprimento integral dos empréstimos referidos nas letras a, b e c, obedecendo sempre às disposições do decreto acima citado ou modificações em leis posteriores.

§ 2.º Esses empréstimos poderão ser reformados, desde que o associado tenha pago a quarta parte de suas prestações, sendo a reforma feita dentro das prescrições referidas, isto é, de inteiro acordo com a lei em vigor.

§ 3.º A diretoria organizará as tabelas dos empréstimos de modo que as quotas de amortização sejam calculadas de maneira a aumentarem mês a mês, a proporção que forem decrescendo as quotas de juros de acordo com a tabela "Price", recebendo o consignante no ato do empréstimo o capital realmente emprestado, sendo que os empréstimos serão até os prazos estabelecidos nas letras a, b e c do art. 19.

§ 4.º A consignação mensal não excederá da terça parte das remunerações dos associados, de acordo com o decreto n. 20.225 de 18 de julho de 1931.

DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 20. O patrimônio social será constituído:

- a) pelas mensalidades dos socios;
- b) pelas suas joias;
- c) pelas taxas da Caixa Funeraria;
- d) pelos juros dos empréstimos realizados;
- e) pelas percentagens nas quotas de falecimento;
- f) por donativos e outras quaisquer rendas que lhe vejam a caber por qualquer título.

Art. 21. O patrimônio social se destina à execução dos benefícios constantes destes estatutos e às despesas do custeio do Centro, que serão determinadas pela diretoria quanto ao expediente e pela administração, em reunião conjunta, quanto ao pagamento de aluguel da sede, ordenados de auxiliares que se tornem precisos, guarda-livros e aquisição de moveis e material, cujo custo exceda de 200\$000.

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 22. As assembleias se reunirão ordinaria e extraordinariamente:

a) ordinariamente, por convocação da diretoria nos seguintes dias:

I — No ultimo dia útil do mês de julho do ano em que terminar o mandato, para eleição da nova administração, prestação de contas e apresentação de circunstanciado relatório dos trabalhos sociais;

II, no dia 18 de agosto, seguinte, somente para a posse da nova administração, que será revestida de relativa solenidade;

III, sempre que se tornar necessário para eleição de qualquer membro da administração, por vacancia de cargo, caso em que o eleito será imediatamente empossado se estiver presente.

b) extraordinariamente, a assembleia terá lugar:

I, quando convocada pela diretoria;

II, pelo conselho fiscal ou por solicitação coletiva de 20 socios, no pleno gozo de seus direitos, declarando especificamente o motivo.

Art. 23. A assembleia extraordinária compete:

a) resolver não somente os assuntos que determinarem a sua convocação;

b) tomar conhecimento e providenciar sempre que julgue necessario, sobre qualquer ato praticado pela administração;

c) destituir qualquer dos seus membros quando haja motivo baseado nos presentes estatutos;

d) revogar qualquer deliberação administrativa, contraria às disposições dos estatutos;

e) reformar, modificar e alterar os presentes estatutos depois de decorridos 5 (cinco) anos da data de sua aprovação.

Art. 24. A assembleia ordinaria se realizará com qualquer numero de socios e a extraordinaria com a metade e mais um, contando-se em ambas os que se acharem em dia com seus compromissos.

Art. 25. A assembleia extraordinaria quando, por falta de numero, deixar de se realizar depois da primeira convocação, será levada a efeito, na segunda, com o numero de socios que a ela compareçam.

Art. 26. Tão somente nas assembleias ordinarias poderá o associado se fazer representar por outro.

Art. 27. Quando a convocação da assembleia se prender à critica de atos da diretoria, será aclamado ou eleito um presidente, escolhido entre os presentes, em pleno gozo de seus direitos, e esse indicará os seus secretários. Não se tratando, porem, deste caso, a diretoria presidirá a sessão.

DAS ELEIÇÕES

Art. 28. Quinze dias antes da data prefixada para a realização da assembleia ordinaria de eleição, o secretário, de acordo com as informações do tesoureiro, organizará a relação geral dos associados que tiverem direito de voto.

§ 1.º Ainda que o associado, satisfaça os compromissos em debito após a confecção da relação referida no art. 28, não poderá votar nem ser votado, sendo, portanto, anulada a votação que obtiver.

§ 2.º O associado que por motivo justo não puder comparecer à assembleia de eleição, poderá fazer-se representar por outro associado.

Nesse caso cada procurador só poderá representar um associado.

§ 3.º Os trabalhos de eleição de nova administração, serão iniciados logo após a leitura do relatório, parecer do conselho fiscal e prestação de contas, concedendo o presidente vinte minutos de suspensão dos trabalhos para a confecção das cédulas e convidando os associados necessarios para escrutinadores, os quais tomarão assento à mesa.

§ 4.º O socio eleitor depositará na urna seu voto em envelope fechado, deixando antes sua assinatura em o livro destinado a este fim.

§ 5.º Encerrada a chamada, poderão votar os socios que tiverem deixado de respondê-la, desde que compareçam antes de iniciada a apuração, que será após 15 minutos do ultimo nome chamado.

§ 6.º Terminada a votação, será aberta a urna e dela retirados os envelopes, cujo numero deverá ser igual ao das assinaturas do livro competente e, depois de emacados em grupos de 50, serão abertos um por um e lidas as cédulas em voz alta pelo presidente, sendo os votos contados pelos escrutinadores.

§ 7.º Finda a apuração, o presidente proclamará os eleitos.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 29. Ao presidente compete:

a) representar o "Centro" ativa e passivamente em juizo ou fora dele;

b) presidir as sessões da diretoria, que serão mensais e, bem assim, as assembleias, desde que não se trate do referido art. 27;

c) assinar o expediente e ordenar qualquer providencia que dependa de sua autorização;

d) assinar, com o secretário, tesoureiro e guarda-livros, os balanços anuais, assim como rubricar todos os livros e documentos do "Centro";

e) convocar a reunião do conselho fiscal para o exame das contas anuais e sempre que se fizer necessario;

f) manter a ordem e aplicar as penas estabelecidas nestes estatutos;

g) apresentar às assembleias o relatório e o balanço de sua administração com os respectivos documentos;

h) nomear os empregados necessarios e designar quaisquer comissões;

i) prestar as informações que lhe solicitar o conselho fiscal ou qualquer socio no gozo de seus direitos;

j) assinar com o secretário e o tesoureiro cheques para retirada de dinheiro depositado no banco.

Art. 30. Ao vice-presidente compete substituir, com todas as atribuições, o presidente nos seus impedimentos.

Art. 31. Ao secretário compete:

a) fazer e assinar toda a correspondência do "Centro", bem como fazer ou mandar fazer a escrituração correspondente ao expediente da secretaria;

b) proceder a leitura das atas e do expediente nas reuniões da administração e das assembleias quando não se trate do art. 27;

c) autenticar, com a sua assinatura, as certidões e atestados que forem requeridos ao presidente e por este despachados;

d) encaminhar ao presidente, depois de devidamente informados, todos os papeis que dependerem do seu despacho;

e) ter sob sua guarda o arquivo da secretaria;

f) executar, com brevidade, as resoluções das assembleias e da diretoria;

g) convocar, de ordem do presidente, as assembleias e as sessões da diretoria;

h) dar recibos às partes interessadas nas petições de convocação de assembleias extraordinárias;

i) prestar ao presidente e ao conselho fiscal todas as informações necessárias à elucidação dos negócios do "Centro";

j) ter a seu cargo a biblioteca já existente.

Art. 32. Ao 2º secretário compete substituir, com todas as atribuições o 1º secretário nos seus impedimentos.

Art. 33. Compete ao tesoureiro:

a) ter sob sua guarda todos os haveres e bens do Centro;

b) receber todas as contribuições, joias, quotas e qualquer outra renda pertencente ao Centro por qualquer título, passando recibo;

c) prestar informações à diretoria e ao conselho fiscal ou a qualquer socio se este as pedir por intermédio do presidente;

d) recolher, logo que cheguem às suas mãos, a estabelecimento de notório crédito, os dinheiros do Centro, em nome deste e em caderneta sob sua guarda;

e) efetuar, mediante recibo e despacho do presidente, os pagamentos que forem necessários e constantes destes estatutos;

f) fornecer ao guarda-livros todos os dados que este solicitar para a boa escrituração das operações do Centro;

g) dar imediatamente cumprimento a todas autorizações de pagamento, notadamente nos casos de pecúlio e outros benefícios;

h) retirar, mediante cheque assinado pelo presidente, secretário e igualmente por ele firmado, as quantias que se fizerem necessárias;

i) apresentar ao presidente e ao conselho fiscal, quando o exigir, balancete demonstrativo do movimento financeiro do Centro;

j) rubricar todos os documentos de receita e de despesa, escriturando-os nos livros competentes;

k) apresentar na última reunião do conselho fiscal e diretoria do ano em que se realizar a eleição da administração, o balanço geral, livros e demais documentos, para sobre eles ser emitido parecer que será submetido à aprovação da assembleia geral ordinária;

l) arquivar todos os talões, recibos e documentos referentes à tesouraria;

m) entregar imediatamente a quem de direito, independente de ordem do presidente, mediante atestado de obito, 1:000\$ (um conto de réis), por conta do pecúlio do socio, para as despesas de seu enterramento, pagando o saldo do pecúlio dentro de 30 dias.

Art. 34. São atribuições do conselho fiscal:

a) reunir-se ao menos uma vez por ano para exame dos balanços anuais e sempre que a sua função se torne precisa;

b) assistir as reuniões da diretoria para tomar conhecimento dos assuntos nelas discutidos;

c) dar parecer sobre os negócios sociais, quando solicitado pela diretoria;

d) examinar e fiscalizar a escrituração do Centro, emitindo, por escrito, o seu parecer sobre os inventários, balanços do tesoureiro, contas e demais documentos de despesa, a apresentar às assembleias;

e) comunicar à diretoria qualquer fato que chegue ao seu conhecimento e que interesse ao Centro;

f) cumprir e fazer cumprir todas as disposições dos estatutos;

g) convocar imediatamente a assembleia geral extraordinária em casos de irregularidade praticada por qualquer membro da diretoria, no desempenho do mandato, desde que a isso ela não aquiesça, e, quando lhe for requerida em grau de recurso, por 20 socios quites.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A sede do Centro dos Comissarios de Polícia é nesta Capital.

Art. 36. Sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 37. Os socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações que a administração expressa ou intencionalmente contraia em nome do Centro.

Art. 38. Todos os cargos de eleição serão gratuitos, podendo a diretoria, por proposta do presidente, mandar remunerar que forem de nomeação, quando os serviços do Centro justificarem a necessidade de um ou mais auxiliares.

Art. 39. Ainda por proposta do presidente e indicação do tesoureiro, a diretoria poderá autorizar a nomeação de um socio para auxiliar a tesouraria, com o titulo de fiel, desde que o movimento desse departamento aumente, ou no caso de ser ampliada a secção de empréstimos.

Art. 40. A administração poderá ser reeleita, tantas vezes quantas julgarem conveniente os socios.

Art. 41. O Centro só poderá ser dissolvido por uma assembleia especial, com a anuencia da totalidade dos socios no pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo unico. Dissolvido o Centro e liquidado o seu passivo, o saldo será partilhado pelos socios na proporção das contribuições que tiverem feito.

Art. 42. Estes estatutos só poderão ser reformados, respeitando o disposto no art. 23, letra e:

a) por proposta da diretoria;

b) por proposta da quarta parte dos socios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1.º No caso da letra b, a proposta será assinada pelos interessados e dela constarão os pontos a serem reformados.

§ 2.º Recebida a proposta, o presidente reunirá a administração, que, dela tomando conhecimento, convocará uma assembleia extraordinária, que se pronunciará sobre a conveniência ou não da reforma proposta e, no caso desse pronunciamento ser favoravel, elegará uma comissão de cinco membros, socios em pleno gozo de seus direitos, afim de, dentro de 15 dias, redigir e adaptar nos estatutos a reforma proposta, dando parecer sobre os pontos que mereçam quaisquer alterações.

§ 3.º Extinto o prazo de 15 dias, e desempenhando-se a comissão de seu compromisso, será convocada uma assembleia geral especialmente para a aprovação da reforma proposta, assembleia essa que só se poderá reunir com a presença de dois terços dos socios em pleno gozo de seus direitos.

§ 4.º A reforma só será aprovada por dois terços dos socios presentes à assembleia.

Art. 43. Em hipotese alguma os presentes estatutos poderão ser reformados para que desapareçam o atual titulo deste Centro, os beneficios da letra a do art. 1º e os compromissos da Caixa Funeraria.

Art. 44. O Centro poderá, de acordo com seu estado financeiro, crear outras sortes de beneficios ou ampliar os já existentes.

Art. 45. Os socios que não mais ocupem cargos públicos remunerados ficam obrigados a efetuar o pagamento dos seus compromissos na sede social.

Art. 46. Será considerado como tendo renunciado o cargo o socio que, eleito, não tomar posse dentro de oito dias, a contar da data da necessaria comunicação.

Art. 47. O diretor ou membro do conselho fiscal que faltar três reuniões consecutivas, sem causa justificada, perderá o direito ao cargo para que foi eleito.

Art. 48. A assembleia, quando constituída legalmente, é soberana para tratar do assunto para que foi convocada, respeitadas as disposições dos estatutos.

Art. 49. Quando não for possível terminar os trabalhos da assembleia no mesmo dia, o presidente convocará nova reunião em continuação, que funcionará com qualquer numero.

Art. 50. Os casos omissos nestes estatutos serão decididos pela diretoria, quando não importarem em onus para o Centro e pela assembleia em caso contrario.

Art. 51. Os cargos de nomeação só devem ser ocupados por socios em gozo de todos os direitos com exceção do guarda-livros, que poderá ser pessoa estranha.

Art. 52. A extinção do cargo ora verificado na administração do Centro não atinge o atual que continuará até terminação do seu mandato.

Art. 53. O Centro mandará confeccionar e adotará uma bandeira e escudo segundo o modelo, cores e desenho inspirados pelo associado Guilherme Cruz e presentes nesta assembleia.

Art. 54. Fica a diretoria autorizada a confeccionar um regimento interno para regular a secção de emprestimos.

Art. 55. Sempre que se fizer necessario, o presidente nomeará uma comissao de socios para representar o Centro em qualquer solenidade, para o que fica a diretoria autorizada a ordenar as despesas que, devidamente justificadas, se tornem indispensaveis.

Art. 56. Os presentes estatutos só entrarão em vigor 60 dias depois de sua aprovação.

(C — 5.281 — 25-9-31 — 500\$000)

DECRETO N. 20.434 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1931

Aprova, com alterações, a reforma dos estatutos e concede autorização à Associação Militar do Brasil para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Associação Militar do Brasil, resolve aprovar as modificações feitas nos estatutos da referida sociedade, que a este acompanham, pela assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de agosto ultimo, acrescentando a palavra "associados" depois de "aos" no principio dos arts. 72 e 73 e excluindo o n. LX do art. 61; e conceder autorização para operar com seus associados mediante consignação em folha de pagamento, nos termos dos decretos ns. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e 20.225, de 18 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker

Estatutos

CAPITULO

DA ASSOCIAÇÃO MILITAR DO BRASIL E SEUS FINS

Art. 1.º A Associação Militar do Brasil, fundada em 25 de outubro de 1919, é uma sociedade civil, de intuitos benéficos, cooperativos e sindicais, com patrimônio diverso do de seus associados, número ilimitado de socios, sede e foro nesta Capital, regendo-se pelo disposto nestes estatutos, e na legislação civil atualmente em vigor.

Art. 2.º A Associação Militar do Brasil tem por fim crear e alimentar o espirito de cooperação entre os seus associados.

Art. 3.º Para consecução dos fins mencionados no artigo anterior, a Associação Militar do Brasil propõe-se a pôr á disposição dos seus associados, e nos termos dos presentes estatutos, os recursos que ella possui.

Paragrafo unico. Enumeram-se entre os recursos que a Associação Militar do Brasil se compromete a fornecer aos seus associados: os seguintes: concessão de carta de fiança para aluguel de casa; assistência judiciaria, no foro civil e militar; patrocínio dos processos de montepio e nos de inventario, em que os associados e suas familias sejam interessados; fornecimento de generos e de roupa de traje civil e militar; emprestimo de dinheiro; auxilio para construção de casa de moradia e bem assim outros mais que vierem a se tornar necessarios aos associados tais como aquisição de terreno necessario á respectiva construção, e assistência medica.

Art. 4.º A Associação Militar do Brasil poderá operar em todo o territorio da República, sem, entretanto, abdicar de seu foro na Capital Federal.

Art. 5.º O ano social coincide com o civil.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENAS

Art. 6.º Podem ser admitidos como socios da Associação Militar do Brasil os officiaes, sub-officiaes, inferiores da ativa, reserva ou reformados, honorarios e demissionarios de todas as classes da Marinha e do Exército, nacionais, da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, os funcionarios civis federais, estaduais, e municipaes, ativos e inativos e bem assim as respectivas esposas e pensionistas do Estado.

Art. 7.º Os socios da Associação Militar do Brasil serão classificados:

a) efetivos — todos aqueles compreendidos no art. 6º que tiverem graduação de official de qualquer corporação armada ou forem funcionarios de categoria de 4º escriptorario para cima e suas esposas e pensionistas de meio soldo e montepio que satisfizerem as condições exigidas nestes estatutos;

b) adventicios — todos os compreendidos no art. 6º que não tiverem a graduação de official de qualquer corporação armada ou tiverem categoria inferior á de 4º escriptorario;

c) benemeritos — os que, extranhos ou não ao corpo social têm prestado á Associação Militar do Brasil relevantes serviços, julgados tais pelo Conselho Deliberativo.

Art. 8.º O titulo das classes a e b, do artigo anterior, só será concedido depois que a diretoria tiver aprovado a respectiva proposta e estiver pelo socio admitido paga a competente mensalidade e joia.

Art. 9.º O titulo de socio benemerito só será conferido mediante resolução do Conselho Deliberativo, tomada por maioria absoluta de votos, precedendo proposta da diretoria.

Art. 10.º As propostas de novos socios deverão ser feitas nos impressos fornecidos pela Secretaria da Associação Militar do Brasil, a qual serão entregues.

Art. 11. São direitos dos socios:

I, gosar pessoalmente e suas familias no que lhes for applicavel, das vantagens e regalias comprehendidas pelos presentes estatutos;

II, votar e ser votado nas assembleas gerais e no Conselho Deliberativo, podendo ser eleito para qualquer cargo administrativo ou fiscal, exceptuando-se os socios que não estiverem quites com os cofres sociais;

III, pedir á diretoria a convocação da assemblea geral e do Conselho Deliberativo, especificando o motivo da convocação, estando o pedido subscrito pelo menos por 50 socios quites;

IV, denunciar ao conselho fiscal as faltas de qualquer natureza cometidas pelos membros da diretoria.

§ 1.º Se, apresentando na forma dos ns. III e IV deste artigo o pedido de convocação, a diretoria o não atender, dentro de 15 dias, contados de sua apresentação, cabe ao conselho fiscal promover a convocação solicitada.

§ 2.º Para que os socios referidos nos ns. II, III e IV, possam exercer os direitos e gosar das vantagens e regalias dos presentes estatutos, nos regulamentos nestes mencionados, é mister que estejam quites em suas mensalidades e paguem pontualmente.

Art. 12. São deveres dos socios:

I, em geral, cumprir o que a respeito de cada um d'elles for estatuido nestes estatutos e nos regulamentos mencionados n'elles;

II, pagar a mensalidade de \$5 e todas as contribuições e compromissos sociais;

III, pagar adiantadamente e de uma só vez a joia de réis 50\$000.

IV, desempenhar as funções de caracter administrativa ou fiscal para que for eleito ou designado nos termos dos estatutos.

Art. 13. Haverá para os socios da Associação Militar do Brasil as seguintes penas: suspensão e eliminação.

§ 1.º A pena de suspensão, que não poderá exceder de seis meses, acarretará, durante o tempo de sua duração, a perda de exercicios de todos os direitos, regalias e vantagens outorgadas nos presentes estatutos e respectivos regulamentos.

§ 2.º A pena de eliminação importará para o socio assim punido na baixa de seu nome dos socios da Associação Militar do Brasil e o inhabilitará a ser readmitido no corpo social, salvo si o motivo da eliminação for previsto no caso da letra c do art. 15.

Art. 14. Aplicar-se-á a pena de suspensão aos socios que perturbarem a ordem na assemblea geral ou no conselho deliberativo, desrespeitarem os membros da administração ou desacatarem as resoluções legais das autoridades da Associação Militar do Brasil.

Art. 15. São passíveis de eliminação os socios que:

a) tiverem sido condenados por crimes infamantes, ou sentença já passada em julgado e excluidos das respectivas corporações ou quadros;

b) si se tornarem, por seu procedimento publico e notorio, indignos de pertencer á associação;

c) deixarem de satisfazer seus compromissos por mais de seis meses.

Art. 16. A applicação de qualquer das penas acima enumeradas será feita pela diretoria, depois de ouvido o conselho deliberativo.

§ 1.º Das penalidades applicadas pela diretoria caberá sempre recurso para o conselho deliberativo.

§ 2.º O recurso de que trata o § 1.º deverá ser interposto dentro de 10 dias, a contar da data em que o socio tiver tido conhecimento da penalidade applicada.

Art. 17. O socio eliminado por atrazo de mensalidades só será readmitido depois de preencher as formalidades impostas pelos estatutos aos socios novos.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão I

Disposições gerais

Art. 18. A Associação Militar do Brasil será administrada pela assembléa geral, conselho deliberativo e diretoria.

Art. 19. Os directores não se obrigam individual ou solidariamente nos contractos ou operações que realizarem, de accordo com os presentes estatutos, no exercicio de seu mandato.

Paragrafo unico. Os directores são, porém, responsaveis, civil e criminalmente, conforme o caso:

1.º, á sociedade, pela negligencia, culpa ou dolo com que se houverem no desempenho do mandato;

2.º, á sociedade e aos terceiros prejudicados, pelo excesso do mandato violação das leis e dos presentes estatutos.

Art. 20. O director que fôr julgado culpado pelo conselho deliberativo, na forma do art. 37, letra e, destes estatutos, perderá o mandato.

Art. 21. A perda do mandato não inhibirá á Associação Militar do Brasil de propôr as ações civis e criminaes que lhe assistirem contra o director ou directores julgados culpados.

Art. 22. No impedimento de qualquer director, assumirá o exercicio do cargo, até o desaparecimento do impedimento, o substituto legal.

Art. 23. O director que se afastar do cargo por mais de seis meses será considerado renunciante, devendo, neste caso, ser convocado o conselho deliberativo para proceder á eleição do novo director, para o cargo assim vago.

§ 1.º Caso a vaga de director se verifique depois de decorridos 18 meses de seu mandato, não haverá eleição, passando o cargo a ser definitivamente occupado pelo seu substituto.

§ 2.º Logo que um substituto se ausente ou passe a exercer o cargo vago, por impedimento do respectivo director, ser-lhe-á dado substituto pelo conselho deliberativo na sua sessão mensal.

§ 3.º Cessado o impedimento do director e reassumindo ele as funções de seu cargo, o socio eleito na forma do § 2º anterior, perderá o mandato.

Art. 24. Considerar-se-á impedimento para efeito dos artigos anteriores o afastamento do respectivo cargo pelo periodo nunca inferior a 15 dias, até o maximo de seis meses, qualquer que seja o motivo que o determine.

Divisão II

Da assembléa geral

Art. 25. A assembléa geral é a reunião de socios em numero habil e regularmente constituído na forma destes estatutos.

Art. 26. A assembléa geral reunir-se-á ordinariamente, de 5 em 5 anos na primeira quinzena de dezembro e extraordinariamente, quando convocada por iniciativa da diretoria, do conselho fiscal ou dos socios, na forma do art. 11, ns. III e IV.

Art. 27. A assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria, será sempre convocada por publicação no *Diario Oficial*, feita com tres dias de antecedencia e na qual se dirá o lugar, a hora e o objeto da reunião.

Art. 28. A assembléa geral só se considerará em primeira convocação, quando presente pessoalmente ou por procuração, um numero de socios quites igual a metade mais um.

Art. 29. Si o numero a que se refere o artigo anterior se não reunir, será feita nova convocação — segunda e ultima — para cinco dias mais tarde, declarando-se nela que se de-

liberará qualquer que seja o numero de socios, nas condições do artigo anterior, que comparecer.

Art. 30. A mesa da assembléa geral será presidida por um presidente eleito ou aclamado pela propria assembléa, o qual escolherá um secretario, a quem incumbirá a ata da reunião.

Paragrafo unico. Na assembléa geral em que tiver de se proceder á eleição do conselho deliberativo, o presidente convidará um ou mais escrutinadores.

Art. 31. Na assembléa geral cada socio efetivo terá direito a um voto.

§ 1.º Os socios effectivos poderão fazer-se representar por outros socios e para todos os efeitos na assembléa geral, devendo, nesse caso, as procurações outorgadas revestirem a forma legal e especificarem a extensão dos poderes conferidos.

§ 2.º As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos presentes.

§ 3.º Quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, a assembléa poderá, a requerimento de um dos socios presentes suspender temporariamente seus trabalhos para que seja lavrada a ata.

Art. 32. Na assembléa geral, cada socio terá direito de falar sobre o assunto em discussão, duas vezes para discutir e uma para informações á mesa.

Paragrafo unico. O presidente da assembléa geral poderá cassar a palavra ao socio que se expressar, no uso dela, de maneira insultuosa ou inconveniente, bem como fazer retirar da sala o que perturbar a ordem do trabalho.

Art. 33. Compete a assembléa geral:

- a) eleger o conselho deliberativo;
- b) reformar os estatutos.

Divisão III

Do conselho deliberativo

Art. 34. O conselho deliberativo compor-se-á de 12 membros no maximo, eleitos quinzenalmente em assembléa geral, dentre os socios effectivos da Associação Militar do Brasil, por maioria de votos, nos termos do art. 31.

Art. 35. O conselho deliberativo só se considerará constituído na primeira convocação, quando presentes, pessoalmente ou por procuração, um numero de seus membros que representem, pelo menos, mais da metade de todos os membros do referido conselho.

Art. 36. Aplicam-se integralmente ao conselho deliberativo, salvo os casos do art. 38 e seus paragrafos, as disposições dos arts. 29, 30 e 31 e seus paragrafos unicos.

Art. 37. São fins do conselho deliberativo:

- a) eleger bialmente, nas sessões ordinarias de dezembro, a diretoria e os encarregados das secções;
- b) empossar a diretoria eleita na sessão de fevereiro;
- c) eleger anualmente o conselho fiscal, na sessão ordinaria de dezembro;
- d) preencher as vagas que se derem na diretoria e no conselho fiscal;
- e) julgar da responsabilidade dos directores, na forma do paragrafo unico do art. 19 e na do art. 20, e de outros membros da administração;
- f) crear novos lugares e fixar os honorarios dos respectivos empregados;
- g) punir os socios na forma do art. 13 e seus paragrafos e dos arts. 14, 15 e 16;
- h) autorizar emprestimos ás diferentes secções da Associação Militar do Brasil, fixando-lhes as bases;
- i) discutir e votar na sessão ordinaria de fevereiro o parecer do conselho fiscal sobre o balanço anual apresentado pela diretoria, bem assim o relatório anual da diretoria;
- j) discutir e votar os regulamentos organizados pelos encarregados das respectivas secções;
- k) julgar os recursos interpostos pelos socios, das penas que lhes forem applicadas pela diretoria;
- l) resolver os casos omissoes destes estatutos;
- m) conceder licença ao presidente da associação;
- n) reunir-se mensalmente para tomar conhecimento da marcha dos negocios.

Art. 38. O conselho deliberativo, para os efeitos de exercer as atribuições que lhe são conferidas pelas letras c e g do artigo anterior será convocado com 60 dias de antecedencia e, para efeito das atribuições das letras a, b e e, com três dias de antecedencia.

Paragrafo unico. Nas hipoteses previstas neste artigo, o conselho deliberativo só se constituirá na primeira convoca-

ção com 3/4 dos seus membros e, na segunda, convocada para três dias após, com mais da metade de seus membros.

Art. 39. Não podem votar no conselho deliberativo, quando dele fizerem parte:

- a) os diretores para aprovarem seus atos ou quando forem parte interessada no caso da letra e, do art. 37;
- b) os membros do conselho fiscal, para aprovarem os seus pareceres;
- c) os socios no caso da letra g do art. 37, e no caso do § 1º do art. 16.

Divisão IV

Da diretoria

Art. 40. A diretoria compor-se-á de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, eleitos separadamente e biennialmente pelo conselho deliberativo, por maioria de votos, pessoais ou por procuração, podendo ser reeleitos.

Paragrafo único. O mandato dos diretores durará dois annos.

Art. 41. A diretoria, coletivamente, compete:

- a) administrar a associação, zelando-lhe os bens e interesses, applicando-lhe, com segurança, os fundos sociais e promovendo-lhe o engrandecimento pelos meios que julgar convenientes ou necessários;
- b) cumprir e fazer cumprir as determinações destes estatutos, da assembléa geral e do conselho deliberativo;
- c) reunir-se ao menos uma vez por mês em sessão, composta do presidente, 1º tesoureiro e 1º secretário;
- d) apresentar em tempo ao conselho, para que este emita o seu parecer, os balanços, balancetes e escrituração da associação;
- e) nomear, suspender e demitir empregados, bem como propôr a criação de novos lugares e a extinção de outros;
- f) convocar ordinariamente e extraordinariamente o conselho deliberativo e a assembléa geral;
- g) punir os socios, na forma dos estatutos;
- h) propôr ao conselho deliberativo outorga de títulos de socios benemeritos áqueles que merecerem tal distinção;
- i) apresentar, anualmente, ao conselho deliberativo um relatório da sua administração;
- j) realizar operações, quando não houver normas estabelecidas pelo conselho deliberativo, mediante acôrdo unânime entre os diretores.

Art. 42. Ao presidente, compete:

- a) representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fóra dele, por si ou representante seu, legalmente habilitado;
- b) designar os dias da reunião da diretoria, do conselho deliberativo e da assembléa geral;
- c) presidir as reuniões da diretoria, do conselho deliberativo e a abertura das assembléas gerais, tendo nelas o direito de voto, exceto o caso previsto na letra a do art. 39;
- d) assinar com o 1º tesoureiro cheques sobre banco, bem assim os papéis e documentos para efeitos externos, que se relacionem com os haveres da associação;
- e) sancionar com o "pague-se" todas as saídas de dinheiro dos cofres sociais;
- f) redigir o relatório de que fala a letra i do art. 41;
- g) despachar o expediente da associação;
- h) fiscalizar as secções, comunicando á diretoria as infrações que verificar ao respectivo regulamento;
- i) conceder licença aos membros da diretoria;
- j) organizar o horário do expediente social, bem como do serviço interno, e fazê-lo executar.

Art. 43. Ao vice-presidente compete:

Substituir o presidente no seu impedimento, tendo direito de voto nas sessões da diretoria só por essa ocasião.

Art. 44. Ao 1º tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda os bens e haveres da associação;
- b) escriturar ou fazer escriturar, em forma mercantil, o movimento financeiro da associação, de modo que mereça fé, em juízo ou fóra dele;
- c) arrecadar as receitas ordinarias ou eventuais;
- d) apresentar á diretoria, mensalmente, um balancete, e anualmente um balanço geral;
- e) assinar com o presidente cheques sobre bancos, bem assim os documentos e papéis que se relacionem com os dinheiros e haveres da associação;
- f) satisfazer os pagamentos devidamente legalizados;
- g) passar ao seu sucessor, mediante quitação, os livros e documentos da associação, que estavam sob sua guarda no exercício do seu mandato;

h) conservar em depósito, nos cofres sociais ou estabelecimentos bancarios designados pela diretoria, o fundo de reserva e as quantias necessarias á satisfação dos compromissos sociais;

i) facultar ao presidente e ao conselho fiscal o exame do estado da caixa e dos livros, documentos e escrituração da associação;

j) ter sob sua responsabilidade o serviço de caixa, pelo qual responderá, dando dele conta diariamente ao presidente;

k) organizar as folhas de pagamento;

l) indicar ao seu substituto, nos casos urgentes de serviço interno, quando impedido por periodo de tempo inferior a 15 dias.

Art. 45. Ao 2º tesoureiro compete:

a) substituir o 1º tesoureiro no seu impedimento, tendo direito de voto, nas sessões da diretoria, só por essa ocasião;

b) auxiliar o 1º tesoureiro naquilo em que for por este solicitado.

Art. 46. Ao 1º secretário compete:

a) ter em ordem e em dia a escrituração da secretaria, registrando os documentos que receber e expedir;

b) substituir o presidente, nos casos urgentes do serviço interno, caso esteja ausente no momento o vice-presidente;

c) redigir, assinando com o presidente, se este estiver presente, a correspondencia externa da associação e redigir e assinar sósinho as publicações e outros documentos officiais;

d) lançar ou fazer lançar nos respectivos livros de registro as atas da assembléa geral, do conselho deliberativo e da diretoria, depois de aprovadas, e a cópia autêntica da correspondencia official da associação;

e) ter sob sua guarda o arquivo da associação;

f) providenciar acerca da organização das listas de consignação;

g) dar as informações necessarias, ou que lhe forem solicitadas pelos diretores e, bem assim, auxiliar o presidente na organização do relatório anual da diretoria;

h) matricular os socios admitidos, registrando-os no respectivo livro, após verificar que preenchem os requisitos estatutarios;

i) ter sob sua guarda e responsabilidade os objetos pertencentes á associação.

Art. 47. Ao 2º secretário compete:

a) substituir o 1º secretário no seu impedimento, tendo direito de voto nas sessões da diretoria só por essa ocasião;

b) auxiliar o 1º secretário naquilo que for por este solicitado.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48. O conselho fiscal compor-se-á de três membros efectivos e de três suplentes, eleitos anualmente e por listas, pelo conselho deliberativo, na sessão ordinaria de dezembro.

§ 1º. Os suplentes só funcionarão no impedimento dos efectivos, e na ordem para a qual forem eleitos.

§ 2º. Os membros efectivos, na primeira reunião que realizarem, escolherão dentre eles um relator.

Art. 49. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente em fevereiro, para dar parecer sobre o balanço e o relatório annuaes da diretoria e extraordinariamente quando convocado pelo seu relator ou pela diretoria.

Art. 50. Ao conselho fiscal compete:

a) dar parecer anual sobre os negócios sociais, tomando por base o balanço da diretoria;

b) examinar os livros da secretaria e da tesouraria, fazendo-os manter em boa ordem, de acôrdo com as leis e os estatutos;

c) sugerir as medidas e alvitres que julgar necessarios ao progresso da associação;

d) comparecer ás reuniões da diretoria;

e) dar ou receber denúncia contra os diretores ou quaisquer outros socios que exerçam logares na administração da associação;

f) convocar a assembléa geral e o conselho deliberativo, nos termos do art. 11.

Art. 51. No exercício das atribuições de que fala a letra e do artigo anterior, eis como procederá o conselho fiscal:

1º. No caso de haver denúncia ao conselho fiscal, este, tomando dela conhecimento, examinará os fatos que a constituem, e pesquisará das provas susceptíveis de confirmá-las.

2º. Verificada a procedencia da denúncia, e certificada a existencia de fraude, dolo ou negligencia, o conselho fiscal

suspendendo de suas funções, nos dois primeiros casos, os acusados, fará de tudo um relatório circunstanciado, que remeterá ao acusado e a cada um dos membros do conselho deliberativo.

3.º Remetido o relatório na forma do n. 2 d'este artigo, convocará para daí a 60 dias, no mínimo, o conselho deliberativo, para que este resolva sobre o caso.

4.º Na hipótese da denúncia partir do próprio conselho fiscal, o processo a seguir será o mesmo dos ns. 2 e 3 d'este artigo.

CAPITULO V

DO FUNDO SOCIAL

Art. 52. O fundo social será constituído:

- a) pelos bens, moveis e imoveis, que a associação vier adquirir;
 - b) pelos juros das apolices e outros títulos que a associação adquirir;
 - c) pela renda proveniente do funcionamento das diversas secções;
 - d) pelo fundo de reserva;
 - e) pelo fundo da secção beneficente;
 - f) pelas joias de admissão e mensalidades;
 - g) pelos donativos e outras quaisquer rendas eventuais.
- Paragrafo unico. O fundo social é destinado ao custeio da associação e ao funcionamento das diversas secções, com exceção dos fundos de reserva e secção beneficente.

CAPITULO VI

DAS SECÇÕES

Divisão I

Art. 53. Ficam instituídas pelos presentes estatutos as secções beneficente, judiciaria, financeira, cooperativa, predial e de assistência para outorgar aos seus associados e suas famílias os recursos de que trata o paragrafo unico do artigo terceiro destes estatutos.

Paragrafo unico. A medida que o desenvolvimento da associação assim o requerer, o Conselho Deliberativo creará as secções que se tornarem necessarias á consecução dos fins que estejam dentre aquelles de que trata o art. 3.º destes estatutos.

Art. 54. Cada secção, excetuada a financeira, ficará a cargo de um socio efetivo eleito, bialmente, pelo Conselho Deliberativo, na sessão de dezembro, podendo, entretanto, ficar a cargo da diretoria quando for conveniente e a juizo do Conselho Deliberativo.

§ 1.º O encarregado de cada secção deverá comparecer ás sessões da diretoria.

§ 2.º São acumulaveis os cargos de encarregado de secção, os de vice-presidente, 2º secretario e 2º tesoureiro.

Divisão II

Da Secção Beneficente

Art. 55. A secção beneficente será regulada pelos seguintes itens:

I, a secção beneficente creada em 28 de julho de 1923, destina-se a fornecer ás pessoas designadas pelos associados que a ella se filiarem ou aos seus herdeiros um peculio variavel e calculado sobre o total de sua renda, como dispõe o artigo setimo do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925;

II, para constituição do fundo da secção beneficente concorrerão:

- a) as joias cobradas aos que a ella se filiarem;
 - b) a mensalidade de 3\$000;
 - c) os juros que receber dos títulos que possua, e os que lhe caibam na razão de 8 % ao ano do seu proprio capital aplicado em emprestimos na secção financeira;
 - d) da parte dos lucros da secção financeira;
- III, para constituição desse fundo a "Associação Militar do Brasil" emprestou á secção beneficente, a importancia de 44:000\$, ao juro não cobravel mas capitalizavel de 6 % ao ano e que o fundo restituirá acrescida destes juros, logo que o seu total tenha atingido ao sextuplo da mesma acrecida dos juros;

IV, por serem creadores da secção beneficente os doze primeiros socios fundadores da Associação Militar do Brasil, que a esta emprestaram 44:000\$ para o fim especial da criação da referida secção como se acha declarado do item terceiro d'este artigo, serão os mesmos considerados remidos de acordo com o art. 10, do decreto n. 17.146;

V, os socios da Associação Militar do Brasil que queiram se filiar á secção beneficente pagarão as joias de 200\$ até a idade de 35 anos, com o acrescimo de 50\$ de 5 em 5 anos até 60 anos;

a) as joias poderão ser pagas em prestações mensais;

VI, o peculio será calculado e anunciado logo após o balanço de cada ano decorrido;

VII, para o calculo do peculio se tomará para disponivel 25 % do total do fundo apresentado no balanço anterior e como coeficiente de falecidos ou eliminados a probabilidade de 30 filiados por 1.000;

a) essa percentagem poderá ser alterada conforme a experiencia mostrar possivel;

VIII, o peculio só será pago aos filiados que tenham contribuido pelo menos doze meses;

a) em caso de catastrophe, calamidade pública ou guerra, o Conselho Deliberativo resolverá sobre o modo de beneficiar, aos filiados falecidos tendo em conta os recursos da secção;

IX, os peculios não reclamados dentro de um ano serão incorporados ao fundo da secção;

X, o peculio responderá pela divida em via de pagamento por consignação em folha de acordo com o paragrafo unico do artigo quinto do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, e bem assim pela parte da joia que o filiado não tenha pago;

a) quando a divida do filiado ou falecido exceder ao peculio que lhe caiba o excesso de sua divida será coberto pelos 75 % do fundo da secção a que se refere o item setimo;

XI, perderão o direito ao peculio os herdeiros ou pessoas designadas pelos filiados que á data do seu falecimento estiverem atrasados por seis meses ou mais em suas contribuições;

XII, quando o filiado desta secção ficar cego, aleijado ou paralítico e impossibilitado de trabalhar, terá direito a uma pensão mensal em vida correspondente aos juros de 1 % sobre o peculio em vigor, sem prejuizo para seus herdeiros do seu peculio quando falecer;

XIII, a inscrição nesta secção se fará mediante exame medico, quando a diretoria julgar conveniente.

Divisão III

Da Secção Judiciaria

Art. 56. A secção judiciaria tem por fim proporcionar aos socios e ás suas famílias auxilios:

- a) no foro civil e militar;
- b) nas habilitações ao montepio;
- c) nos processos de inventario.

Divisão IV

Da Secção Financeira

Art. 57. A secção financeira será regulada pelos seguintes itens:

I, a secção financeira terá por fim:

a) receber de seus socios consignações que deverão ser entregues a terceiros;

b) emprestar aos socios os fundos disponiveis da associação de conformidade com as condições estatuidas pelos decretos ns. 17.146, de dezembro de 1925, 20.225, de 18 de julho de 1931, ou pela legislação vigente no momento da consignação a realizar ou mediante outras garantias legais;

II, Os emprestimos por consignação em folha serão feitos a taxa de 12 % ao ano, no prazo máximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida (tabela Price), podendo, nas mesmas condições a taxa ser elevada á 15 % e 18 %, quando os prazos forem respectivamente de 36 e 48 meses.

III, A consignação de emprestimo deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ser a importancia da consignação constituida por amortização e juros;
- b) estarem os juros calculados de conformidade com as taxas estabelecidas na lei vigente;
- c) não exceder a consignação mensal a terça parte dos vencimentos ou estipendios de qualquer especie, que perceber regularmente o consignante, excluidas quaisquer gratificações especiais;

d) ser requerida pelo consignante que juntará ao seu pedido cópia autentica do contrato assinado por ele e pelo consignatario e visado pelo chefe da repartição a que pertencer;

e) não ultrapassar os prazos referidos neste artigo.

IV. Além dos juros acima referidos, não poderão ser cobradas dos associados, taxas, contribuições, comissões, bonificações, ou quaisquer importâncias a título de garantia, seguro de vida, expediente, averbação, ou sob qualquer outro pretexto, devendo a sociedade, no ato de realizar o empréstimo entregar ao associado a quantia total da transação.

V. A associação respeitará a livre opção do associado quanto aos prazos estabelecidos no artigo terceiro do decreto número 20.225, de 18 de julho de 1931, dentro das suas possibilidades.

VI. Do contrato do empréstimo constarão o nome do funcionário, sua categoria e repartição, a importância do empréstimo, a consignação mensal, o juro, a amortização, prazo de mais condições da transação, inclusive a faculdade de poder o associado liquidar o seu débito antes do prazo, neste caso serão deduzidos a seu favor os juros constantes do contrato relativo ao período não decorrido para o pagamento total, procedendo-se da mesma maneira, quando as partes contratantes acordarem na reforma do empréstimo, a qual só poderá ter lugar depois de decorrido um quarto do prazo do respectivo pagamento, conforme os recursos da associação.

VII. Em caso de morte do associado a dívida em via de pagamento por consignação, em folha será descontada do pecúlio, de acordo com o parágrafo único do art. 5º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

VIII. Para melhor garantia das operações a Associação Militar do Brasil reserva-se o direito de exigir dos candidatos, certidão ou atestado de tempo de serviço ou exercício.

Divisão V

Da Secção Cooperativa

Art. 58. A Secção Cooperativa tem por fim:

- a) manter alfaiataria para aviamento de roupas e uniformes para os sócios e suas respectivas famílias;
- b) fornecer aos associados o que for de sua utilidade e conforto, criando para isto as sub-seções que se tornarem necessárias ou oportunas.

Art. 59. Os sócios poderão abastecer-se nesta secção, a dinheiro á vista ou a prazo com a garantia que for julgada necessária.

Secção VI

Secção de Assistencia

Art. 60. A Secção de Assistencia reger-se-á pelos seguintes itens:

I. A Secção de Assistencia tem por fim proporcionar aos sócios da Associação Militar do Brasil e as pessoas de suas famílias:

- a) consultas clinicas gratuitas no centro urbano e até final tratamento;
- b) tratamento medico e cirurgico;
- c) exames quimicos e de raio X e outros serviços medicos;
- d) auxilios urgentes para dietas e seu tratamento;
- e) fornecimento de medicamentos.

II. Além dos direitos acima enumerados, os sócios filiados á esta secção poderão receber auxilios urgentes para enterroamento de pessoas de suas famílias que habitem sob o mesmo teto.

III. A mensalidade desta secção será de 3\$000.

IV. O associado que quizer utilizar os auxilios da Secção de Assistencia, deverá fazer o respectivo contrato para pagamento da consignação mensal a ser descontada em folha até final liquidação do seu débito nesta secção.

V. Nenhum direito a auxilio nesta secção terá o associado com as consignações feitas nas outras secções.

VI. Enquanto em debito nesta secção, o associado é obrigado ao pagamento das mensalidades de sócio e daquela e a sua consignação só poderá ser suspensa depois de quites com o artigo onze do decreto n. 20.225.

VII. Os herdeiros do sócio que pertencer á esta secção terão direito a uma quota para funeral de 100\$000 que não responderá pelo seu débito.

VIII. Todos os serviços que a Secção de Assistencia prestar serão pagos pelo terço dos vencimentos de acordo com o art. 6º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, e somente pelo saldo que o consignante ainda tiver livre si já o consignar.

IX. O fundo desta secção será constituído pelas mensalidades de seus filiados e pela parte dos lucros da Secção Financeira que lhe couber.

Divisão VII

Secção Predial

Art. 61. I — A Secção Predial tem por fim:

- a) dar carta de fiança para aluguel de casa;
 - b) proporcionar aos associados a aquisição de terreno ou predio para residencia propria;
- II. O associado que quizer fazer parte desta secção terá que pagar a mensalidade de 5\$000 até terminar o seu débito com a mesma.

III. As consignações para aluguel de casa e aquisição de terreno ou predio para moradia obedecerão ás condições determinadas no art. 26, letra a do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, e no art. 1º § 2º, art. 6º e art. 8º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, ou outras estabelecidas por leis vigentes no momento em que forem feitas.

IV. O prazo para pagamento de terreno ou predio de moradia será de 4 a 15 anos, de acordo com o terço de vencimentos do associado, e os juros de 18 % ao ano (Tabela Price); e o seu pagamento poderá ser antecipado com dispensa dos juros do capital que o associado antecipar.

V. Todas as despesas feitas com impostos, concertos, exigencias das repartições federais, municipais, seguros relativos á conservação do imovel correrão por conta do associado que os deverá pagar nas épocas estipuladas, entregando os recibos respectivos á associação e no caso de ter a associação de efetuar tais pagamentos debitá-los-á ao associado acrescido dos juros de 18 % ao ano (Tabela Price).

VI. O predio ou terreno que a associação adquirir para o associado será entregue a este mediante escritura de hipoteca que subsistirá até a liquidação final de seu débito na Secção Predial.

VII. Os herdeiros do sócio que falecer na vigencia do contrato com esta secção ficam sujeitos ás condições estabelecidas nos contratos celebrados com a associação.

VIII. As consignações estabelecidas a favor da Secção Predial não dão direito a auxilios nas outras secções e só poderão ser suspensas de acordo com o art. 11 do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

IX. As consignações para aluguel de casa deverão ser acrescidas de 1 % sobre o aluguel.

Divisão VIII

Disposições gerais

Art. 62. A associação não se envolverá em manifestações de carater politico ou religioso.

Art. 63. Os sócios não respondem, principal ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 64. A sociedade durará 30 anos, podendo este prazo ser prorrogado por determinação da assemblea geral.

Art. 65. A associação só entrará em liquidação quando o numero de sócios for inferior a sete, ou então nos termos da lei.

Paragrafo unico. Em caso de liquidação o patrimonio será dividido pelos sócios, depois de pagos todos os compromissos sociais, a exceção do fundo da Secção Beneficente, que será dividido pelos respectivos contribuintes.

Art. 66. A associação terá por emblema uma bandeira branca com as iniciais A. M. B. em vernelho, lançadas em diagonal.

Art. 67. Os cargos da administração e direção da associação serão gratuitos.

Art. 68. Dos lucros liquidos da Secção Financeira serão distribuidas percentagens, ao arbitrio do Conselho Deliberativo, aos fundos de reserva da Secção Beneficente e aos que vierem a ser creados para outras secções.

Art. 69. A directoria, até o decimo dia de cada mês, enviará ao conselho fiscal, para seu estudo e parecer, o balancete do mês anterior ao imediatamente vencido, com a demonstração da conta de lucros e perdas.

Art. 70. As notas promissórias da associação serão assinadas pelo presidente e pelo 1º tesoureiro, devendo sua emissão ser autorizada pela diretoria.

Art. 71. O diretor que contratar com a associação passará do cargo ao seu substituto legal, para os efeitos da assinatura de escritura ou do documento particular.

Art. 72. Aos portadores de capital a Secção Financeira fica assegurado o direito de examinar a sua conta corrente e os balancetes semestrais da associação.

Art. 73. Aos portadores de capital será pago um juro remunerador, cuja taxa, para cada caso, fica ao arbitrio da diretoria fixar.

Art. 74. Ficam por estes estatutos garantidos e retificados os contratos realizados pela Associação Militar do Brasil até a publicação destes, com a aprovação de sua assembleia geral.

Art. 75. Os presentes estatutos entrarão em vigor setenta e duas horas após sua aprovação em assembleia geral.

Art. 76. Revogam-se as disposições em contrario.

Disposições transitorias

Art. 77. Serão respeitadas para todos os efeitos as últimas eleições efetuadas para o conselho deliberativo, diretoria e conselho fiscal.

Art. 78. Só poderão fazer parte da administração os socios com mais de seis anos de inscrição.

Art. 79. A diretoria fica autorizada a suprir qualquer deficiência estatutaria para satisfazer todas as exigencias dos poderes publicos sem ser preciso convocar nova assembleia geral até 31 de dezembro de 1931.

(C-5.283-25-9-931-870\$000)

DECRETO N. 20.441 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1931

Aposenta o juiz federal na Secção do Ceará

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a segurança dos direitos e liberdade dos cidadãos, fundamento basico das democracias, repousa na certeza de uma boa justiça;

Considerando que a autonomia efetiva da Justiça é um dos fundamentos da nova organização republicana do país;

Considerando que imperiosas razões de conveniencia da administração da Justiça reclamam, para a realização desse objetivo, o afastamento dos membros da Justiça Federal que se tenham incompatibilizado com as funções judiciais, por motivo de molestia, idade avançada, ou por outros de natureza relevante;

Resolve aposentar, com as vantagens e garantias que lhe assegura a legislação vigente, dispensando o respectivo exame de sanidade, o juiz federal na Secção do Ceará, Dr. Sylvio Gentio de Lima.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.442 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1931

Aprova o regulamento para o Instituto Sete de Setembro do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, aprovar para o Instituto Sete de Setembro do Distrito Federal, o regulamento, que este acompanha, assinado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Regulamento do Instituto Sete de Setembro

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DO INSTITUTO

Art. 1º. O Instituto Sete de Setembro é destinado a recolher, em depósito, por ordem do juiz de menores, até que tenham conveniente destino, autorizado pelo mesmo juiz, os menores abandonados e delinquentes, nos termos da lei.

Art. 2º. Esse Instituto compreenderá duas divisões — masculina e feminina —, subdivididas em secção de abandonados e secção de delinquentes, sob a mesma direção.

Art. 3º. A secção dos abandonados será organizada em turmas, segundo as idades.

§ 1º. Nos recreios, refeitórios e dormitórios, serão mantidas as possíveis separações das turmas, de sorte que a convivência se estabeleça, somente, entre menores de sete a 14 anos e de 14 a 18, quando não seja viavel melhor agrupamento.

§ 2º. Havendo menores de seis anos de ambos os sexos, formarão uma secção infantil na divisão feminina.

Art. 4º. Os delinquentes conviverão, na respectiva secção, masculina ou feminina, com a possível discriminação em turmas, segundo o motivo do seu recolhimento e a sua conduta interna.

Art. 5º. Somente os menores declarados abandonados, a teor do critério legal, e os delinquentes de 14 anos e menos de 18, poderão ser internados ou permanecer no Instituto.

Nenhum menor poderá ser admitido, nem retirado, sem ordem expressa do juiz de menores.

§ 1º. Os abandonados que tiverem completado 18 anos, serão apresentados pelo diretor ao juiz de menores, para que em breve prazo sejam desligados.

§ 2º. Os delinquentes, apesar de terem completado 18 anos, permanecerão até serem condenados e terem designação de destino pelo juiz de menores, salvo grave motivo de disciplina, que poderá determinar sua transferencia, antes de proferida sentença, para a Escola João Luiz Alves, por ordem do juiz.

§ 3º. O diretor transmitirá ao juiz de menores quaisquer provas ou indicações, que obtiver, sobre a idade dos internados, para os efeitos deste artigo, sempre que apurar divergencia da idade declarada na inscrição.

CAPÍTULO II

DAS FORMALIDADES DA INTERNAÇÃO

Art. 6º. O menor internado será apresentado ao Instituto por ordem do juiz de menores, com declaração, em officio ou guia, do seu nome, idade, filiação, residencia dos pais, tutor ou pessoa com quem vivia, motivo da internação, se abandonado ou delinquente, antecedentes e hábitos conhecidos e outras informações uteis.

Parágrafo unico. A declaração do motivo da internação consistirá, quando se tratar de delinquentes, na simples indicação da infração penal cometida.

Art. 7º. Recebido o internado, será, logo, inscrito, em livro proprio, identificado (art. 83), examinado pelo medico e pelo professor primario da respectiva divisão, e recolhido a um pavilhão de observação, com aposentos de isolamento.

Art. 8º. Durante oito dias prorrogaveis até quinze, o menor ficará separado de toda a comunidade, sendo assiduamente visitado e interrogado pelo juiz de menores, diretor, médico e professor primario, afim de se lhe conhecer, quanto possível, o carater e as inclinações, o gráu de instrução e aptidões, e o mais que convier.

§ 1º. Em caso especial, mediante expressa autorização do juiz de menores, em vista de representação escrita e fundamentada do diretor, o isolamento poderá exceder de 15 dias.

§ 2º. Não será permitido ao internado, durante o tempo da observação, receber visitas, exceto em caso de doença grave, quanto aos pais, tutor ou pessoa em cuja companhia ou sob cuja guarda vivia.

§ 3º. Os resultados finais dos exames do médico e do professor ou professora serão reduzidos a um boletim médico-pedagógico, dentro de 48 horas, para ser, logo, remetido, pela secretaria, ao juiz de menores.

Art. 9º. O pavilhão de isolamento será composto de duas secções independentes — para meninos e para meninas — cada qual afeta á correspondente divisão.

Art. 10. Segundo os resultados da observação preliminar referida, os internados serão, expedido o boletim (art. 8º, § 3º), classificados, pelo médico, assim: a) carecedores de tratamento hospitalar; b) carecedores de cuidados medicos especiais, antes do regime educativo e disciplinar; c) aptos para immediato regime pedagogico-correcional.

Parágrafo unico. Nos dois primeiros casos, o diretor providenciará para a internação do doente em hospital adequado ou sua baixa á enfermaria do Instituto, conforme indicação do médico.

Art. 11. Ao menor que, findo o periodo de observação, houver de ficar no Instituto, será designado número de ordem, na divisão e secção que lhe couber.

Parágrafo unico. O inspetor, na divisão masculina, e a escriturária, na divisão feminina, determinarão, depois, a turma adequada ao novo internado, na fórma dos arts. 3º e 4º, instruindo-o sobre o modo de vida do estabelecimento.

Art. 12. Antes do recolhimento ao pavilhão de isolamento, o menor será levado, após o immediato banho e corte de cabelo, si preciso, á rouparia, para substituição da roupa que usar pelo uniforme.

§ 1º. A roupa substituida será arrecadada e registada em livro proprio, a cargo do roupeiro, si estiver em bom estado de conservação, e lavada e guardada, afim de ser, oportunamente, restituída.

§ 2º. Si essa roupa fôr inaproveitavel, será queimada, com declaração dêsse fato no aludido livro, com o visto do inspetor ou da escriturária, conforme a divisão.

§ 3º. Na hipotese do § 1º, os roupeiros deverão anotar, no officio ou guia de apresentação do internado, a especie, qualidade e estado de conservação das peças do vestuario arrecadadas, para a devida averbação na inscrição. A referida nota será visada pelo inspetor, na divisão masculina, e pela escriturária, na divisão feminina, após conferencia.

§ 4º. Logo á chegada, serão arrecadados e recolhidos ao cofre quaisquer valores encontrados em poder do internado, devendo isso constar da respectiva inscrição e do livro competente (art. 23, letra k), para a devida devolução, quando do desligamento.

Art. 13. Emquanto não fôr construido o pavilhão de isolamento, os internados serão submetidos a especial e sumária observação, na secção correspondente, expedindo-se o respectivo boletim médico-pedagógico, no prazo de oito dias, praticando-se, tanto quanto possível, o disposto nos arts. 10 e 11.

Art. 14. Designado o número de ordem do internado (art. 11), ser-lhe-á mandado distribuir o enxoval regulamentar.

§ 1º. Todo o enxoval será numerado e acondicionado na rouparia e a mudança da roupa em uso será feita em dias preestabelecidos e no proprio dormitorio.

§ 2º. Cada internado deverá zelar pelo asseio e ordem do seu leito e vestuario, em uso, como pela guarda dos objetos que lhe houverem sido distribuidos.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DO PESSOAL

Art. 15. O Instituto terá o seguinte pessoal:

a) Administração geral :

- 1 diretor.
- 1 secretário.
- 1 escriturario.
- 1 amanuense.
- 1 almoxarife.
- 1 auxiliar de almoxarife.
- 1 encarregado da identificação.
- 1 auxiliar da identificação.
- 1 dentista.
- 1 farmaceutico.
- 1 porteiro.

b) Divisão masculina :

- 1 inspetor.
- 1 sub-inspetor.
- 1 professor primario.
- 6 auxiliares de ensino.
- 1 professor de trabalhos manuais.
- 1 professor de cultura fisica.
- 1 enfermeiro.
- 1 ajudante de enfermeiro.
- 1 roupeiro.
- 1 cozinheiro.
- 1 ajudante de cozinheiro.
- 18 guardas.
- 6 serventes.
- 1 mestre da banda de musica.
- 1 servente-conservador.

c) Divisão feminina :

- 1 escriturária.
- 1 auxiliar de inspecção.
- 1 professora primaria.
- 3 auxiliares de ensino.
- 1 enfermeira.

- 1 ajudante de enfermeira.
- 6 guardiãs.
- 3 serventes.
- 1 roupeira.
- 1 mestra de costura.
- 1 lavadeira.
- 1 despenseira.
- 1 cozinheira.
- 1 ajudante de cozinheira.

Art. 16. O pessoal do Instituto será nomeado por decreto ou por portaria do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na forma da lei, e terá direito aos vencimentos ou gratificações constantes da tabela anexa.

Art. 17. As disposições legais, em vigor, sobre licenças, penas, recompensas, aposentadorias e demais direitos ou vantagens do funcionalismo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, são applicaveis ao pessoal do Instituto.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

I — Do diretor

Art. 18. Ao diretor, sob a superintendencia do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, compete a direção e fiscalização de todos os serviços do Instituto e a sua administração economica, disciplinar e educativa. São-lhe subordinados todos os empregados, os quais dele receberão as instruções e ordens relativas ao desempenho das funções respectivas.

Paragrafo unico. A interferencia do juiz de menores, na administração do Instituto, restringir-se-á ao regime disciplinar e educativo dos internados e exercer-se-á nos termos legais.

As determinações do juiz de menores serão diretamente transmitidas ao diretor, sem a intervenção do Ministro.

Art. 19. Ao diretor compete, precipuamente:

I. Determinar a internação, desligamento, apresentação, promoção ou entrega dos internados, em cumprimento de ordens escritas do juiz de menores.

II. Dirigir e fiscalizar a ordem, disciplina e asscio dos internados, comunicando ao juiz de menores as ocorrências graves.

III. Inspeccionar o ensino, os exercicios e desportos dos internados, promovendo todos os estímulos e ensinamentos que mais possam concorrer para a educação e regeneração dos mesmos.

IV. Examinar e verificar a quantidade e qualidade dos alimentos servidos.

V. Visitar, assdua e diariamente, os recolhidos ao pavilhão de isolamento, e os enfermos, fiscalizando as dietas.

VI. Informar-se, constantemente, do que succeder e interessar a cada internado.

VII. Incutir-lhes, pelos meios mais adequados, o sentimento do amor ao trabalho e a honestidade.

VIII. Impôr as penas disciplinares autorizadas por este Regulamento.

IX. Executar as leis, regulamentos e instruções governamentais referentes ao Instituto, por cuja administração é o principal responsável.

X. Dirigir, distribuir e fiscalizar todos os serviços do estabelecimento.

XI. Regular as despesas, de modo que se façam com a maior economia e utilidade.

XII. Determinar e regularizar o serviço de escrituração, adotando os livros necessários, com termos de abertura e encerramento assinados e folhas numeradas e rubricadas.

XIII. Rubricar os pedidos de fornecimento; ordenar a execução das despesas autorizadas; assinar os atestados de frequência do pessoal e as folhas de pagamento dos empregados, para serem enviados ao Thesouro Nacional.

XIV. Inspeccionar os generos alimenticios comprados e rejeitar os de qualidade inferior á contratada.

XV. Ordenar a abertura de concorrência para as aquisições de material ou execução de serviços; presidir e julgar as concorrências, observando as pertinentes prescrições legais.

XVI. Requisitar o material cujo fornecimento deva ser provido por outra repartição.

XVII. Examinar e verificar todos os objetos fornecidos, comprados e concertados, e as respectivas contas.

XVIII. Determinar e fiscalizar, no principio de cada ano, o levantamento do inventario de todos os moveis, utensilios e roupa do Instituto.

XIX. Elaborar, na época legal, uma proposta de orçamento das despesas a fazer no ano seguinte, enviando-a ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

XX. Prover a substituição regular dos empregados, nos casos de ausencia ou impedimento.

XXI. Remeter, anualmente, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um relatório geral de sua gestão, abrangendo tudo quanto diga respeito aos internados, ao pessoal, á gerencia economica, á hygiene e á conservação dos edificios, com especial menção dos effeitos da instituição, sob o ponto de vista da educação e regeneração dos internados, e indicação do destino dos desligados.

XXII. Deliberar, sob sua responsabilidade, sobre qualquer ocorrência não prevista neste regulamento ou casos urgentes de pronta solução, participando ao ministro referido o que houver succedido.

XXIII. Exercer todos os demais atos de administração que, legalmente, derivem de seu cargo.

Art. 20. O diretor, em caso de ausencia ou impedimento, será substituído pelo secretário.

II — Do secretário

Art. 21. Ao secretário compete:

I. Redigir toda a correspondência oficial que deva ser assinada pelo diretor, e passar certidões autorizadas e visadas pelo mesmo.

II. Assegurar a ordem e regularidade da escrituração de todos os livros da secretaria, inclusive os afetos ao escrivão e ao amanuense.

III. Tomar apontamentos de todas as ocorrências que tiverem de ser mencionadas no relatório do diretor e apresentá-los, a este, oportunamente, com os demais esclarecimentos necessários.

IV. Realizar o arquivamento da escrituração de cada exercício encerrado, dos livros findos e da correspondência recebida, tudo com adequado índice.

V. Coligir e arquivar, em boa ordem, todos os decretos, leis, regulamentos, instruções e portarias relativos ao Instituto.

VI. Exigir a melhor ordem e asseio nos serviços e arquivos da secretaria.

VII. Fazer encadernar, no fim de cada ano, os avisos, ordens, officios, mandados do governo ou do juizo de menores, bem assim as cópias dos officios, portarias e outros papeis expedidos pelo diretor.

VIII. Substituir o diretor nos seus impedimentos, e coadjuvá-lo nas respectivas funções, informando-o dos atos praticados, nos termos do art. 20.

IX. Enviar, ao almoxarife, guia diaria contendo o número de internados e empregados, de ambas as divisões, para o efeito da distribuição dos generos alimentícios.

X. Organizar a folha do ponto e o atestado de frequência do pessoal, cujo livro ficará a seu cargo, apresentando-os ao diretor para o visto, mensalmente.

XI. Conferir as contas cujo pagamento deva ser autorizado, e as que tenham de ser visadas pelo diretor, atestando a entrada do material.

XII. Fiscalizar a execução das despesas autorizadas ou reguladas pelo diretor.

XIII. Processar, com regular observancia das disposições legais applicaveis, todas as concorrências para aquisição de material ou para serviços, fazendo as publicações devidas e dando aviso e prestando as informações precisas a todos os fornecedores inscritos.

XIV. Visar os rões das compras miudas para o consumo diario da cozinha.

XV. Fiscalizar e autenticar com o visto todos os documentos de despesa ou descarga, para que os mesmos possam ser autorizados pelo diretor.

XVI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o cofre do Instituto, onde ficarão os valores pertencentes aos internados e a caixa da banda de musica, bem como as cousas de elevado valor e uso não frequente.

Art. 22. A secretaria terá os seguintes livros, afóra outros exigidos por lei ou creados pelo diretor:

- a) protocolo.
- b) inventário de moveis e utensilios.
- c) matricula de internados para cada divisao.
- d) assentamento dos empregados.
- e) registo de atos do Governo.
- f) registo de atos do diretor.
- g) compromissos dos empregados.
- h) atestados de frequência.
- i) contas de internados.
- j) banda de musica.
- k) valores recolhidos ao cofre.
- l) ponto (art. 96).

Art. 23. No livro de matricula dos internados, serão feitas as inscrições (art. 7º) e averbadas, sucintamente, todas as alterações e ocorrências que lhes interessem, inclusive as penalidades.

Art. 24. Na divisão feminina, haverá, a cargo da respectiva escriturária e revestidos das formalidades do art. 22, um livro do ponto do pessoal dessa divisão e um livro de matricula de internadas, e respectivos fichario e prontuario.

III — Do escriturario

Art. 25. Ao escriturario, na secretaria, compete:

I. Ter em ordem e em dia a escrituração dos livros especificados nas letras b, d, g, i, k, do art. 22, o de empenho, exigido pelo Codigo de Contabilidade, e os que lhe forem atribuidos pelo diretor.

II. Escriturar os mapas, as folhas de pagamento e mais papeis relativos á contabilidade e escrituração.

III. Processar as contas a pagar.

IV. Auxiliar o secretário e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

IV — Do amanuense

Art. 26. Ao amanuense, na secretaria, compete:

I. Escriturar, sob a direção do secretário, os livros da matricula dos internados e assegurar a regularidade e solicitude da correspondência e diligências referentes ás internações, desligamentos, entregas, apresentações e remoções de menores, em geral.

II. Organizar, em ordem e em dia, o fichario dos internados.

III. Auxiliar o secretário e o escriturario, na execução dos serviços respectivos, sem prejuizo dos proprios.

IV. Substituir o escriturario, em suas faltas ou impedimentos.

V. Zelar o arquivo geral do Instituto, prestando as informações determinadas pelo diretor, secretário ou escriturario.

Art. 27. O amanuense é obrigado a residir no Instituto (art. 97), afim de ministrar quaisquer informações urgentes ou promover diligências inadiaveis, fóra das horas do expediente, com conhecimento do diretor ou secretário.

V — Do almoxarife e seu auxiliar

Art. 28. Ao almoxarife compete:

I. Superintender as despensas, cozinhas, rouparias, cópas, refeitórios, officina de costuras, lavanderia, arrecadação e conservação em ambas as divisões.

II. Encarregar-se da guarda, conservação e asseio da mobilia e mais materiais de uso ou consumo, que não forem cometidos, designadamente, a outros empregados, e do regular funcionamento das instalações de luz, agua e esgotos e do relógio do Instituto.

III. Zelar pela boa ordem e limpeza do almoxarifado.

IV. Receber os generos e mais artigos de consumo, verificando a sua qualidade e quantidade, guardando-os até que venham applicação autorizada, dando parte ao diretor de qualquer falta.

V. Distribuir, com guia, diariamente, o material de alimentação ás cozinhas e verificar como os cozinheiros desempenham suas funções providenciando para que o façam em bôa ordem, com asseio e economia, corrigindo-lhes as irregularidades e abusos.

VI. Satisfazer, com presteza, á vista das requisições rubricadas pelo diretor, os pedidos de generos e outros objetos, providenciando, junto aos fornecedores, para a expedita entrega das encomendas, observados os contratos.

VII. Expedir os rôes das compras miudas para o consumo das cozinhas, sujeitando-os ao visto do secretário.

VIII. Proceder, no mês de dezembro, ao inventário de todos os moveis e utensilios do Instituto.

IX. Ter sempre em ordem cronologica o livro de materiais a seu exclusivo cargo (art. 29), mencionando neles os entrados e os dados a consumo ou extraviados.

X. Receber, por inventário, ao tomar posse, todos os materiais e objetos existentes, nas dependencias sob sua guarda e nas outras, reabrindo cargas aos responsaveis imediatos pela guarda e conservação dos distribuidos ás diversas dependencias fóra do almoxarifado.

XI. Solicitar, por escrito, ao diretor, a aquisição do material e serviços necessários, com a devida oportunidade.

XII. Organizar, em duas vias, o mapa mensal de carga, descarga e valorização dos generos alimenticios, enviando-os á secretaria, até o dia 5 do mês seguinte.

XIII. Ter a seu cargo a arrecadação geral do Instituto, onde conservará tudo bem acondicionado.

XIV. Ajustar, quando lhe fôr ordenado pelo diretor, pessoal externo para serviços internos.

XV. Arquivar todas as ordens escritas que lhe forem dadas e as requisições, com os recibos competentes.

XVI. Facilitar ao secretário a conferencia e fiscalização de que trata o art. 21, ns. 11, 12, 14 e 15.

XVII. Marcar e numerar todos os moveis permanentes e roupas do Instituto, nas duas divisões.

Art. 29. No almoxarifado, haverá um livro escriturado com clareza, para carga dos materiais, que entrarem para a despesa, e outros para a descarga dos que saírem desta para as cozinhas.

§ 1º. Haverá, também, outros livros regulados pelo diretor, para o bom andamento dos serviços do almoxarifado, inclusive para a carga e descarga do material não destinado á despesa, por especies.

§ 2º. Toda a escrituração será mantida, rigorosamente, em dia, respondendo o almoxarife pela sua exatidão.

Art. 30. Nas suas faltas e impedimentos, o almoxarife será substituído por empregado que o diretor designar, emquanto não fôr nomeado outro.

Art. 31. O almoxarife é obrigado a permanecer, durante o dia, no Instituto, não podendo sair sem licença prévia do diretor (art. 97).

Art. 32. O almoxarife terá, na divisão masculina, um auxiliar que o coadjuvará nos diversos serviços do almoxarifado, inclusive na guarda e movimento da despesa, na cópia e na escrituração que lhe fôr designada, e na divisão femi-

nina, uma auxiliar despenseira, incumbida da guarda e movimento da despesa e cópia.

VI — Dos roupeiros

Art. 33. Ao roupeiro e á roupeira incumbe, nas correspondentes divisões:

I. Requisitar, com o visto do diretor, a roupa necessária para os diversos usos (art. 36, § 2º), com as precisas indicações.

II. Guardar, lavada, a roupa dos internados, na fórmula do art. 12, § 1º.

III. Tomar esculpulo cuidado com a roupa dos internados, marcando-a com os dizeres "INSTITUTO SETE DE SETEMBRO" e numerando-a a tinta e acondicionando-a em prateleiras ou armarios, por ordem numerica.

IV. Remeter, mediante ról datado e assinado, a roupa servida para a lavagem, inclusive a roupa de cama e de mesa, indo separadas as das enfermarias.

V. Receber a roupa lavada, verificando si está de acôrdo com o ról e tratada com cuidado e asseio, distribuindo-a, pelos armarios e prateleiras, segundo a numeração respectiva, por espécie ou destino (art. 37, § 3º).

VI. Distribuir a roupa a mudar, mediante mapas de requisição assignados pelo inspetor na divisão masculina ou pela escriturária, na feminina ou, quanto á roupa das enfermarias, pelos enfermeiros.

VII. Concertar e ajustar a roupa a seu cargo.

VIII. Receber as roupas servidas do enxoval ou de outros usos, com ról datado e visado pelo inspetor, pela escriturária, ou pelos enfermeiros, conforme se trate de roupa da divisão masculina, ou da feminina ou de alguma das enfermarias.

IX. Fazer, cuidadosamente, a desinfecção da roupa servida, como lhe fôr determinado pelo almoxarife.

VII — Dos cozinheiros e seus ajudantes

Art. 34. Aos cozinheiros caberá, além dos serviços proprios de sua função, o asseio e limpeza da cozinha, seus utensilios e cópia, e a boa guarda do material que lhe tiver sido distribuído, zelando pelo ótimo funcionamento dos fogões e instalações anexas, e conferir os generos, á vista da guia do almoxarife (arts. 28, V, e 100, § 3º).

Art. 35. Ao ajudante do cozinheiro incumbe, sob a direção dêste, auxiliá-lo em todos os mistéres da cozinha e da cópia, inclusive o asseio.

VIII — Da mestra de costura

Art. 36. A mestra de costura incumbe dirigir a oficina de costura, na divisão feminina, onde serão executadas todas as obras relativas ao vestuario, roupa de cama e mesa, pertinentes á divisão, requisitando ao almoxarife o material necessário, com o visto da escriturária e autorização do diretor.

§ 1º. A dita mestra terá sob sua direção, como aprendizes, turmas de internadas, constituídas com a aprovação do diretor, trabalhando segundo o horario estabelecido e as limitações legais (art. 68.).

§ 2º. Haverá, nessa oficina, um livro de entrada e emprêgo ou transformação do material e outro para a carga

das obras executadas e descarga das entregas à rouparia. A entrega referida será feita quando requisitada com mapa discriminativo, em duas vias, visadas pela escriturária, numa das quais a roupeira passará recibo à mestra de costura, arquivando a outra com o visto desta.

IX — Da lavadeira

Art. 37. A lavadeira da divisão feminina dirigirá a lavagem de toda a roupa da divisão, reservando tanques para a roupa da enfermaria.

§ 1º. A lavagem da roupa será feita por turmas de internadas, como aprendizes.

§ 2º. A roupa servida será entregue à lavadeira, pela roupeira, com ról datado e assinado.

§ 3º. Depois de lavada, a roupa será devolvida à roupeira, com esse ról, para a passagem, concerto e arrumação.

§ 4º. A roupa da divisão masculina será lavada e passada na lavanderia da Casa de Correção.

X — Do inspetor e sub-inspetor

Art. 38. Na divisão masculina, haverá um inspetor encarregado dos serviços concernentes à disciplina interna, em geral, abrangendo a boa ordem nos recreios, dormitórios, exercícios, aulas e demais dependências, e, ainda, dos serviços pertinentes ao asseio e higiene do estabelecimento e internados.

Art. 39. No desempenho desses encargos, deverá o inspetor:

I. Acompanhar os internados, em todos os atos da vida escolar.

II. Observar, cuidadosamente, em cada internado, seus vícios, virtudes, afeições, tendências e os efeitos do regime educativo e disciplinar e o mais que seja digno de atenção, escrevendo suas observações em cadernos relativos a cada turma.

III. Instruir os internados acerca dos seus deveres, encaminhando-os no cumprimento destes; corrigir-lhes os defeitos por admoestações e conselhos; despertar-lhes o amor à honra e ao trabalho; estimular e recomendar-lhes a estima e cooperação mutuas.

IV. Fiscalizar os jogos e recreios em comum, zelando pela observância das prescrições do professor de cultura física e do médico e atribuindo a chefia dos exercícios e divertimentos aos mais habéis e de melhor comportamento.

V. Zelar pela boa ordem e silêncio, nos dormitórios, no refeitório e nas aulas, colaborando com os professores e dando ordens aos empregados subalternos nesse objetivo.

VI. Fazer a chamada dos que devam comparecer às aulas e exercícios físicos, afim de que possam logo receber as correspondentes instruções, à hora fixada.

VII. Presidir às refeições, verificando se os alimentos são de boa qualidade, bem preparados e suficientes (art. 101.)

VIII. Inspeccionar os dormitórios à noite, verificando se os guardas estão vigilantes.

IX. Proceder à contagem dos internados, logo ao deitarem-se, inclusive os da enfermaria.

X. Fiscalizar o portão, mantendo-o fechado, à chave, e abrindo-o somente para o recebimento de material ou passagem do pessoal.

XI. Vedar quaisquer visitas, fora dos dias preestabelecidos, salvo especial licença, dada pelo diretor.

XII. Fiscalizar e dirigir os serviços dos guardas, dando-lhes e transmitindo-lhes as ordens e instruções cabíveis, no interesse da disciplina e da ordem.

XIII. Encaminhar à enfermaria ou gabinete dentário, às horas próprias, salvo casos urgentes, os internados que estiverem doentes nas respectivas seções ou turmas.

XIV. Ter a seu cargo e fiscalizar o livro de ponto dos empregados subordinados à inspetoria e ao almoxarife.

XV. Providenciar para que os internados andem sempre limpos e bem compostos, no corpo e vestuário, promovendo e fazendo-os praticar as medidas de higiene e profilaxia indicadas pelo médico, ou pelo diretor.

XVI. Dirigir o banho e o corte de cabelo dos internados.

XVII. Receber do roupeiro, mediante mapa discriminativo (art. 33, n. IV), a roupa limpa de cada internado, para a mudança, nos dias designados e quando, excepcionalmente, fôr preciso; entregar-lhe, com ról, a roupa servida, discriminando-a pelos números, seção, espécie e quantidades.

XVIII. Prover ao asseio, higiene e arrumação do estabelecimento, em geral.

Art. 40. O inspetor será auxiliado e substituído por um sub-inspetor, a cujo cargo ficarão, ordinária e precipuamente, os mistérios previstos pelos ns. XV a XVIII do art. 39.

§ 1º. Para os serviços relativos à ordem e disciplina, haverá guardas, às ordens imediatas do inspetor.

§ 2º. Para os serviços de asseio, higiene e arrumação, haverá serventes às ordens imediatas do sub-inspetor, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo inspetor.

Art. 41. O inspetor registrará, com escrupulosa exatidão, em livro de partes, a seu cargo, todas as ocorrências diárias, relativas aos serviços da inspetoria, tanto no que respeita às pessoas, quanto às cousas.

§ 1º. Será feita especial menção das internações, saídas e desligamentos dos internados; das alterações ocasionais da escala dos guardas; da revista noturna; das baixas à enfermaria; do banho diário dos internados; do funcionamento das instalações sanitárias e da luz; do expurgo dos dormitórios; do corte do cabelo; da alimentação.

§ 2º. Diariamente, o inspetor entregará ao diretor uma cópia do registo de ocorrências do dia anterior, lançado no livro de partes.

Art. 42. O sub-inspetor é obrigado a comunicar, prontamente, ao inspetor, qualquer fato grave, que reclame imediata providência, e o inspetor comunicá-lo-á, com urgência, ao diretor.

Art. 43. O inspetor e o sub-inspetor deverão residir no Instituto, sempre que haja a devida acomodação para ambos; e, na falta desta, o diretor providenciará para a fiscalização noturna do serviço de vigilância, a cargo dos guardas.

Parágrafo único. Todavia, em qualquer caso, é necessária a residência do inspetor, no estabelecimento, como imediata responsável pela ordem e disciplina.

Art. 44. Os guardas serão divididos e escalados, pelo diretor, em turmas, para cada secção; e os serventes serão, da mesma forma, designados para os serviços de arrumação, higiene e asseio das diversas secções, sem prejuízo de sua mutua colaboração, quando ordenada.

Parágrafo unico. O servente conservador prestará, além dos serviços comuns aos serventes, os de pequenos concertos e reparos e simples trabalhos de conservação.

XI — Da escriturária e da auxiliar de inspecção da divisão feminina

Art. 45. Haverá, na divisão feminina, uma escriturária e uma auxiliar de inspecção, incumbidas dos serviços concernentes á disciplina e á higiene, asseio e arrumação, em geral, analogamente ao art. 38.

Art. 46. Compete, precipuamente, á escriturária, afóra o disposto no art. 24:

I. Acompanhar as internadas em todos os atos da vida escolar.

II. Instruir as internadas acerca dos seus deveres, encaminhando-as no cumprimento destes; corrigir-lhes os defeitos, por admoestações e conselhos; despertar-lhes o amor á honra e ao trabalho; estimular e recomendar-lhes a estima e cooperação mutuas.

III. Fazer a chamada das que devam comparecer ás aulas e exercicios fisicos, afim de que possam logo receber as correspondentes instruções, á hora fixada.

IV. Presidir as refeições, verificando si os alimentos são de boa qualidade, bem preparados e suficientes.

V. Vedar quaisquer visitas, fóra dos dias preestabelecidos, salvo especial licença, dada pelo diretor.

VI. Ter a seu cargo e fiscalizar o livro de ponto das empregadas da divisão.

VII. Providenciar para que as internadas andem sempre limpas e bem compostas, no corpo e vestuario, promovendo e fazendo-as praticar as medidas de higiene e profilaxia indicadas pelo médico ou pelo diretor.

VIII. Fazer o registo diario das ocorrencias da divisão feminina, observando, analogamente, o disposto no art. 41 e seus paragrafos.

Art. 47. Compete, precipuamente, á auxiliar de inspecção:

I. Observar, cuidadosamente, em cada internada, seus vicios, virtudes, afeições, tendencias e os efeitos do regime educativo e disciplinar e o mais que seja digno de atenção, escrevendo suas observações em cadernos relativos a cada turma.

II. Fiscalizar os jogos e recreios em comum, zelando pela observancia das prescrições do professor de cultura fisica e do médico e atribuindo a chefia dos exercicios e divertimentos ás mais habéis e de melhor comportamento.

III. Zelar pela boa ordem e silêncio nos dormitórios, no refeitório e nas aulas, colaborando com os professores e dando ordens ás empregadas subalternas, nesse objetivo.

IV. Inspeccionar os dormitórios á noite, verificando si as guardiãs estão vigilantes.

V. Fiscalizar e dirigir os serviços das guardiãs, dando-lhes e transmitindo-lhes as ordens e instruções cabíveis, no interesse da disciplina e da ordem.

VI. Encaminhar á enfermaria ou gabinete dentario, ás horas proprias, salvo casos urgentes, as internadas que estiverem doentes nas respectivas secções ou turmas.

VII. Dirigir o banho e o corte do cabelo das internadas.

VIII. Receber da roupeira, mediante mapa discriminativo (art. 33, n.VI), a roupa limpa de cada internada, para a mudança, nos dias designados e quando, excepcionalmente, fôr preciso; e entregar-lhe, com rôl, a roupa servida, discriminando-a pelos numeros, secção, especie e quantidade.

IX. Prover ao asseio, higiene e arrumação do estabelecimento, em geral.

Art. 48. A auxiliar de inspecção é obrigada a comunicar, prontamente, á escriturária, qualquer fato grave que reclame immediata providência, e a escriturária comunicá-lo-á, com urgência, ao diretor.

Art. 49. É obrigatoria a residencia da auxiliar de inspecção, no proprio estabelecimento ocupado pela divisão feminina; e a escriturária deverá estar presente, ali, das 8 ás 18 horas, si maior permanencia não lhe exigir o serviço.

Art. 50. Ficarão, precipuamente, sob os cuidados da escriturária os serviços atinentes á oficina de costura, roupa-ria, lavanderia e enfermaria; e sob os cuidados da auxiliar de inspecção os serviços das guardiãs, serventes, despenseira e cozinheira, sem prejuizo da geral fiscalização da escriturária e da superintendencia do almoxarife (arts. 28, I, e 32.)

Art. 51. Nas suas faltas e impedimentos, a escriturária será substituida pela auxiliar de inspecção, que lhe comunicará, oportunamente, as providências que tiver tomado.

Art. 52. As guardiãs serão escaladas, pelo diretor, para os serviços de economia interna e disciplina; e as serventes, da mesma forma, serão designadas para os serviços de higiene, asseio e arrumação, em geral, do estabelecimento e para as diligências externas.

XII — Dos guardas e serventes

Art. 53. São deveres dos guardas:

I. Tratar os internados de sua secção ou turma com respeito, humanidade e justiça, procurando ganhar-lhes a simpatia, inspirando-lhes bons sentimentos, induzindo-os ao hábito do trabalho, da ordem e da disciplina, elogiando-lhes as boas ações, repreendendo-os com brandura, em suas faltas, sem prejuizo de sua autoridade, e dando-lhes exemplos de moralidade e benevolencia.

II. Cumprir o que lhe fôr ordenado, em materia de serviço, pelo diretor ou inspetor ou sub-inspetor.

III. Fiscalizar e vigiar os menores, cuidadosa e assiduamente, registando em caderno proprio as notas referentes a cada um.

IV. Dar parte, imediatamente, ao inspetor ou sub-inspetor, de qualquer fato anormal ou irregularidade, no serviço interno.

V. Fazer a policia interna, diurna e noturna, conforme lhes couber, por escala ou lhe fôr determinado pelos superiores.

VI. Não abandonar, sob qualquer pretexto, os seus postos, antes de substituidos ou rendidos.

VII. Evitar, em absoluto, que os menores se maltratem mutuamente, ou pratiquem outras ações más.

VIII. Impedir o afastamento dos internados, de sua secção, sinão por ordem superior ou necessidade imperiosa; mas, nestes casos, deverão confiar o menor ao inspetor ou sub-inspetor, para que sejam encaminhados.

IX. Diligenciar para que, nos recreios e passeios, todos se associem nas distrações, tomando nota dos que se esquivarem do convívio, apesar de admoestados.

X. Pedir, prontamente, socorro, em caso de evasão, insubordinação, agressão individual, incendio ou outro acontecimento grave, transmitindo aviso solcito ao inspetor ou sub-inspetor.

XI. Acompanhar os internados que devam sair, por ordem do diretor, para apresentar-se em qualquer repartição ou juízo, obedecendo á designação do inspetor.

XII. Prender qualquer individuo estranho ao pessoal do Instituto, si tentar perturbar a ordem interna, conduzindo-o á inspetoria, podendo requisitar, si o fato ocorrer fóra do estabelecimento, o auxilio da autoridade pública, e levando a ocorrencia ao conhecimento de seus superiores.

Art. 54. Os serventes são subordinados, diretamente, ao sub-inspetor, incumbido dos diversos serviços de asseio, higiene e arrumação, sem prejuizo da fiscalização geral, afeta ao inspetor.

§ 1º. Deverão executar, com ordem e presteza, os serviços para que forem designados, além da mutua colaboração, quando necessaria.

§ 2º. Não terão familiaridade alguma com os internados, não podendo receber ordens destes nem com elles conversar, nem aceitar qualquer retribuição de quem quer que seja.

§ 3º. Não poderão ser distraídos do serviço do Instituto para o serviço particular de pessoa alguma.

Art. 55. As disposições dos arts. 53 e 54 são, analogamente, applicaveis ás guardiãs e serventes da divisão feminina, nos serviços correspondentes, nos termos do art. 50, subordinadas á escriturária e á auxiliar de inspecção.

XIII — Do porteiro

Art. 56. Na sede da administração do Instituto, incumbirá ao porteiro:

I. Exercer a maior vigilancia sôbre a entrada da casa, afim de que, na mesma, só tenham ingresso o pessoal respectivo e, durante o expediente, os que tenham interesses a tratar.

II. Vedar a saída de internados, sem expressa autorização do diretor.

III. Receber e protocolar toda a correspondencia, sujeitando-a á fiscalização do diretor ou secretário, antes de sua distribuição; e não expedir correspondencia alguma sem lhe ser entregue pelo secretário.

IV. Examinar, á entrada e á saída, todos os volumes conduzidos, afim de impedir atos clandestinos ou ilicitos.

V. Revistar os menores, por ocasião de sua entrada ou saída, para o fim declarado no número anterior.

VI. Abrir e fechar as portas da casa, ás horas marcadas, só podendo abri-las, á noite, por ordem do diretor.

VII. Não se afastar do seu posto, sem licença do diretor, saindo, porém, só depois de substituído.

VIII. Zelar pelo asseio e limpeza da casa e pela conservação e ordem dos seus moveis e utensilios.

IX. Cumprir quaisquer ordens relativas aos serviços, dadas pelo diretor ou pelo secretário.

X. Pernoitar na divisão masculina.

Art. 57. Na divisão feminina, incumbirá á servente designada o seguinte:

I. Exercer a maxima vigilancia e zelo, nos termos dos numeros I, II, IV e V do artigo anterior, subordinada á escriturária.

II. Receber e transmitir á escriturária, para ser protocolada e encaminhada, qualquer correspondencia pertinente á divisão feminina, recusando-se a encaminhar para o exterior a do pessoal ou de internadas.

III. Abrir e fechar o portão, ás horas marcadas, só podendo reabri-lo, á noite, por ordem do diretor, da escriturária ou da auxiliar de inspecção.

IV. Não abandonar o seu posto, sinão por ordem superior.

V. Comunicar á escriturária, sem demora, qualquer anormalidade observada.

VI. Auxiliar a escriturária na fiscalização das visitas periodicas ás internadas, encaminhando as procuradas pelos visitantes.

VII. Zelar pelo asseio, conservação e ordem dos moveis e utensilios da entrada principal e sala.

VIII. Cumprir quaisquer ordens relativas ao serviço, emanadas do diretor e da escriturária ou da auxiliar de inspecção, na ausencia daqueles.

XIV — Dos professores e auxiliares

Art. 58. O ensino será ministrado, na divisão masculina, por professor primario, auxiliares de ensino, professor de cultura fisica e professor de trabalhos manuais; e, na divisão feminina, por professora primaria, auxiliares de ensino e mestra de costura.

Art. 59. O ensino primario abrangerá: leitura, escrita, aritmetica, até frações ordinarias, gramatica, até verbos irregulares, noções de geografia do Brasil e história patria, lições de cousas e educação moral e cívica.

§ 1º. Será facultado o ensino religioso, sem prejuizo do regime escolar e do programa adotado para o ensino primario e seu horario, assegurada a liberdade de consciencia, nos termos da lei.

§ 2º. A título educativo, os internados serão empregados nos diversos mistéres da divisão respectiva, concernentes, sobretudo, á ordem, asseio e higiene, observadas as prescrições legais relativas ao trabalho de menores.

Art. 60. Compete, precipuamente, ao professor primario:

I. Ministrar ao diretor todas as informações pertinentes ao ensino e educação dos internados.

II. Propôr ao diretor as medidas que julgar convenientes para o ensino e disciplina das classes.

III. Requisitar, a pedido dos auxiliares de ensino ou professores tecnicos, os materiais para as aulas.

IV. Organizar, com os demais docentes, o programa de ensino, sob aprovação do diretor, visando a uniformidade dos métodos e materiais.

V. Promover, aos domingos e feriados, leituras ou preleções morais, perante as secções ou turmas que escolher, sucessivamente.

VI. Distribuir os internados em classes, designando-lhes as aulas a frequentar, nas respectivas secções, regulando a mais equitativa organização das turmas.

VII. Organizar o horario geral das aulas e exercicios, com o visto do diretor.

Parágrafo unico. Formarão a primeira classe os anal-fabetos; a segunda, os que principiam a desenvolver-se na leitura e escrita, nas operações fundamentais e nos trabalhos manuais; e a terceira, os mais adiantados.

Art. 61. Compete, em geral, aos professores e auxiliares de ensino:

I. Ensinar aos alunos as materias das respectivas aulas, de acôrdo com o programa, explicando-as devidamente.

II. Manter rigorosa disciplina em suas aulas, observando e fazendo observar os preceitos da moral e civilidade, empregando todos os esforços para o aproveitamento intelectual e aperfeiçoamento moral dos alunos.

III. Lembrar aos alunos, em todas as oportunidades, os seus deveres civicos e para com seus pais e seus semelhantes.

IV. Animá-los, constantemente, sobre a eficacia do ensino que lhes é ministrado, confortando os desalentados e advertindo os avessos ao estudo.

V. Chamar á lição o maior número possível de alunos, diariamente, lançando na respectiva caderneta as faltas e notas de aplicação e comportamento, e as observações pertinentes á intelligencia, carater, moralidade, disciplina e aproveitamento de cada um.

VI. Destacar os alunos que merecerem promoção a monitores, afixando-lhes os nomes nas salas, com prévia aprovação do diretor.

VII. Impôr aos alunos as penas disciplinares de sua alçada, comunicando ao diretor as faltas mais graves.

Art. 62. O professor de cultura fisica promoverá, diariamente, exercicios e jogos usados em estabelecimentos similares, de acôrdo com a idade dos alunos e as possibilidades do Instituto, organizando, pelo menos, uma vez por mês, diversões dessa natureza para cada turma, na divisão masculina. Na divisão feminina, também, será instituida a cultura fisica, quando haja espaço adequado.

Parágrafo unico. Os exercicios fisicos serão praticados por secção ou por turma, segundo entender o respectivo professor, mas de modo que todos os internados não dispensados participem, assiduamente, dos mesmos.

Art. 63. O professor de trabalhos manuais ocupará os alunos em exercicios de desenho elementar, trabalhos rudimentares em barro, cartão, madeira, etc., como meio de educação experimental e de despertar e cultivar aptidões para artes e officios.

Art. 64. A frequencia das aulas é obrigatoria, salvo dispensa aconselhada pelo médico.

Art. 65. Para os trabalhos manuais serão organizadas turmas sucessivas, a criterio do professor, mas de modo que, durante o ano letivo, deles participem todos os internados da divisão masculina, exciuiendo-se das turmas os que se forem tornando habéis nos diversos trabalhos.

Art. 66. Serão monitores os alunos que se distinguirem por sua intelligencia, aplicação, moralidade, aproveitamento e conduta.

Art. 67. Na divisão feminina, o ensino primario observará o programa organizado para a divisão masculina.

Parágrafo unico. Para as crianças da secção infantil (art. 3º, § 2º) será instituido um regime educativo analogo a "jardim de infancia".

Art. 68. A mestra de costura instruirá as respectivas turmas de aprendizes nesse mistér e nos trabalhos de agulha, de acôrdo com as aptidões, distribuindo-lhes e dirigindo os labores e obras reclamados pela rouparia.

Art. 69. A professora primaria e ás auxiliares de ensino incumbirão as atribuições estabelecidas nos ns. I a VII do art. 61.

CAPÍTULO V

I — Do médico e do dentista

Art. 70. O serviço médico do Instituto fica a cargo do médico do juizo de menores, na fórmula da lei.

Art. 71. Ao médico compete, relativamente a esse serviço:

I. Prestar socorros de sua profissão aos internados e empregados internos.

II. Comparecer ao estabelecimento todos os dias e todas as vezes que fôr chamado por intermedio dos enfermeiros.

III. Visitar, diariamente, os doentes, tantas vezes quantas o exigir a doença.

IV. Em caso de molestia grave, avisar o diretor para que este notifique a familia do doente, si conhecida sua morada.

V. Dirigir o serviço antropometrico, fazendo uma relatório anual acerca dos individuos observados e organizando uma estatistica das anomalias encontradas, entregando estes trabalhos ao diretor, com tempo de figurar no relatório respectivo.

VI. Visitar e interrogar, para os fins regulamentares, os submetidos a observação (arts. 7º, 8º e 13.)

VII. Participar ao diretor qualquer caso de doença grave que incompatibilize o menor com o regime educativo-disciplinar, afim de ser adotada a providencia cabivel.

VIII. Comunicar ao diretor qualquer caso de doença contagiosa verificado em menor ou empregado interno, indicando-lhe o meio de se realizar a immediata separação e as medidas profilaticas a empregar.

IX. Dirigir os serviços das enfermarias e observar si os enfermeiros cumprem as suas instruções, participando ao diretor as faltas notadas.

X. Visar ás requisições de material ou pedidos urgentes assinados pelo enfermeiro, lançando sua rubrica no canhoto correspondente, levando ao conhecimento do diretor qualquer irregularidade encontrada.

XI. Verificar os medicamentos e drogas supridos e determinar e fiscalizar as dietas distribuidas aos doentes.

XII. Dar parte ao diretor, das ocorrencias havidas nas enfermarias ou no fornecimento de medicamentos e preparação das dietas, sob o ponto de vista dos preceitos da hygiene e da terapeutica, propondo as medidas que julgar necessarias.

XIII. Propôr ao diretor, por ocasião de epidemias, as medidas preventivas convenientes.

XIV. Verificar o falecimento de internados ou empregados, passando o respectivo certificado.

XV. Assinar o livro do registo das visitas, nas enfermarias.

XVI. Dar parecer, quando consultado pelo diretor, acerca da qualidade dos generos alimenticios e da quantidade da alimentação ministrada aos internados.

XVII. Fazer uma inspeção mensal a todas as dependencias do Instituto e a todos os menores, mencionando no livro competente as suas impressões e indicando os preceitos higienicos a observar.

XVIII. Vacinar os internados que ainda não o tenham sido e revaciná-los, sempre que julgar conveniente.

XIX. Fiscalizar e superintender o serviço da farmacia do Instituto.

Art. 72. O medico velará pelo estado de saúde de cada menor, apreciando o seu gráu de resistencia individual aos esforços que a instrução possa reclamar, prescrevendo as necessarias medidas preventivas para cada caso em particular, proibindo, no todo ou em parte, os trabalhos de ginastica, os exercicios militares ou jogos desportivos, tratando os menores fracamente constituídos, anemicos ou afetados de molestias cronicas não transmissiveis e que não impeçam o estudo, sendo a medicação dada por conta do Instituto; e, aos que precisem de cuidados de especialista, indicará a consulta a este ou a remoção para hospital adequado.

Art. 73. Si os empregados ou a familia dos internados doentes preferirem que sejam eles tratados por outro facultativo, correrão por conta deles ou delas, exclusivamente, as despesas do tratamento.

Art. 74. Diariamente, á hora prescrita no horario dos serviços internos, o internado ou empregado que tiver necessidade de recorrer ao medico apresentar-se-á a este, acompanhado do inspetor; e, fóra dessa hora, deverá queixar-se ao inspetor, que comunicará o fato ao diretor ou, na ausencia deste, conduzirá o doente á enfermaria, para a providencia que couber.

Art. 75. Poderá o diretor, de acôrdo com o medico, admitir, nas enfermarias, internos, com vantagens de alimentação e residencia, sendo esta na divisão masculina.

Art. 76. Haverá, na divisão masculina, um gabinete dentario, com o aparelhamento indispensavel, a cargo de dentista, ao qual competirá:

I. Fazer o serviço odontologico dos internados, em geral, e empregados internos.

II. Concorrer para o exame antropologico dos internados, na parte concernente á sua profissão.

III. Ter um registo dos exames e tratamentos relativos a cada paciente.

IV. Escriutar a entrada e saída do material, instrumentos e utensilios do seu gabinete.

V. Responsabilizar-se pela guarda, limpeza e conservação dos instrumentos, utensilios e mobiliario do seu gabinete e pelo asseio deste.

VI. Apresentar ao diretor um relatório anual dos seus trabalhos.

VII. Pedir ao diretor o suprimento do material, que fôr precisando, para os serviços e mistéres do gabinete.

Parágrafo unico. As internadas serão apresentadas ao gabinete dentario, quando careçam dos seus serviços, em turmas não excedentes de quatro, nos dias preestabelecidos.

II — Dos enfermeiros

Art. 77. Em cada uma das divisões, haverá uma enfermaria, com os moveis, utensilios e material adequados, para tratamento dos internados e empregados internos, a cargo dos enfermeiros respectivos.

Art. 78. Ao enfermeiro e á enfermeira compete:

I. Tratar dos doentes, cuidando, zelosamente, da limpeza da enfermaria, das roupas de cama e de vestir, dos utensilios, da ventilação das salas respectivas, da applicação dos remedios e dietas ás horas competentes, segundo as instruções expedidas pelo medico, ou pelo interno.

II. Dar conta ao medico do resultado dos remedios e das alterações operadas nos doentes, nos intervalos das visitas, para o que observará com a maior solicitude os fatos, durante a ausencia do medico.

III. Vigiar para que, nas enfermarias, não se altere o tratamento prescrito pelo medico, ficando responsaveis por qualquer falta.

IV. Levar ao diretor os pedidos de medicamentos ou receitas, e as dietas, assinadas ou visadas pelo medico, para a devida autorização, afim de serem supridos pela farmacia ou pelo almoxarifado.

V. Notar, no livro da enfermaria, o dia da entrada ou saída do doente, consignando o diagnóstico formulado pelo medico.

VI. Observar que sejam afixadas e se conservem sempre nos leitos dos enfermos as respectivas papeletas, que deverão ser apresentadas ao medico, diariamente, para as alterações que este julgar convenientes.

VII. Enviar á secretaria, quotidianamente, o boletim do movimento da enfermaria, no dia anterior, bem como as papeletas dos doentes que tenham tido alta, para serem incluídos nos seus prontuarios.

VIII. Trazer inventariados os utensilios e roupas da enfermaria, como os respectivos moveis, que ficam sob sua guarda e responsabilidade.

IX. Acompanhar o medico nas suas visitas aos doentes.

X. Cuidar, diligentemente, da desinfecção das roupas servidas.

XI. Velar pelo asseio e boa ordem das enfermarias e dependencias anexas, afastando delas os estranhos, que ali queiram permanecer ou por ali pretendam transitar.

XII. Desempenhar os demais devéres proprios de sua função.

XIII. Fazer o rôl da roupa servida, entregando-o, com esta, ao roupeiro ou roupeira, para a lavagem.

XIV. Recber do roupeiro ou da roupeira a roupa lavada e passada ou engomada, com o rôl, que conferirá.

XV. Zelar pela guarda e conservação dos aparelhos cirurgicos, utensilios, medicamentos e demais material do gabinete medico e sala de curativos.

XVI. Dirigir os serviços do ajudante respectivo e dos internados designados pelo diretor para auxiliares da enfermaria.

Parágrafo unico. Aos ajudantes dos enfermeiros incumbirão os serviços determinados pelos enfermeiros, no desempenho das atribuições expressas no art. 78, ns. I, IV, VI, VII, X e XI, sendo-lhes applicaveis as regras dos §§ 1 a 3 do art. 54.

Art. 79. Nenhum doente poderá, sem permissão do médico, ausentar-se da enfermaria, nem receber visitas.

III — Do farmaceutico

Art. 80. Haverá, no Instituto, uma pequena farmacia, provida de medicamentos, drogas e utensilios precisos para o aviamento das receitas e suprimento do que fôr necessario para o tratamento dos enfermos de ambas as divisões, de acôrdo com as receitas do médico.

Art. 81. Essa farmacia estará a cargo de farmaceutico ou farmaceutica legalmente habilitados, incumbindo ao encarregado:

I. Desempenhar as funções proprias de sua profissão, sob as ordens immediatas do médico, aviando com presteza e zelo todo o receituário interno firmado pelo médico ou pelo interno.

II. Extrair, mensalmente, um mapa valorizado dos materiais da farmacia consumidos pelas enfermarias, demonstrando os saldos existentes com valorização.

III. Requisitar ao diretor os materiais necessarios para o sortimento regular da farmacia.

IV. Exigir o "visto" do diretor, nas receitas em geral.

V. Suprir ás enfermarias, com o "visto" do diretor, os artigos de uso comum, como algodão, alcool, ataduras, etc., requisitados, embora, pelos enfermeiros.

IV — Do encarregado da identificação e seu auxilia

Art. 82. Para a identificação exigida pelo art. 7º, haverá, no Instituto, um gabinete adequado, com as instalações tecnicas de identificação e fotografia, suprido de todo o material tecnico preciso, sob a direção, guarda e responsabilidade de um encarregado desse serviço.

Art. 83. Os internados (a identificar) serão apresentados ao dito gabinete com guia, contendo o nome e a filiação, pedida pelo secretario, após a inscrição (art. 7º).

Art. 84. De cada identificado haverá uma ou mais fichas, com menção do nome e filiação, assinada pelo mesmo, quando souber escrever.

Art. 85. Para ser anexada ao prontuario respectivo, será enviada á secretaria uma fotografia do internado, com indicação do nome e da correspondente ficha dactiloscópica, no prazo de cinco dias.

Art. 86. O encarregado do gabinete de identificação terá um auxiliar, cabendo ao primeiro, precipuamente, a execução de todos os trabalhos tecnicos e o registo das identificações; e ao segundo, a escrita, sob a direção do encarregado, ao qual auxiliará em todos os mistéres do gabinete.

Art. 87. Ao referido auxiliar caberá, bem assim, zelar pelo asseio, ordem e conservação do material, aparelhos, instrumentos e utensilios pertinentes ao gabinete de identificação.

Art. 88. Além dos livros tecnicos adotados, haverá os necessarios para o registo da aquisição e consumo do material e inventário dos respectivos moveis e utensilios.

Parágrafo unico. Todos os livros serão abertos e encerrados pelo diretor, que rubricará as folhas devidamente numeradas.

Art. 89. Os materiais precisos serão requisitados ao almoxarife, que os adquirirá e suprirá, como de direito, mediante autorização do diretor.

Art. 90. Anualmente, para ser incorporado ao relatório do diretor, o encarregado do gabinete enviará á secretaria mapas dos respectivos serviços, do material consumido no último ano e do existente.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 91. Os empregados faltosos, no cumprimento de seus deveres funcionais, ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares, além do desconto por falta ao serviço:

I, admoestação;

II, repreensão verbal;

III, suspensão;

IV, demissão.

§ 1º. As duas primeiras penas serão impostas pelo diretor.

§ 2º. A suspensão do exercicio do cargo, por um a oito dias, poderá ser imposta pelo diretor, na reiteração de faltas ou persistencia na negligencia, com participação ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, o qual poderá modificar a pena, conforme a gravidade da infração.

§ 3º. A demissão será imposta pelo ministro referido, á vista do inquerito administrativo que o diretor promoverá, nos casos de tal gravidade que incompatibilizem o empregado com a ordem e a disciplina internas.

Art. 92. No sistema de coerção adotado para os internados, são, em absoluto, prohibidos quaisquer castigos corporais e processos de intimidação capazes de lhes abater o moral.

Art. 93. O internado que cometer alguma falta será admoestado, paternalmente, pela escriturária da divisão feminina, pelo inspetor, pelo professor ou pelo mestre ou auxiliar de ensino, si a falta tiver sido cometida sob suas vistas ou pelo diretor, ao ter conhecimento dela.

Parágrafo unico. Si fôr infrutifera a admoestação, ficará o internado sujeito ás seguintes penas:

a) má nota, na conduta;

b) privação de recreio e exercicios, até cinco dias;

c) trabalho de escrita, não excedente de 500 linhas;

d) regressão de classe, por tempo limitado;

e) marchas, durante o recreio, até 10 minutos;

f) proibição de correspondência ou de visita, em casos especiais, até 30 dias;

g) recolhimento, até 10 dias, em compartimento de isolamento, sem prejuizo das aulas e alguns trabalhos;

h) remoção, para outro instituto, por ordem do juiz de menores, á vista de relatório do diretor, nos casos de reincidência.

citrancia em faltas graves e provada a impossibilidade de modificar, o educando, a sua conduta, evidentemente, má ou a conveniencia da remoção a bem da disciplina interna.

Art. 94. As penas cominadas sob letras *e, f, g e h* do artigo anterior, sómente pelo diretor poderão ser impostas, em face de parte escrita do inspetor ou da escriturária da divisão feminina; e as outras poderão ser impostas por estes e pelos professores e auxiliares de ensino, com immediata ciencia do diretor, que aprovará ou modificará a punição.

Parágrafo unico. As penas sob letras *g e h* supraditas não são applicaveis a menores de 14 anos e a sob letra *e* não o será aos menores de 12 anos.

Art. 95. As recompensas aos internados consistirão em boas notas de conduta: elogios, em particular ou perante turma ou secção; premios em livros, brinquedos ou objetos uteis; promoção de classe; inclusão no quadro de honra: postos e encargos de confiança, e outros estímulos, a juizo do diretor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. Os empregados que não estiverem no Instituto e respectivos postos, á hora determinada, para o serviço que lhes couber, ou se retirarem antes de findo o seu trabalho incorrem em falta e desconto.

Parágrafo unico. As faltas cometidas em um mês só poderão ser justificadas perante o diretor até o ultimo dia útil do mesmo mês.

Art. 97. Deverão morar no Instituto: o amanuense, o inspetor, o sub-inspetor, a auxiliar de inspecção, os enfermeiros e seus ajudantes, o porteiro, os guardas, os serventes e os cozinheiros e seus ajudantes, salvo as hipoteses previstas neste regulamento ou dispensas dadas pelo diretor, sem prejuizo do serviço.

§ 1º. É proibida a residencia, no Instituto, e suas dependencias, de familia que não seja a do diretor, o qual, entretanto, terá economia separada.

§ 2º. Não é permitida a admissão de criados para o serviço particular dos empregados residentes.

§ 3º. Os funcionarios residentes ficam sujeitos ao regime disciplinar e economico do Instituto, só se podendo ausentar com licença do diretor e sem prejuizo dos serviços ou mistérios a seu cargo.

Art. 98. Terão direito á alimentação, no horario respectivo, os empregados residentes e os de permanencia obrigatoria á hora das refeições.

Art. 99. Sómente os empregados residentes (art. 97) terão direito á assistencia médica e dentária por conta do Instituto, quando não preferam tratar-se fóra ou por médico e dentista estranhos e á sua custa.

Art. 100. A qualidade e quantidade dos alimentos para as refeições diárias, nos refeitórios, serão reguladas por tabela aprovada pelo diretor e afixada no almoxarifado e nas cozinhas.

§ 1º. A referida tabela atenderá aos preceitos de higiene e economia, de modo que a alimentação seja abundante e sã, além de adequada á idade dos alimentandos.

§ 2º. As dietas dos enfermos e as refeições da secção infantil serão, expressamente, prescritas pelo médico.

§ 3º. O almoxarife expedirá, diariamente, uma guia de descarga dos generos, indicando as quantidades respectivas, e o número de internados e empregados alimentandos. Essa guia acompanhará os generos ao serem entregues, para conferencia pelos cozinheiros e devolução, com a conformidade ou reclamação que couber.

Art. 101. Antes de servida a mesa, o almoxarife e o inspetor (art. 39, n. 7), na divisão masculina, e a escriturária, na feminina, examinarão as iguarias, em geral, correndo por conta do almoxarife o prejuizo decorrente da rejeição que houver sido feita justificadamente.

Parágrafo unico. Poderá o diretor determinar que seja melhorado o rancho em dias feriados e domingos, dentro do crédito mensal para a alimentação.

Art. 102. Para as refeições, cada secção será dividida em turmas correspondentes a cada mesa, com um chefe de mesa, a quem incumbe zelar para que a turma proceda em ordem, com civilidade, impondo silêncio, evitando ruido demasiado com talheres e pratos, e remediar as faltas que ocorrerem, das quais dará parte ao inspetor ou á escriturária da divisão feminina, conforme a divisão.

Art. 103. O internado que, por motivo de incomodo de saúde, não quizer alimentar-se ou quizer levantar-se antes de finda a refeição da turma, pedirá licença ao chefe da mesa, indo apresentar-se ao funcionario que assistir á refeição, para a providência cabivel.

Art. 104. É proibido servir ou tomar qualquer alimento fóra das horas prefixadas pelo diretor, salvo especial autorização, e, bem assim, comprar ou angariar quaisquer generos ou bebidas, no exterior do Instituto, para quem quer que seja. A infração deste artigo constituirá falta gravissima.

Art. 105. Assistindo ás refeições, o diretor procurará conhecer as reclamações, provendo como de justiça.

Art. 106. Os internados podem ser visitados por seus parentes, tutores e protetores, uma vez por mês, em domingos prefixados.

§ 1º. As visitas serão policiadas pelo inspetor e sub-inspetor, na divisão masculina; e pela escriturária e auxiliar de inspecção, na feminina.

§ 2º. Os visitantes não poderão entregar aos internados alimentos ou objetos de uso, sem prévia licença do diretor ou, na sua ausencia, dos funcionarios mencionados no § 1º.

Art. 107. A correspondencia dos internados e seus parentes, tutores ou protetores será facultada, em dias determinados, pelo diretor, que examinará as missivas, antes de mandar expedí-las.

§ 1º. Os que não souberem ainda escrever, pedirão a designação de um empregado ou condicípulo para lhes redigir as cartas.

§ 2º. A despesa postal será paga pelo internado, si tiver dinheiro recolhido ao cofre ou pela administração, caso contrário.

Art. 108. Diariamente, haverá dois recreios, após as principais refeições, com duração de uma hora, observando-se o horario geral aprovado pelo diretor.

§ 1º. Cada chefe de turma dirigirá as diversões respectivas, no recreio, sob a fiscalização e vigilância permanentes dos guardas escalados, em cada secção.

§ 2º. Sem prejuízo da ordem e disciplina, os internados terão plena liberdade na movimentação dos seus divertimentos.

§ 3º. Aos domingos e feriados será prolongada a duração do recreio.

Art. 109. Os monitores auxiliarão os funcionários, nos serviços que lhes forem designados, com prévia aprovação do director.

§ 1º. A qualificação de monitor recairá nos internados mais exemplares pela conduta e aplicação ao estudo.

§ 2º. Aos monitores será dada uma gratificação diária, arbitrada pelo director, com aprovação do Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 3º. Os monitores terão as regalias dispensadas, expressamente, pelo director, exceto quanto ás saídas para qualquer fim.

Art. 110. Na divisão feminina, as monitoras pernoitarão junto ás respectivas turmas, em lugar destacado, observando-se, a seu respeito, o disposto no artigo anterior.

Art. 111. O inspetor e a escriturária da divisão feminina designarão grupos de internados para auxiliarem os empregados e monitores, nos diversos serviços e mistérios do Instituto, de acôrdo com as necessidades e atentas as suas idades e aptidões, sob aprovação do director, que observará as prescrições legais sobre o trabalho de menores.

Art. 112. Todos os empregados têm o dever indeclinável de colaborar para a boa marcha dos serviços do Instituto, levando ao conhecimento do director quaisquer fatos ou ocorrências que, por qualquer modo, afetem á ordem, disciplina e moralidade, si, notificada a seus immediatos superiores hierarquicos, não tiverem sido tomadas as devidas providencias.

Art. 113. O director diligenciará, com a precisa oportunidade, junto ao juiz de menores, para que sejam asseguradas aos internados suficientes logares, no Exército, Marinha e Polícia, como nos diversos estabelecimentos de ensino profissional ou técnico, federais ou subvencionados pela União, organizando as turmas a encaminhar, de acôrdo com as aptidões, inclinações e preferencias dos internados.

Parágrafo unico. Serão preferidos para essas turmas os internados mais antigos, satisfeitos os demais requisitos.

Art. 114. É fixada em 450 meninos e 180 meninas a actual capacidade maxima do Instituto.

Art. 115. A banda de musica poderá fazer tocatas externas, remuneradas ou não, conforme tabela aprovada pelo director.

§ 1º. Sómente as tocatas em atos officiais ou nos estabelecimentos pios que prestem serviços a menores em geral ou ao Instituto, como hospitaes, poderão ser gratuitos.

§ 2º. O produto das tocatas será repartido na seguinte proporção: 60 % para os menores que as executarem, 25 % para a caixa de custeio da banda e 15 % para o mestre.

§ 3º. A quota dos menores executantes será dividida em cinco quotas para os musicos de 1ª classe; três quotas para os de 2ª; e duas quotas para os de 3ª.

§ 4º. A quota pertencente a cada músico será escripturada no livro proprio (art. 21, letra j), devendo ser reco-

lhida á Caixa Economica, quando perfaça quantia superior a vinte mil réis, em caderneta individual, a ser movimentada pelo seu titular, com autorização do director, após o respectivo desligamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 116. Os logares novos, creados por este regulamento, poderão ser providos, sem aumento da despesa orçada, no corrente exercício de 1931, mediante promoção de actuais funcionarios, assegurados os seus vigentes vencimentos e sem prejuízo dos serviços.

ENXOVAL DOS INTERNADOS

ROUPA PESSOAL

I. Divisão masculina:

a) Após a inserção:

Um uniforme de brim mescla para dois meses e uma camisa de dormir para quatro meses.

b) No inverno:

Uma camisa de algodão branco para tres meses e uma cueca de algodão branco para tres meses

II. Divisão feminina:

a) Após a inserção:

Um vestido-uniforme de brim mescla para dois meses; uma combinação de algodão branco para dois meses; uma calça de algodão branco para dois meses; uma camisa de dormir de algodão branco para quatro meses.

b) Secção infantil:

Um calção de brim mescla para dois meses; uma camisola de dormir de algodão branco para quatro meses e um calção de algodão branco para dois meses.

ROUPA DE CAMA

Uma fronha de algodão branco para tres meses; um lençol de algodão branco para quatro meses; uma colcha de algodão branco para seis meses; um cobertor de lã para 12 meses; um colchão e travesseiro para um ano.

OBSERVAÇÕES

I. A cada internado serão distribuidas peças de roupa pessoal e de cama, exceto cobertor, para duas mudas.

II. Sapatos, botinas ou sandalias serão distribuidos de acôrdo com as necessidades, como para saídas. Os doentes terão sandalias para uso permanente, com duração minima de dois meses. Com o calçado, serão distribuidas meias para duas mudas, com duração minima de dois meses.

III. Nas enfermarias, os doentes usarão camisolas de algodão branco, providas as camas da respectiva roupa, na forma supra.

IV. A mudança da roupa pessoal será feita, ordinariamente, nos dormitórios, após o banho.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1931.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.443 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1931

Abre, no Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito suplementar de 1.200.000\$000, à sub-consignação n. 22, "Para ocorrer ás despesas com diligências policiais e de carater reservado" da consignação "Material", da verba n. 13, do art. 2º, do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro último, com a retificação do de n. 19.722, de 20 de fevereiro do corrente ano.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve, dispensadas as formalidades do art. 92 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, abrir, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito suplementar na importância de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$000) à sub-consignação n. 22, "Para ocorrer ás despesas com diligências policiais e de carater reservado", da consignação "Material", da verba n. 13, do art. 2º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro último, com a retificação do de n. 19.722, de 20 de fevereiro do corrente ano, afim de atender ao pagamento de despesas que correm pela sub-consignação acima indicada.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931, 440ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mês, foram naturalizados brasileiros:

Antonio José de Lima, natural de Portugal, nascido a 17 de setembro de 1902, filho de Joaquim Antonio de Lima e de Guilhermina Laura Mello Lima, solteiro, residente nesta Capital;

Gabriel Trachtenberg, natural da Ukrania, nascido a 26 de agosto de 1904, filho de Naim Trachtenberg e de Chayka Trachtenberg, solteiro, residente nesta Capital;

Lucio Gomes Saraiva, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1884, filho de Maximiano Gomes Saraiva e de Maria de Jesus Saraiva, casado, residente nesta Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Diretoria do Interior**

Expediente de 25 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Boris Waisman, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal e atestado provando o tempo, exato, de residencia no Brasil.

José Salim Buaiz, residente no Estado do Espirito Santo, solicitando naturalização. — Junte tradução oficial do passaporte, e declare a data do seu nascimento.

Benjamin Kulikovsky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal, e prove o tempo, exato, de residencia no Brasil.

Noé Carneiro Gonçalves, residente nes-

ta Capital, solicitando naturalização.

— Prova ser proprietario de imóvel.

Benjamin Snitkovsky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Romão Paradosny, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Ambrosio Dérain, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal; atestado provando o tempo, exato, de residencia no Brasil; declare a data, exata, do seu nascimento, e justifique a divergencia que se nota, quanto ao seu nome, na tradução oficial de cédula militar e nos outros documentos.

Boruch Potasznick, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal, e prove o tempo, exato, de residencia no Brasil.

Dante Pozzi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Febus Graubart, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Abraham Krabus, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

Por decretos de 24 deste mês, foram nomeados:

O Dr. Luiz Morais Correia, para o lugar de juiz federal na Seção do Ceará;

Abelardo Nunes, para exercer, interinamente, o lugar de oficial de justiça da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes do Distrito Federal, durante a licença do efetivo José da Silva Brum.

— Por outro, da mesma data, foi designado o sub-oficial da Secretaria do Senado Federal, bacharel Alberto Ferreira de Abreu Filho, para exercer, em comissão, o lugar de escrivão da Comissão de Correição Administrativa.

— Por outros, da mesma data, foi nomeado Carlos Ferreira da Graça, 1º suplente do substituto de juiz federal em São João da Barra, Seção do Rio de Janeiro, e foi exonerado desse lugar Joaquim Silva de Oliveira.

Ministerio da Educação e Saude Pública

(*) Por decreto de 21 de setembro de 1931, foi exonerado Ezequiel Filgueiras, do cargo de bedel do Internato do Colegio Pedro II, visto haver aceitado outro lugar.

(*) Por outro da mesma data, foi nomeada Maria Lyra da Silva, professor adjunto, interino, de trabalhos manuais da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, para exercer o cargo de professor adjunto de trabalhos manuais daquela escola.

— Por outro de 22 do corrente, foi nomeada Rosa Mery, para ocupar o lugar de servente da Inspetoria Sanitaria da Marinha Mercante, do Departamento Nacional de Saude Pública.

— Por outro de 23 do corrente, foi nomeado Alvaro Carlos Trindade, para ocupar o lugar de servente do Museu Historico Nacional.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 22 de abril último, que removeu o primeiro escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, Anadyr Dias de Carvalho, para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado do Amazonas, foi feita, em data de 25 do corrente, a seguinte apostila: "E segundo escriptorio, e não príncipio, o funcionario a que se refere o presente decreto."

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Samuel Bachi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Ludovico Ernesto Pierburg, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Hafiz Rached, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Bernardo Scharff, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Isaac Crupinski, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal, e prove o tempo, exato, de residencia no Brasil.

Isaac Kracochansky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal, e prove o tempo, exato, de residencia no Brasil.

Elias Tomchinsky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

— Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 1 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Angelo, Janot & Comp., solicitando o pagamento da quantia de 35:509\$500, de fornecimento para os automoveis do Senado, de janeiro a outubro de 1930. — Aguarde oportunidade.

Aditamento ao expediente de 23 de setembro de 1931

ATO DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Expediu-se a seguinte circular:

Aviso n. 2.285 — Recomendo-vos as necessarias providencias no sentido de ser adquirida, para uso dos automoveis de carga e de passageiros, porventura em serviço dessa repartição, ao em vez de gasolina pura, a mistura alcool-gasolina, que fôr oferecida no mercado com formula aprovada pela Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Ministerio da Agricultura.

Saude e fraternidade.

Sr. diretor geral da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Identicos aos Srs.:

Consultor geral da Republica;

Ministro-presidente do Tribunal Federal;

Procurador Geral da Republica;

Juiz Federal da Primeira Vara do Distrito Federal;

Juiz Federal da Segunda Vara do Distrito Federal;

Juiz Federal da Terceira Vara do Distrito Federal;

Procurador da Republica do Distrito Federal;

Procurador Geral do Justica do Distrito Federal;

Presidente da Corte de Apelação;

Juiz de Menores;

Juiz Presidente do Tribunal do Juri;

Juiz Privativo de Acidentes do Trabalho;

Presidente da Comissão Disciplinar da Justica do Distrito Federal;

Diretor da Escola Quinze de Novembro;

Diretor do Instituto Sete de Setembro;

Diretor da Escola João Luiz Alves;

Chefe de Policia do Distrito Federal;

Diretor da Colonia Correccional dos Dois Rios;

Diretor do Instituto Medico Legal;

Diretor do Gabinete de Identificação e Estatística;

Comandante da Policia Militar do Distrito Federal;

Diretor da Casa de Detenção;

Diretor da Casa de Correção;

Diretor do Arquivo Nacional;

Engenheiro-chefe do Escritorio de Obras deste ministerio;

Comandante do Corpo de Bombeiros;

Diretor geral da Imprensa Nacional.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Offícios:

N. 1.529 — Transmittiu-se a folha suplementar da diferença que compete em julho e agosto ultimos, ao pessoal da portaria do Senado Federal.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio:

N. 1.530 — Solicitaram-se informações sobre o local em que serão localizadas as oficinas do Arquivo Nacional.

— Ao presidente da Comissão de Compras:

N. 1.531 — Transmittiu-se o pedido n. 179, de material para a Diretoria do Interior.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 1.532 — Solicitaram-se informações sobre o local para a instalação das oficinas.

— Ao diretor do Departamento Oficial de Publicidade:

N. 1.533 — Solicitaram-se informações sobre o numero da maquina Underwood que deve ser reparada.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.534 — Remeteu-se cópia do aivso da Viagem, n. 209, de 9 de setembro corrente, sobre cessão de dois tornos mecanicos.

Montepio.

Ao diretor da Despesa do Tesouro Nacional:

N. 180 — Restituiu-se o requerimento de D. Docelina Pedro Santa Barbara e filhos, pedindo melhoria de montepio.

Primeira secção

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.528 — Solicitaram-se informações sobre o fornecimento de luz fornecida pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nos meses de setembro a dezembro de 1924, á Escola Quinze de Novembro.

Expediente de 24 de setembro de 1931

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao juiz federal da Secção de Pernambuco:

N. 2.286 — Comunicou-se, havendo suprimido nas dotações orçamentarias de todos os Juizos Federais, o credito para telefone.

— Ao presidente da Comissão Legislativa:

N. 2.287 — Remeteu-se o memorial relativo á cobrança da divida ativa da Prefeitura do Distrito Federal.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.293 — Restituiram-se as folhas dos fiscais e guardas Nicanor da Silva Tavares, Augusto Sande Ferreira, Manoel Machado Leonardo, Pedro Mourão e Antonio Biuzo.

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 2.289 — De 1:024\$, a Igrezias & Comp. de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, em agosto ultimo.

N. 2.290 — De 3:840\$, a F. Roma & Comp., de trabalhos feitos na Escola Quinze de Novembro, em setembro corrente:

N. 2.291 — De 671\$670, a A. S. Coelho, de refeições fornecidas á Policia do Distrito Federal, em agosto ultimo.

N. 2.292 — De 7:125\$, de fornecimentos feitos ao Instituto Sete de Setembro, em maio ultimo.

— Ao Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 2.288 — Requisitaram-se os processos de pagamento de auxilios, no corrente exercicio.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 24 de setembro de 1931

Requerimentos despachados pelo senhor chefe de Policia:

Jayme Alter, De Chiara Antonio, Lorettonda Michele; Manoel Alves da Cruz Rios, Elias Abud, De Chiara Giovanni, Manoel Fernandes da Costa, Manoel Moreira Carlos Gomes, Joaquim Cesar Augusto, José de Oliveira, Janka Sandor, Maria Monteiro & Carvalho, José Albuquerque Claro. — Lavre-se o termo de responsabilidade, á vista dos pareceres. S. Cristovão Athletico Club. — Concedo a licença, á vista do parecer do Dr. 2º delegado auxiliar.

Affonso Raymundo da Silva, José Vieira da Cunha. — Atenda-se.

Hilton Mariinho de Souza. — Deferido, á vista do parecer do Dr. 1º delegado auxiliar.

Manoel Carlos Monteiro de arros. — Deferido, á vista do parecer do Dr. 2º delegado auxiliar.

Abel José Victorino das Neves. — Certifique-se, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

João Soares. — Sejam justificadas as faltas.

Victorio Pelaggio. — Concedo a licença, á vista do parecer do Dr. 2º delegado auxiliar.

Juvenal Vaz. — Devolva-se o requerimento, devidamente informado, ao Sr. ministro da Justica.

Caetano Chirico. — Indeferido.

Adalberto Ramos de Freitas. — Indeferido. Pague a taxa exigida pelo regulamento.

Alvaro Cardoso e Antonio Ribeiro da Fonseca. — Certifique-se, de acordo com as informações.

Azul Alves do Banho, Amancio Torres Filho. — Indeferido.

João Coelho Branco. — Deferido.

José Gonçalves Lomba. — Devolva-se o requerimento, devidamente informado, ao Sr. ministro da Justica.

Atredo Benigno Lisboa Ferraz. — Transmitta-se o requerimento, devidamente informado, ao Sr. ministro da Justica.

Sport Club Ideal. — Concedo a licença, á vista do parecer do Dr. 2º delegado auxiliar.

José Lisboa, apresentando fiador. — Lavre-se o termo de responsabilidade, comunicando-se oportunamente ao Ministerio das Relações Exteriores.

Christovão Moreira dos Santos. — A' vista do parecer da 4ª Delegacia Auxiliar, mantendo o despacho anterior.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Sport Club Dramatico. — Tendo verificado que o Sport Club Dramatico requereu a licença para o proximo ano (1932), antes de ser cumprido o despacho retro, do Sr. Dr. chefe de Policia, seja este processo enviado á 2ª Delegacia Auxiliar, para informar novamente.

Leon Simon, Herminio dos Santos Cheya, Isaac Israel, Rafael Vilandi, Daniel Valentim Garcia, Maria Julia de Oliveira, José Antonio de Moraes. — Concedam-se os passaportes.

Americo Pereira dos Santos, Raulpho Gonçalves Ribeiro, Jorge Ribeiro de Lacerda. — Averbem-se, em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

João Baptista de Oliveira Figueiredo, Olympio Soares Pinto. — Ao inspetor da Guarda Civil, para informar.

Abriço Thereza de Jesus. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Abilio Ferreira da Silva, Amendola Emilio, Adolpho Teixeira, Simão Traifelde, Carl Breccour, Palma Pasquale de Luigi. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Pinto Lima Morzon & Comp., Manoel Vasques Fernandes, Pedro Julião de Queiroz Cidreira, Fioravanti Lima, Antonio Teixeira da Silva, Joaquim Ribeiro, Novelo Domenico Archanjo, Antonio Fernandes Prata, Leta Francisco, José Lisboa, Kurken G. Hovaghian, Aurora Martin Laguna, Fitz Gerald William. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Jacob Prager. — Restitua-se, em termos.

Antonio Vieira da Cunha, Renato Monteiro Piquet, Antonio Pedroso Reis, José Lisboa. — Certifiquem-se.

Expediente despachado pelo Sr. chefe de Policia:

Dia 25

Pedro Bezerra de Carvalho. — Como requer.

Oscar Americo de Barros. — Restitua-se, em termos.

Sebastião Pereira do Nascimento. — A' vista das informações, nada ha que deferir.

Januario José de Oliveira, Joaquim Floro Rodrigues, Custodio de Freitas Madeira. — Deferido, á vista do parecer do Dr. 1º delegado auxiliar.

Bernardo Gonzalez Guisande. — Prestada a fiança exigida, lavre-se o termo de responsabilidade.

Ayres da Conceição. — Lavre-se o termo de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Miguel Francesco Salvatore, Abilio Ferreira da Silva, Carl Breccour, Adolpho Dias Teixeira. — Lavre-se o termo de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Expediente despachado pelo Sr. diretor da secretaria:

Antonio Gonçalves Reguengo. — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

Sport Club Dramatico. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Zeferino Gonçalves, Ramiro Gandra Cerradas. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

José de Souza Moreira, Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior, Ernesto de Barros, Alberico Marques da Costa, Giovanni Bruno, Wolfgang A. Schamidt, Oswyza Zalman, Marcos Tinkelstein, João Ribeiro Marques. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Paulo Santos Lobo. — Ao inspetor da Guarda Civil, para informar.

Golda Crivorot. — Restitua-se, em termos.

José de Oliveira. — A' vista das informações, dirija-se ao Sr. ministro da Justiça.

José Francisco da Silva, Lafayette Gomes da Silva Figueiredo, Vicente Euriquinho. — Certifiquem-se.

Elias Abud, Antonio Augusto de Souza Mendes, Manoel Moreira, Carlos Gomes, José de Oliveira, José Albuquerque Claro, Adolpho Dias Teixeira, Jayme Alter. — Restituam-se e certifiquem-se, em termos.

Domingos Lopes de Oliveira, José Antonio Roqué, José Franco Cascaes Junior, Lupercio Miranda, Manoel de Agonia Pereira. — Concedam-se passaportes. Laureana de Oliveira Pereira. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

João Marques da Silva, Alvaro Bruce Nogueira da Silva, José Duarte de Queiroz, Firmo Marcellino da Silva, Luiz Antonio Martins, Samuel de Carvalho Gomes, Joaquim de Paula Ribeiro, Milton de Oliveira Sucupira. — Averbem-se, em termos, observando-se o decreto 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1931

Officios remetidos:

N. 2.059 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo pedidos de material:

N. 2.060 — Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência, remetendo um pedido de inscrição, como contribuinte obrigatorio, de Demetrio Ribeiro Sobrinho.

N. 2.061 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo requerimento de Jacinto José de Souza, solicitando licença.

N. 2.062 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, prestando informações sobre a data das promoções a oficiais de 4ª classe da officina de composição.

N. 2.063 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo requerimento de Celina Martins Hourcade, solicitando licença.

Requerimentos despachados

Felippe Santiago. — Certifiquem-se. José Marcello Oliveira, Mariano R. Neves da Silva e Luiz G. Curio. — Encaminhem-se.

Oscar Tavares Gomes. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, á vista das informações.

Manoel Augusto de Carvalho. — Submeta-se á inspecção de saúde.

Arlindo A. Franco. — Requeira ao Tesouro Nacional, por intermedio, desta repartição.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1931

Requerimento despachado

João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro chefe de secção da Inspeção de Águas e Esgotos, solicitando pa-

gamento de diferença de honorarios de 1 de setembro de 1916 a 1 de outubro de 1926, na importância de 56:393\$577. — Indeferido.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1931

Solicitaram-se providencias:

Officios:

N. 1.418 — Ao superintendente da Companhia Telefônica Brasileira, em aditamento ao officio 1.335, de 15 do corrente, no sentido de ser feita tambem a mudança de local do aparelho 2-0330, desta Secretaria de Estado.

N. 1.398 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, no sentido de ser enviada uma relação completa dos funcionarios em disponibilidade da Faculdade de Direito de São Paulo.

N. 1.339 — Ao mesmo, afim de informar qual o motivo que determinou a penalidade imposta ao repetidor do Instituto de Surdos Mudos, José Barreto de Freitas, e bem assim o artigo em que o mesmo incidiu.

Comunicou-se:

N. 1.397 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o professor Benjamin Flores, catedrático do Ginasio Mineiro, solicita autorização para aceitar, após a sua aposentadoria naquele cargo, o de fiscal de uma sociedade de peculio cujos vencimentos são pagos pelos cofres da dita sociedade, embora seja feita a nomeação pelo governo.

N. 1.407 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, que o senhor ministro deferiu o pedido de Isaura Chagas Viana no sentido de ser nomeada para o lugar de adjunta da Escola de Aprendizizes Artifices da Paraíba.

N. 1.408 — Ao mesmo, ter o Sr. ministro indeferido o requerimento de Luiz Maimo de Araújo, ex-porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte.

N. 1.411 — Ao mesmo, ter o Sr. ministro aprovado o concurso realizado na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo em julho ultimo, para o provimento dos cargos de adjunto de professor do curso primario e de desenho.

N. 1.415 — Ao presidente da Comissão de Sindicancias no Departamento Nacional de Saúde Publica, que o senhor ministro resolveu dispensar nesta data, a pedido, de membro daquela comissão, o 3º official do Departamento Nacional de Estatística, Rubens Prazeres.

N. 1.420 — Ao diretor do Departamento de Saúde Publica, a frequencia dos empregados daquele departamento, destacados neste ministerio, de nomes Oscar Adauto de Farias, Augusto Alves de Moura, Miguel Arineli, Cornelio de Oliveira Pereira, Oto França, Augusto Paulo de Souza e Gabriel José Mariano.

Remeteram-se:

Ns. 1.400/01 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, os decretos de 21 do corrente que nomeiam Homero Kappel e Samuel Luiz da Costa, para as funções de insp. de estabelecimentos.

de ensino secundario, no Rio Grande do Sul e na Bahia.

N. 1.402 — Ao mesmo, o decreto de 21 do corrente que nomeia Emilia Stigler para as funções de inspetor de estabelecimento de ensino secundario no Rio Grande do Sul, bem como, o que torna sem efeito o de 12 de agosto que nomeou o Monsenhor Nicolau Marx para o mesmo cargo.

N. 1.403/4 — Ao mesmo, os decretos de 21 do corrente que nomeiam Izequiel Filgueiras para o cargo de inspetor de alunos do Externato do Collegio Pedro II, e Armando Petrelli e os Drs. Mario Campos, Romulo Goutierrez e Romario Fernandes para as funções de inspetor de estabelecimento de ensino secundario no Paraná.

N. 1.405 — Ao diretor do Museu Histórico Nacional, o decreto de 21 do corrente, que promove a guarda daquele Museu o servente Adolfo Dumans.

N. 1.409 — Ao inspetor do Ensino Profissional Tecnico, o decreto de 21 do corrente, que nomeia Manoel Dias Negreiros para o cargo de mestre da oficina da seção de trabalho de metal da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará.

N. 1.410 — Ao mesmo, o decreto de 21 do corrente, que nomeia Maria Lira da Silva para o cargo de professora adjunta de trabalhos manuais da Escola "Wencesláu Braz".

N. 1.412 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, o requerimento em que José de Barros e outros, moradores na ladeira dos Tabajaras, solicitam abastecimento d'agua.

N. 1.443 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, afim de ser emitido parecer, o requerimento em que Paulo da Silveira Ramos solicita transferencia da Faculdade de Direito do Maranhão para a desta capital.

N. 1.414 — Ao mesmo, os decretos de 21 do corrente, que nomeiam Euclides de Souza Matos e José Pinheiro da Silva para os cargos de conservador do gabinete e servente da Escola de Belas Artes.

N. 1.416 — Ao superintendente do Ensino Commercial, o decreto de 21 do corrente, que nomeia o fiscal regional do ensino commercial em São Paulo, Dr. Lourival Oberlander, para as funções de fiscal geral daquela Superintendencia no referido Estado.

N. 1.417 — Ao diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o processo n. 997, com anexos, afim de ser dado parecer sobre o assunto relatado a fls. 13 e 13 verso.

N. 1.410 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Publica, o decreto de 22 do corrente, que nomeia Rosa Mery para exercer o lugar de servente da Inspeção Sanitaria da Marinha Mercante daquele departamento.

Acusou-se:

N. 1.406 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, o recebimento do officio n. 1.928, de 21 do corrente.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 16 de setembro corrente foram concedidos um mês e quinze dias de licença, a partir de 1 de agosto ultimo, a Nicolau Tolentino Caldas, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

— Por outra de 17 de setembro corrente foram concedidos seis meses de licença, sendo três nos termos do artigo 8º n. I do decreto n. 14.663, e tres meses pelo n. II do mesmo artigo, a partir de 25 de agosto findo, a Nestor de Carvalho, servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia.

Expediente de 24 de setembro de 1931.

Communicou-se:

Ao ministro de Estado das Relações Exteriores, em resposta ao aviso numero NP/172/7 (42) 2, de 30 de julho ultimo, encaminhando o memorial em que a Sociedade Anonima Barclay & Comp. pede permissão para funcionar no Brasil, pedido pelo qual a Embaixada Americana se interessa, que, não funcionando ainda o laboratorio daquela sociedade, era, portanto, inexistente para o Departamento, embora autorizada a funcionar na Republica, pelo decreto numero 19.500, de 17 de dezembro do ano findo, á vista do parag. 1º do art. 34 do decreto n. 19.606, de 19 de dezembro ultimo, que dispõe sobre a profissão farmaceutica e seu exercicio no Brasil, e que exige um diretor técnico acionista, farmaceutico legalmente habilitado, este ministerio fôra obrigado a indeferir o requerimento da Sociedade Anonima Barclay & Comp., sob o fundamento, então, de que a lei vigente apenas estabelecia exceção para os estabelecimentos integrados no regimen legal na ocasião de sua publicação, não se encontrando neste caso aquela companhia que tinha apenas licença, de que não provou ter se servido, para funcionar no Brasil. (Aviso E. 149.)

Ao mesmo, em referencia ao aviso numero EC/25/512.3, de 23 de fevereiro ultimo, remetendo cópia do officio do adido commercial á Embaixada dos Estados Unidos da América, relativo ao paragrafo unico do art. 3º do decreto numero 19.604, de 19 de janeiro do corrente ano, que, em atenção ás dificuldades de uma rotulagem especial nos produtos destinados ao Brasil, o Departamento tolerará, até ulterior deliberação, os rotulos como atualmente são usados, desde que todos os produtos sejam submetidos á análise prévia, no Laboratorio Bromatologico daquele Departamento, e estejam de acôrdo com o Regulamento Sanitario quanto á sua composição bromatologica. (Aviso E. 150.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Assistencia Publica, respondendo ao officio n. 1.538, de 18 de setembro corrente, já estar a Inspeção dos Serviços de Profilaxia diligenciando por mudar para outro local a sede da seção de policia de focos que funciona, á titulo provisorio, em dependencias da Colonia de Psicopatas Mulheres. (Officio E. 2.405.)

Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, em resposta ao officio n. 2.353, de 16 de setembro corrente, com relação ao requerimento de José Ferraz de Arruda, residente em Lins, Estado de São Paulo, que o ministro da Educação e Saude Publica exarou no processo o seguinte despacho "Recorra ao Serviço Sanitario do Estado de São Paulo". (Officio E. 2.407.)

Ao inspetor de Higiene Infantil, que por decreto de 14 de setembro corrente foi o médico contratado Dr. Olympio

Ramagem Soares nomeado médico dessa data remetido á Diretoria de Contabilidade, para as necessarias anotações em folha, o referido decreto. (Officio numero E. 2.403.)

— Remeteram-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e Saude Publica a estatística e sinopse dos serviços efetuados pela Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios e repartições dependentes, durante o mês de agosto proximo findo. (Officio E. 2.402.)

— Agradeceu-se:

Ao consul do Brasil em Dantzig o recebimento dos boletins do Departamento da Saude Publica dessa cidade, relativos ao mês de agosto do corrente ano. (Officio E. 2.404.)

— Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

Raul Rodrigues Dias, pedindo promoção ao cargo de 2º official. (Req. 879/31). — Aguarde oportunidade.

Annibal dos Reis Lyrio, pedindo readmissão. (Req. 626/30). — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. diretor geral:

Kalkann Irmãos Ltda., pedindo em certidão o teor do parecer do preparado "elio". (Req. 757/31). — Certifique-se como parecer.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 24 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Ns.: 5.156, de Alvaro Brasil. — Deferido guia n. 1.091; 5.199, de Alvaro da Silva Bastos, e 5.260, de Manoel de Figueiredo. — Pode funcionar até ulterior deliberação; 5.273, de Fulton de Araujo; 5.270, de Maria Petra Pires; 5.286, de Antonio Augusto; 5.283, de Genesio da Silva, e 5.280, de Cesario Piume. — Certifique-se; 5.172, de Annibal dos Santos Carvalho. — Releva a infração; 3.985, de Antonio Fernandes da Graça. — Concedo 60 dias; 3.421, de José Vieira de Souza, e 5.233, de Sattyro & Monteiro. — Concedo 90 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1931

N. 1.272. — Ignacio Loureiro. — Indeferido.

Dia 19

Ns. 2.386 e 2.387. — Antonio da Rocha Pinto. — Deferido.

N. 2.712. — Paulo Andrade. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.594. — Dirceila Pereira. — Deferido.

N. 2.597. — Genneville Hermsdoff. — Deferido.

N. 2.592. — Dirceila Pereira. — Deferido.

N. 2.596. — Genneville Hermsdoff. — Deferido.

N. 2.590. — Dirceila Pereira. — Deferido.

N. 2.484. — José Pinho Duarte. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.406. — Caio Simões. — Compareça nesta Inspeção.

Dia 21

N. 954 — Bifano & Comp. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.565 — João Adalberto Assis. — Registre primeiramente o diploma.

N. 2.476 — Luiz Soares da Silva. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.390 — Heronides dos Santos Silva. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.812 — Dr. Octavio Ferreira da Silva Pinto. — Indeferido.

N. 2.817 — Bouskelá. — Indeferido.

N. 2.814 — José Assis de Almeida Lima. — Indeferido.

N. 2.820 — Acacio Lira. — Indeferido.

N. 2.771 — A. L. Rodrigues & Comp. — Indeferido.

N. 2.865 — José Marques Vidal. — Indeferido.

N. 2.782 — Braga & Corrêa. — Indeferido.

N. 2.766 — Heitor Vaiani. — Indeferido.

N. 2.768 — José de Sá Brandão Sobrinho. — Indeferido.

N. 2.782 — Antonio Joaquim de Souza. — Indeferido.

N. 2.638 — Dirceila Pereira. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.593 — Dirceila Pereira. — Deferido.

N. 2.094 — Jurandir Cardoso. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.594 — Genneville Hermsdoff. — Deferido.

N. 2.853 — Raimundo Ferreira Antero. — Indeferido.

N. 2.874 — Martin Lobo & Comp. — Indeferido.

N. 2.841 — Oitama de Almeida Riós. — Indeferido.

N. 2.843 — Amador Ramos de Azevedo. — Indeferido.

N. 2.834 — Stefanini & Comp. — Indeferido.

N. 2.840 — M. Jesus Ferreira & Companhia. — Indeferido.

N. 2.305 — Joaquim de Souza Alho. — Compareça nesta Inspeção.

N. 1.143 — Joaquim de Souza Alho. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.658 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

Dia 22

N. 2.871 — Companhia Rhodia Brasileira. — Deferido.

N. 2.744 — Jorge Leite da Fonseca. — Deferido.

N. 2.603 — Silva Araujo & Comp. — Deferido.

N. 2.677 — Luiz de Castro. — Indeferido.

Dia 23

N. 682 — José dos Santos Ribeiro. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.641 — Georgina Landy Machado. — Indeferido.

N. 1.798 — R. Descubes. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.609 — Edgardo Moutinho dos Reis. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 25 do corrente foi designado o consul de 1ª classe Wenceslau de Souza Guimarães para servir no consulado de 1ª classe em Yokohama.

— Por outra da mesma data, foi designado o consul de 2ª classe Affonso Lopes de Almeida para servir no consulado de 2ª classe em Shanghai.

Requerimento despachado

Ernani Figueiredo Cardoso. — Nos arquivos deste ministerio não consta nenhum requerimento de carta de chaminada de Abrahão Etevam mandando vir da Syria sua mulher e seus filhos.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 26.280, de 1931 — Rodolpho Alberto Neves Gonzaga, 4º escriptorario da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo a sua promoção. — De acordo com o parecer, aguarde oportunidade.

N. 49.111, de 1931 — José Joaquim Corrêa, solicitando nomeação para o lugar de 4º escriptorario do Tribunal de Contas ou de qualquer outra repartição federal. — Não ha o que deferir.

N. 49.462, de 1931 — João Nascimento, servente da Casa da Moeda, pedindo nomeação para identico cargo no Tesouro Nacional. — Em vista do parecer, não ha o que deferir.

N. 51.079, de 1931 — João Carlos Lobo da Silva, guarda-mór da Alfandega de Manaus, transferido por decreto de 29 de abril ultimo, para identico cargo na Alfandega de Corumbá, pedindo prorrogação de prazo, por quinze dias, afim de assumir o exercicio do novo cargo. — Deferido, na forma dos pareceres.

N. 51.237, de 1931 — Eugenio de Oliveira Santos Filho, nomeado, por decreto de 29 de julho ultimo, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse e assumir o exercicio do referido cargo. — Na forma dos pareceres, concedidos vinte dias.

N. 51.455, de 1931 — Raymundo Norato de Oliveira Souza, reclamando por não ter sido nomeado para o lugar de comandante do aviso "Jovita Eloy", da Alfandega de Manaus. — Nos termos do parecer, não ha que deferir.

N. 51.536, de 1931 — Francisco José de Moura Filho, agente fiscal do imposto de consumo, transferido por decreto de 4 deste mês, para o interior do Estado do Maranhão, pedindo vinte dias de prazo, em prorrogação, afim de apresentar-se á repartição, para onde foi removido. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 53.528, de 1931 — Companhia Nacional de Comércio de Café, pedindo dispensa do pagamento do imposto de 20 por cento ou qualquer contribuição so-

bre os cafés adquiridos ao Instituto de Café do Estado de São Paulo e vendidos para embarques futuros. — Indeferido, de acordo com as decisões anteriores.

N. 53.529, de 1931 — Companhia Carris Porto Alegre, pedindo permissão para que continue a adotar o sistema de cobrança de passagens por meio de fichas metálicas. — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. secretario-chefe do gabinete do Sr. ministro:

N. 46.976, de 1931 — Companhia de Seguros Previdente, pedindo restituição de deposito na importancia de 2:007\$, relacionada pela Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional). — Satisfaca a exigencia.

N. 46.977, de 1931 — Companhia de Seguros Aliança da Baía, pedindo pagamento de suas contas sob os ns. 5.212 e 5.213, processadas pela referida comissão. — Aguarde abertura de credito.

N. 46.978, de 1931 — A mesma, pedindo pagamento de uma conta processada sob o n. 3.185, pela mesma comissão. — Aguarde a abertura do credito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 53 — Comunicando que os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de 1:896\$ para pagamento de vencimentos a que tem direito, até 31 de dezembro deste ano: o enfermeiro do Lazareto na Ilha Grande, Manoel Álvés Teixeira Junior, que foi posto em disponibilidade.

N. 54 — Comunicando que os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de 125:858\$751, para atender ao pagamento de diarias de alimentação e de fardamento do pessoal das embarcações da Saúde Pública, no corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 161 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, na importancia de 751\$612, ao guarda civil de 3ª classe Altamiro Filgueiras Moreira, proveniente de gratificações referentes aos meses de maio a dezembro de 1930, e solicitando providencias no sentido de ser a divida reconhecida.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 126 — Comunicando que, de acordo com a informação prestada pela Contadoria Central da Republica, a importancia arrecadada, em 1928, em selos adesivos apostos aos contratos de seguros marítimos e terrestres, foi de réis 5.391:992\$977, da qual a metade, ou 2.695:996\$473, sabe ao "Fundo" de que trata o art. 51 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, verificando-se, portanto, uma diferença para menos de ris 451:003\$8527 entre a estimativa feita anteriormente e a quantia realmente arrecadada para o alludido "Fundo".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1931

Ao Sr. Dr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 113 — Solicitando providencias, afim de que seja submetido a inspecção de saúde para efeito de aposentadoria,

o conferente de descarga de 2ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos Piquet Carvalhosa.

N. 111 — Pedindo identicas providencias com relação ao 4º escriptorio da Alfandega, Fernando Neves de Faria.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Amazonas:

N. 164 — Declarando que resolveu aprovar os atos pleos quais foram nomeados Odonato de Albuquerque Lima e Eustáquio Lima para exercerem, interinamente, as funções de agentes fiscaes do imposto do consumo no interior do Estado do Amazonas, durante o impedimento dos serventuários efetivos Alfredo Cândido de Queiroz e Theophanes Monteiro de Souza, que entraram no gozo de licença para tratamento de saúde.

N. 166 — Remetendo, para o fim de ser prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que o diarista da Fiscalização do Porto de Manaus, João Telles de Aquino, pede nomeação para o lugar de guarda encarregado do 4º Registro Fiscal do Japurá, no Rio Juruá.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão:

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, atendendo ao que pediram Francisco Floriano Pires de Castro e outros, quários escripturarios dessa delegacia, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 133, de 25 de julho ultimo, resolvi autorizar a abertura, nessa repartição, de concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, e, bem assim, designar-vos para presidir os trabalhos de mesmo concurso e o 2º escriptuario bacharel Zildo Fabio Maciel para servir de secretario.

— Ao Sr. bacharel Zildo Fabio Maciel, 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para servir de secretario do concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, a realizar-se nessa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Maranhão:

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, solucionando uma consulta do inspetor da Alfandega dessa capital, resolveu, por despacho de 23 do corrente mês, que para uma só vaga de despachante aduaneiro podem ser propostos tantos candidatos quantos forme os legalmente habilitados a ocupar esse lugar, perquanto a restrição do número de propostas, de modo a coincidirem estes com as vagas que existirem, importaria, indiretamente, em attribuir aos inspetores das Alfandegas, e administradores de mesas de rendas a faculdade de fazer as nomeações para aqueles lugares, de vez que tais nomeações, segundo o prescrito em lei, dependem de proposta dos referidos chefes de repartições.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 244 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que José Augusto do Rêgo Barros pede nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, por isso que, além de já ter sido preenchida a vaga que existia, o mesmo processo veio

desacompanhado da proposta da Inspeção da aludida Alfandega, formalidade que deverá ser observada, quando tiver de ser ele novamente encaminhado ao Tesouro.

N. 246 — Restituindo, afim de serem satisfeitas exigencias, o processo relativo ao requerimento em que João Valles Guimarães solicita nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, na vaga occorrida com o falecimento do despachante Pedro de Oliveira Furtado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 402 — Declarando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de São Paulo, Emilio Pimazoni, transferido para identico lugar na capital do Estado do Maranhão, solicitou prorrogação de prazo, por vinte dias, afim de apresentar-se á sua nova repartição.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de setembro de 1931

DO CONTADOR GERAL

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Officios:

N. 3.128 — Casa da Moeda — Remetendo decreto de designação de funcionario.

N. 3.130 — Delegacia Fiscal no Piauí — Remetendo cópia da representação da II Divisão, sobre a diferença de réis 17\$228, verificada na conta "Movimento de Fundos" relativa á remessa de notas dilaceradas.

N. 3.129 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Remetendo o pedido de ns. 1.614 a 1.615.

N. 3.131 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio — Remetendo uma demonstração das importancias escripturadas no Tesouro Nacional — Depósitos Especificados — Fundos para os sem trabalho.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Officios:

Ns. 3.132 a 3.151 — Delegacias Fiscaes nos Estados. — Sobre remessa de um exemplar da tabela explicativa, para o exercicio de 1931, do Ministerio do Exterior.

N. 3.152 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Estatística — Agradecendo a remessa de um exemplar do boletim dessa repartição, referente aos anos de 1924 a 1928.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Officios:

N. 3.153 — Administração dos Correios de Minas Gerais — Respondendo o officio n. 129, sobre preenchimento de vaga.

N. 3.154 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil — Sobre entregas de importancias á Agencia desse Banco que figuraram nos balancos da Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 3.155 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Alfandega de Porto Alegre — Respondendo o officio n. 53 sobre escripturação do Imposto de Consumo.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1931

Processo n. 47.292, de 1931 — Requerimento do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, pedindo cancelamento do registro de sua filial nesta capital. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

Processo n. 50.415, de 1931 — Requerimento de Dante Borghi, pedindo autorização para funcionar com casa bancaria em Monte Alto, Estado de São Paulo. — De acôrdo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 21 de setembro de 1931

Officios expedidos:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 343 — Junto vos remeto o processo n. 36.206, de 1930, relativo a uma denuncia oferecida contra a Industrial Acceptance Corporation of South America, solicitando-vos que, por intermedio da seccão de fiscalização dos Bancos, seja prestada a informação a que aludem os pareceres de fls. 99 e 101 v., da extinta Inspeção Geral de Bancos e deste gabinete.

Dia 23

Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 354 — Transmittindo-vos o incluso processo, fichado sob n. 50.273, deste ano, em que o Banco de Alagoas pede aprovação de estatutos, solicito-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 30 a 32.

Dia 24

Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 355 — Transmittindo-vos a inclusa carta-patente n. 966, datada de 18 do corrente mês, expedida a favor do Banco do Rio Grande do Norte, para que possa funcionar, afim de ser cobrado o selo respectivo e entregue ao interessado.

— Sr. Dr. consultor junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz:

N. 356 — Comunico-vos, em resposta ao vosso telegrama de 18 do corrente (ficha n. 53.504, de 1931), dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, que S. Ex. resolveu, de acôrdo com o meu parecer que existe acumulações entre o vosso cargo de consultor e o de professor da Faculdade de Direito de Goiaz.

O meu parecer foi o seguinte:

"Desde que a faculdade em causa goza de subvencão do governo do Estado, existe accumulção prohibida pelos decretos ns. 19.576, de 8 de janeiro e 19.940, de 2 de maio, ambos do corrente ano."

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de setembro de 1931

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 52 — Enviando para o necessario registro, o processo, fichado sob número

ro 52.444, do ano em curso, atinente ao acôrdo celebrado na Delegacia Fiscal do Tesouro, no Estado de Minas Gerais, em 15 do mês vigente, entre a Fazenda Nacional e a Empresa Sul Mineira de Luz e Força, com sede na cidade de Caldas, no mesmo Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica. (Processo n. 52.444, de 1931).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 747 — Transmittindo, para receber audiência, o processo, fichado no Tesouro sob n. 50.075, do ano em curso, em que é interessado Manoel Pereira Gomes. (Processo n. 50.075, de 1931).

N. 478 — Enviando para receber audiência, o processo fichado no Tesouro sob n. 48.819, do ano em curso, em que é interessada a firma F. F. Fernandes & Comp. (Processo n. 48.819, de 1931).

N. 749 — Para receber esclarecimentos, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 46.292, do corrente ano, em que é interessada a firma Teixeira & Souza. (Processo n. 46.292, de 1931).

N. 750 — Para receber audiência, transmite o processo, fichado no Tesouro sob n. 52.614, do corrente ano, relativo ao aviso n. 217, de 17 deste mês, do Ministério da Viação e Obras Públicas, encaminhando papéis referentes à Companhia Brasileira de Portos. (Processo n. 52.614, de 1931).

N. 751 — Para receber informações, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 46.478, do corrente ano, relativo a uma representação do inspetor fiscal na 2ª zona de São Paulo. (Processo número 46.478, de 1931).

N. 752 — Reiterando o pedido constante das ordens de ns. 301, de 24 de junho, de 8 de agosto e 613, de 12 de dezembro, todas do ano findo. (Processo n. 7.462, de 1929).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.190 — Transmittindo para o fim enunciado no despacho o processo fichado no Tesouro sob n. 52.038, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Naegeli & Comp., Limitada. (Processo n. 52.038, de 1931).

N. 1.191 — Para o fim mencionado no despacho, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 44.927, do ano vigente, relativo ao pedido de reconsideração da firma Braga & Pinto. (Processo número 44.927, de 1931).

N. 1.192 — Para cumprimento do despacho, remete o processo, protocolado no Tesouro sob n. 52.040, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma Naegeli & Comp. Ltda. (Processo n. 52.040, de 1931).

N. 1.193 — Reiterando o pedido de que foi objeto a ordem n. 927, de 30 de julho último, afim de que se possa dar andamento ao processo n. 36.157, de 1931.

N. 1.194 — Transmittindo o processo, fichado no Tesouro sob n. 52.039, do ano vigente, em que é interessada a firma Naegeli & Comp. Ltda., afim de ser cumprido o despacho. (Processo número 52.039, de 1931).

N. 1.195 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 52.643, deste ano, referente ao requerimento em que Alberto Cocozza & Irmãos, exportadores de laranja solicitam isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 300.000 cromos destinados à propaganda da laranja brasileira no estrangeiro, proferiu, em data de 23 do corrente, o seguinte despacho:

"Autorizo de acôrdo com o parecer". O parecer que emiti foi o seguinte:

"De acôrdo com o parecer do Sr. sub-diretor.

Por equidade, conforme o pedido, poderá ser atendido o favor da isenção, a exemplo do que já se concedeu anteriormente.

O que proponho e desde logo se previnirá a firma importadora, é que favor identico não mais se repita, pois que não se compreende que a firma interessada deixe de adquirir esses cromos no Paiz para ir busca-los no estrangeiro. (Processo n. 52.643 de 1931).

N. 1.196 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o officio numero 2.152, de 21 de agosto findo, fichado no Tesouro sob n. 47.609, deste ano, em que a Companhia Chargeurs Reunis, recorre do ato dessa Alfandega que, em 15 de outubro de 1924, responsabilizou o comandante do vapor francês "A. Troude", entrado em 4 de agosto do mesmo ano, pelo pagamento dos ditos direitos integrais referentes à mercadoria extraviada de um volume marca G. R. n. 2.808, vindo no mesmo vapor, proferiu, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emiti foi o seguinte:

"O volume descarregou com o peso de 19 quilos e o conhecimento de carga e a fatura consular consignam o peso de 25 quilos. Não tem applicação ao caso o art. 2º, do decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922, que estabelece as medidas de cintagem e lacragem para os volumes que descarregarem com indícios externos de violação, quebrados, repregados, ou de qualquer forma danificados.

Ocorreu, entretanto, a hipótese prevista no inciso 3º, do paragrafo unico do art. 370, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, que responsabilisa os comandantes quando o peso do volume for menor que o mencionado no manifesto ou no conhecimento de carga.

Opino, assim, seja negado provimento ao recurso interposto". (Processo n. 47.609 de 1931).

N. 1.197 — Com o officio n. 2.274, de 3 do corrente, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob numero 50.194, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonima Martinelli do ato dessa Alfandega que impoz ao capitão do vapor italiano "Carolina", entrado em 15 de julho de 1930, a multa de direitos em dobro por faltas consideradas não justificadas.

O Sr. ministro, em data de 18 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emiti foi o seguinte: "Organizada a folha de descarga, estão virtualmente constatadas as faltas de volumes, não podendo, assim, ser admitida, para diminuir responsabilidade, qualquer prova que tenha data posterior à daquele serviço.

Fessa a doutrina que prevaleceu para a expedição da ordem n. 56, desta diretoria à Alfandega desta capital, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 1929.

Opino, pois, seja negado provimento ao recurso interposto".

O que vos comunico para os devidos fins. (Processo n. 50.194 de 1931).

N. 1.198 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.153, de 21 de agosto findo, fichado no Tesouro sob n. 47.610, deste ano, em que a Companhia Chargeurs Reunis recorre do ato dessa alfandega que, em 1 de outubro de 1924, responsabilizou o comandante do vapor francês "Bougainville", entrado em 6 de agosto do mesmo ano, pelo pagamento dos direitos referentes a mercadoria extraviada de um volume marca De Cournaud n. 7.736, vindo no referido vapor, proferiu, em data de 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emiti foi o seguinte:

"O volume descarregou com o peso de 76 quilos, estando manifestado com o de 80 quilos.

Não tem applicação ao caso o artigo 2º do decreto n. 15.518 de 13 de junho de 1922, que estabelece as medidas de cintagem e lacragem para os volumes que descarregarem com indícios externos de violação, quebrados, repregados, ou de qualquer forma danificados.

Ocorreu, entretanto, a hipótese prevista no inciso 3º, paragrafo unico do art. 370, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, que responsabilisa os comandantes quando o peso do volume for menor que o mencionado no manifesto ou no conhecimento de carga.

Opino, assim, seja negado provimento ao recurso interposto. (Processo numero 47.610 de 1931).

N. 1.199 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.164 de 22 de agosto findo, fichado no Tesouro sob n. 47.792 deste ano, em que o Sindicato Condor Ltd. recorre do ato dessa alfandega que, homologando decisão da Comissão de Tarifa, classificou como mercadoria omissa para pagar 50 % "ad-valorem" os salva-vidas de lona e borracha despachados pela nota de importação n. 114.622 do ano findo, com pertences para avião da taxa de \$100 por quilo conforme art. 1.009 da Tarifa, combinado com o art. 39 da lei n. 4.320 de 31 de dezembro de 1920, proferiu, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, não tomo conhecimento do recurso".

O parecer que emiti foi o seguinte:

"O recurso foi interposto depois de decorrido o prazo de 30 dias, a que se referem os arts. 659 e 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, e 46, das Instruções que baixaram com o decreto n. 3.520 de 15 de dezembro de 1899.

Embora a lavratura do termo de preempção tivesse tido lugar posteriormente à data da apresentação do recurso e a recorrente não tivesse sido intimada como recomendam o aludido art. 46 e a circular n. 11, de 23 de março de 1905, a omissão apontada não invalida o prazo estipulado, como applica a ordem n. 399, desta diretoria à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no Diário Oficial de 10 de julho último; convido salientar que não foi feito o depósito respectivo nem o assinado termo de responsabilidade,

com fiador idoneo, como exige o artigo 660, da mencionada Consolidação.

Em face do exposto, não se deve tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal". (Processo n. 47.792 de 1931.)

N. 1.200 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.175, de 24 de agosto findo, fchado no Tesouro sob n. 48.112, deste ano, em que The Roayl Mail Steam Packet Comp. recorre do ato dessa alfandega que, em 23 de março de 1929, responsabilizou o comandante do vapor inglês "Mearlara" entrado em 29 de dezembro de 1928, pelo pagamento dos direitos referentes à mercadoria extraviada de um volume marca N. C. n. II, vindo pelo mesmo vapor, proferiu, em data de 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emiti foi o seguinte: "O volume descarregou com o peso de 220 quilos e se bem que o manifesto tenha englobado os pesos de três caixas, a fatura comercial especifica o do volume em causa (249 quilos).

Não tem applicação ao caso o art. 2º do decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922, que estabelece as medidas de empacotagem e lacragem para os volumes que descarregarem com indícios externos de violação, quebrados, repregados, ou de qualquer forma danificados.

Ocorreu, entretanto, a hipótese prevista no parágrafo unico inciso, 3º, do art. 870, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, porque a fatura comercial declara o peso que foi englobado no manifesto e omitido no conhecimento de carga.

Opino assim, seja negado provimento ao recurso interposto. (Processo numero 48.112 de 1931.)

N. 1.201 — O processo em que a Companhia Chargeurs Reunis recorre do ato dessa alfandega que, em 15 de agosto de 1926, responsabilizou o comandante do vapor francês "Bouguinville", entrado em julho do mesmo ano, pelo pagamento dos direitos referentes à mercadoria extraviada de um volume marca C. P. n. 819, vindo no referido vapor, teve solução identica à que atende a ordem n. 1.196, referida. (Processo n. 47.613, de 1931.)

N. 1.202 — Idem, idem, concernente ao processo em que a referida Companhia recorre do ato dessa alfandega que, em 22 de maio de 1924, responsabilizou o comandante do vapor francês "Lipari", entrado em 19 de março do referido ano, pelo pagamento dos direitos referentes à mercadoria extraviada, de uma caixa C. S. & Comp., n. 657. (Processo n. 47.791, de 1931.)

N. 1.203 — Com o officio n. 1.801, de 11 de junho ultimo, encaminhastes a esta diretoria o processo fchado sob numero 41.065, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela firma H. Eberius Ltd., do ato dessa alfandega que considerou curativo de Lister, do artigo 887, da tarifa, taxa de 8800, por quilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 41.693, do corrente ano, como papel higienico, do artigo 612, taxa de 8300, por quilo.

O Sr. ministro, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"A mercadoria em aprego (loalha sanitaria Camellia), pela sua composição, comporta a decisão do Sr. inspetor da Alfandega desta capital, que adotou, de acordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, a classificação de "Curativo de Lister", do art. 887, da tarifa, taxa de 8800 por quilo, expressão que está consignada nas futuras consular e comercial.

Opino, assim, seja negado provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a classificação referida. (Processo n. 41.065, de 1931.)

N. 1.204 — Com o officio n. 517, de 10 de abril de 1929, encaminhastes a esta diretoria o processo fchado sob n. 18.201, do corrente ano, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima do ato dessa alfandega que em 31 de dezembro de 1921, responsabilizou o comandante do vapor francês "Garonna", entrado em 10 de agosto de 1920, pelo pagamento dos direitos relativos à falta verificada em uma caixa da marca K. & C., n. 1.000, vindo no mesmo vapor.

O Sr. ministro, em data de 9 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Do termo lavrado pela Companhia Argentinaria do Porto, como prescreve o art. 379, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, consta que o volume estava avariado e repregado, verificando-se indícios de violação, tendo sido, por isso, recusado o extravio da mercadoria e repregado o comandante do vapor francês "Garonna", ao pagamento dos direitos respectivos. Não colhe o argumento da prescrição de que cogita o art. 667, da aludida consolidação, que não se applica às dividas ativas da Fazenda e sim ao direito de reclamação das partes.

Opino, pelo exposto, seja negado provimento ao recurso. (Processo numero 42.839, de 1931.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 325 — Transmitindo o processo, fchado no Tesouro, sob numero 51.163, João José Leite, para o fim indicado no do ano vigente, em que é interessado despacho. (Processo n. 51.16, de 1931.)

N. 326 — Para receber audiencia, envia o processo, protocolado no Tesouro sob n. 49.067, do ano vigente, em que é interessada a firma Alter Kleim & Filho. (Processo n. 49.067, de 1931.)

N. 327 — Remetendo para receber audiencia, o processo, protocolado no Tesouro sob n. 45.667, do corrente ano, relativo ao officio n. L. 66, de 9 de agosto findo, dessa delegacia. (Processo n. 45.667, de 1931.)

N. 328 — Para que essa repartição se manifeste a respeito, transmite o processo, protocolado no Tesouro sob numero 49.642, do corrente ano, relativo a um requerimento de Misael Ferreira Penna. (Processo n. 49.642, de 1931.)

N. 329 — Para receber audiencia, envia o processo fchado no Tesouro sob n. 50.165, do corrente ano, em que é interessado Firmiano Amora Lima de Vasconcellos. (Processo n. 50.165, de 1931.)

— Sr. administrador geral do Correio:

N. 295 — Tendo do assunto constante do vosso officio n. 305, de 3 de agosto findo, fchado no Tesouro sob n. 44.199,

deste ano, peço-vos informeis qual o nome da localidade da agência mencionada. (Processo n. 44.199, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 536 — Solicitando sejam canceladas as dividas do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1925 e 1926, da serie E. Z., ns. 5.172/73 e F. B., ns. 2.859/60 da firma Pedro Andrade lançado pela rua General Pedra n. 156. (Processo n. 49.954, de 1931.)

N. 537 — Solicitando seja transferida para Elias Tomé a divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1926 e 1927 que se acha nessa procuradoria com a serie F. A., n. 1.649/50 e F. B., 1.562/3, em nome da Fabrica de Tecidos de Malha Franco Brasileira. (Processo n. 48.572, de 1931.)

N. 538 — Remetendo as certidões de divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1930 e 1931, da serie F. E. 9.994/95, referente à massa falida de Irmãos Macedo Pereira, na importância de 589\$420. (Processo numero 49.300, de 1931.)

N. 539 — Enviando as certidões de dividas do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1929, em nome de M. Bastos & Comp., da serie F. E., numeros 9.986/7, na importância de réis 5:512\$000; solicitando seja cancelada a divida do mesmo imposto e do mesmo exercicio, enviada a essa Procuradoria com a serie P. D., n. 8.133, em nome de Paulino Gomes, pela avenida Rio Branco n. 153. (Processo n. 48.536, de 1931.)

N. 540 — Devolvendo os processos de executivos fiscaes ns. 263, 1.597 e 2.458/9, serie F. C., e remetendo para cobrança as certidões substituidas nos termos do decreto n. 19.723, de fevereiro ultimo. (Processo n. 52.261 a 52.263, de 1931.)

N. 541 — Declarando que as dividas do imposto de industrias e profissões da massa falida de José Alves, estabelecida à rua Barão de Mesquita n. 660, foram remetidas com as series F. E., numeros 2.475/6, 1.831/2 e 1.328/9, com o officio n. 523, da Terceira Sub-Diretoria, de 17 de setembro de 1931. (Processo numero 49.310, de 1931.)

N. 542 — Solicitando sejam canceladas as dividas de consumo daqua por pena, exercicios de 1926 e 1927, constantes das certidões ns. 7.131 F. A. e 4.235 F. D., em nome de Ignacio Silva, pelo predio da rua Frei Henrique n. 62. (Processo numero 51.112, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 295 — Não constando ter esta diretoria expedido a essa repartição, em data de 10 de junho deste ano, o officio n. 294, peço-vos esclarecerdes o assunto do que me dirigistes com o n. 1.537, em 23 de julho ultimo. (Processo n. 42.118, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alfândegas:

N. 67 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fchado no Tesouro sob n. 34.321, do corrente ano, em que é interessada a firma Arthur Bulhões. (Processo n. 34.321 de 1931.)

N. 68 — Para o fim enunciado no despacho, envia o processo, fchado no Tesouro sob n. 40.028, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Usina Cansanção do Siminbu. (Processo n. 40.028 de 1931.)

N. 69 — Afim de receber informaes, transmite o processo fchado no Tesouro sob n. 51.016 do corrente ano,

em que é interessado Agriocla Guerra. (Processo n. 51.016 de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 40 — Reiterando o pedido constante da ordem n. 27, de 3 de dezembro do ano findo. (Processo n. 37.154 de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 196 — Afim de ser cumprido o despacho, remete o processo, fichado no Tesouro sob n. 50.932, do corrente ano, em que é interessada a firma Simões & Filhos. (Processo n. 50.932 de 1931.)

N. 197 — Respondendo que as fórmulas de imposto de consumo e de selo adesivo já fora da circulação, que se encontram nessa Delegacia, conforme se verificou no balanço procedido em 10 de fevereiro último, devem ser devolvidas à Casa da Moeda, onde deverão ser incineradas.

Quando a autorização para a Estrada de Ferro fazer o transporte, declara que essa Delegacia está habilitada a fazer a respectiva requisição. (Processo n. 48.379 de 1931.)

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 80 — Solicitando seja restituído, com a possível urgência, o processo n. 61.765, de 1930, encaminhado com a ordem n. 8, de 30 de janeiro, deste ano. (Processo n. 27.849, de 1931.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 235, de 3 de junho último, em que a Companhia Força e Luz do Paraná pede restituição de 258\$075 proveniente de diferença resultante de direitos pagos a mais na Alfandega de Paranaguá, pela nota de importação n. 41684, do ano findo, alegando que a parte ouro da cidade restituição no importado de 102\$782 foi convertida ao agio do dia do pagamento do despacho (4\$507), quando o deveria ser ao agio do dia de pagamento da restituição, em 31 de março último (7\$078), resolveu indeferir o pedido, em face da ordem n. 703, de 4 do corrente a delegacia fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Oficial* do dia seguinte. (Processo n. 33.978, de 1931.)

N. 94 — Para o fim enunciado, no despacho, remete o processo, fichado no Tesouro sob n. 50.666, do corrente ano, em que é interessada a firma Miguel Achi & Comp. (Processo numero 50.666, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 172 — Para o fim enunciado no despacho envia o processo, protocolado no Tesouro sob n. 50.070, do corrente ano, em que é interessado Damião Ribeiro de Moura. (Processo n. 50.070, de 1931.)

N. 173 — Para receber audiência, transmite o processo, fichado no Tesouro sob n. 45.557, do ano vigente, em que são interessadas a Société de Sucreries Bresiliennes (Usipa Cupim) e outras. (Processo n. 45.557, de 1931.)

N. 174 — Para que essa delegacia se pronuncie a respeito, envia o processo, protocolado no Tesouro sob n. 50.637, do corrente ano, relativo ao telegrama datado de 8 deste mês, procedente de Campos. (Processo numero 50.637, de 1931.)

175 — Para os fins constantes do despacho, remete o processo, fichado no Tesouro sob n. 51.020, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Engenho

Central de Quissaman. (Processo numero 51.020, de 1931.)

N. 176 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo em que Luiz Guaraná & Companhia, grandes produtores de álcool na cidade de Campos, nesse Estado, solicitam concessão identica feita aos produtores usineiros Paulistas, no sentido de poderem adquirir os selos para o álcool potável fabricado da presente safra comprometendo-se entregar 50 % da dita safra desnaturada quando o Governo exigir assinando termo de responsabilidade, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, deferido."

O parecer que emiti foi acôrde com a informação do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Não vejo inconveniente algum em se estender aos impetrantes os favores da ordem desta diretoria, à Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 569, de 30 de julho último, desde que satisfaçam as exigências constantes da mesma ordem." (Processo n. 49.479, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237 — Para o fim mencionado na informação, transmite o processo, fichado no Tesouro sob n. 50.217, do corrente ano, em que é interessada a Intendencia Municipal de Santa Maria. (Processo numero 50.217, de 1931.)

N. 238 — Enviando o processo, fichado no Tesouro sob n. 50.560, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Carbonífera Rio-Grandense. (Processo n. 50.560, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 113 — Comunicando que foi solicitada franquia telegráfica para o inspetor fiscal do imposto de consumo deste Estado, José Conrado da Veiga, pelo aviso deste ministério ao da Viação e Obras, Publicas n. 159, de 11 de setembro corrente, devendo ser recomendado aquele funcionario que só se utilize da correspondencia telegráfica para tratar de assunto de natureza urgente e que não possa ser tratado, por officio, sem prejuizo dos interesses da administração. (Processos ns: 44.640 e 51.363, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 768 — Afim de ser cumprido o despacho, remete o processo, fichado no Tesouro sob n. 47.861, do corrente ano, em que é interessada a firma Herm Stoltz & Comp. (Processo n. 47.861, de 1931.)

N. 769 — Solicitando com a possível urgência, a devolução do processo numero 13.060, de 1929, que está junto ao de n. 62.324, do mesmo ano, remetido com a ordem n. 434, de 18 de dezembro do ano findo. (Processo numero 56.838, de 1930.)

N. 770 — Para que seja cumprido o despacho, restitue o processo, fichado no Tesouro sob n. 47.879, do corrente ano, em que é interessada a firma Jamil Lotaf & Irmão.

N. 771 — Para o fim indicado no parecer, transmite o processo, protocolado no Tesouro sob n. 41.121, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Paulista de Artigos de Seda.

N. 772 — Tendo em vista o assunto constante do ofício n. 1.971, de 19 de agosto findo, pede informar por onde está sendo recolhida a renda da 2ª Colatoria de Sorocaba. (Processo numero 47.847, de 1931.)

N. 773 — Enviando os documentos de fls. 2 a 23 (processo n. 15.627, de 1930, ficha dessa repartição) — (Processo n. 23.505, de 1931.)

N. 774 — Para o fim enunciado no despacho, envia o processo, protocolado no Tesouro sob n. 47.732, do ano vigente, relativo ao recurso interposto por Pasqual Panico.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 46 — Remetendo para os fins constantes da informação, o processo, fichado no Tesouro sob n. 44.210, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 729 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu a Companhia Telefonica Brasileira redução de direito para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de tres itens. (Processo n. 44.335, de 1931.)

N. 730 — Afim de ser cumprido o despacho, remete o processo, fichado no Tesouro sob n. 51.142, do corrente ano, em que é interessada Standard Oil Company of Brasil. (Processo n. 36.480, de 1930.)

N. 731 — Transmittindo, para o fim enunciado na informação, o processo, fichado no Tesouro sob n. 50.419, do ano em curso, em que é interessada a firma Barros & Comp. (Processo numero 50.419, de 1931.)

N. 732 — Comunicando que o Sr. ministro, a Sociedade Anonima Martinelli, concedeu isenção de direitos e taxas, para 377 fardos marca BIMA, contendo palha própria para a embalagem de bananas para exportação. (Processo n. 42.829, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco do Sul:

N. 66 — Para receber, com urgência, esclarecimentos, transmite o processo, fichado no Tesouro sob n. 46.587, do ano vigente, em que é interessada a Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A. (Processo n. 46.587, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 94 — Comunicando que o Sr. ministro, a João Duarte Guimarães, engenheiro electricista, mecânico, concessionário dos serviços de iluminação electrica dos municipios de Mutuipe, Jequiricá e Areia, nesse Estado, concedeu redução de direitos para os materiais discriminados na inclusa 1ª via da relação composta de 17 itens. (Processo numero 59.005, de 1931.)

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 297 — Afim de receber esclarecimentos, envia o processo, protocolado no Tesouro sob n. 49.644, deste ano, relativo a um requerimento de Gabriel Centeno, guarda fiscal do Serviço de Repressão ao Contrabando. (Processo n. 49.644, de 1931.)

— Sr. Praxedes do Nascimento, 2º secretário da Caixa Beneficente dos Funcionários da Alfandega de Santos:

N. 298 — Acuso o recebimento de vosso officio, em que me comunicais haver sido empossada a nova diretoria dessa Caixa, para o exercicio de 1931 a 1932, e agradeço-vos a comunicação. (Processo n. 50.590, de 1931.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de setembro de 1931

Processos

N. 45.193, (31) — Washy Gomes Bonfim, solicitando certidão, dirigida ao Sr. Juiz de Direito de Curitiba.

N. 42.559 (31) — Florentino Avidos, solicitando aposentadoria. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura, em face do despacho de 30 de junho último, proferido pelo Sr. ministro da Fazenda.

N. 52.041 (31) — Childerico M. P. Pedernelas Filho, pedindo pagamento de gratificação. — Venha por intermédio do seu ministério.

N. 50.057 (31) — Julieta d'Ameida Magalhães, pedindo pagamento das pensões de mantimento e meio soldo. — Habilite-se de acordo com o art. 270, do Código de Contabilidade.

N. 42.766 (31) — Marini & I.º Turco, solicitando sejam dispensados da apresentação da certidão. — Mantenho o despacho anterior.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de setembro de 1931

Autos de infração:

Auto n. 784, de 1931, contra A. Coragem & Comp. Ltda. — Não há o que deferir uma vez que o auto já foi julgado, cabendo á requerente o direito de recurso, na forma da lei.

Auto n. 600, de 1931, contra Alfredo Messias & Irmão. — Indeferido.

Auto n. 1.768, de 1931, contra Pietro Mandarino. — Faça-se a entrega das cintas de que se trata na quantidade indicada na informação do agente fiscal autuante, voltando em seguida o processo.

Auto n. 244, de 1931 — Contra Domenico Maciello, á rua X ns. 21-27, Mercado Municipal, foi lavrado o auto de folhas 6, por ter exposto á venda 24 litros de vinho rotulado como sendo de procedencia estrangeira, produto este adquirido da firma O. Malfatti & Comp., á rua dos Arcos n. 82.

Do exame procedido no Laboratorio Bromatologico, ficou constatado tratar-se de vinho falsificado.

Além disso os selos que acompanharam a mercadoria e se achavam em poder da autuada, não tinham a menor inutilização.

Defendendo-se, não se considera culpada a firma Domenico Maciello por qualquer falta, nada constando do processo contra a sua boa fé.

A firma vendedora, que já é conhecida como falsificadora de vinhos, não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 13.

Achando-se, como se verifica do processo, provada a infração, julgo procedente o auto e imponho á firma Domenico Maciello a multa de 1:200\$ e á firma O. Malfatti & Comp. a de 5:000\$, do art. 78, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 257, de 1931 — Contra José Gabriel, á rua Camerino n. 13, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter exposto á venda artefatos de tecido, sem selo e rotulo, não exibindo a respectiva nota de venda.

A autuada não se defendeu, no prazo da lei, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 6.

Achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a José Gabriel a multa de 400\$, máximo dos artigos 72 e 81, combinados com o artigo 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 258, de 1931 — Contra Alfredo Gonzalez Perez, á rua Camerino n. 8, foi lavrado o auto de fls. 4, por possuir guardadas em seu estabelecimento 231 cintas para a selagem de produtos já consumidos.

A firma autuada não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 6.

Achando-se provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Alfredo Gonzalez Perez a multa de 1:200\$, máximo do art. 53, combinado com o artigo 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 1.075, de 1931, contra Manoel Silva — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de 108:622\$050, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 73:222\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. contra Manoel Silva, que, intimado para se defender, deixou correr o processo; revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr á firma Manoel Silva, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 92\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do artigo 35, do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 1.129, de 1931, contra Victorino Pereira da Silva — Por haver efetuado vendas mercantis na importância de 204:734\$900 no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo, apenas 55:445\$400, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Victorino Pereira da Silva, que, intimado para se defender, deixou o processo correr á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Provada, como se acha a infração, julgo procedente o referido auto, para

impôr a Victorino Pereira da Silva, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 516\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do artigo 35, do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 1.327, de 1931, contra Luiza Affonso Pires. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância de réis 159:718\$350, e registrado, no livro respectivo, no período de janeiro a dezembro de 1930, apenas 140:395\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. contra Luiza Affonso Pires, que, na defesa apresentada, contesta a falta apurada, procurando justificar-se com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Luiza Affonso Pires, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 80\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do artigo 35, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 217, de 1931. — Contra a firma A. Santos Netto, no largo de S. Francisco de Paula n. 44, 1º andar, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter exposto á venda, chapéus de seu pequeno fabrico, sem o pagamento do imposto do selo de consumo.

A infração está provada e confessada na defesa de fls. 5.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a A. Santos Netto a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 975, de 1931. — Contra a Companhia Phymatosan, á rua Conde de Bomfim n. 1.681, foi lavrado o auto de fls. 6, por possuir cintas do imposto de consumo, para selagem de alcool, pertencentes a mercadoria já consumida.

Defendendo-se, a autuada, alega não ter adquirido alcool para empregá-lo, como materia prima da sua industria, mas, tão somente para a lavagem do material de filtragem, dos diversos vegetais, que entram na composição, do preparado "Phymatosan", único que fabrica, e dos vidros para o seu acondicionamento.

O autuante, na informação de folhas, declara ter verificado a procedencia das alegações da autuada e aponta como infractora do artigo 57, § 3º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo, a firma desta praça, Theodoro Martins da Rocha & Comp., vendedora do alcool a que pertenciam as cintas apreendidas. Autuada, alega esta — que se por um lamentavel descuido de um seu empregado, foi que deixou de cumprir o disposto na letra a do § 3º do art. 57, confessando, assim, a falta que lhe é atribuida.

A Companhia Phylatosan não é negociante registrado para o comércio do aludido produto, que, por sua vez, não constitue materia prima para o preparado de sua fabricação, nem entra na sua composição, escapando, assim, a prescrição do art. 141, § 1º, letra m, cumprindo a firma vendedora por os seus no barril de alcool, nos termos do dispositivo citado.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls., para impor apenas a Theodoro Martins da Rocha & Comp., a multa de 50\$, minimo do art. 57, § 3º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto, e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1931. — J. Resende Silva.

Requerimentos despachados

N. 16.691 — Fernandes Marques do Castro. — Fize-se a transcrição, "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 483 — G&S. Cafner & Comp. Ltd. — Cumpra-se o despacho de 22 de agosto de 1930, alterando-se o valor locativo do negocio de que se trata, em 1926, e officinando-se a respeito a Diretoria da Receita.

N. 9.631 — Otavio de Azevedo Gomes. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 158\$800, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 17.638 — Pedro Ignacio Martins. — Proceda-se a inscrição proposta na representação junta por linha alterando-se a classificação do negocio, a partir de agosto findo, de acordo com a informação supra. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.078 — Wolf Pomaranz. — Em face do informado, anule-se a divida de que se trata.

N. 3.662 — Antonio Maria Fernandes. — Proceda-se a inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano, no lançamento existente em nome de Manoel dos Reis, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.415 — W. Zilber & Irmão. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o segundo semestre deste ano, no lançamento existente em nome de M. Fernandes & Vaz, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.451 — The Atlantic Refining Petroleum Com. — Em face das provas

oferecidas, não procedo a representação de fls. 2, pelo que, mando congelar qualquer lançamento existente em nome da requerente, pelo local ali referido.

N. 20.742 — A. Almeida Carvalho & Comp. — Proceda-se a inscrição, pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano, no lançamento existente em nome de Gracelino Constantino dos Santos, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Cumprido o despacho, intime-se F. Santos a apresentar o registro de sua firma comercial.

N. 18.106 — Jalil Jorge & Irmão. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, em 1932 proximo.

N. 18.103 — Candido Gomes & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 6:000\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, em 1932 proximo.

N. 21.118 — Manoel Rodrigues Vintena. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 19.161 — Companhia Proprietario Brasileiro. — Proceda-se a inscrição proposta na informação e parecer. Imponho a Alexander Mc. Gregor e a Geoffrey Elvgenie Mathias, a cada um, a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.959 — Machado Bastos & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

N. 17.609 — The Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 18.009 — M. G. de Barros. — Idem.

N. 17.049 — Paulo da Cunha Silva & Irmão. — Idem.

N. 18.809 — José Teixeira. — Idem.

N. 15.084 — Granatei Companhia Limitada. — Deferido.

N. 18.465 — Euclides Carvalho Costa. — Idem.

N. 19.394 — Scheling Hillier & Comp. Ltda. — Indeferido por falta de fundamento legal. Aos requerentes cumpre observar o disposto no art. 141, § 1º, letra m do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Dê-se conhecimento ao agente fiscal da seccção onde se acha instalado o estabelecimento fabril da requerente.

N. 19.342 — Primo Flores. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata em 1932 proximo.

N. 21.627 — Oliveira & Santos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 30:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 18.462 — Anglo Mexican Petroleum Comp., Ltda. — Em face do informado exclua-se a requerente da relação dos devedores remissos.

N. 18.878 — Agostinho Monteiro. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa a partir do 2º semestre de 1930, no lançamento existente em nome de Simões & Gomes a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.160 — Companhia Proprietario Brasileiro. — Idem.

N. 19.975 — Francisco e Antonio. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.480 — D. Beatriz Gonçalves de Sá Earp. — O produto Velludol, objeto da consulta, está sujeito ao imposto de consumo, ex-ai do art. 4º, § 6º, letra c. do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, como perfumaria.

N. 7.036 — Mauricio Bellokopit. — Junte o cartão de inscrição.

N. 17.803 — Dr. Hiron Meireles. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.939 — Dr. João Machado. — Idem.

N. 18.771 — J. C. Delpino. — Idem.

N. 18.632 — Manoel Vasques Vidal. — Idem.

N. 18.629 — Moreira & Irmão. — Idem.

N. 17.951 — Manoel Pereira. — Idem.

N. 17.951 — M. Santos. — Idem.

N. 18.772 — Hostilio Silva. — Idem.

N. 18.621 — H. Costa & Comp. — Idem.

N. 18.623 — Gonsales & Beltrão. — Idem.

N. 18.289 — E. P. Fernandes. — Idem.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Léo de Alencar. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alvaro Dutra de Sá. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Luiz Gomes. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Francisco Martins. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de outubro de 1931

Requerimentos despachados

N. 15.022 — João M. Carneiro. — Estando provado que a firma Amoco & Comp., falliu em data anterior a maio de 1931, de-se a baixa de Americo Souza Barros no 2º semestre corrente e inscreva-se o requerente, a partir de junho ultimo, nos termos da informação e parecer.

N. 10.861 — J. R. Pires & Comp. — Não tendo atendido a exigencia, arquivase.

N. 5.334 — A. Gonçalves. — Em face da informação e parecer, averbe-se a mudança. Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 219, § 4º, do regulamento de consumo em vigor.

N. 32.288 — Manoel Antonio Ribeiro da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a multa do art. 219, § 2º, letra b, do decreto, mandando cumprir pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 4.367 — Gabriel Salim. — Proceda-se pela forma proposta, na informação de acordo com o parecer.

N. 13.824 — Gonzales & Simões. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 5º, letra b do regulamento de consumo em vigor.

N. 18.422 — Ferro & Oliveira. — Indeferido. Cumpra-se a requerente a intimação, do verso do dec. de fls

N. 18.585 — Balthazar Gonçalves Soares. — Averbe-se a mudança. Impõe-se a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 10.668 — Antonio Bonelli. — Impõe-se a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 20.828 — Accacio Leite Motta. — Idem.

N. 20.836 — Edúardo Barreto & Faria. — Idem.

N. 20.848 — Lafayette Gomes Ribeiro. — Idem.

N. 15.248 — Ribeiro & Nunes. — Transfira-se. Não ha multa a impor, segundo a informação.

N. 22.264 — Manoel Lopes Antelo. — Transfira-se.

N. 1.386 — Antonio Gomes. — Averbe-se a mudança, de acordo com a informação do Sr. lançador, de 16 de maio do corrente ano, e faça-se a transferência, "ex-officio", para Alcides Barreto Sarapeio, a quem impõe-se a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 9.981 — J. Moraes. — Não tendo o que providenciar, mantenho o lançamento existente, em face da informação e parecer. Arquite-se.

N. 6.853 — M. Gonçalves & Comp. — Arquite-se.

N. 14.093 — Camillo da Costa Cunha. — Idem.

N. 17.920 — José Augusto Guerra. — Idem.

N. 10.154 — Sindicato Anglo Brasileiro S. A. — Anote-se a baixa. Impõe-se a George Preliman e Antonio Cavan, P. de Almeida, Henrique Bravo, a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.357 — Macedo Pereira & Ribeiro. — Não havendo o que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 11.821 — Orlinda de Oliveira. — Transfira-se. Impõe-se a multa de 50\$, mínimo da lei, por infração do art. 17, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do disposto no regulamento de consumo em vigor.

S/N. — Licínio de Oliveira Mesquita. — Averbe-se a mudança.

N. 2.384 — Gastão Wolf. — Junte-se a notificação.

N. 18.145 — Luiza Corrêa Dias Garcia Dale. — Faça-se a devida anotação.

N. 20.847 — Lino de Almeida. — Proceda-se pela forma indicada no parecer.

N. 12.616 — Vasco Souto Maior & Land. — Seja desanexada e processada a coleta de fls. 4, do processo n. 5.041, junto.

N. 19.158 — Irmãos Ribeiro. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer, e proceda-se à inscrição, à vista da mesma informação.

N. 18.803 — J. Polak. — Averbe-se a mudança.

N. 18.286 — Benjamin Teixeira de Freitas. — Não tendo o requerente safeito a exigência, indeferido. Arquite-se.

N. 15.914 — Francisco Ignacio da Silva. — Idem.

N. 15.923 — M. A. Fernandes. — A vista da escritura de fls. 4/5, estando pago o imposto até o 1º semestre do exercício corrente, transfira-se para o requerente. Impõe-se ao vendedor, Manoel Antonio Fernandes, a multa de 50\$, mínimo da lei, ouvindo-se a 3ª subdiretoria.

N. 14.287 — Abel Ferreira. — Transfira-se. Impõe-se a multa de 50\$, mínimo da lei. A multa recaia em Amadeu de Antonio Vieira, a cada um.

N. 19.356 — Companhia Cessionaria das Decas do P. da Baía. — Proceda-se à baixa, e faça-se a inscrição proposta, nos termos da informação, e parecer, procedendo-se pelo modo indicado.

N. 43.602 — Companhia F. e T. Aliança. — De-se a baixa, nos termos propostos, juntando-se a certidão que for cancelada.

N. 20.242 — S. L. Ferreira. — De-se a baixa, como está proposta, e segundo o parecer.

N. 17.398 — Sallos Pupo & Comp. — Transfira-se.

N. 11.532 — Victorino Baptista Ferreira. — Idem.

N. 14.792 — Miranda & Bordallo. — Idem.

N. 7.009 — Antonio Monteiro. — Idem.

N. 8.088 — Paiva & Pereira. — Idem.

N. 17.313 — Simões & Comp. — Idem.

N. 17.741 — Domingos Vaz Torres. — Idem.

N. 16.572 — Francisco Gomes da Silva. — Idem.

N. 17.687 — G. Pereira de Mello. — Idem.

N. 22.807 — Antonio Ferreira da Silva. — Idem.

N. 13.847 — Maria de Souza Nobrega. — Transfira-se.

N. 5.435 — José Rodrigues da Silva. — Transfira-se.

N. 17.192 — José Pinto de Azevedo. — Idem.

N. 19.801 — João Felipe. — Idem.

N. 15.639 — Elisabeth Ebergenvi. — Averbe-se a mudança.

N. 17.394 — G. A. Scheffer. — Idem.

N. 18.833 — V. L. da Silva & Comp. — Idem.

N. 16.953 — Nilo Esteves Cardoso. — Idem.

N. 16.032 — Osmard Faria. — Idem.

N. 18.401 — A. L. Magalhães. — Idem.

N. 6.933 — Oswaldo José Rodrigues. — Idem.

S/N. — Castro & Simões. — A cada um dos contratantes impõe-se a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 8.832 — Antonio Almeida Piedade. — Arquite-se.

N. 7.581 — Antonio de Oliveira. — Idem.

N. 21.703 — João N. Costa Junior. — Idem.

N. 20.841 — José Marques e outro. — Idem.

N. 19.279 — João Francisco Moreira. — Idem.

N. 19.428 — Antonio Augusto Pires. — Idem.

N. 19.168 — Antonio Joaquim da Costa. — Idem.

N. 18.592 — Anna Eisheb. — Idem.

N. 18.489 — Antonio Gomes Cardoso. — Idem.

N. 9.933 — Pelosi & Comp. — Idem.

N. 20.988 — Sebastião Maria Soares. — Idem.

Notificações?

N. 1.503 — Maximiano Rodrigues — Major Conrado n. 124. — Multa de réis 150\$, mais a importância de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.220 — Thomaz dos Santos — Praça Progresso n. 3-A. — A intimação de que cogita o art. 154, letra c, do decreto n. 14.464, de 6 de outubro de 1926, deverá invariavelmente, ser feita por escrito, com o prazo de dez dias, para

os devidos fins. Nessas condições, na conformidade do resolvido, recentemente, na petição de pedido de reconsideração de despacho proferido na notificação número 779, do corrente ano, reconsidero o despacho de fls. 4, para o fim de reaver o notificado da multa de 150\$, obrigando-o ao pagamento dos respectivos emolumentos em falta, na importância de 15\$, no prazo de dez dias sob as penas da lei. Intime-se.

N. 1.062 — Belmiro Vieira & Comp. — Archias Cordeiro n. 131. — Mantenho o despacho de fls. datado de 18 de junho deste ano, quanto a multa imposta ao requerente. A patente foi paga posteriormente à notificação, em des- acordo com o estabelecido no art. 14 b do decreto que mandou cumprir o regulamento de consumo em vigor.

N. 1.496 — Rosa Bernstein — Regente Feijó n. 52-A. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.504 — José Jeronymo — Barão do Bom Retiro n. 460-A. — Multa de réis 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.502 — José Rezende — Praça das Perolas n. 5. — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.534 — Gastão Wasf — Travessa Santa Rita n. 29, sobrado. — Multa de 150\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.537 — Rodrigues e Portella — Bela Vista n. 74. — Multa de 150\$000, mais a importância de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.576 — Arnaldo Domingos Rodrigues — D. Rita n. 30. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.535 — Assad Carneiro & Comp. — Travessa de Santa Rita n. 48. — Multa de 150\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 416 — H. Seabra & Comp. — Estrada Monsenhor Felix n. 251. — Verificando-se que os requerentes estavam quitos do emolumento de registro de v- registras de especialidades farmacêuticas, pago a 15 de abril de 1930, patente número 16.503, ou em data anterior à da notificação 416, de 1930, lavrada por essa falta; ofici-se à Diretoria da Receita Publica solicitando cancelamento das certidões de dívida ns. 8.417 e 8.418, de 12 de fevereiro do corrente ano. Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 712 — Luiz Martins & Comp. — Theophilo Ottoni n. 32. — Em face da informação do Sr. agente fiscal notificante, declarando improcedente a notificação em apreço, por haver sido paga a patente de registro do comércio de Luiz Martins & Comp., para o corrente exercício, em data anterior à sua proposição, reconsidero o despacho de 15 de junho deste ano, para torná-lo de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 1.252 — José da Cunha Oliveira — Avenida Rio Branco n. 137. — Em face da notificação do Sr. agente fiscal notificante, reconsidero o despacho de 10 de agosto de 1931, que declara de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 1.553 — Fagundes & Lopes — Avenida 28 de Setembro n. 344 — Multa de 4508, mais a importância de 1258000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.025 — Colombo, Gauderine & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 939 — Bhering, Comp. S. A. — Idem.

N. 1.026 — P. Monteiro & Fernandes — Certifique-se.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

Dia 25 de setembro de 1931

N. 17.835, de 1931 — Vinva Dr. José B. da Silva Santos. — Satisfaga a exigência no prazo de 10 dias.

N. 18.388, de 1931 — Francisco Ferreira. — Idem, idem.

N. 16.383, de 1931 — Manoel Deyesa. — Idem, idem.

N. 13.704, de 1931 — Antonio Ferreira da Silva. — Idem, idem.

N. 12.823, de 1931 — Carlindo Alves Mendes e outros. — Idem, idem.

N. 7.608, de 1931 — David Hassan. — Idem, idem.

N. 5.482, de 1931 — Hermanno Juez. — Idem, idem.

N. 3.574, de 1931 — Alvaro Real Alfai. — Idem, idem.

N. 708, de 1931 — Silva & Lorena. — Idem, idem.

N. 21.084, de 1930 — Affonso Dias da Costa. — Idem, idem.

N. 1.675, de 1930 — L. Vianna & Comp. — Prove o alegado, no prazo de 10 dias.

N. 18.908, de 1931 — Estevão Campurano Martins. — Pague o devido, no prazo de 10 dias.

N. 17.895, de 1931 — A. Cerqueira & Comp. — Apresente prova de ter sido registrado na Junta Commercial o contrato de fls. 4 e 5, dentro do prazo de 10 dias.

N. 13.727, de 1931 — Manoel Ferreira Coelho. — Faça reconhecer a firma do signatário de fls. 5.

Rep. s/n. (coletas) — Confalonieri & Comp. — Apresente provas de que se trata de início de negócio, no prazo de 8 dias.

Rep. s/n. (coletas) — Francisco Dacri. — Idem, idem.

Rep. s/n. (coletas) — Ignacio Fernandes. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de setembro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 9.401 — Eulina Bogado Leite, reclamando contra lançamento. — Notifique-se o sucessor.

N. 2.990 — Paulino de Mello Fontes, idem. — Calcule-se o imposto, tomando-se em consideração os encargos de família.

N. 10.296 — Guimarães & Sanseverino, devolvendo notificação. — Extena-se e remeta-se a Procuradoria da Republica a certidão da dívida de que se trata.

N. 6.865 — Couto Silva & Comp., reclamando contra lançamento. — Mantenha-se o lançamento e remeta-se o pro-

cesso, com urgência, ao procurador-geral da Republica.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 1.172 — Remetendo processo em que é interessado Xenophonê Lopes de Abreu.

— Ao Sr. chefe de seção do imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 1.173 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio:

N. 1.174 — Sobre objeto de serviço.

N. 1.175 — Restituindo processo em que é interessado Eugenio Graça e fazendo comunicação.

— Ao Sr. Dr. primeiro procurador da Republica:

N. 95 — Restituindo processo de executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra a firma Mello & Moreira.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 247ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1931

Presidencia do Sr. Otto Schilling

Presente o numero legal de membros do conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 695 — Arthur Meissner — Relator, o Sr. Eugenio Pourchel. — O conselho, contra o voto do Sr. Otto Schilling, resolve dar provimento ao recurso, de conformidade com o parecer do relator.

N. 697 — Companhia Sertaneja, S. A. — Relator, o Sr. Eugenio Pourchel. — O conselho decide tomar conhecimento do recurso, para o fim de negar provimento ao mesmo, pelos fundamentos do ato recorrido.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 698, de Fred. H. Fairchild.

N. 699, de H. W. Mc. Neil.

N. 700, de Esther Linoff.

N. 701, da S. A. Colonificio Rodolfo Crespi.

N. 702, de Gracieuse Lassèrre.

N. 703, de Maria Lúiza de Almeida Chaves.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, 25 de setembro de 1931. — Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS

Offícios expedidos:

Dia 23 de setembro de 1931

Ao Sr. delegado de Seguros na 5ª circumscrição, São Paulo:

N. 430 D — Remetendo o processo n. 126 -I- de 1930, da Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais.

— Ao Sr. delegado de seguros na 6ª circumscrição, Porto Alegre:

N. 431 D — Remetendo uma notificação á Companhia de Seguros "Porto Alegrense".

Dia 24

Ao Sr. conferente, Reis Carvalho, em inspeção nesta Inspetoria:

N. 432 D — Respondendo o officio número 59, de 7 de julho, deste ano.

Requerimentos despachados

Dia 25

Associação de Companhias de Seguros (Processo n. 69 A de 1931) — Comuni-

cando que o Trapiche á Avenida Rodrigues Alves, n. 135 está recebendo exclu-

sivamente café, sendo adotada a taxa ¼ % da Tarifa Oficial. — Declarar as

requerentes si para a applicação da taxa referida em seu requerimento, forem

exaradas na apolice as declarações de garantias exigidas pela tarifa.

A. Bonnard & Comp. (Processo 290, A. de 1931), constituindo sobre o paga-

mento de impostos em contrato de seguro. — Dependendo de solução do se-

nhor ministro da Fazenda o assumto deste requerimento na parte relativa á pos-

sibilidade de concessão para o seguro indicado, aguarde-se a referida solução.

Ministerio da Guerra

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1931

Requerimento de D. Maria Julia Moreira, que pede melhoria da reforma concedida ao seu progenitor, 1º tenente Bartholomeu José Moreira. — Pague a

revalidação do selo de seu memorial.

Processo de D. Emilia Dardelina Mascarenhas de Carvalho, viuva, confidênc

alega, do 2º sargento, ex-official da Armada, veterano do Paraguai, Manoel Jo-

sé de Almeida Carvalho, a qual pede pa-

gamento de diferença de soldo do atili-

do sargento. — Prove a sua qualidade de viuva e apresente o atestado de obito do

Dia 23

Requerimento dos primeiros tenentes comissionados, Arnould Antunes Maciel

e Antonio Nobrega, pedindo restituição

de joia e mensalidades de montepio. — Indeferido, á vista do decreto n. 20.362,

de 3 do corrente mês.

Diretoria de Saude da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SAUDE DA GUERRA

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1931

J. P. Botelho, pedindo adocção no

Exercito de preparados de sua proprie-

dade. — Apresente original ou publica

tforma dos registros de seus produtos do

D. N. S. P. bem como numero de amos-

tras suficientes para serem experimen-

tados no H. C. E.

Dia 17

José Tondato, cozinheiro do D. C. C.

B. (Deposito de Convalescentes de Cam-

po Belo), pedindo finta dias de licença

para seu tratamento. — Concedo a licen-

ça arbitrada pela Junta Medica, de acôr-

do com o art. 8º do decreto n. 14.663, de

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro e de acordo com os pareceres prestados pela Inspeção Federal das Estradas e pela Contadoria Central Ferro-Viaria, em officio n. 715/S, de 6 de junho e C. C. F. 71558, de 11 de agosto do corrente ano: resolve a titulo de experiencia e pelo prazo de seis meses, classificar as sementes para fins industriais na tabela C-12 da base padrão 24.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1931.
— José Americo de Almeida.

(C — 5.286 — 25-9-931 — 15\$000)

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1931

Ao Tribunal de Contas:

Ordens de pagamento:

N. 1.148 — Conta da Companhia Carbonifera de Urussanga, 31:743\$851, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.150 — Conta de Willmann, Xavier & Comp. Ltda., 3:615\$000, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.151 — Conta de José Mercadante & Comp., 3:750\$000, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Rio do Ouro.

N. 1.152 — Conta da Companhia Nacional de Materiaes e Construções, réis 11:375\$633, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.149 — Remete, para registro, por cópia, o termo de prorrogação, para o corrente ano, do contrato n. 5, de 6 de junho de 1930, celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Valentim F. Bouças, para serviços Hollerith na 4ª Divisão.

Requerimento despachado

Diversos diaristas que trabalharam na I. F. de Obras contra as Secas, nos Distritos, pedem reconsideração do despacho que lhes negou a gratificação da "tabela Lyra", relativa aos anos de 1923 e 1924. — Indeferido, de acordo com o parecer do consultor juridico. 19/9/31.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

Requisições de pagamento:

N. 1.145 — Conta de Heitor, Ribeiro & Comp., 37\$000, de fornecimentos feitos à I. F. das Estradas.

N. 1.146 — Conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 25\$200, de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.147 — Folha da consignação do art. 433 do regulamento dos Telégrafos, 770\$000, a que fizeram jus os encarregados das estações urbanas da repartição.

A Estrada de Ferro Central do Brasil

Officio n. 1.304 — Remete três cheques emitidos por diversos, na importância total de 12:206\$600, afim de que a estrada providencie quanto ao recolhimento das quantias, ao Tesouro Nacional, coma renda eventual.

A I. F. das Estradas:

N. 1.305 — Solicita providencias no sentido da Inspeção informar qual a importancia recolhida anualmente a titulo de quota de fiscalização pelas estradas de ferro e a despesa de pessoal com a mesma fiscalização.

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 995 — No processo n. 144-S-22 e outros — D. C., 1ª seção — requerem varios diaristas da Inspeção Federal de Obras contra as Secas pagamento dos aumentos provisórios da chamada tabela Lyra, correspondentes ao ano de 1923 a 1924, que deixaram de receber em virtude de despacho proferido pelo antecessor de V. Ex. a 27 de março de 1930, segundo o qual foi decidido que

"Ao pessoal pago por creditos globais, cujas diarias não tenham sido fixadas, nem determinadas por lei, não cabe o abono do aumento provisorio de vencimentos a que se refere o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923".

Nos termos deste dispositivo, não era devida a mencionada remuneração

"aos funcionarios, mensalistas, diaristas e jornaleiros, constantes do § 2 do mesmo artigo, nem ao pessoal contratado, nem ao pessoal extraordinario admitido para execução de obras novas, reparações, construções de estradas de ferro e melhoramentos de portos, nem ao "pessoal das obras do Nordeste", e do saneamento e profilaxia rural dos Estados, como somente applicaveis aos funcionarios, mensalistas, diaristas e jornaleiros, pagos "pela verba "Pessoal", das tabellas organogramas e não sendo comprehendidas para a sua applicação quaisquer gratificações adicionais, extraordinarias, regulamentares ou especiais e comissões, e as diarias dadas a funcionarios e mensalistas".

De modo geral e em particular, como diaristas que eram pagos por creditos "globais" (pessoal e material) e trabalhavam "nas obras do nordeste", não me parece que os peticionarios tenham direito ao que pretendem. A circumstancia alegada como fundamento desse suposto direito, qual o terem recebido os aumentos provisórios não só relativos a 1922 como a 1925, prova apenas que eles estariam obrigados á restituição do indebito, na forma da lei (Cod. Civ., artigo 964). Atendendo, porém, á ponderação da Inspeção quanto a ter sido dispensada a maior parte do pessoal em causa, "não parecendo, portanto, equitativo que a minoria restante viesse a ser a unica a sofrer os efeitos consequentes", opino que os atuais diaristas sejam relevados daquela restituição, a exemplo do que fez o art. 151, n. VI, da lei n. 4.632 para "os que receberam no exercicio de 1922 aumentos indevidos".

Atenciosas saudações — *Eugenio de Lucena*, consultor juridico.

Terceria seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ministerio da Guerra

Aviso n. 134, de 21 do corrente, ao Sr. ministro da Guerra, informando que não existe nenhum dispositivo de lei que permita a este ministerio compellir as empresas de navegação a transportarem explosivos em quantidades inferiores áquelas que, pelas mesmas empresas, forem julgadas compensadoras desses transportes, dadas as condições de capacidade e de segurança que os mesmos exigem.

Repartição Geral dos Correios:

Portaria de 22 do corrente, aprovando duas folhas de pagamento, dos meses de maio e junho ultimos, nas importancias respectivas, de 65:766\$686 e réis 61:302\$319, do pessoal mensalista, contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de São Paulo.

Portaria de 22 do corrente, aprovando seis folhas de pagamento, dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho ultimos, nas importancias respectivas de 18:032\$, 17:828\$, 18:102\$, 17:964\$, 17:912\$ e 18:084\$, do pessoal mensalista, contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Ceará.

Portaria de 22 do corrente, aprovando duas folhas de pagamento, dos meses de junho e julho ultimos, respectivamente, nas importancias de 11:161\$988 e 11:295\$331, do pessoal mensalista, contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

Portaria de 22 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de julho ultimo, na importancia de réis 12:661\$402, do pessoal mensalista, contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Rio de Janeiro.

Portaria de 22 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de julho ultimo, na importancia de réis 20:835\$841, do pessoal mensalista, contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Campanha.

Portaria de 22 do corrente, aprovando uma folha de pagamento do mês de julho ultimo, na importancia de réis 21:034\$996, do pessoal mensalista, contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios da Paraíba.

Repartição Geral dos Telégrafos:

Portaria de 22 do corrente, aprovando as folhas de 195 diaristas contratados para servir durante o mês de julho ultimo, sendo 95 para os serviços de linhas e 100 para os de estações.

Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais:

Portaria de 24 do corrente, aprovando a folha de pagamento do mês de agosto ultimo, na importancia de réis 4:426\$800, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria de 24 do corrente, aprovando a folha de pagamento do mês de julho ultimo, na importancia de réis 12:325\$600, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto da Paraíba.

Portaria de 24 do corrente, aprovando a folha de pagamento do mês de agosto ultimo, nas importancias de réis 2:990\$000 e 23:665\$500, do pessoal diarista contratado para os serviços da Baixada Fluminense, devendo a despesa correr por conta do credito especial, aberto pelo decreto n. 29.058, de 29 de maio do corrente ano.

Portaria de 24 do corrente, aprovando a uma folha suplementar de pagamento do mês de agosto ultimo, na importancia de 98\$000, de um diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (ampliação).

Portaria de 24 do corrente, aprovando as quatro folhas de pagamento dos meses de janeiro (suplementar), abril, maio e junho ultimos, respectivamente nas importancias de 570\$000, 3:810\$000, 3:937\$000 e 3:810\$000, do pessoal diarista contratado para os serviços da Comissão do Porto de Aracaju.

Portaria de 24 do corrente, aprovando duas folhas de pagamento dos meses de julho e agosto ultimos, respectivamente nas importancias de 1:568\$600 e 1:568\$600, do pessoal diarista contratado para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Portaria de 24 do corrente, aprovando a uma folha de pagamento do mês de julho ultimo, na importancia de réis 1:860\$000, de um diarista contratado para os serviços a cargo do 2º Distrito.

Inspetoria Federal das Estradas:

Portaria de 24 do corrente, aprovando o quadro de 655 diaristas contratados para os serviços da Estrada de Ferro São Luiz a Terézina, durante o corrente ano, a partir de 1 de maio ultimo e até ulterior deliberação do governo.

Requerimento, despachado pelo Sr. ministro, em 24-9-31:

D. Anita Bley, pedindo readmissão no lugar de encarruada da estação telegraphica de Rio Negro, da Repartição Geral dos Telegrafos. — Sendo excessivo o pessoal da repartição, aguarda oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Empresa Vição do São Francisco:

Officio n. 111, de 23 do corrente, ao Sr. inspetor federal de Navegação, comunicando, para os devidos fins, que, em solução ao requerimento da Empresa Vição do São Francisco, solicitando a supressão, a título precario, das viagens contratuas da linha S. Francisco-Bôa Vista, em vista da grande estiagem, que torna impraticavel a navegabilidade desse rio, o Sr. ministro proferiu, em data de 19 deste, o seguinte despacho: "Deferido, de acordo com as informações."

Inspetoria Federal de Portos, Rio e Canais:

Officio n. 109, de 21 do corrente, ao Sr. diretor, comunicando, relativamente a folha de pagamento do mês de agosto findo, do pessoal contratado para os serviços da Fiscalização da Baixada Fluminense, que o Sr. ministro deseja saber o motivo que determinou o excesso da despesa sobre a sexta parte do saldo da verba distribuida a referida fiscalização.

Repartição Geral dos Telegrafos:

Officio n. 111, de 24 do corrente, ao Sr. diretor, pedindo novos esclarecimentos sobre a solicitação feita por essa repartição, em officio n. 2.291, de 16 do corrente, visto já terem sido aprovadas e encaminhadas as relações do pessoal diarista contratado para servir durante os meses de junho e julho ultimos, respectivamente, nas datas de 20 de julho e 22 do andante.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1931

Requerimentos despachados

Maria Joanna do Nascimento Abreu e Alice Sayão de Carvalho Araújo, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Aida Augusto de Magalhães Oliveira e Alvaro Gonçalves Ferreira, como tutor, idem, idem. — Compareçam na 2ª secção desta Diretoria Geral.

Sebastiana Canuto da Silva, pedindo os favores do art. 159, letra b, do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919. — Compareça por si ou por seu procurador na 2ª secção desta Diretoria Geral.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1931

Por portarias de 21 de setembro de 1931 foram concedidas as seguintes licenças:

A Edson Salgado, telegrafista de terceira classe da II Divisão da Rede de Vição Cearense, um ano, a contar de 1 de setembro de 1931;

A João de Bastos, conferente da II Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um ano, a partir de 3 de agosto de 1931;

A Demetrio Augusto de Gusmão Simões, auxiliar de expediente de 2ª classe da III Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um ano, a contar de 1 de agosto de 1931;

A João Athelino José dos Santos, trabalhador da limpeza de carros da II Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, tres meses, a contar de 23 de julho de 1931.

— Avisos expedidos em 21 de setembro de 1931:

N. 551, ao Ministerio da Educação e Saude Publica, pedindo esclarecimentos quanto a validade dos exames prestados no Ginasio Tarquinio Silva, de Santos.

Ns. 553, 556, 557, 558 e 559, ao Ministerio da Fazenda, transmitindo os documentos apresentados pelos funcionarios aposentados: Antonio Manoel da Silveira Sampaio, chefe de secção da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Sylvio Gomes Pereira, engenheiro de 2ª classe da Inspetoria Federal das Estradas; Arthur Anastacio Bento Ferreira, condutor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; João Antunes, mestre de linha de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, e José

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Olegario Bandeira de Mello, condutor da Administração dos Correios no Estado de Minas Gerais.

Officios expedidos:

N. 1.181, de 22 de setembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, relativamente a demissão, a bem do serviço publico, de Luiz Barbosa, Rodolpho Bastos, Alvaro da Silveira Coutinho e Abel Silva.

N. 1.182, de 23 de setembro de 1931, ao presidente da Comissão de Simplicancia da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativamente ao processo sobre a proposta de nomeação de Pedro Corrêa para o cargo de 4º escriptorario daquela estrada.

N. 1.183, de 23 de setembro de 1931, ao diretor geral dos Telegrafos, relativamente ao requerimento em que o guarda-fios Avelino Alves da Rosa interpõe recurso do ato que manteve a penalidade imposta pela portaria de 13 de março ultimo.

N. 1.184, de 23 de setembro de 1931, ao diretor da Rede de Vição Cearense, comunicando que o Sr. ministro approvou o ato que designou o chefe de tração José Augusto Lopes Filho para exercer interinamente o cargo de chefe da 4ª Divisão.

N. 1.185, de 23 de setembro de 1931, ao 1º secretario do Club dos Officiais de Marinha Mercante, agradecendo o officio n. 372, de 14 do andante.

N. 1.186, de 23 de setembro de 1931, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, transmittindo o requerimento dos membros do P. P. M. de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 1.187, de 23 de setembro de 1931, ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando a fé de officio dos escriptores pagadores.

N. 1.188, de 23 de setembro de 1931, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações relativas ao escriptore Sylvio de Alvim Botelho.

N. 1.189, de 23 de setembro de 1931, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o processo numerado 341178/31, que motivou a exoneração de Pedro José Fernandes, do cargo de praticante de trem de segunda divisão.

N. 1.190, de 24 de setembro de 1931, ao diretor da Rede de Vição Cearense, relativamente a concessão de licença "ex-officio", ou de aposentadoria pela Caixa dos Ferrovios ao servente de segunda classe Francisco Lopes Neto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Eneas Campello Vieira, pedindo nomeação para praticante dos Correios desta capital. — Indeferido, de acordo com as informações. (Officio numero 2.493/P.2ª, de 11 de agosto de 1931, D. G. C.)

Alberto de Araujo Camargo, condutor do malas pedindo nomeação para o cargo de praticante do Administrador dos Correios de S. Paulo. — Não ha vaga. (Officio n. 2.548/P.2ª, de 17 de agosto de 1931, D. G. C.)

Francisco Cavalcanti Marinho, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar

de carteiro da Administração dos Correios do Distrito Federal. — Não ha vaga. (Officio n. 2.759/P/2ª de 9 de setembro de 1931, D. G. C.)

Manoel Dias da Silva, pedindo transferência da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde é operario contratado, para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Não ha vaga. (Officio n. 1.014/S, de 17 de agosto de 1931, I. P. E.)

Terceira seção

Expediente de 25 de setembro de 1931

Offícios:

N. 225 — A' Inspetoria Federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro aprovou a construção de uma estação de 1ª classe na atual parada do Nucleo Agrícola "Las Rosas".

N. 367 — A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo, sobre aforamento de terreno de marinha requerido por Antonio Santos.

N. 368, ao presidente da Associação Comercial de Minas Gerais, comunicando que o Sr. ministro atendeu o pedido dessa Associação no sentido de ser permitido seja depositada nas caixas postais correspondencia destinada não só aos assinantes, como também a outras pessoas, cujo endereço se refira a tais caixas.

Sem numero, da Comissão de Reclamações ao Sr. inspetor de Portos, comunicando que tendo levado ao conhecimento do Sr. ministro o fato de haver o ex-funcionario da Fiscalização do Porto de Vitoria, Carlos Pereira Ballona, se ausentado para o Estado de Minas Gerais carregando o relógio do serviço marografico da repartição, recomenda S. Ex. providencias no sentido de recorrer aquela Fiscalização á intervenção da policia local, afim de reaver o citado objeto.

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

2ª seção

Dia 25 de setembro de 1931

Licenças concedidas:

Raymundo Pordens Meira, auxiliar de carteiro da Administração do Distrito Federal, tres meses, em prorrogação, a contar de 4 de agosto, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei.

Elebão de Assumpção Filgueira, segundo official da Administração do Amazonas e Acre, seis meses, a contar de 8 do corrente, para tratamento de saúde, sendo o prazo restante com o ordenado e o prazo restante com tres quartos do mesmo, na forma da lei.

Julio Antonio Ribeiro, carteiro de terceira classe da Administração de Pernambuco, seis meses, em prorrogação, a contar de 3 de agosto, para tratamento de saúde, com tres quartos do ordenado, na forma da lei.

Adalberto Chaves de Menezes, terceiro official da Administração de São Paulo, tres meses, em prorrogação, a contar de 11 do corrente, com o ordenado, na forma da lei.

Joaquim Orique de Carvalho, auxiliar da Administração de São Paulo,

dois meses, a contar de 17 de agosto, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei.

Edith Maia, praticante, da Administração do Distrito Federal, tres meses, a contar de 9 do corrente, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei.

Thomé Pinheiro Lins, carteiro de terceira classe da Administração do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, a contar de 4 do corrente, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei.

Maria Castello Branco, praticante da Administração de Pernambuco, tres meses, em prorrogação, a contar de 16 de agosto, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei.

Administração dos Correios do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 21 de setembro de 1931

"Singer Sewing Machine Company", desta Capital, solicitando autorização para remeter, pelo Correio, encomendas já fechadas, lacradas e sineladas. — Indeferido, á vista do informado.

Repartição Geral dos Telegrafos

Atos do Sr. diretor geral:

Foram licenciados: por 3 meses, a telegrafista de 5ª classe Lydia Dias da Silva; por 6 meses, o guarda-fios de 2ª classe Antonio Seabra de Menezes; por 2 meses, o operario de 1ª classe Vital Ernesto de Miranda; por 3 meses, o trabalhador Moacyr Baptista Pereira.

— Foi transformada em telegrafica a estação telefonica de João Pessoa, no distrito do Rio Grande do Norte.

— Foi designado o telegrafista de 5ª classe Pedro Felismino Pereira para servir como encarregado da estação de João Pessoa (Rio Grande do Norte).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1931

Grocchi, Gravina & Comp. Ltda., propondo compra de carvão. — Compareçam á secretaria.

Dolabella, Portella & Comp. — Idem. S. A. Frigorifico Anglo, pedindo restituição de fretes. — Em face das informações, restitua-se a quantia de réis 280\$000.

Amador Vasconcellos, pedindo emissão de caderneta. — Em face das informações, restitua-se a quantia de réis 619\$700.

Joaquim Antonio Marques. — Pague-se a quantia de 18\$000, correndo a despesa por conta do funcionario abaixo indicado.

Royal Exchange Assurance. — Reduzida para a quantia de 258\$400, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta desta estrada.

Antonio Gonçalves, pedindo para ser efetivado no cargo; Francisco Torres, pedindo permissão para manter um bar; Hermani Montez, pedindo para explorar a venda de jornais em Deodoro; Isquino Corrêa Lima, pedindo restituição de caderneta. — Indeferidos, tendo em vista as informações.

Marcus Macharovsky, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, de acordo com as informações.

Oswaldo de Souza Cruz, pedindo sua permanencia no serviço. — Indeferido. O orçamento atual não comporta readmissões. Sendo bom empregado, será aproveitado oportunamente.

José Lopes de Vasconcellos, pedindo cessão de telhas. — Indeferido. A diretoria não pode fazer nem permitir cessão de materiais da estrada.

José de Almeida, pedindo readmissão. — Indeferido. A redução de pessoal corresponde a dificuldades financeiras a que a administração tem de atender, de acordo com os orçamentos de que dispõe.

Augusto Pereira Cotta, pedindo averbação de tempo de serviço. — Apresente o peticionario certidão do tempo de serviço do qual solicita averbação.

Ildefonso Rosa, pedindo readmissão. — A vista das informações, poderá ser aproveitado quando houver vaga nos novos quadros.

Joaquim Corrêa, pedindo ser efetivado. — Aguarde a revisão dos quadros de pessoal.

Eduardo da Silva Maia, pedindo averbação em sua fé de officio do seu diploma conferido pela Inspetoria de Iluminação. Argentina Marçal, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferidos, tendo em vista o parecer da secretaria.

José Alves 2º, pedindo modificação do nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

José Raymundo do Nascimento, pedindo pagar uma responsabilidade em prestações mensais de 30\$000. — Deferido, em prestações mensais de 30\$000.

Eleivino Alves da Silva e José Thomaz de Aquino, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

João Thomaz de Oliveira, pedindo baixa de fiança e certidão. — Dê-se baixa na fiança e certifique-se.

Jarbas Caramurú da Rocha, Benedito Rodrigues Netto, Luiz dos Santos Maia, Julio Altino Doria, Ariston Chaves Ferrão, Manoel Ribeiro Machado, Nilo José Lopes, Orosmano de Carvalho, Presciliano Gonçalves e Raphael Durand, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alfredo de Moraes Cunha, Raphael Durand, Presciliano Gonçalves, Orosmano de Carvalho, Nilo José Lopes, Manoel Ribeiro Machado, Ariston Chaves Ferrão, Julio Altino Doria e Luiz dos Santos Maia, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

— Por despacho da diretoria, de 25-9-31, no processo n. 4.130-1701931, foi anulado o pedido de preços n. 10, realizada em 25 de agosto ultimo, para venda de escorias, papel e cartões velhos e serragem de madeira, no corrente ano.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1931

Avisos:

— Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 468 — Requisitando o funcionario do Registro Genealogico da Secretaria de Agricultura naquele Estado, Sr. Joaquim Corrêa, para servir na Diretoria Geral

do Serviço de Industria Pastoral, até ulterior deliberação, e sem prejuizo dos seus vencimentos.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 470 — Comunicando, em resposta ao seu aviso, e de acordo com a informação do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, não constar a existência da praga "Aspidiotus perniciosus" nas plantas de herba-mate do Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 471 — Pedindo para ser incluído na nomenclatura dos inseticidas e fungicidas, com aplicação na lavoura, o produto denominado "Zyklon", importado por H. Simon.

N. 473 — Solicitando o desembaraço, na Alfandega, de 12 fardos marca T. J. ns. 1/12, contendo papel destinado à embalagem de laranjas, consignados a Adolpho & Comp., de São Paulo.

Ns. 474 e 475 — Fazendo identica solicitação para 13 fardos do dito papel, marca O.M.C. 5.219 Motta ns. 1/13, e 28 fardos marca P.B.C. 5.212 — 4 ns. 1/28 — consignados a Oscar Motta & Comp., e a Alegrio Campos & Comp. Ltd., respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao 2º procurador da Republica:

N. 2.510 — Transmittindo cópia da informação prestada pela Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral sobre o acidente sofrido no trabalho pelo trabalhador Alfredo Leão Barbosa, quando a serviço naquela Diretoria.

— Ao Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.549 — Comunicando terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Viagem, afim de serem notificados os agentes das estradas de ferro e companhias de navegação do país, que fica prorrogado, por mais 90 dias, a partir de 1 do corrente, o prazo para recebimento e despacho, por aqueles agentes, de quaisquer produtos, de origem animal, destinados ao comercio inter-estadual, sem que estejam acompanhados do respectivo certificado de sanidade, expedido pelos inspetores e auxiliares veterinarios desse Serviço.

— A Inspeção dos Patronatos Agrícolas:

N. 2.550 — Comunicando ter sido designado o Dr. Lafayette Freitas, inspetor sanitario, servindo neste Ministerio, para proceder a exame medico nos menores a serem internados nos patronatos.

— Ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 2.554 — Enviando cópia da declaração do Governo da Finlandia sobre a Convenção Internacional para Protecção dos Vegetais.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Por portarias de 21 de setembro de 1931, foram contratados para servirem nas obras de reparação do edificio da residência do director do Jardim Botânico os Srs. Augusto da Silva e Gaspar Rodrigues e Gaspar Dias, como carpinteiros e Joaquim Francisco, como pedreiro; percebendo cada um a diaria de 15\$000 (quinze mil réis).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1931

Avisos:

Ao interventor federal no Territorio do Acre:

N. 23.292 — Declara, em relação às informações solicitadas sobre o preço de venda de machados-tumbas, terçados "Collinis" n. 128 e enxadões, que a Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas não possui mais, em stock o material referido.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 23.302 — Afirma de atender a solicitação constante do officio da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sob n. 3.604, de 4 do corrente, no sentido de ser pedido a Inspeção Agrícola Federal do mesmo serviço, em Rio Branco, no Territorio do Acre, para depósito de material e escritório da 2ª circunscrição, um galpão existente na cidade de Serra Madureira que pertenceu à extinta administração dos correios na referida cidade e que hoje se acha entregue áquella administração, solicita providencias, junto á Mesa de Rendas de Purús, sob cuja guarda se acha o galpão mencionado, afim de tornar efetiva a cessão referida, da, caso seja possível.

— Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23.312 — Transmite por cópia, a informação prestada pelo engenheiro deste ministerio sobre as faltas de material, verificadas em dependências do antigo Arsenal de Guerra.

— Ao ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 23.322 — Pede providencias no sentido de serem denunciados, pela Diretoria do Patrimonio Nacional, os terrenos do Jardim Botânico que confinam com os lotes transferidos para o mesmo patrimonio, em virtude do aviso deste ministerio, n. 644, de 8 de outubro de 1924.

Dia 25

Ao ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 23.352 — Agradece a comunicação constante do seu aviso n. 6.233, de 20 de agosto findo, sobre a designação do inspetor do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catarina, Edgard da Cunha Carneiro, para receber os imóveis em que funcionou o extinto Patronato Agrícola "Arlapoli".

Quanto á segunda parte do citado aviso, informa que o material requisitado não pode ser entregue.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1931

Offícios:

Ao director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 23.202 — Comunica, que o Sr. ministro deferiu a petição do aluno Rilton Pereira da Fonseca, D. C. 41.730/31.

— Ao secretario da Agricultura, Industria e Comércio do Estado do Pará:

N. 23.242 — Transmite uma cópia do telegrama n. 182, da Inspeção Agrícola do 2º distrito naquelle Estado, que presta esclarecimentos sobre a maquina "Brasil", que foi despachada para Belém e destinada á Estação Experimental de Fumo em Tracuateua, D. C. 42.663/31.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 23.222 — Remete a portaria de licença do chauffeur contratado daquela Superintendencia, Antonio Formicella, D. C. 42.420/31.

— Ao director do Campo de Sementes "Arthur Bernardes":

N. 23.232 — Transmite copia do telegrama dirigido ao Sr. ministro pelo Prefeito daquela localidade e pede informações sobre se já foi realizado o pagamento do pessoal variavel daquele Campo, relativo aos meses de janeiro a agosto do corrente ano, D. C. 42.807, de 1931.

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 23.242 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autoriza-lo a mandar vender em hasta publica a lancha Alcides Miranda, pertencente á Inspeção Veterinaria do Porto de Manaus, D. C. 41.763/31.

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 23.252 — Comunica que o Sr. ministro resolveu designar o mensalista contratado do Posto Experimental de Veterinaria em Belo Horizonte, Vicente Alvim de Castro, para servir como zelador de materiais e demais valores existentes no mesmo Posto, D. C. 41.765/31.

— Ao delegado do Serviço de Industria Pastoral em Belo Horizonte:

N. 23.262 — Referente ao officio, desta data, n. 23.252, D. C. 41.765/31.

— Ao Sr. Vicente Alvim de Castro, mensalista contratado do Posto Experimental de Veterinaria em Belo Horizonte:

N. 23.272 — Referente ao officio n. 23.252, desta data, D. C. 41.765/31.

— Ao director do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 23.282 — Comunica que o Sr. ministro aprovou a prestação de contas da applicação dada aos juros do 1º e 2º semestre de 1929, das 28 apólices que constituem o fundo do premio "Orville A. Derby", D. C. 7.239/31.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1931

Offícios:

Ao director do Jardim Botânico:

N. 23.332 — Pede uma relação das características do automovel quattraphaeton "Chevrolet", pertencente á Estação Biológica de Itatiaia.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 23.342 — Restituiu, devidamente aprovada pelo Sr. ministro, uma das vias da relação que acompanhou o seu officio n. 3.220, de 1 do corrente mês.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 23.362 — Levo ao ser conhecido pelo Sr. ministro do Trabalho e Communicou que foi designado pela Diretoria Nacional do Povoamento o inspe-

tor do mesmo Serviço no Estado de Santa Catarina, Edgar da Cunha Carneiro, para receber os imóveis em que funcionou o extinto Patronato Agrícola Anitapolis.

N. 23.372 — Ao Sr. inspetor agrícola do 11 Distrito na Baía;

N. 23.372 — Pedir esclarecimentos sobre a falta de remessa, este ano, de boletins de renda.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas;

N. 23.382 — Confirma o telegrama expedido a 21 do corrente mês, concebido nos seguintes termos:

"Consulto si saldo credito cincoenta pontos distribuidos essa Delegacia conta verba decima consignação Pessoal sub-consignação quatro orçamento vigente comporta pagamento um conto oitocentos e quarento seis mil quinhentos réis correspondente remuneração pessoal variavel Aprendizado Rio Branco Acre, escedente quadro aprovado que trabalhou meses fevereiro março ultimo".

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco;

N. 23.392 — Restitue, em referencia ao seu officio n. 85, de 20 de agosto ultimo, encaminhando o processo em que D. Luiza de Araujo e Silva, solicita segunda via do seu titulo de pensionista, o requerimento dirigido pela interessada áquella Delegacia Fiscal acompanhado da certidão da 2ª via do aludido titulo.

— Ao diretor do Jardim Botânico;

N. 23.402 — Transmite as portarias de contrato dos operarios propostos por aquella Diretoria para as obras de reparação da casa da residencia do diretor daquela repartição.

Dia 23 de setembro de 1931

Requerimentos despachados:

Estrada de Ferro Araraquara, pedindo pagamento de contas na importancia de 195\$000, provenientes de transportes em proveito do Serviço de Industria Pastoral, em 1929 — Compareça a esta Diretoria Geral.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento de contas na importancia de 440\$700, provenientes de transportes, em 1929, em proveito do Serviço Florestal — Compareça a esta Diretoria geral.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1931

Offícios:

N. 3.156 — Ao Sr. inspetor agrícola federal em Florianópolis, recomendando providencias no sentido de ser organizada a tomada de contas da gestão do ex-ajudante da mesma inspetoria Annibal Ribeiro de Mello.

N. 3.157 — Ao presidente da Cruz Vermelha, autorizando-o a providenciar sobre o tratamento no mesmo instituto do mecânico de diretoria, Sr. Irineu José Alves.

N. 3.158 — Ao Sr. Julio Cesar Furtado, informando que a diretoria deixa de atende-lo com enxertos de laranjas, por ter entrado fora do prazo regulamentar o seu pedido; com sementes de mamona, por não dispôr para distribui-

ção, e quanto a mudas de eucaliptus, por estar a cargo do Serviço Florestal do Brasil a respectiva distribuição.

N. 3.159 — Ao Sr. Francisco Carlos Vieira, comunicando que o seu pedido de plantas ficou prejudicado por ter a sua inscrição sido legalizada depois da terminação do prazo para a remessa de pedidos á Estação de Pomicultura de Deodoro.

N. 3.160 — A Diretoria Geral de Contabilidade, comunicando que o inspetor agrícola em Belo Horizonte foi autorizado a viajar para Viçosa e Ubá, em objeto de serviço.

Dia 21

N. 3.168 — Ao Sr. ministro, comunicando que, cumprindo suas determinações, autorizou o inspetor agrícola no Maranhão a prestar toda a colaboração possível ao interventor daquele Estado, no que concerne á solução dos problemas agrícolas.

Dia 22

N. 3.169 — Ao Sr. ministro, comunicando que, em cumprimento á sua autorização de ida ao Estado de Pernambuco de operarios da Estação do Pomicultura de Deodoro para os trabalhos de pódas e enxertia, sugeriu ao diretor da referida estação a conveniencia de ser designado um profissional agronomo para melhor servir ao aludido Estado.

N. 172 — Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral, remetendo cópia do telegrama em que o inspetor agrícola em Rio Branco, no Territorio do Acre, consulta se ainda está em vigor a concessão de premios para construção de banheiros carrapaticidas e sobre vantagens concedidas á importação do carrapaticida "Cooper".

N. 3.173 — Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional, solicitando providencias sobre a publicação no "Diário Oficial" de uma relação de lavradores inscritos no registro deste ministerio.

Dia 23

N. 3.176 — Ao inspetor agrícola em Vitória, autorizando-o, de ordem do senhor ministro, a vender parceladamente o material agrícola que fôr solicitado pela Secretaria da Agricultura do Estado do Espirito Santo.

1ª secção técnica

Expediente do Sr. diretor, de 22 de setembro de 1931

Offícios:

Ao inspetor agrícola em Curitiba:

N. 2.139 — Solicitando parecer sobre o trabalho do engenheiro José Carlos Pedro Grande sobre "O cacáu".

— Ao inspetor agrícola em Florianópolis:

N. 2.141 — Reiterando o pedido para manter a diretoria ao par das alterações realizadas na divisão municipal daquele Estado.

— Aos inspetores agrícolas, respectivamente, em Natal, João Pessoa, Recife e Maceió:

Ns. 2.146, 2.156, 2.157 e 2.158 — Solicitando dados concernentes ao distrito que se acha sob a jurisdição daquella inspetoria, com referencia ás principais hortaliças, afim de organizar um quadro relativo á época da maturação das frutas e do plantio e colheita das plantas hortícolas.

— Aos inspetores agrícolas, respectivamente, em João Pessoa, Natal, São Luiz, Florianópolis e Porto Alegre:

Ns. 2.147, 2.148, 2.149, 2.150 e 2.151 — Confirmando o telegrama 375, informando ter a diretoria necessidade de saber a produção provavel, este ano, de alcool 96 Gay Lussac a 15 centigrados. Quais os stocks disponiveis e qual a colação do mesmo no momento.

Segunda secção técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.237 — Encaminhando á apreciação de S. Ex. o resultado final do campo de cooperação instalado na propriedade do Sr. Adão Moraes de Vasconcellos, agricultor no municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.238 — Idem, idem, relativamente ao campo de cooperação "Paraiso", propriedade do Sr. Francisco Eduardo Girão, agricultor em Morada Nova, Estado do Ceará.

— Ao diretor do Campo de Sementes de Lorena:

N. 1.239 — Enviando cinco amostras de milho produzidas nos campos da Escola Superior de Agricultura, em Viçosa, para serem experimentadas.

Dia 24

Ao Sr. ministro:

N. 1.240 — Submetendo á apreciação de S. Ex. o resultado final dos trabalhos no campo de cooperação "Aliança", instalado na propriedade do Sr. Ermilio Romão de Carvalho.

N. 1.241 — Restituindo, informado, o requerimento em que a firma José Poluffo & Comp. pede isenção de direitos aduaneiros para 60 sacos de batatas argentinas, para sementes.

— Ao inspetor agrícola, em Maceió:

N. 1.242 — Pedindo os boletins relativos á dragagem e ao plantio de fumo no campo de cooperação "Toca".

N. 1.243 — Pedindo informações sobre o valor e a quantidade de sementes empregadas no campo de cooperação "Lagôa".

Dia 25

Ao ajudante Alberto Pimenta, Campo Grande:

N. 1.244 — Encaminhando para ser informado um officio do diretor do Centro Agrícola de Santa Cruz sobre a distribuição de sementes e mudas aos colonos do referido centro.

— Ao inspetor agrícola em Florianópolis:

N. 1.245 — Pedindo informações sobre o valor das sementes de milho e feijão semeadas no campo de cooperação "Morro Escuro".

— Ao ajudante Alberto Pimenta, Campo Grande:

N. 1.246 — Apresentando o agronomo Cesar Affonso do Nascimento Pinheiro, designado para auxiliar os trabalhos de cooperação, conforme foi solicitado.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Dia 10 de setembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 782 — Requisitando o pagamento de uma conta da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de réis 1:025\$200.

— Ao Sr. contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 783 — Enviando a 2ª via da conta acima.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 784 — Comunicando ser necessário um reforço de 5:000\$ para a sub-consignação 5.

N. 785 — Pedindo autorização para requisitar dois adiantamentos.

— Ao Sr. Phocion Serpa, secretário geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 786 — Comunicando que foram tomadas providências.

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria:

N. 787 — Remetendo cópia do parecer dado pelo professor contratado da 4ª cadeira do curso de química industrial relativo ao pedido de privilegio de que são interessados J. B. Duarte & Comp.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria:

N. 788 — Idem, idem, relativo ao pedido de privilegio de que é interessada D. Gallia Ramos Nogueira Chesneau.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 789 — Requisitando o pagamento de uma conta da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, na importância de 12\$500.

— Ao Sr. contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 790 — Remetendo a 2ª via da conta acima.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 791 — Requisitando o pagamento de uma conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 24\$200.

— Ao Sr. contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 792 — Remetendo a 2ª via da conta acima.

— Ao Sr. lente da 6ª cadeira:

N. 793 — Pedindo que faça regularmente a chamada dos alunos.

— Ao Sr. lente da 7ª cadeira:

N. 794 — Idem, idem.

— Ao professor da 5ª cadeira do curso de química industrial:

N. 795 — Idem, idem.

— Ao Sr. lente da 27ª cadeira:

N. 796 — Idem, idem.

— Ao Sr. lente da 18ª cadeira:

N. 797 — Idem, idem.

— Ao Sr. lente da 15ª cadeira:

N. 798 — Idem, idem.

— Ao Sr. administrador do Hospital Veterinário e Canil Municipal:

N. 799 — Pedindo fornecimento de 1 muar e um cavalgar para estudos.

Dia 14

Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 800 — Transmitindo cópia da informação do Sr. almoxarife, relativa

ao officio n. C11.814, de 10 do corrente.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 801 — Requisitando o pagamento de uma conta da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 319\$000.

— Ao Sr. contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 802 — Remetendo a 2ª via da conta acima.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 803 — Transmitindo um requerimento do Sr. lente da 5ª cadeira, no qual pede contagem de tempo de serviço.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 804 — Informando que não poderá ser efetivado o pedido de adiantamento pela sub-consignação 4, por não haver mais saldo.

N. 805 — Remetendo a sumula do que ocorreu na escola, de outubro passado até a presente data.

Dia 5

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 806 — Remetendo a 1ª via de um conhecimento de empenho de 500\$ em favor daquela estrada.

— Ao Sr. diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 807 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 808 — Remetendo as segundas vias dos dois empenhos acima citados.

— Ao Sr. contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 809 — Remetendo as terceiras vias dos dois empenhos acima citados.

Dia 16

Ao Sr. diretor-presidente da Fabrica de Papeis de Klabin, Irmãos & Comp.:

N. 810 — Pedindo permissão para que o Sr. Eugenio Lapagesse acompanhe durante algum tempo os trabalhos da fabrica.

Dia 17

Ao Sr. superintendente da Limpeza Pública do Distrito Federal:

N. 811 — Pedindo providencias para que do Hospital Veterinario, sejam retiradas as peças de um animal morto em aula.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 812 — Pedindo providencias para que seja anulado o pedido n. 6.395 desta escola.

Dia 18

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 813 — Remetendo a 1ª via de uma conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 47\$500.

— Ao Sr. contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 814 — Remetendo a 2ª via da conta acima.

— Ao Sr. professor contratado da 3ª cadeira do curso de química industrial:

N. 815 — Pedindo que em vista da proposta do Dr. Rocha Lagôa, aprovada em uma reunião de professores, retire, pelo menos por este ano o seu pedido de substituição.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 816 — Informando que o saldo da sub-consignação 4, para pagamentos, etc., é de 15:572\$073.

— Ao Sr. professor contratado da 4ª cadeira do curso de química industrial:

N. 817 — Remetendo cópia do officio n. 1.192, do Departamento Nacional de Indústria.

N. 818 — Idem, com relação ao officio n. 1.496, do Departamento Nacional de Indústria.

Dia 19

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 819 — Restituindo o ante-projeto enviado com o officio n. 2.361 e dando conhecimento da opinião dos Srs. professores do curso de química industrial.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 820 — Remetendo as primeiras vias de 4 contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas a junho último.

— Ao Sr. contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 821 — Remetendo as segundas vias das contas acima.

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1931

Waldemar Raithe de Queiroz e Silva, pedindo expedição de diploma. — Deferido.

Ataliba Pasos Lepage, pedindo certidão. — Deferido.

Linneu Maria Viera, requerendo 2ª chamada para sabatina. — Deferido.

Paulino José de Moraes, justificando faltas. — Deferido.

Dia 3

Alvaro Ornellas de Souza, pedindo certidão. — Deferido.

Dia 8

Jovenil Borges de Faria, pedindo informações sobre exames preparatórios. — Transmista-se por cópia ao Exmo. Sr. ministro, solicitando parecer do Sr. consultor jurídico.

Dia 9

Eduardo de Souza Pereira Filho, requerendo 3 dias de férias. — Deferido.

Justiniano da Cunha Machado, solicitando 2ª chamada para sabatina. — Deferido.

Maria Helena de Faria, requerendo férias. — Deferido.

Joaquim Boaventura da Silva Mattos, pedindo cancelamento de matrícula. — Deferido.

Dia 11

Pedro Alves de Araujo, requerendo 1. dias de férias. — Deferido.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, solicitando um reforço no empenho de gaz e luz. — Deferido.

Dia 14

Oswaldo Bello Amorim, pedindo fazer sabatinas do 4º período. — Deferido.

Mucio Emilio Nelson de Senna, pedindo encaminhar ao Sr. diretor geral de Contabilidade um requerimento. — Encaminha-se.

Inspetoria dos Patrões Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de setembro de 1931

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito providencias no sentido de, no Tesouro Nacional, ser paga a Companhia

Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de um conto, sesscentos e sessenta e quatro mil e trezentos réis (1:7618300) de passagens e transportes feitos pela mesma companhia, durante o corrente exercicio.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECCAO

Dia 28 de agosto de 1931

Foram notificados o director da Rfo de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. (2), Adolpho Marquizon, Fernandes de Souza, Galvão Reis & Comp., o director da Companhia America Fabril, o director da Algovia S. A., os Srs. Bronberg & Comp. e Pontan & Ayres a pagar a seus ex-empregados Eurico Rocha, Joaquim Ferreira da Costa, Albertina Teixeira, Alfredo Teixeira de Souza, Oswaldo Pedro da Silva, Paulino de Mello Filho, Almerindo Salema, Alberto Fleischauer e Avelino Fernandes, no prazo de 10 dias, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, a que os mesmos tem direito, na forma do disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, e de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 479, 481 a 484, 486, 492, 493 e 494).

Foi notificado o director da Companhia Cine Hotel Miro de St. a comparecer a esta repartição, dentro de 8 dias, afim de legalizar a caderneta de sua ex-empregada Clarina Calheiros, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 284-C, de 1931. (Intimação n. 480).

Foram notificados o director da S. A. Vanguarda, J. Waiz & Comp. e J. Pinheiro & Irmao a apresentar, nesta repartição, dentro de 8 dias, a prova das alegações apresentadas sobre seus ex-empregados Antonio Ribeiro da Cruz, Aphrodisio Galvão e Agostinho Marins Loreiro, de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 485, 488 e 491).

Notificou-se o Sr. Rodolpho Kadlitz a apresentar, nesta repartição, dentro de 8 dias, a prova de ter sido empregado efetivo da firma Bray & Filho, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 1.146, de 1930. (Intimação n. 487).

Notificou-se o director da Standard Oil Co. of Brazil a apresentar, nesta repartição, dentro de 8 dias, a prova de não ter o seu ex-empregado Severino Aquino adquirido direito a férias, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 28, de 1931. (Intimação n. 489).

Notificou-se o Sr. Manoel Piedras Martinez a apresentar, nesta repartição, dentro de 8 dias, devidamente legalizada, a caderneta de sua ex-empregada Djanira Borges Fernandes, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 368, de 1930. (Int. n. 490).

Dia 1 de setembro de 1931

Foram notificados Gasimão, Dourado & Baldassini (7), Heitor Simões & Irmaos, o director da Companhia Brasileira de Laticínios, C. Cunha, Olivio Nunes, o director da Auto Mercantil Brasileira e Valentim C. Torrès a pagar a seus ex-empregados Manuel Gomes, Manoel Cardoso, Luciano Alves, Manoel Pedro, Luiz da Silva, José Maria de Campos, Antonio Ferreira, Eduardo Gomes Corrêa, Salvador Chapetta, José Pujol, Angelo Gypriano, José Pinho Fragoso e Antonio Pinto Portella uma indenização correspondente a 15 dias de férias, a que os mesmos tem direito, de acordo com o despacho proferido nas respectivas reclamações de férias. (Int. ns. 495 a 505, 508 e 513).

Notificou-se o Sr. Aron Sauherman a apresentar, nesta repartição, dentro de 8 dias, o livro de ponto e o livro de registro de seus empregados, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 1.050, de 1930. (Intimação n. 506).

Notificou-se o director da S. A. Vanguarda a comparecer a esta repartição, dentro de 8 dias, afim de prestar declarações na reclamação de férias n. 1.192, de 1930, em que é reclamante seu ex-empregado Elias Gomes do Amaral, de acordo com o despacho proferido. (Int. n. 507).

Foram notificados o director da Companhia Bettenfeld, o director da Companhia Cervejaria Bruma e o Sr. Maz Orens a comparecer a esta repartição, dentro de 8 dias, afim de legalizarem as cadernetas de seus ex-empregados David da Silva Costa, Virgilio Manoel Fernandes e Alberto Kemper, sob pena de ser essa legalização havida por feita, de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Intimações ns. 511 a 509).

Notificou-se o Sr. Valentim C. Torres a comparecer a esta repartição, dentro de 8 dias, afim de prestar declarações sobre o documento apresentado por Antonio Cardoso da Silva, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 1.191, de 1930. (Intimação n. 512).

Foram notificados A. Miranda & Coelho e o director da Sociedade Industrial de Ladrilhos a apresentar, nesta repartição, dentro de 8 dias, o livro de ponto de seus ex-empregados, de acordo com o despacho proferido nas reclamações de férias ns. 1.363, de 1930 e 86-B, de 1931. (Ints. ns. 514, 516 e 519).

Foram notificados o director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, Alberto Lozzarion & Comp. e o director da Marvin S. A. a apresentar, nesta repartição, dentro de 8 dias, a prova das faltas atribuídas a seus ex-empregados Alfredo Borges, Alberto Soares Figueiredo e Euclides Fernandes, de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 515, 517 e 518).

Dia 4

Notificou-se o Sr. Joaquim Reis a comparecer a esta repartição, dentro de 8 dias, afim de prestar declarações sobre o documento apresentado pela firma Alfredo Alves & Comp., de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 553-J, de 1931. (Int. n. 520).

Notificou-se o director da Companhia Souza Cruz a apresentar, nesta repartição, dentro de 8 dias, o livro de ponto de seus empregados, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 356-J, de 1931. (Int. n. 521).

Notificou-se Gimenez & Souza, a apresentar, nesta repartição, dentro de oito dias, a prova das declarações feitas sobre seu ex-empregado João Lucas do Nascimento, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias numero 167-J, de 1931. (Int. n. 522).

Foram notificados o director da Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., Andrade de Carvalho & Comp. e Passos & Comp., a apresentarem, nesta repartição, dentro de oito dias, as cadernetas de seus ex-empregados João Rodrigues, João Cardoso Taveira e Antonio da Rocha Medeiros, devidamente legalizadas, de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 523, 531 e 532).

Notificou-se Bento & Comp., a comparecerem a esta repartição dentro de oito dias, afim de prestarem declarações sobre o documento apresentado por seu ex-empregado Carlos G. Teixeira, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 512, de 1930. (Int. n. 524).

Foram notificados J. A. Costa & Comp., o director da Companhia Bettenfeld, o director da Companhia Industrial Silveira Machado, o director da Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Alves & Amorim, A. Voss Monaco, o director da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, o director da Companhia Industrial de Papeis e Cartonagem e o director da Standard Oil Co. of Brazil, a pagar uma indenização correspondente a 15 dias de férias aos seus ex-empregados Juvenal da Silva, Antonio Fernandes Azenha, José Carvalho, Virginia Britto, Osias Marques, Julio Augusto da Costa, Arthur Moreira, Evaristo Ferreira e José Chaves de Macedo, de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 525, 536, 540, 541, 542, 544, 545, 546 e 549).

Notificou-se o Sr. Eduardo Reis a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, afim de prestar declarações sobre o documento apresentado pela firma A. Cardoso da Silva, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 1.191, de 1930. (Int. n. 526).

Notificou-se o Sr. Antonio Monteiro a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, afim de prestar declarações sobre as declarações apresentadas por seu ex-empregado Valentim da Rocha, de acordo com a decisão proferida na reclamação de férias n. 617, de 1930. (Int. n. 527).

Notificou-se o Sr. Ayres d'Andrade a apresentar, nesta repartição, dentro de oito dias, o livro de registro de seus empregados, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 49, de 1931. (Int. n. 528).

Notificou-se o Sr. João Cardoso a apresentar, nesta repartição, dentro de oito dias, afim de ser ouvido, sobre as declarações apresentadas pela firma Carlos Del Negro, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 1.314, de 1930. (Int. n. 529).

Notificou-se M. Andrade & Comp., a apresentarem, nesta repartição, dentro de oito dias, os livros de ponto e de registro de seus empregados, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 357-J, de 1931. (Int. n. 530).

Notificou-se o Sr. João Fernandes André a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, afim de prestar declarações sobre o documento apresentado pela firma Trajano de Medeiros & Comp., de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 351-J, de 1931. (Int. n. 533.)

Notificou-se o Sr. J. R. Pereira, a apresentar nesta repartição, dentro de oito dias, a prova das declarações apresentadas sobre seu ex-empregado José Alves da Motta, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 155-J, de 1931. (Int. n. 531.)

Notificou-se o diretor da Companhia Cervejaria Brahma a apresentar nesta repartição, dentro de oito dias, o livro de ponto de seus empregados, afim de comprovar as faltas atribuídas ao seu ex-empregado José Palermo, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 49-J, de 1931. (Int. n. 535.)

Notificou-se o Sr. Lino da Costa Baptista a comparecer a esta repartição dentro de oito dias, afim de prestar declarações sobre o documento apresentado pela firma Antonio Baptista Peixoto, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 1-L, de 1931. (Int. n. 537.)

Notificou-se a firma Nagib David a recolher a Recebedoria do Distrito Federal, dentro de 30 dias, a quantia de 500\$, correspondente à multa que lhe foi imposta pelo Conselho Nacional do Trabalho, na reclamação de férias n. 18, de 1927, em que o reclamante Faustino Guida. (Int. n. 538.)

Notificou-se a firma Fortes, Gomez & Comp., a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, afim de prestar esclarecimentos sobre a defesa apresentada a respeito de seu ex-empregado Joaquim de Oliveira Junior, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 411-J, de 1931. (Int. n. 539.)

Notificou-se a firma Lopes Rebello & Comp., a pagar ao seu ex-empregado Edmundo Santos, uma indenização correspondente a 11 dias de férias, a que o mesmo tem direito, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 128, de 1931. (Int. n. 543.)

Notificou-se o Sr. A. Pereira a apresentar nesta repartição, dentro de oito dias, a prova das faltas atribuídas a seu ex-empregado João Veiga, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 31-J, de 1931. (Int. n. 547.)

Notificou-se o Sr. Severino Perez, a apresentar nesta repartição, dentro de oito dias, a prova das declarações feitas sobre seu ex-empregado Antonio Fonseca Cunha, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias numero 944, de 1930. (Int. n. 548.)

2. Dia 16

Foram notificados o diretor da Companhia Cine-Hotel Mem de Sá, o diretor da Companhia Industrial Silveira Machado, o diretor da Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda. e o diretor da Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce, a pagar aos seus ex-empregados Clarinda Calheiros, Juvenal Daim, Carlos da Silva e Quirino de Souza Pinel, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, a que têm direito, de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 550, 551, 552 e 556.)

Foram notificados Antonio da Silva & Sá e o presidente da Sociedade Industrial de Ladrilhos, S. A., a apresentar nesta repartição, dentro de oito dias, a prova das alegações feitas sobre seus ex-

empregados Levy Lourenço e Adhemar Mendes, de acordo com os despachos proferidos nas reclamações de férias ns. 1.300, de 1930, e 60, de 1931. (Ints. ns. 553 e 554.)

Notificou-se o Sr. Dr. Edgard Palhares Junior a comparecer a esta repartição, dentro de 8 dias, afim de prestar declarações sobre a defesa apresentada pela firma José Leibovich, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 88 A, de 1931. (Int. n. 555.)

Dia 18

Foram notificados o presidente da S. A. Cortume Carioca, M. S. Lino & Comp., o diretor da Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda. (3), o diretor da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, Cardoso & Mello, Fred Figner, Antonio M. Rodrigues, R. A. Smith & Comp. Ltd., Orecchi Gravins & Comp. Ltd., o diretor da Companhia Expresso Federal, V. Alves Lamas (3), o diretor da S. A. Construções Navais e Klabim, Irmão & Comp., a pagar a seus ex-empregados Pacifico Ferreira Mathias, Bento Lyra, Rosa Rodrigues da Silva, Amelia Ayres da Costa, Martinho Gomes da Silva, Damasio Antonio Luiz, Domingos Affonso, Romualdo Pinto de Sant'Anna, Americo de Almeida, Oscar Cardoso, Manoel Pinto Soares, Carlos Alves, Agésilas Vozzo, Joaquim Gomes, Manoel Francisco Vaz, Manoel de Oliveira, Ramalho, Paschoal Zaccarelli, Antonio Coelho dos Santos, Joaquim E. Costa, Antonio Vergilino, João Manoel da Silva, José da Costa Moreira, Francisco Pires Dias Junior, Francisco de Souza, Olympio Marques dos Santos e Ary Amorim, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, a que os mesmos têm direito, de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 563, 565, 566, 567, 568, 569, 572, 573, 574, 576, 579, 580, 582, 590, 599 e 603.)

Foram notificados M. S. Lino & Comp., o diretor da Auto Viação Imperio, Ltd., Leandro Martins & Comp., Antonio da Silva, M. Almeida & Pereira, o diretor da Companhia Luz Stearica e Manoel Joaquim Rodrigues a comparecer a esta repartição, dentro de 8 dias, afim de legalizarem as cadernetas de férias de seus ex-empregados Francisco José de Carvalho, Joaquim Gomes dos Santos, Arthur Alves Britto Marques, Manoel Gomes de Oliveira, Waldemar de Carvalho Martins, Manoel Francisco Gomes e Daniel Pimenta, sob pena de ser essa legalização havida por feita e prevalecerem as declarações apresentadas pelos referidos ex-empregados, de acordo com os despachos proferidos nas reclamações de férias destes ultimos. (Ints. ns. 557, 558, 583, 588, 592 596 e 598.)

Notificou-se D. Borato & Comp. a apresentar nesta repartição, dentro de 8 dias, a caderneta de férias de seu ex-empregado João Alves de Souza, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 112 J., de 1931. (Int. n. 559.)

Foram notificados Antonio Moreira da Costa e Henrique Alves de Magalhães a comparecer a esta repartição, dentro de 8 dias, afim de prestar declarações sobre os documentos apresentados pelas firmas Vieira & Irmão e Abilio de Souza Costa, de acordo com os despachos proferidos nas reclamações de férias numeros 405 A, de 1931 e 43 H, de 1931. (Ints. ns. 561 e 560.)

Foram notificados Martins de Almeida, Alves & Carneiro, Lemos & Freitas

e o diretor da Fabrica Fecidos Espo nesta repartição, dentro de 8 dias, a prova das faltas atribuídas a seu ex-empregado Wandick Ruy Villar, de Araujo, João Cancian, Souza e Perminio de Menezes, de acordo com o despacho proferido nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 562, 570, 571 e 604.)

Notificou-se o Sr. A. elino Lourenço a apresentar nesta repartição, dentro de 8 dias, a sua caderneta de férias, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 31, de 1931. (Int. n. 564.)

Foram notificados B. Levides Affonso & Comp. e o diretor da Nitid Press Associations a apresentar nesta repartição, dentro de 8 dias, o liv. de registro de cadernetas de seus empregados, de acordo com os despachos proferidos nas reclamações de férias ns. 1.205, de 1930, e 8 W., de 1931. (Ints. ns. 575 e 597.)

Notificou-se Leandro Martins & Comp. a pagar ao seu ex-empregado Fidelis Francisco Lopes uma indenização correspondente a 8 dias de férias, a que o mesmo tem direito, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 1.253, de 1930. (Int. n. 577.)

Foram notificados M. Castro, Sebastião da Costa e José Lino, Martins & Comp. a pagar a seus ex-empregados Emy José Garcia, Raynundo Tobias Corrêa de Souza e Fernando Reis, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, dentro do prazo de cinco dias, findo o qual ficarão obrigados a recolher a Recebedoria do Distrito Federal, dentro de 30 dias, a quantia de 2.000\$000, correspondente à multa prevista na lei, e de acordo com os despachos proferidos nas respectivas reclamações de férias. (Ints. ns. 578, 600 e 601.)

Notificou-se Fernandes Fisch & Comp. a apresentar nesta repartição, dentro de oito dias, a prova de haver pago férias a seu ex-empregado Alfredo Vianna Nunes, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 158 A, de 1931 (Int. n. 5584.)

Notificou-se o Sr. João Fernandes Cravo a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, afim de prestar declarações sobre o documento apresentado pela firma Cesaltina Maria Pereira, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 43 J, de 1931. (Int. n. 585.)

Notificaram-se os Srs. José Pinto Guimarães Junior e Adolfo Damico a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, afim de prestarem declarações sobre as defesas apresentadas pelas firmas Rodriguez & Gonzalez e Padula & Comp., de acordo com os despachos proferidos nas reclamações de férias numeros 639 J, de 1931, e 115 A, de 1931. (Ints. ns. 586 e 593.)

Notificou-se Praxedes Antonio Francisco a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, afim de prestar declarações sobre os documentos apresentados pela firma Cavina & Companhia, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias n. 66 P, de 1931. (Int. n. 587.)

Notificou-se a firma Pedro Gonçalves & Comp. a comparecer a esta repartição, dentro de oito dias, afim de prestar esclarecimentos e tagatizar a caderneta de seu ex-empregado Augusto Gonçalves, de acordo com o despacho proferido na reclamação de férias numero 118 A, de 1931. (Int. n. 591.)

Foram notificados Antonio Pereira da Fonseca, Miguel Laginestra &

Comp., José Frotta e Joaquim Pinto da Fonseca a apresentar nesta repartição. Dentro de oito dias, a prova das alegações feitas sobre seus ex-empregados Emídio Soares, Eduardo José da Cunha, Onofre Matarazzo e Manoel José de Souza, de acordo com os despachos proferidos nas reclamações deferidas destes últimos. (Ints. ns. 591, 595, 602 e 605.)

Requerimentos despachados

Dia 24

José Bento da Silva, reclamando contra a firma Almeida Jorge & Comp., e solicitando urgência na aprovação dos estatutos da L'ga Operaria de Sengés. — Arquivar-se.

Dia 25

Albino Moreira e Rubem Pereira Bittencourt reclamando, respectivamente, de Pinto Guimarães & Comp., e M. Santos & Neves, uma indenização correspondente a 15 dias de férias. — Indeferidos.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 24 de setembro de 1931

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado" (2 requerimentos), Moreira, Piedras & Comp., Companhia Tauratê Industrial, João d'Almeida Brito Junior, Delphin Castilho & Comp., Dr. Antonio de Sampaio Pires Rebello, Ariel Editora Ltda., Raul Cardoso da Cunha Coimbra, Filho, Victorino Pereira de Souza, Prosdociwi & Fiorin, Huergo & Comp., André Hesse, Charles R. Sinclair e Pelgueziras & Marques. — Lavrem-se os termos.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recbedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Ferreira Amorim & Comp., marca Presidente João Pessoa; A. Cardoso de Gouveia, marca Costa do Sol; Helenio de Miranda Moura, marca Outubro; Macedo Serra & Comp., marca Serra; M. Teixeira & Dias, marca Café Maravilha; R. Barros & Comp., Limitada, marca Laticínios Natal e Companhia Swift de Montevideo, marca Place Brand.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PATENTES

Dia 24 de setembro de 1931

Dr. Severino de Souza Brandão, Norberto de Campos Freire, Sylvio de Macedo Rabello e J. Stone & Company, Limited. — Lavre-se o termo.

SEÇÃO DE MARCAS

(Art. 94, anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro André Hesse, destinada aos seus

artigos da classe 42 (deposição n. 21.299, de 24 de setembro de 1931).

Consiste na representação da palavra de fantasia "Vodka", escrita com tipos de forma numa faixa em sentido curvo concavo cujas pontas pendem onduantes. Superiormente à faixa, vê-se uma agulha heráldica de duas cabeças, encimada por um monograma formado pelas letras A. H. Inferiormente à faixa, encontra-se a figura de um trenó puxado por três cavalos, conduzindo duas pessoas. Mais abaixo, em linha curva concava, estão os seguintes dizeres: O melhor aperitivo do mundo. Todo este conjunto acha-se encerrado num retângulo formado por linhas duplas.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um aperitivo de sua indústria e comércio, incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Huergo & Comp., destinada aos artigos da classe 35 (deposição n. 21.300, de 24 de setembro de 1931):

Consiste de um desenho de um touro em linhas retas, tendo sobre o corpo as palavras "Huergo & Comp." — Rio de Janeiro e em baixo as palavras "Marca Registrada", "Indústria Brasileira" e "Couroiros sêcos e articularmuculosos".

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir os couros tratados pelos seus processos especiais. Classe 35.

Descrição da marca para que pediu registro Prosdociwi & Fiorin, destinada aos artigos da classe 42 (deposição número 21.301, de 24 de setembro de 1931):

Consiste num rótulo retangular em que se lê na parte de cima as seguintes palavras: Quinado — Brasil — Tipo Torino. A seguir dentro de um filete também retangular os seguintes dizeres: Prosdociwi & Fiorin — Vinho Quinado — Qualidade extra — Porto Alegre — Indústria brasileira. Ladeando estes dizeres na parte de cima a esquerda tem um escudo com uma cruz encimada de corôa, e na parte de baixo a direita entra escudo com uma estrela também encimada de corôa, vêem-se diversas ramagens que o enfeitam assim como duas fitas com os dizeres seguintes: Premiado em diversas exposições—Tônico anti-febreil e reconstituente.

A referida marca, cujo o nome característico é Brasil, poderá variar de dimensões e cores, servirá para distinguir vinho quinado de sua indústria e comércio, produto este, compreendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Victorino Pereira de Souza, destinada aos artigos da classe 48 (deposição n. 21.302, de 24 de setembro de 1931):

Consiste no nome característico De Vito, cuja última palavra forma em sua grafia um desenho de fantasia.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir perfumarias de seu pequeno fabrico compreendidas na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Raul Cardoso da Cunha Coimbra Filho, destinada aos artigos da classe 3

(deposição n. 21.303, de 24 de setembro de 1931):

Consiste em uma moldura de fantasia, composta de linhas simples, formando um retângulo e cujos lados superiores se acham mais guarnecidos de motivos decorativos. Ao alto, atravessando, em curva o referido retângulo, vê-se uma faixa preta e dentro dela em tipo de fantasia e em todo o comprimento da mesma faixa, lê-se, em letras brancas, a palavra característica "Plasmosan".

Dentro do espaço do retângulo, na parte inferior, lêem-se em duas linhas, os seguintes dizeres: "Farmacêutico Raul Cardoso da Cunha Coimbra Filho, e na última linha: Belém — Pará — Brasil.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para assinalar um específico farmacêutico para tratamento de malária e febres, da indústria do requerente e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Ariel Editora Ltda., destinada aos artigos da classe 50, letra j (deposição n. 21.304, de 24 de setembro de 1931):

Consiste em um título simples, em que se lê "Boletim de Ariel".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir revista ou jornal, do seu comércio, incluído na classe 50, j.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Antonio Sampaio Pires Rebello, destinada aos artigos das classes 3 e 48 (deposição n. 21.305, de 24 de setembro de 1931):

Consiste a marca, essencialmente, na denominação de fantasia "Eulisan", criada pelo depositante.

Na representação apresentada ha um retângulo, no sentido horizontal, formado de traços grossos, independentes. No interior desse retângulo, está, em plano superior, tipos de fantasia, estilo alemão, como que iluminados da esquerda do observador para a direita, a referida denominação "Eulisan". Logo abaixo, está o nome de depositante: "Antonio de Sampaio Pires Rebello", e depois do um pequeno traço horizontal, ao centro do rótulo, a indicação de proveniência do produto protegido pela marca: "Rio de Janeiro". Classes 3 e 48.

Descrição da marca para que pediram registro Delphin Castilho & Comp., destinada aos artigos da classe 36 e 50, letra c (deposição n. 21.306, de 24 de setembro de 1931):

Consiste na representação de um retângulo, o qual encerra os dizeres: "Sapataria e chapalaria Cruz", sendo que a palavra Cruz é escrita em tipos de forma.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio, incluídos nas classes 36 e 50, letra c.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", destinada aos artigos da classe 14 (deposição n. 21.307, de 24 de setembro de 1931):

Consiste de um rótulo retangular, contendo quatro retângulos, guarnecidos de filetes e bordaduras, dizeres e ramos floridos, vendo-se no principal um círculo com a figura de um veado e abaixo em uma faixa o n. 32, principal característico da marca, precedido das palavras "Rio Novo"; em outra face do rótulo, vêem-se diversas medalhas de ex-

posições e fora dos retângulos acha-se o *filete* da firma José Francisco Correia & Comp., um aviso e dois pequenos sinetes, um com o monograma das letras J. F. C. e outro contendo o número de gramas que cada pacote contiver. A marca está incluída na classe 14.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", destinada aos artigos da classe 44 (deposito n. 21.308, de 24 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo, formado de carteira, em cujo fundo se vê inúmeras linhas grossas, formando paralelas. Na face principal se vê, em um retângulo, a figura de um veado, tendo a seu lado um arbusto de fumo e na parte superior as palavras "Semila de Havana Marca" e na inferior, em duas faixas, os nomes "Petit" e "Veado". Nas demais faces da carteira, se vê dizeres diversos, o nome "Petit Semila de Havana", medalhas de exposições e um coupon formado por uma seta dobrada, para vales de brindes.

A marca está incluída na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro João d'Almeida Brito Junior, destinada aos artigos das classes 41, 42 e 43. (deposito n. 21.309, de 24 de setembro de 1931):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Nectorange".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir doces de qualquer especie, secos, cristalizados e em compota; vinhos, bebidas e líquidos fermentados e aguas minerais e gazosas, naturais e artificiais, inclusive refrescos, nas classes 41, 42 e 43, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Taubaté Industrial, destinada aos artigos da classe 23 (deposito n. 21.310, de 24 de setembro de 1931):

Consiste em uma etiqueta retangular, na qual se vê uma paisagem guarnecida por uma moldura. Na paisagem se vê, no primeiro plano a figura de uma mulher varrendo, e ao fundo, perto de um massico de verduras, um homem que também está varrendo. Acima do quadro se lê "Morim", e abaixo "Pão nosso", denominação esta característica da marca, em seguida as palavras "Fabricado com fio de resistência garantida para a sua maxima durabilidade" e abaixo destas o numero "20" seguido das palavras "Industria Brasileira".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, na classe 23, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Moreira, Piedras & Comp., destinada aos artigos da classe 42 (deposito n. 21.311, de 24 de setembro de 1931):

Consiste em um rotulo de formato retangular, tendo na parte central, rodeado por um filete de feitiço original, o nome característico "Milagroso", existindo, ainda dentro do filete, colocados debaixo da letra M, tres traços, na parte superior deste nome, as palavras "Vinho de uva", e na parte inferior "Finto ou branco".

Rodeando o filete, se vê um ramo de parreira com cachos de uvas, e na parte superior do rotulo as palavras "Industria Brasileira", notando-se ainda na parte inferior as palavras "Importadores e engarrafadores, Moreira, Piedras & Comp., rua Maxwell, 66" e "Rio de Janeiro".

O conjunto descrito e representado, constitui o característico da marca, cuja propriedade e uso exclusivo se reivindicam.

A marca acima, que poderá variar de dimensões e cores, servirá para distinguir vinho de uva e aguardente ou parati de seu comércio, compreendidos na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Charles B. Sinclair, destinada aos artigos da classe 50, letra j (deposito n. 31.312, de 24 de setembro de 1931):

Consiste de um titulo "Guia Rio-Social", sendo que os referidos dizeres acham-se escritos em caracteres manuscritos e grotescos e dispostos da seguinte forma — a palavra "Guia" diametralmente superposta ás palavras "Rio-Social" em posição diagonal.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um "Guia-Almanaque-Anuario Social", contendo os nomes, endereços, telefones, residencias de verão, dias de recepção, numero de automovel, etc., das familias pertencentes á elite social do Brasil e dos membros de maior destaque das colonias estrangeiras aqui domiciliadas, publicação essa do seu comércio (já publicada nesta Capital), incluído na classe 50 j.

Descrição da marca para que pediu registro Felgueiras & Marques, destinada aos artigos da classe 42 (deposito numero 21.313, de 24 de setembro de 1931):

Consiste na palavra característica "Rouxinol", que servirá para distinguir vinhos de seu comércio.

O cliché da referida marca tem o formato de um retangulo, tendo no lado esquerdo um desenho representando um galho de uma videira com nove folhas e um cacho de uvas, tendo no centro, um rouxinol que está olhando para o lado direito. Em baixo deste desenho, se lê as palavras "Marca registrada". No centro e no alto do dito retangulo, se lê as seguintes palavras "Superior vinho lino do Rio G. do Sul". Estas palavras estão escritas em disposição horizontal e ocupam quatro linhas. No centro do mencionado cliché e escrita em letras sombreadas, se lê a palavra seguinte: "Rouxinol". Esta palavra termina no angulo direito do alto do desenho e começa no angulo esquerdo e em baixo do mencionado retangulo, e é sublinhada por um traço que vem aumentando gradativamente até embaixo da inicial da mesma palavra. Em baixo desta palavra se vê os seguintes dizeres, que ocupam varias linhas e estão em disposição horizontal: "Análise do Lab. Brom. sob o N. — Tel 2-4476 — Engarrafado na Cervejaria Leão — Felgueiras & Marques — Praça da Republica, 65". Classe 42.

SEÇÃO DE PATENTE

Art. 44, do regulamento n. 16.264, de 1923.

Pontos característicos: "um novo meio de f. ciol e industrial, der. Jornal", para o qual Dr. Severino de Sousa n. 10.503, de 2. 1931):

Reivindico como el. licos da presente inv. modificações introduz. dimensão maxima de tendo unicamente dur. titulo na parte centra. blicado em edições s. os exemplares á nur. contendo unicamente dos, em qualquer idio

Ponto característico: "um dispositivo para impressões em caixas de algebeira ou não", privilegio Norberto (deposito n. 10.504, de 1931):

Um dispositivo pa. outras impresões en. portateis de algebeir. que seja o material a. feitas, caracterizado as ditas caixas, em c. das as faces da sua. vidas de aberturas en. rétas ou curvas, de. formato, e continuas. assim como a respec. com coberturas que s. gaveta da caixa e. acham as impressões. outras, que podem f. retamente sobre as fa. da gaveta, de modo. casos se apresentare. ria, quer completam. sões através das dit. dendo-se umas ás out. ou fecha a gaveta da. das suas direcões.

Pontos característicos: "um novo circuito ele. plar duas correntes e. zas diversas e caract. resultando uma tereci. de propriedades anest. requer privilegio Syl. bello (deposito n. 10. 1931):

1º, um novo circuito. acoplar duas corrente. versas e característic. tando uma tereceira e. cidades anestésicas, ca. to de transmitir cor. naturezas diferentes i. trodo;

2º, um novo circuito. acoplar duas correntes. versas e variaveis, res. corrente de proprie. como nos pontos cara. dentes, caracterizado. plar correntes de nat. variaveis de cujo aco. uma corrente electrica. anestésicas;

3º, um novo circuito. modificações precedentes. transmitir correntes d. sas e característicos. unico eletrodo, sendo q

E INVENÇÃO

anexo ao de. dezembro de

a. invenção de. zanda comer. ando — Pan. r privilegio o. randão depo. 2 setembro de

tos caracterís. as seguintes em jornais: x 0,033 con. rinas, tendo o. uma delas pu. s, obedecendo o continua e. cios ilustra. disposições.

invenção de. nes e outras. eta portateis. qual requer. njes. Freire. de setembro

clames e ou. as de gaveta. ão, qualquer. lo de que são. ato de serem. or ou em lo. externa, pro. quer direcão, ter secção ou. terecompidas, vela disposta. iduzidas pela. as quais se. eclames e ou. também di. rrespondentes. qualquer dos. r fragmenta. ssas impres. turas, suce. tando se abro. em qualquer

a invenção de. capaz de aco. as de nature. os variaveis, rente electrica. ", para a qual. e Macedo Ra. de 24 de se.

trico capaz de. naturezas di. giavcis, resul. te de propri. izado pelo fa. s electricas de. um unico ele.

trico capaz de. naturezas di. do uma outra. s anestésicas, isticos prece. fato de aco. as diversas e. iento resulo. propriedades

mo nas reivin. caracterizado por. turezas diver. aveis, por um. o retorno de

sa corrente quando se pretender localizar o efeito anestésico dessa corrente, é dado pelo simples contato do corpo do operador sobre a parte que se pretender anestésiar, dada a diferença de potencial;

4.ª, na invenção acima reivindicamos as partes essenciais desse novo circuito elétrico destinado a acoplar correntes de características variáveis e naturezas diferentes, de que resulte uma outra corrente elétrica de propriedades anestésicas: uma forte de corrente contínua composta de, um transformador (I), uma válvula retificadora (V), condensadores (C) e (C'), e impedância (Z); o potencial positivo desse circuito é fornecido aos dois circuitos consecutivos: circuito "A", uma resistência (R'), um contato disjuntor (Y) uma bobina (B'), e uma resistência (R2), partes essas destinadas a produzir uma corrente de baixa voltagem com período de vibração variável. Essa corrente vai a uma bobina (B'') cujo campo magnético é fechado por uma lamina vibratória (L) parte essas encerradas em uma caixa metálica que constitui o eletrodo propriamente dito; eletrodo esse que recebe o potencial desse circuito através da resistência (R2), o circuito "B", consiste de vasos eletrolíticos (V') (V'') (V''') (V'''), contendo soluções alcalinas e aciduladas em diversas proporções, que poderão ser selecionados por intermédio da maneta (M), uma resistência (R3) capaz de regular a quantidade de corrente enviada ao eletrodo, que é o mesmo do circuito precedente, dando-se dessa maneira o acoplamento de correntes elétricas diferentes, capaz de dar uma resultante com propriedades anestésicas.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos nos ou relativos aos reguladores elétricos, para a qual pediu privilégio a J. Stone & Company Limited (depósito n. 10.506, de 21 de setembro de 1931):

1.º, um regulador elétrico, principalmente para iluminação de trens e instalações semelhantes, compreendendo um motor elétrico variando em velocidade com as variações de uma quantidade elétrica da dita instalação, um regulador centrífugo acionado pelo dito motor, e meios de contato principais e auxiliares acionados pelo dito regulador e funcionando respectivamente para regular a voltagem ou a corrente da instalação e para exercer um ajustamento progressivo ou uma compensação sobre o motor;

2.º, um regulador, como está reivindicado no ponto 1, no qual o motor tem um eletro-íman permanente fornecendo uma excitação constante e um eletro-íman auxiliar excitável, o emprego dos meios de contato auxiliares para variar progressivamente o valor de uma resistência em circuito com um enrolamento no eletro-íman, excitável e assim modificar a excitação do motor;

3.º, um regulador, como está reivindicado nos pontos 1 e 2, no qual o motor tem um eletro-íman permanente fornecendo uma excitação constante e um eletro-íman auxiliar com um enrolamento de excitação que poderá exercer uma ação desmagnetizadora em relação ao íman permanente, a previsão, no eletro-íman excitável, de um enrolamento de excitação adaptado para exercer uma ação inductora constante que não é nunca completamente neutralizada pela ação desmagnetizadora do enrolamento citado em primeiro lugar;

4.º, um regulador de dinamo, como está reivindicado nos pontos 2 e 3, no qual o eletro-íman excitável auxiliar é provido de um enrolamento em série desmagnetizador ligado no circuito de produção do dinamo, um enrolamento potencial imantador ligado através das escovas principais do dinamo e um enrolamento em série, de preferência um enrolamento imantador, ligado no circuito de excitação do dinamo, sendo os meios de contato principais do regulador dispostos para controlar uma resistência no circuito de excitação do dinamo enquanto que os meios de contato auxiliares são dispostos para controlar uma resistência desviadora ligada através do último enrolamento atado do eletro-íman;

5.º, um regulador de dinamo, como está reivindicado no ponto 4, no qual o enrolamento potencial imantador é ligado através das escovas principais do dinamo por intermédio da parte da resistência que estiver em circuito com a excitação do dinamo;

6.º, um regulador de dinamo como está reivindicado nos pontos 4 ou 5, no qual o enrolamento potencial imantador é ligado através das escovas principais do dinamo por intermédio de uma resistência ajustável de calibração ou resistência de ajustamento da regulação;

7.º, uma instalação de iluminação de trem ou semelhante compreendendo um regulador de dinamo como está descrito em qualquer dos pontos precedentes e um regulador de voltagem de lâmpada do tipo descrito e reivindicado acima;

8.º, uma instalação de iluminação de trem como está reivindicada no ponto 7, disposta e adaptada para funcionar substancialmente como foi descrito com referência à fig. 1 dos desenhos juntos;

9.º, um regulador de dinamo como está reivindicado em qualquer dos pontos 2-6, no qual o eletro-íman excitável auxiliar tem um enrolamento potencial desmagnetizador ligado através a carga de lâmpadas e um enrolamento imantador em série ligado no circuito da carga de lâmpadas, permitindo esses enrolamentos que o regulador de dinamo preencha, dentro de certos limites, as funções de um regulador de voltagem de lâmpada, substancialmente como foi descrito;

10.º, um regulador de dinamo como foi reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, compreendendo um contato ou contactos para preencher funções subsidiárias, principalmente ao do interruptor de intercalação comum;

11.º, um regulador de dinamo como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, no qual a barra corrediça leva meios de atuação para o contato ou contactos subsidiários, sendo os ditos meios de preferência adaptados para acionar o dito contato ou contactos por uma ação instantânea;

12.º, um regulador de dinamo como foi reivindicado nos pontos 10 e 11, em que a barra corrediça tem também meios de atuação para o contato ou contactos subsidiários, sendo os ditos meios de preferência adaptados para

atuar o dito contato ou contactos com uma ação instantânea;

13.º, um regulador de carregamento de bateria, como está reivindicado nos pontos 2 ou 3, no qual o eletro-íman excitável auxiliar é provido de um enrolamento potencial desmagnetizador e de um enrolamento potencial imantador ligado através das escovas principais do dinamo, sendo os meios de contato principais do regulador dispostos para controlar a intercalação progressiva, à medida que prossegue o carregamento da bateria, da resistência no circuito de excitação do dinamo, enquanto que os meios de contato auxiliares são dispostos de forma a controlar a refutação progressiva da resistência do circuito do enrolamento desmagnetizador;

14.º, a modificação do regulador reivindicado no ponto 13, no qual o eletro-íman excitável auxiliar é provido somente de um enrolamento potencial imantador e os meios de contato auxiliares são dispostos para controlar a intercalação da resistência no circuito do dito enrolamento;

15.º, um regulador de carregamento de bateria, como foi reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 14 ou 15, no qual o circuito de indução do motor é completado por meio do contato de um dispositivo de relés eletro-magnético tendo um enrolamento potencial ligado através das escovas principais do dinamo e um enrolamento em série, ligado ao circuito de carga entre a bateria e o interruptor intercalado comum sendo o dito enrolamento potencial calculado para manter o dito contato fechado enquanto que não passe nenhuma corrente inversa da bateria para a carga através do enrolamento em série;

16.º, um regulador de carregamento de bateria como está reivindicado em qualquer dos pontos 1-3 e 13-15, no qual os meios de contato compreendem escovas fixadas numa barra corrediça e trabalhando sobre as faces de um par de fitas de contato substancialmente como foi descrito;

17.º, um regulador de carregamento de bateria como está reivindicado no ponto 16, no qual os meios de deflexão são dispostos de forma a fazer com que o regulador atue por degraus espaçados de modo a corresponder aos contactos das fitas de contato;

18.º, um regulador como está reivindicado nos pontos 11, 12, 16 ou 17 no qual cada fita de contato compreende diversas laminas anulares fixadas conjuntamente sobre uma barra suporte isolada, substancialmente como foi descrito;

19.º, os reguladores de dinamo e de carregamento de bateria construídos, dispostos e adaptados para funcionar substancialmente como foi descrito, com referência aos desenhos juntos.

Finalmente reclamados os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Grã-Bretanha em 10 de outubro de 1930, sob número 29.516.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente do dia 21 de setembro de 1931

Offícios:

N. 1.554 — Ao Sr. professor João Florio (Maceió, Alagoas), enviando publicações.

N. 1.555 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, solicitando papel para cópia de offícios.

N. 1.556 — Ao Sr. H. Ludvig, enviando informações sobre assucar no Brasil.

N. 1.557 — Ao Sr. ministro da Suécia, agradecendo a remessa de um exemplar da publicação "The Sweden Year-Book 1931".

N. 1.558 — Ao Sr. Aguiinaldo Vianha Torres, remetendo informações sobre mactaduros, frigoríficos e xarqueadas do Brasil, em 1930.

N. 1.559 — Ao Sr. E. Salvador Napoli (Pompeia, Italia), enviando informações sobre peles de cobras, jacarés e lagartos.

N. 1.560 — Ao Sr. L. Queiroz, sobre publicações de anúncios no "O Brasil Atual, 1931".

N. 1.561 — A' Pirelli, S. A., sobre o mesmo assunto.

Dia 22

N. 1.562 — Ao Sr. adido comercial à Embaixada Britânica, solicitando informações sobre importadores de manteiga na Grã Bretanha.

N. 1.563 — Ao Sr. Emilio Y. Ferreira (Cordoba, Republica Argentina), enviando publicações.

N. 1.564 — Ao Sr. embaixador da Bélgica, enviando informações sobre exportadores de arroz.

N. 1.565 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, enviando a proposta do orçamento para o exercício de 1932.

N. 1.566 — Ao Sr. diretor da 1ª divisão Central de Compras do Governo Federal, enviando esclarecimentos sobre pedido de material.

N. 1.567 — A' Comissão de Reforma de Tarifas Aduaneiras, enviando sugestões encaminhadas a este Departamento, com uma carta do Sr. ministro da Suíça no Brasil.

N. 1.568 — Ao Sr. ministro da Suíça, comunicando o encaminhamento à Comissão de Tarifas Aduaneiras as sugestões enviadas na sua carta número X.1-48/39 R Y.

N. 1.569 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Bento Gonçalves, agradecendo informações prestadas sobre a regulamentação de exportação de produtos daquela região.

N. 1.570 — Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística do Estado de Minas Gerais, agradecendo as informações prestadas relativas à legislação naquele Estado.

N. 1.571 — Ao Sr. ministro da Suíça, enviando informações sobre cera de carnaúba.

N. 1.572 — Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, enviando cópia de uma informação do consul geral do Brasil em Antuérpia, sobre o comércio de laranjas na Bélgica.

N. 1.573 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Porto Alegre, agradecendo as informações prestadas relativas às firmas exportadoras dessa praça.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Proc. 2.580/1929 — Vistos e relatados os autos do processo em que o fiscal José Gama apresenta relatório da inspeção procedida entre 6 e 11 de abril de 1929, na Caixa de Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Considerando que a referida Caixa prestou, a fls. 63 dos autos, os esclarecimentos julgados indispensáveis à regularidade dos serviços dessa Caixa, constantes da parte final do acórdão de 30 de abril do corrente ano:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho declarar a referida Caixa:

1ª, que convém depositar no Banco do Brasil as apólices nominativas;

2ª, que os herdeiros do associado aposentado ou ativo só tem direito à pensão de acôrdo com a ordem de sucessão estabelecida no art. 33 do decreto n. 17.941, de 11 de setembro de 1927;

3ª, que a pensão concedida aos herdeiros fica sujeita ao desconto da importância igual à que o associado concorria por ocasião do falecimento até completar-se o tempo que serviu de base à respectiva aposentadoria (arts. 9 e 37 do decreto n. 17.941);

4ª, que deva proceder dentro de 3 mezes a revisão de pensões concedidas, afim de enquadrá-las no disposto nos arts. 9, 30, 33 e 37 do decreto 17.941, de 11 de outubro de 1927.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente. — O. de Oliveira Passos, relator. — Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador.

Processo n. 2.860, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, Limited, remete o pedido de autorização de D. Manoela Amodeo, viúva do ex-aposentado Manoel Esteves, para residir no estrangeiro; tudo nos termos do art. 21 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder a autorização solicitada, devendo, porém, a referida Caixa exigir nova procuração nos termos do parecer de seu consultor jurídico. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente. — Geraldo Rocha, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 3.284, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway, nos termos do artigo 21 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, remete documentos de habilitação à pensão de Sulpicia da Conceição Novo, residente no estrangeiro, viúva do ex-aposentado daquela Caixa, Joaquim Francisco Novo.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a inserção de Sulpicia da Conceição Novo, devendo a mesma, porém, previamente fazer prova de que recebia recursos pecuniários do falecido marido, nos tres ultimos anos anteriores à morte do mesmo. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente. — O. de Oliveira Passos, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 3.490, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação dos Ferroviários de São

Paulo pede ao Chefe do Governo Provisório providencia afim de ser sustenta a execução do decreto n. 19.551, de 30 de dezembro de 1930, de modo a restabelecer-se a concessão de aposentadorias, suspensas até que se promulgue a nova lei em elaboração atualmente.

Considerando que subsistem ainda os motivos determinantes da expedição do referido decreto, os quais se acham plenamente justificados no seu preâmbulo;

Considerando que os associados com direito à aposentadoria conservam esse direito, que se tornará efetivo logo que entrarem em vigor as disposições da nova organização das Caixas de Aposentadorias e Pensões, de cujo principal objectivo, o reajustamento financeiro das mesmas, resulta proveito de seus proprios associados pela maior segurança nos beneficios que lhes proporeione;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho opinar contrariamente ao pedido constante deste processo, informando-se nessa conformidade ao Sr. Chefe do Governo Provisório, por intermedio do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente. — A. Moitinho Doria, relator. — Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. II-1.355, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo que contém a representação da 2ª seção deste conselho ao Sr. diretor sobre a situação atual da verba classificada pelo orçamento vigente na consignação "Pessoal — título II e sub-consignação — Diarias e ajuda de custo";

Considerando que é razoavel um suplemento, em favor dessa verba, no total de 20:000\$000, para pagamento dos fiscais pelo serviço de inspeção das Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando que a verba orçamentaria, de 30:000\$000, está reduzida a réis 3:917\$700, havendo já previsão de despesa no total de 10:800\$000, proveniente de inspeções determinadas pela presidencia;

Considerando que a referida suplementação de 20:000\$000 póde ser atendida mediante estorno das verbas 3ª e 4ª, no total, cada uma, de 5:000\$000, visto seus saldos suportarem essas operações, bem como de 10:000\$000, da 13ª verba — Despesas eventuais — cujo saldo é de 18:040\$000;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar os referido estornos até a importância de réis 20:000\$000.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. — Mario de A. Ramos, presidente. — Oliveira Passos, relator. — Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. n. II-8.010/1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pede autorização para: efetuar despesas no total de 53:864\$866, provenientes das majorações das aposentadorias e pensões revistas de conformidade com resolução deste Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que o art. 17 do regulamento n. 17.941, de 41 de outubro de 1927, generalizou e ordenou a revisão dos calculos de todas as aposentadorias e pensões;

Considerando que os quadros demonstrativos justificam o pedido de reforço de verba para o fim alegado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a abertura de um credito na importancia de 53:864\$866.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos P. da Rocha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. n. 11-8.457/1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios da Companhia Industrial de Ilhéos comunica haver instalado, á praça Firmino Amaral n. 4, o respectivo escriptorio e posto médico:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, afim da Caixa informar, com urgencia, si cumpriu o acórdão de 18 de dezembro de 1929, na parte relativa á separação da verba "Material da Secretaria" da de "Mobiliario"; si ainda continuam em uso os livros de escrita, que pretendia substituir; si a verba orçamentaria propria comporta a despesa de 250\$000 para pagamento ao escrevente do inquérito feito, no mês de junho de 1930, pelo fiscal deste Conselho, José Bandeira de Mello, ou si essa despesa foi efetuada, bem como a de 2:421\$214 á Companhia Industrial de Ilhéos, visto como nenhum crédito consta a favor da aludida companhia no balanço patrimonial de 1930.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931. — *Mario A. Ramos*, presidente. — *Moitinho Doria*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.715/1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios da "Port of Pará" pede reconsideração do acórdão de 16 de dezembro de 1930, na parte em que determina a inclusão na receita do seu orçamento para 1931 de uma verba que compensa a de "Socorros Farmaceuticos" da despesa, pelo fato de não auferir renda alguma com os aludidos socorros:

Considerando que, de acôrdo com o par. 3º do art. 15 do regulamento baixado com o decreto n. 17.910, de 11 de outubro de 1927, as caixas não podem ser oneradas pela prestação de socorros farmaceuticos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao pedido, mantendo o acórdão de 16 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1931. — *Mario A. Ramos*, presidente. — *F. Oliveira Passos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 3.740/1930 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para 1931, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte pede reforço de 1:000\$000 para a verba "Serviço de médicos especialistas", afim de atender ao pedido de Luiz Odilon de Amorim Góes, membro do respectivo conselho administrativo, sobre tratamento de saúde, cuja necessidade foi atestada pelo facultativo da caixa:

Considerando que o reforço solicitado por insubstancia de verba não se destina a atender a todos quantos, no cor-

rente exercicio, venham a carecer de socorros médicos;

Considerando que não é razoavel conceder-se reforço quando a totalidade da verba orçamentaria se destina a ser aplicada de uma vez, no tratamento de um só associado, além de não estar a caixa em condições financeiras de fazer semelhantes liberalidades;

Considerando que a percentagem da despesa de assistência médica sobre a receita prevista para o atual exercicio se eleva a 19,58%;

Considerando que este Conselho já reconheceu, e assim dispôs o ante-projeto de reforma da lei vigente, que essa percentagem não deverá exceder de 10%:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente pedido de suplemento de verba orçamentaria.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931. — *Mario A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 8.839/1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Goiaz pede suplemento para a verba — internação hospitalar, para o "exercicio de 1931":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autoizar o suplemento de 5:000\$000 (cinco contos de réis), para a verba "internações hospitalares", para o exercicio de 1931, recomendando, entretanto, que o Conselho de Administração da Caixa tenha um entendimento com os Srs. médicos afim de que futuramente sejam reduzidos os preços das intervenções cirurgicas praticadas nos associados da Caixa. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. A. 22.154/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Goiaz solicita um reforço de 3:000\$000, para a verba "Socorros hospitalares e intervenções cirurgicas", do orçamento para 1930:

Considerando que tendo sido convertido o julgamento em diligencia para audiencia da Caixa, esta ministrava os esclarecimentos pedidos, mas;

Considerando que sem a prévia autorização do Conselho já a Caixa havia excedido na referida verba a dotação orçamentaria;

Considerando ainda que no encerramento do exercicio, o excesso verificado na verba em apreço foi de 2:342\$000;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o excesso de despesa de 2:342\$000 na verba "Socorros hospitalares e intervenções cirurgicas", do exercicio de 1930, fazendo sentir ao Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Goiaz a sua estranheza pelo ocorrido e que a sua repetição obrigará o Conselho Nacional do Trabalho a aplicar as penalidades constantes do art. 58 do decreto n. 17.491, de 11 de dezembro de 1927. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Figueiredo*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo sem número — Vistos e relatados os autos da exposição apresentada pelo Sr. diretor da Secretaria deste Conselho, acompanhada de modelos e formulários para o serviço da Contabilidade e Fiscalização das Caixas de Aposentadoria e Pensões:

Considerando que o trabalho apresentado pelo funcionario encarregado da Contabilidade deste Conselho é resultado da observação feita no período de dois anos, em que foram postas em pratica as medidas preliminares para a uniformização da escrituração e contabilidade das Caixas;

Considerando que se tornam necessárias algumas alterações nos modelos adotados, afim de facilitar a coleta de elementos indispensaveis para a escrituração da contabilidade e fiscalização financeira das caixas, em face das modificações decorrentes da reforma da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que as inovações apresentadas permitirão ao Conselho melhor apreciar a situação das Caixas e as despesas com aposentadorias e pensões, que constituem a sua finalidade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) aprovar o plano de remodelação dos serviços da escrituração e contabilidade do Instituto e das Caixas de Aposentadoria e Pensões; com os modelos e formulários que o acompanham, ficando o Sr. presidente autorizado a pô-lo em execução, se assim julgar conveniente e quando mais oportuno lhe pareça, podendo, igualmente, introduzir-lhe as modificações ou acréscimos que em sua sabedoria entender;

b) autorizar que as despesas de pessoal e material necessarias á execução da reforma, corram no atual exercicio, por conta do saldo existente;

c) manifestar o seu apreço pela reforma projetada, louvando o esforço da administração, em procurar reequipar todos os elementos de que carece o Instituto para o bom desempenho da sua alta missão social. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1931. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. N. 200-1929 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Francisco José Leite Mendes Junior e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro:

Considerando que a petição dirigida pelo recorrente ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio tem por fim renovar assunto já decidido nestes autos pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 23 de janeiro de 1930, que dele não tomou conhecimento;

Considerando que, assim sendo, constitue embargos, os quais, entretanto, só seriam admissiveis quando interpostos dentro de 30 dias da publicação dessa decisão no *Diário Oficial*, fato ocorrido em 22 de março seguinte (art. 7º do regulamento n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928);

Considerando que a nova petição é de 10 de janeiro deste ano, data que a pouco foi fora do prazo legal para oferecimento de embargos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente pedido, oficiando-

em nome do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931.

— *C. Tavares Bastos*, vice-presidente no exercicio da presidencia. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

R. n. 269, de 1930 — Vistos o relatado os autos do recurso em que é recorrente, *Julio Lopes Ferreira* e recorrida, *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*:

O recorrente reclama contra a penalidade que, em setembro de 1924, lhe foi imposta pela empresa recorrida, por não haver o seu fiador recolhido a quantia de 246\$600, saldo da importância correspondente ao desfalque atribuído ao recorrente e mais que, a despeito de contar tempo de serviço efetivo superior a 20 anos, a citada empresa o pôz em disponibilidade, sem ter apurado, por meio de inquérito administrativo, a alegada falta.

Solicitadas informações, declarou a empresa recorrida que "nunca teve intenção de exonerar o recorrente", tendo determinado, porém, a sua suspensão enquanto perdurasse o alanceo no valor de 406\$200; como, entretanto, até 1928, o recorrente houvesse reposto apenas 139\$600, foi o mesmo convidado pela recorrida a requerer sua aposentadoria, por contar 57 anos de idade e mais de 20 de serviços efetivos, e, julgado liquidado esse pedido, não foi todavia concedido o benefício, em face dos termos do decreto n. 19.910, de 28 de março do corrente ano.

Considerando que o decreto n. 1.622, de 24 de janeiro de 1923, vigente na época em que se verificou a irregularidade atribuída ao recorrente, impoz a abertura de inquérito administrativo, presidido por engenheiro da Inspeção de Fiscalização das Estradas de Ferro, para apurar falta grave atribuída a ferroviário com mais de dez anos de serviço, o que não foi feito segundo consta dos autos;

Considerando que, muito contrariamente aos dispositivos legais, a empresa recorrida impoz ao recorrente suspensão por tempo indeterminado, quando em face do art. 42, do texto citado, como do art. 43, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, as penas de suspensão impostas pelas Estradas de Ferro está necessariamente ligada a ideia de espaço de tempo predeterminado;

Considerando que a empresa recorrida se contradisse, pois ao mesmo tempo em que sustentou não ter tido a intenção de exonerar o recorrente, a folhas 51, entre outras afirmativas, o declarou "como não mais fazendo parte do quadro do pessoal", além de apresepitar atestados de tempo de serviço do recorrente onde se alude à sua saída;

Considerando, ainda, que a própria empresa assegurou a folhas 9 e em demais documentos não ter o recorrente sofrido do serviço por sua livre e espontanea vontade;

Considerando, que, essa situação anormal criada para o recorrente pela empresa, fez com que o mesmo, desde 1924, deixasse de contribuir para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, uma vez que a estrada recorrida interrompeu os descontos de 3% nos seus vencimentos;

Considerando que, segundo os artigos 9 e 14, respectivamente das leis numeradas 1.682, e 5.109, só tem direito à aposentadoria os ferroviários, que contribui-

rem com esse desconto mensal, feito nos seus vencimentos;

Considerando que, não sendo tais alternativas disposições de lei e a inexistência de desconto, o recorrente foi convidado pela empresa recorrida a requerer sua aposentadoria, como de fato o fez, tendo sido tomado em consideração esse pedido pela caixa que decidiu julgando-o liquido, e só não deferiu o benefício por estar suspenso, provisoriamente, da concessão;

Considerando que, quando o recorrente requereu a aposentaria já não estava contribuindo para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da empresa recorrida havia mais de tres anos;

Considerando que, para fazer jus a esse benefício, na data em que o requereu, necessário seria que o recorrente fosse ferroviário, na forma do artigo 2º e seus parágrafos da lei 5.109, de 20 de dezembro de 1926, o como tal não deve ser entendido o individuo eliminado da lista dos empregados da Estrada recorrida, e por esta considerado como não fazendo mais parte do seu pessoal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, determinando-se: 1º, que o recorrente seja mandado reintegrar na *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*, visto ter sido demittido com infração dos dispositivos legais, sendo livre a referida estrada proceder a inquerito administrativo para apurar a falta imputada ao mesmo; 2º, que seja a Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa estrada notificada de que não lhe pode conceder aposentadoria, sinão depois de estar em dia com as suas contribuições. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — *C. Tavares Bastos*, vice-presidente no exercicio da presidencia. — *Oliveira Passos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recursos n. 318 de 1930 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente *Claudioiro Costa* e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana:

Pela Caixa recorrida foi concedida ao recorrente em fevereiro de 1929, a aposentadoria ordinaria, visto contar o mesmo 36 anos, 2 meses e 23 dias de serviço. Acontece, porém, que em setembro de 1930, a referida Caixa suspendeu o pagamento desse benefício, alegando exercer o recorrente interinamente as funções do cargo em que se aposentou.

Considerando, preliminarmente, que não é legal o ato da Caixa recorrida, julgando de novo processo findo, pois em face dos arts. 47, 53 e 55 da lei n. 5.109 de 20 de dezembro de 1926, o Conselho Nacional do Trabalho é o órgão competente para conhecer das decisões da Caixa, e decidir em ultima e unica instancia sobre todas as questões das mesmas;

Considerando que a aposentadoria definitiva é vitalicia e o direito a percebê-la só se perde por causa expressa na lei (art. 25); a suspensão da aposentadoria só ocorre quando o aposentado aceita e exerce cargo remunerado em qualquer estrada de ferro, Caixa ou Cooperativa (art. 20), suspensão temporaria, porquanto corresponde a duração do exercicio do emprego remunerado, justamente porque o direito da aposentadoria é vitalicio;

Considerando "de meritis" que, nos termos do art. 18, para a aposentadoria ordinaria só se computará o tempo de

serviço efetivo, continuo ou não, prestado em uma ou mais empresas, contando que some o numero de anos de efetividade, sendo para esse efeito considerados também como efetivos os serviços prestados em comissão do Governo Federal ou Estadual de caracter ferroviario;

Considerando assim que, o tempo de serviço é o que resulta dos realmente prestados, sejam em cargo efetivo ou em comissão;

Considerando que, em face do art. 43, a estabilidade do ferroviario no cargo depende do mesmo haver prestado 10 anos de serviço efetivo, evidentemente para que não fossem garantidos apenas os que exercessem funções em cargos efetivos, estando excluidos dessa garantia (§ 3º) somente os ocupantes dos cargos de immediata confiança das administrações;

Considerando que a condição determinante do ferroviario é a prestação de serviços em caracter permanente, por mais de 150 dias sem interrupção, sem nenhuma consideração a funções efetivas ou interinas;

Considerando que, si para a aposentadoria, se admite a contagem de tempo dos operarios de construção de estrada de ferro e outros serviços de caracter transitorio, quando aproveitados na definitiva organização da empresa, só por absurdo se poderá concluir pela exclusão do empregado interino;

Considerando mais que, para o calculo da contribuição como da aposentadoria, os vencimentos correspondem a retribuição permanente do trabalho normal, excluidas quaisquer outras vantagens pecuniarias, quer a título de representação quer como gratificação extraordinaria, ou ainda salarios pagos por serviços executados fora das horas normais;

Considerando ainda que, os vencimentos relativos ao trabalho em cargo interino não podem ser excluidos, visto não estar expresso no art. 6º da lei citada;

Considerando que, si a condição do ferroviario depende do fato de ser o mesmo empregado em caracter permanente, essa condição não lhe advem do título de nomeação, interina ou efetiva, e sim de exercer o cargo ha mais de 150 dias sem interrupção (art. 2º);

Considerando que os serviços do recorrente eram prestados em caracter permanente, pois, desde setembro de 1907 até 1929, quando lhe foi concedida a aposentadoria, era empregado da estrada;

Considerando que, a prevalecer a decisão da Caixa recorrida, um ferroviario que exercesse, durante 35 anos, cargo com a nota de interinidade nenhum direito teria aos benefícios da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando também que, em verdade, o recorrente não exercia uma função de caracter interino, tanto que no cargo se manteve mais de dois anos, porém, prestava serviços permanentes em cargo efetivo, para o que fora nomeado como interino;

Considerando em suma que, sobre o assunto, o Conselho Nacional do Trabalho já tem jurisprudencia firmada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim da Caixa recorrida continuar a pagar as pensões de aposentadoria do recorrente e as atrasadas desde a data da suspensão do benefício. Rio de Janeiro, 6 de agosto de

— **C. Tavares Bastos**, vice-presidente no exercício da presidência. — **Americo Ludolf**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 383, de 1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Jocundo José Chioffi e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara.

Considerando que este conselho já tem jurisprudência firmada de que, além dos 35 anos de serviço, nenhuma vantagem adquire ao ferroviário para a sua aposentadoria;

Considerando que o § 7º, do art. 8º, do regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, não pôde ter eficiência, porquanto apenas amplia os termos da lei vigente, afim de regular um caso não previsto nela;

Considerando que a aposentadoria concedida ao recorrente é integral e corresponde aos vencimentos que o mesmo percebia ao completar 35 anos de trabalho, isto é, 700\$ mensais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando o ato da caixa.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1931. — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **A. Moitinho Doria**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 11.912, de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas pede autorização para remunerar dois filhos do pagador da respectiva estrada, que se incumbiam de fazer pagamentos aos seus associados;

Considerando que, em cumprimento do acórdão de 4 de junho ultimo, a referida caixa prestou informações julgadas indispensáveis ao pleno esclarecimento do assunto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder verba especial no presente orçamento, destinada à gratificação de 2.400\$ aos referidos pagadores, que funcionaram de agosto de 1929 a maio de 1930, advertindo-se, porém, a mesma caixa para que não proceda de maneira idêntica em outros casos, sem prévia autorização deste conselho.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — **C. Tavares Bastos**, vice-presidente no exercício da presidência. — **Oliveira Passos**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 867, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo de que consta novo pedido da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos para construir casas destinadas à moradia de seus contribuintes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a referida caixa que aguarde a publicação do regulamento do decreto n. 13.496, de 17 de dezembro de 1930, sobre construção de casas para os associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — **C. Tavares Bastos**, vice-presidente no exercício da presidência. — **Oliveira Passos**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 11-1.314, de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim Samnaio de Oliveira re-

clama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Araraquara;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligência afim da referida estrada informar si houve acôrdo entre a mesma e o reclamante para a contagem de seu tempo de serviço em outras estradas, nos termos do art. 43, § 1º, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — **C. Tavares Bastos**, vice-presidente no exercício da presidência. — **Americo Ludolf**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. n. 1.839 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que o fiscal Arthur Oscar Guimarães apresenta relatório da inspecção procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados Ferroviários da Companhia de Melhoramentos do Monte Alto, durante o período de 4 a 9 de setembro de 1930;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligência, afim da Caixa informar si, majorada a remuneração do respectivo tesoureiro, o serviço da escrita dessa caixa ficará perfeitamente em dia, de vez que cumpre sanar a irregularidade do atrazo constatado. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — **C. Tavares Bastos**, vice-presidente no exercício da presidência. — **Oliveira Passos**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. n. 2.472 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro consulta si a sua família poderá receber a pensão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina juntamente com a do montepio federal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente consulta, á vista do dispositivo do art. 10 do Reg. numero 18.074 de 19 de janeiro de 1923. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — **C. Tavares Bastos**, vice-presidente no exercício da presidência. — **Gustavo Francisco Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. n. 3.499 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Sul Mineira remete projeto de construção de casas para seus associados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a referida caixa aguarde a publicação do regulamento do dec. n. 19.946, de 17 de dezembro de 1930, referente á construção das ditas casas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — **C. Tavares Bastos**, vice-presidente no exercício da presidência. — **O. de Oliveira Passos**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. n. 3.675 de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que Francisco Prata, médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pede providências afim de que a referida caixa o autorize a internar-se, para tratamento, em qualquer hospital ou ló-

abone um auxilio, em diárias, como se fosse internado em qualquer dos hospitais que têm contrato com essa caixa, e ainda, para que seja desentado apenas de 3 %, e não de 6 %, como é, por não ter pago em dobro a respectiva joia;

Considerando que, sobre o assunto, houve decisão da caixa, como consta do processo;

Considerando que, por não se ter conformado com a mesma, só em grau de recurso, devidamente encaminhado pela caixa, é que o interessado poderia invocar a intervenção deste conselho, e não diretamente como o fez;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido, por impropriedade do meio empregado. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — **C. Tavares Bastos**, vice-presidente no exercício da presidência. — **Americo Ludolf**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1931

José da Silva Amaral, pedindo aforamento de um terreno que ocupa na fazenda de Coqueiros, em Santissimo, freguezia de Campo Grande. — Indeferido, archive-se. (L. 3, fls. 109 v., numero 467-3).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado em 23 do corrente:

João Reynaldo, Coutinho & Companhia, como procuradores de José Duarte de Paiva e sua mulher, pedindo reconsideração de despacho anterior sobre juntada de proçuração, alegando achar-se a mesma anexa a processo no Tesouro Nacional. — Prove o alegado.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje 26, ás seguintes folhas do vigessimo segundo dia útil;

Atrazados.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigessimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro—E. U. do Brasil

Em 25 de setembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 25 às 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: em geral instavel. Temperatura: estavel. Ventos: de suéste a nordeste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro: Tempo: em geral instavel, estando a região lêste ainda sujeita a chuvas. Temperatura: estavel.

Estados do Sul — Tempo: instavel com chuvas esparsas; algumas probabilidades de trovoadas em São Paulo. Temperatura: Estavel. Ventos: variaveis, predominando os de suéste a nordeste, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 24 às 14 horas do dia 25

O tempo foi bom á tarde e á noite e em geral instavel hoje. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 25.5 e minima 15.2, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 24.8 e minima 16.6, respectivamente, ás 13 horas e 30 minutos e 6 horas 40 minutos. Os ventos sopram de suéste a nordeste, frescos por vezes, tendo havido pela madrugada periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 24 de setembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	763.7	0.8	28.0	0.0	SE	5	0	—	B	35.0	24.0	0.0	B	B	B, cl
Fortaleza (Poranga-ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	63.9	0.5	27.0	1.0	SE	5	2b	P. vgs.	B	27.0	24.0	0.0	I	B	B
Alceio (X).....															
Santa Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria (X).....															
Ondina (S. Salv.) (X).....															
Barra R. Grande (X).....															
Gaetité (X).....															
Ilheus (X).....															
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	69.5	-0.7	18.0	3.0	NE	2	5a	—	B	23.0	12.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	65.5	-1.0	23.0	1.0	E	5	2a	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Teofilo Otoni (X).....															
Sao Lourenço.....	68.9	0.1	11.0	-4.0	C	0	0	—	B	24.0	6.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	68.6	-0.8	16.0	3.0	SE	2	2a	—	B	22.0	9.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	69.3	-0.3	15.0	1.0	N	2	0	—	B	23.0	6.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	69.2	-0.9	15.0	2.0	NE	5	2a	—	B	22.0	10.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	70.5	—	15.0	0.0	NE	2	9b	—	I	20.0	9.0	0.0	I	B	B
Goiaz.....	67.3	2.1	25.0	0.0	E	2	5a	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	67.0	0.7	19.0	1.0	E	2	0	—	B	26.0	14.0	0.0	B	B	B
Cuiabá.....	766.8	2.5	19.0	-2.0	S	2	9b	—	I	27.0	17.0	5.0	B	B	B
Corumbá.....	66.7	0.9	17.0	-1.0	C	0	9b	—	M	20.0	15.0	—	A	A	A
Aquidauana.....	66.6	2.1	16.0	1.0	C	0	9b	—	M	21.0	15.0	14.0	Ao	Ao	Ao
Bela Vista.....	64.8	0.2	16.0	2.0	SW	2	9b	—	M	16.0	10.0	2.0	Ao	Ao	Ao
Vitoria.....	71.8	-0.5	22.0	4.0	C	0	9b	Chão	I	22.0	17.0	8.0	Ao	Ao	Ao
C. Itapemirim.....	72.2	—	18.0	-1.0	C	0	9b	—	I	23.0	14.0	0.0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 25 de setembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	71.7	-0.6	19.0	-1.0	N	2	2a	P. vgs.	B	24.0	17.0	0.0	B	B	B
Campos.....	72.1	-0.8	21.0	2.0	C	0	9b	—	I	22.0	15.0	1.0	Ao°	I	I
Paraíba do Sul.....	70.5	-0.4	20.0	1.0	NE	2	9b	—	I	22.0	15.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	73.0	-0.1	13.0	0.0	C	0	9b	—	M	17.0	11.0	1.0	B	I	Ao°
Petropolis (est. fech.)															
Rezende.....	70.0	-0.5	18.0	-1.0	NE	2	2b	—	B	26.0	10.0	0.0	B	B	B
Terezopolis.....	72.2	-0.0	14.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	19.0	7.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	72.2	-0.7	21.0	2.0	NE	2	9b	Chão	I	22.0	17.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis.....	70.6	-0.3	19.0	0.0	S	2	0	Chão	B	22.0	15.0	0.0	B	B	I
S. Paulo.....	69.1	0.0	15.0	0.0	NE	5	9b	—	I	20.0	10.0	0.0	B	B	B
Santos.....	69.9	-0.2	19.0	-1.0	C	0	9a	Chão	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	67.4	0.1	20.0	2.0	C	0	9a	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	19.0	5.0	NE	2	9a	—	B	28.0	10.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	68.7	0.2	15.0	-4.0	C	0	9a	—	B	24.0	11.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	68.1	0.0	18.0	1.0	NE	2	5a	—	B	25.0	13.0	0.0	B	B	B
Campos de Jordão (X).															
Curitiba.....	70.3	-0.1	14.0	2.0	E	2	9a	—	B	15.0	10.0	—	I	I	I
Paranaguá.....	70.1	-1.7	16.0	0.0	C	0	5b	P. vgs.	I	19.0	15.0	1.0	I	A	Ao°
Guarapuava.....	68.3	—	11.0	—	NE	2	9b	—	I	12.0	9.0	2.0	A	A	I
Palmas.....	68.5	—	12.0	—	NE	2	—	—	I	14.0	10.0	0.0	I	I	I
Florianopolis.....	70.6	-2.0	16.3	1.0	C	0	9b	Tranq.	I	20.0	15.0	1.0	I	I	A
Lages (X).....															
Herval Novo.....	70.2	-1.3	14.0	0.0	C	0	9a	—	B	19.0	12.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	69.0	—	17.0	—	C	0	9b	Tranq.	I	20.0	14.0	—	I	I	B
Xanxerê.....	66.7	—	15.0	—	NE	2	9a	—	I	—	13.0	0.0	B	B	—
Porto Alegre.....	68.5	-1.9	17.0	1.0	C	0	9b	—	I	22.0	14.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	67.4	-2.2	14.0	-1.0	NE	2	9b	—	M	23.0	14.0	77.0	I	I	Ao
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	71.2	-2.6	12.0	-1.0	NE	2	9e	—	I	—	—	0.0	—	—	—
Buenos Aires.....	68.9	-2.9	16.0	-2.0	E	2	5a	—	I	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Porto Nacional com 35° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Bom Retiro com 4° 0.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; i, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2 forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 24 às 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Minas e Goiás e instável com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje, às 9 horas o tempo era perturbado, salvo em Minas e Goiás onde continuava bom. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos, exceto em alguns pontos de Minas onde sopraram rajadas frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no Estado de S. Paulo e instável com chuvas esparsas nos demais, fortes em S. Luiz Gonzaga. Às 9 horas de hoje o tempo continuava bom em S. Paulo e perturbado nos demais Estados. A temperatura foi estável, salvo em Sorocaba, S. Carlos do Pinhal e Franca, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo do norte que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Poeta	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	22.7	(X) 23.8	23.6	—	(X) 22.8	26.8	25.4	25.7	26.4	26.7	—	—	—
Minima.....	13.1	14.2	13.4	—	16.3	13.0	14.8	13.0	13.3	18.2	—	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 25:			Rio S. Francisco — Dia 25:		
Guararema.....	0.52	-0.20	Pirapora.....	0.58	-0.02
Jacarei.....	0.39	0.01	S. Francisco.....	0.49	-0.01
Caçapava.....	0.88	0.10	Januaria.....	0.06	-0.01
Pindamonhangaba.....	0.74	0.00	Carinhanha.....	0.80	-0.03
Guaratingueta.....	0.90	0.00	Rio Branco.....	1.37	-0.04
Rezende.....	0.49	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.42	-0.04	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	0.39	-0.09	Joazeiro (X).....		
Anita.....	0.85	0.01	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.59	-0.03	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.33	0.03	Penedo (X).....		
Campos.....	6.88	0.02	Bacia Amazonica — Dia 24:		
Rio Itajai-Assú — Dia 25:			Cruzeiro do Sul.....	1.50	6.12
Pouso Redondo.....	1.80	-0.11	S. Felipe.....	0.29	0.04
Rio do Sul.....	3.26	-0.24	Rio Branco.....	4.40	0.28
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.57	-0.08	Manaus.....	18.45	-0.07
Aquidaban.....	1.90	-0.20	Porto Velho.....	84.67	9.15
Indaial.....	1.32	-0.16	Humaitá (X).....		
Timbó.....	1.03	-0.12	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	1.01	-0.03
Blumenau.....	2.00	-0.85	Santarém.....	0.65	-0.55
Gaspar.....	3.40	-0.40	Imperatriz.....	1.60	0.04
Ilhota.....	3.70	-0.20	Porto Nacional.....	0.88	0.00

Estado e tendência do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 25 — Continuará ainda em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 24 — Subindo em Cruzeiro do Sul, P. Velho, B. V. Tocantis, Imperatriz e Rio Branco. Estacionario em Juruena e P. Nacional. Baixando em Esperança, Manaus, Obidos e Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		-200	-500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX).....	10 h.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (XX).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.00	NE 4	E 6	NE 2	NNE 4	NE 5	NE 5	NE 3	WSW 5	7.050 ms.
Rio de Janeiro.....	13 h.	SE 4	ESE 11	NE 5	—	NNE 7	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21 h.	ENE 5	ENE 11	ENE 6	ENE 4	ENE 3	—	—	—	2.700 ms.
Santos.....	9.30	ENE 2	ENE 3	ENE 5	NE 6	WNW 3	N 5	NW 10	—	4.500 ms.
Curitiba.....	9.30	ENE 3	ENE 6	ENE 3	NE 8	—	—	—	—	1.910 ms.
Florianopolis.....	9.30	N 5	N 9	NNE 11	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Porto Alegre.....	9.30	ENE 3	NNE 6	N 6	NNW 11	—	—	—	—	1.600 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquinhos: U. L. L.

Atanahã:

Amazora, para Bahia, Recife, S. Viçente e Europa, via Lisboa, recebendo impressões até às 5 horas, objetos para registrar até às 18 horas de 20, cartas

para o interior da República até às 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até às 6 horas, e cartas para o exterior da República até às 6 horas.

Campos Salles, para Vitória e mais porto são norte, recebendo impressões até às 5 horas, objetos para registrar até às 18 horas de 20, cartas para o interior da República até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Nota—Vales postais internacionais e

nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª seção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, República Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª seção.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da Cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
	4 39/256	4 31/256
Sobre Londres	57\$798,683	58\$236,966
Sobre Paris	\$633	\$634
Sobre Italia	—	\$824
Sobre Allemanha	—	3\$770
Sobre Portugal	—	\$718
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	—
Sobre Hespanha	—	1\$446
Sobre Suissa	—	3\$150
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	16\$100
Sobre Montevideo	—	5\$600
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$852
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	7\$960
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$793

Moedas

Libra, papel	79\$500
Dollar, papel	16\$400
Peso uruguaio, ouro	6\$100

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	796\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	729\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	981\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	989\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	142\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	159\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.261)	151\$500

Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	153\$000
Apolices Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	590\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 9.625)	650\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	165\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	412\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	830\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	91\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	60\$000
Banco do Brasil	320\$000

Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, 2ª série 80\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 7 A 12 DE SETEMBRO DE 1931

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

	Maximo	Minimo
Aguas minerais:		
Por caixa:		
Caxambu	38\$000	55\$000
Salutaris	37\$000	54\$000
Cambuquira	37\$000	54\$000
São Lourenço	38\$000	54\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos, extra selos:		
De Parati	220\$000	230\$000
De Angra	200\$000	210\$000
De Campos	180\$000	190\$000

Alcool

Por pipa com 480 litros:		
De 40 graus	360\$000	370\$000
De 38 graus	330\$000	340\$000
De 36 graus	300\$000	310\$000

Alfafa

Por quilo:		
Nacional	3320	3340
Azeite:		

Por lata:		
Diversas marcas	6\$000	9\$000

Alhos:		
Por 100:		

Estrangeiros	6\$500	7\$000
--------------	--------	--------

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1ª	62\$000	62\$000
Brilhado de 2ª	52\$000	54\$000
Especial	48\$000	50\$000
Superior	42\$000	44\$000
Bom	38\$000	40\$000
Regular	34\$000	36\$000
Branco do norte	34\$000	36\$000
Bajado	30\$000	32\$000
Meio arroz	26\$000	28\$000
Sanga	15\$000	17\$000

Assucar:

Por saco de 60 quilos:

Açúcar cristal, humido a seco	31\$000	36\$000
C. amarelo	30\$000	32\$000
Mascavinho	31\$000	32\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª extra	—	\$720
Refinado de 1ª	—	\$620
Refinado de 3ª	—	\$580

Por saco de 60 quilos:

Mascavo	27\$000	28\$000
---------	---------	---------

Bacalhau:

Por caixa:

Diversas marcas	150\$000	160\$000
-----------------	----------	----------

Por 1/2 caixa:

Diversas marcaç.	75\$000	80\$000
Cascudo	62\$000	65\$000
Cascudo Peixeirão	62\$000	65\$000

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre, latas com 20 quilos	2\$800	2\$900
De Porto Alegre, latas com 2 quilos	2\$800	2\$900
De Porto Alegre, latas com 1 quilo	2\$800	2\$900
De Laguna, latas com 20 quilos	2\$800	2\$850
De Hajaí, latas com 20 quilos	2\$860	2\$900
De Hajaí, latas com 10 quilos	2\$860	2\$900
De Hajaí, latas com 2 quilos	2\$860	2\$900
Mineira e Paulista, latas com 20 quilos	2\$750	2\$800
Mineira e Paulista, latas com 2 quilos	2\$750	2\$800

Batatas:

Nacional, Mineira e Paulista	\$520	\$560
Nacional e Rio Grande	\$300	\$350

Cebôlas:

Nacionais	\$880	\$900
-----------	-------	-------

Café:

Torrado de 1ª	2\$200	2\$600
Torrado de 2ª	1\$800	2\$200

Por 10 quilos:

Em grão, tipo 7	—	11\$800
-----------------	---	---------

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Por Agulhos Nacionais	5\$000	5\$500
-----------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Porto Alegre, especial	19\$500	20\$500
Porto Alegre, fina	18\$500	19\$000
Porto Alegre, entrefina	15\$500	16\$000
Porto Alegre, grossa	13\$000	13\$500

Farinha de trigo:

Por saco e/41 quilos:

Moinho Fluminense, especial	60\$000	60\$000
Moinho Fluminense, S. Leopoldo	34\$000	34\$000
Moinho Fluminense, Diamantina	32\$000	32\$000
Moinho Inglez (R. F. M.), Bona Nacional	36\$000	36\$000
Moinho Inglez, Nacional	34\$000	34\$000
Moinho Inglez, Brasileira	32\$000	32\$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto superior	20\$000	22\$000
De cores, de Porto Alegre	20\$000	22\$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto novo	21\$000	26\$000
Manteiga	35\$000	36\$000
Branco nacional	17\$000	18\$000
Enxofre	21\$000	23\$000
Amendoim	23\$000	24\$000
Fradinho	22\$000	24\$000
Mulatinho	18\$000	19\$000

Fumo:

Por 15 quilos:

Em corda, de Minas — especial	55\$000	60\$000
Em corda, de Minas — bom	50\$000	55\$000
Em corda, de Minas — baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarelo 1ª	32\$000	34\$000
Rio Grande — amarelo 2ª	28\$000	30\$000
De Santa Catarina: especial de 1ª	22\$000	24\$000
De Santa Catarina: superior de 2ª	16\$000	20\$000
Da Baía — especial	80\$000	90\$000
Da Baía — superior	40\$000	55\$000
Da Baía — bom	30\$000	40\$000

Querozene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas	—	40\$000
-----------------------------	---	---------

Lombo:

Por quilo:

De Minas e Paraná	1\$800	2\$300
-------------------	--------	--------

Manteiga:

Por quilo:

De Minas e Estado do Rio	6\$200	7\$200
--------------------------	--------	--------

Milho:

Por 62 quilos:

Amarelo	15\$500	16\$000
Mesclado	11\$500	15\$000

Óleo:

Por quilo bruto:

Em barril	—	3\$500
-----------	---	--------

Por litro:

De caroço de algodão nacional	—	2\$200
-------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

De Minas, Rio e S. Paulo	\$400	\$450
De Porto Alegre	\$400	\$450
De Santa Catarina	\$400	\$450

Fosforos:

Marca Ipiranga	—	20\$000
Marca "Olho"	—	21\$000

Marcas "Brilhante"	—	209\$000
Outras marcas	—	209\$000

Queijos:

Por um

De Minas	2\$500	4\$000
De Palmira tipo "Reno"	10\$000	12\$000

Sal:

Por saco c/60 quilos:

Do Norte — grosso	—	8\$500
Do Norte — Moído	—	9\$700
De Cabo Frio — Grosso	—	7\$500
De Cabo Frio — moído	—	8\$700

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedencias	\$900	1\$200
-----------------------------	-------	--------

Toucinho:

Por quilo:

Comum	2\$200	2\$800
De funeiro	2\$900	3\$000

Vinagre:

Por quinto, 86 L.:

Nacional	—	48\$000
Estrangeiro	—	180\$000

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande	105\$000	110\$000
---------------------	----------	----------

Por pipa:

Estrangeiro — Virgem	—	2:200\$000
Estrangeiro — Verde	—	2:200\$000
Estrangeiro — Colares	—	2:200\$000

Xarque:

Por quilo:

Di Rio da Prata — Patos e mantas	2\$300	2\$500
Di Rio Grande — Patos e mantas	1\$900	2\$200
Do Rio Grande — Mantas	2\$800	3\$000
Do Mato Grosso — Patos e mantas	1\$900	2\$100
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo...	1\$900	2\$800

O sindaco, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1931.	18.962:473\$134
Arrecadada em 25 de setembro de 1931....	762:830\$212

Em igual período de 1930	19.725:303\$346
Em igual período de 1930	15.800:810\$536

Diferença para mais em 1931.....	3.927:492\$810
----------------------------------	----------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de setembro de 1931	162.850:516\$842
Em igual período de 1930.....	146.641:335\$376

Diferença para mais em 1931....	16.209:181\$166
---------------------------------	-----------------

Primeira sub-diretoria, em 25 de setembro de 1931. —
O escriptorio, *Fonseca Lima*. — Visto. O sub-diretor, *Borges*.

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Sendo:

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia: 25 de setembro de 1931.....	182:854\$149	58:400\$534	124:388\$615	514:087\$110	338:476\$055
25 de setembro de 1930.....	241:587\$791	113:685\$129	127:902\$662	519:199\$984	647:102\$646
Diferença para menos em 1931.....	58:733\$642	55:219\$595	3:514\$017	5:112\$544	8:626\$591
Receita do mês: De 1 a 25 de setembro de 1931.....	4.512:152\$333	1.637:853\$198	2.874:299\$135	14.285:337\$165	17.159:636\$300
De 1 a 25 de setembro de 1930.....	6.505:176\$731	2.678:604\$363	3.826:572\$368	12.233:186\$125	16.059:758\$493
Diferença para menos em 1931.....	1.993:024\$398	1.040:751\$165	952:273\$233	2.052:151\$040	1.099:877\$807
Receita do ano: De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1931.....	56.692:044\$671	22.988:040\$319	33.704:001\$322	169.424:397\$902	203.128:402\$224
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1930.....	95.528:374\$171	40.099:139\$441	55.429:234\$730	183.132:769\$827	238.562:004\$557
Diferença para menos em 1931.....	38.836:329\$500	17.111:099\$092	21.725:230\$408	13.708:371\$925	35.433:602\$333

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras, do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Série U 183 A

Artigo — Unidade — Quantidade

Material de radio

Ampêres de 1/4" de ampère, uma.....	24
Cabo flexível de 7 condutores, com "plug" Yaxley n. 650, um.....	6
Manipuladores Mesco n. 80, um.....	6
Transformadores de recepção "Mareconi" universal, um.....	6
Transformadores de recepção "Mareconi" popular, um.....	6
Alicates de bico chato de 4", um.....	6

Fios magneticos esmaltados com encapamento de seda:

N. 10 BS, quilo.....	1/2
N. 14 BS, quilo.....	1/2
Fita isolante para alta tensão, de cambrie de seda, envernizada de 1/2" largura (amostra n. 3), metro.....	200
Garras para resistencias fixas GE, uma.....	36

Material diverso

Acido sulfurico quimicamente puro para acumuladores, quilo.....	50
Amonea liquida, quilo.....	10
Acido nitrico, quilo.....	10
Arruelas de pressão, de aço, de 1/8" de diametro interno, quilo.....	1/2
Arruelas de pressão, de aço, de 3/16" de diametro interno, quilo.....	1/2
Bicos de "Bunsen" com torneira, um.....	2
Copos de lubrificação para mancal de maquina electrica (amostra n. 7), um.....	12
Densímetros de pipeta "Exide" completos, um.....	12
Discos de algodão e linho de 1/2 quilo, para polidor, um.....	2
Discos de algodão e linho de 1 1/2 quilo, para polidor, um.....	2
Ebonite em chapa de 1/4", quilo.....	5
Ebonite em chapa de 1/2", quilo.....	5
Ebonite em bastão de 3", quilo.....	10
Ebonite em bastão de 1", quilo.....	5
Ferro em cantoneira, em L de: 3/4" x 3/16" espessura, quilo.....	10
Fibra em folha, espessura 1/16", metro.....	1
Fibra em folha, espessura 1/4", metro.....	1
Feltro branco de 1/4", quilo.....	1/2
Fibra vulcanizada, em bastão:	
De 1/2", metro.....	1
De 1", metro.....	1
De 1 1/2", metro.....	1
Fibra vulcanizada, em chapa:	
De 1/4" de espessura, quilo.....	3
De 1/2" de espessura, quilo.....	4
De 1" de espessura, quilo.....	5
Fita de cadarço de linho de 1/2" (amostra n. 8), metro.....	200
Fio de linho (amostra n. 9), novelo.....	6
Fio de linha de pescador (amostra n. 10), novelo.....	6

Funils de vidro para 1/2 litro, um.....	3
Graxa para correias de maquinas, quilo.....	10
Grampos para correias de maquinas, marca Bulldog n. 3, caixa.....	3
Latão em vergalhão:	
Sextavado, de 1/2", quilo.....	5
Sextavado, de 5/8", quilo.....	5
Sextavado, de 3/4", quilo.....	5
Linha amarela n. 20, carretel.....	3
Linha encarnada n. 20, carretel.....	3
Linha preta n. 20, carretel.....	3
Manilhas de ferro galvanizado com pino de 1/4", uma.....	48
Manilhas de ferro galvanizado com pino de 1/2", uma.....	12
Massa Troudin para polimento, lata.....	3
Noitões de ferro galvanizado com gato de tonel, para cabo de 1/2" de diametro, um.....	3
Parafusos de latão com fenda, cabeça redonda, rosca para madeira de:	
1 1/4" x 1 1/8", grossa.....	1
3/8" x 1 1/8", grossa.....	1
1/2" x 1 1/8", grossa.....	1
5/8" x 3/8", grossa.....	1
Parafusos de ferro, rosca para madeira, cabeça quadrada, de:	
5" x 1 1/2", um.....	24
5" x 3 1/8", um.....	24
5" x 5 1/8", um.....	24
Parafusos de ferro com cabeça e porca hexagonais, rosca Whitworth:	
2 1/2" x 1 1/4", grossa.....	1

I. Os proponentes deverão declarar na proposta submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha.

II. Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar os artigos acima.

III. As amostras citadas acham-se a disposição dos interessados no Estado Maior da Armada (Laboratorio e Deposito do Material Radiotelegrafico da Marinha, na ilha das Cobras).

IV. O material destina-se ao Estado Maior da Armada (Laboratorio e Deposito do Material Radiotelegrafico da Marinha, na ilha das Cobras).

V. A comissão levará em conta qualquer esclarecimento relativo a marca e especificação dos tipos propostos.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de outubro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 41.712

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Ilhozes conforme amostra, um.....	100.000
2. Papelão amarelo n. 16, quilo.....	2.000
3. Cabeceado estreito de seda, peça.....	20
4. Grampos marca "Jacaré", n. 25, quilo.....	2
5. Tinta preta (10 cartolas) do fabricante Lovilleux, quilo.....	2.000
6. Papel aspero, 96 x 66 B, conforme amostra, resma.....	2.000

I. As amostras dos artigos sob ns. 1 e 6 (ilhozes e papel aspero), acham-se á disposição dos interessados na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

II. Os proponentes devem especificar os prazos em que se propõe a entregar os artigos e deverão fornecer amostras dos artigos sob ns. 1, 2, 3, e 6.

III. Os artigos destinam-se á Imprensa Nacional.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de outubro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 45.866

Artigo — Unidade — Quantidade

47-L-19. Lampada electrica filamento metalico, bocal de rosca, de 120 volts, 25 watts, clara, uma.....	2.000
47-L-22. Lampada electrica filamento metalico, bocal de rosca, de 120 volts, 100 watts, clara, uma.....	1.000
47-L-23. Lampada electrica filamento metalico, bocal de rosca, de 120 volts, 200 watts, clara, uma.....	300

7-L-24. Lampada electrica filamento metalico, local de rosca, de 220 volts, 25 watts, clara, uma	2.000
17-L-25. Lampada electrica filamento metalico, local de rosca, de 220 volts, 40 watts, clara, uma	3.000
17-L-27. Lampada electrica filamento metalico, local de rosca, de 220 volts, 100 watts, clara, uma	500
17-L-28. Lampada electrica filamento metalico, local de rosca, de 220 volts, 200 watts, clara, uma	200

I. Os proponentes deverão declarar na proposta submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha.

II. Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar o material acima.

III. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

IV. Os proponentes deverão especificar a marca e fabricante do artigo.

V. O artigo destina-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de outubro de 1934, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao departamento central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Série 5.615

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Transformadores modelo n. 4.003-1:3, Philips, um	5
2. Válvulas retificadoras n. 3.006, para retificador Philips, n. 3.003, uma	5
3. Válvulas retificadoras n. 506, para retificador Philips, n. 3.003, uma	5
4. Filtros Philips n. 4.004, um	3
5. Bateria seca de 15 volts, uma	1
6. Jogos de escovas para os geradores dos transmissores R. C. A., de 1 Kw. ns. 51.602 e 51.603, jogo	2
7. Jogos de escovas para os geradores dos transmissores R. C. A., 200 watts, ns. 2.032 e 2.039, General Electric, jogo	2
8. Transformador de 500 watts, de 110 para 4.000 volts, com tomada, em 2.000, um	1
9. Voltímetro D. C., de 0 a 30, um	1
10. Voltímetro A. C., de 0 a 25, um	1

I. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

II. Os proponentes deverão declarar os prazos pelos quais se comprometem a entregar os artigos acima.

III. Os proponentes deverão declarar que assumem expressamente a responsabilidade quanto ao perfeito funcionamento dos aparelhos supra.

IV. Os preços, caso o material não possa ser entregue imediatamente, deverão versar para a mercadoria livre de direitos alfandegarios ou incluindo os mesmos, para entrega e aceitação no local do destino.

V. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

VI. Os artigos destinam-se á Repartição Geral dos Telegrafos.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de outubro de 1934, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 5.619/20

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Taboa de cedro de 40 cms. de largura com 40 cms. de grossura até 4 metros, metro ..	200
2. Taboa de cedro de 40 cms. de largura com 25 mm. de grossura até 4 metros, metro ..	100
3. Taboa de cedro de 40 cms. de largura com 15 mm. de grossura até 4 metros, metro ..	100
4. Taboa de cedro de 40 cms. de largura com 8 mm. de grossura até 4 metros, metro ..	100
5. Taboa de cedro de 40 cms. de largura com 30 mm. de grossura até 4 metros, metro ..	100
6. Taboa de vinhatico de 40 cms. de largura com 30 mm. de grossura até 5 metros, metro ..	100
7. Taboa de vinhatico de 40 cms. de largura com 25 mm. de grossura até 5 metros, metro ..	100
8. Taboa de peroba de 40 cms. de largura com 50 mm. de grossura até 5 metros (peroba de Campos), metro ..	100
9. Taboa de peroba de Campos de 40 cms. de largura com 40 cms. de grossura até 5 metros, metro ..	200
10. Taboa de peroba de Campos de 40 cms. de largura com 25 mm. de grossura até 5 metros, metro ..	150
11. Taboa de peroba de Campos de 40 cms. de largura com 15 mm. de grossura até 5 metros, metro ..	100
12. Taboa de peroba de Campos de 40 cms. de largura com 8 mm. de grossura até 5 metros, metro ..	150
13. Mela couceira de peroba de Campos, de 10 x 41 até 5 metros, metro ..	100
14. Taboa de guarabú de 40 cms. de largura com 20 mm. de grossura até 5 metros, metro ..	50
15. Taboa de guarabú de 40 cms. de largura com 25 mm. de grossura até 5 metros, metro ..	50
16. Taboa de guarabú de 40 cms. de largura com 15 mm. de grossura até 5 metros, metro ..	50
17. Taboa de jacarandá de 40 cms. de largura com 30 mm. de grossura até 4 metros, metro ..	50
18. Taboa de jacarandá de 40 cms. de largura com 15 mm. de grossura até 4 metros, metro ..	50

I. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

II. Os proponentes deverão declarar o menor prazo pelo qual se responsabilizam a entregar os artigos acima.

III. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

IV. Os artigos acima destinam-se á Repartição Geral dos Telegrafos.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de outubro de 1934, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Série 8.989/90

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Dispositivos 13 x 18, dúzia ..	5
2. Dispositivos 18 x 24, dúzia ..	5
3. Extra rapida 13 x 18, dúzia ..	30
4. Extra rapida 18 x 24, dúzia ..	5
5. Ortochromática 13 x 18, dúzia ..	40
Papel para fotografia (Agfa ou Hauff):	
Papel copia direta:	
6. Duro 13 x 18, grossa ..	5
7. Duro 18 x 24, grossa ..	5

8. Normal 13 x 18, grossa.....
 9. Normal 18 x 24, grossa.....
 10. Suave 13 x 18, grossa.....
 11. Suave 18 x 24, grossa.....

Para ampliação:

12. Duplo brilhante normal 40 x 50, grossa.....
 13. Duplo brilhante duro 40 x 50, grossa.....
 14. Duplo mate normal 40 x 50, grossa.....
 15. Duplo mate duro 40 x 50, grossa.....
 16. Duplo semi-mate 18 x 24, grossa.....
 17. Papel ferro prussiato, rolo.....
 18. Rolo duro (simples) 50 x 500, rolo.....
 19. Rolo normal (simples) 50 x 500, rolo.....

Drogas para fotografia:

20. Alumen de cromo, quilo.....
 21. Alumen de potassa, quilo.....
 22. Acido sulfurico, litro.....
 23. Acido acetico gracial, litro.....
 24. Bromureto de potassa, quilo.....
 25. Carbonato de soda anidro, quilo.....
 26. Ferriicianureto de potassa vermelho, quilo.....
 27. Formol, 40 %, litro.....
 28. Hidroquinone, quilo.....
 29. Hiposulfito de soda, quilo.....
 30. Metol, quilo.....
 31. Metabisulfito de potassa, quilo.....
 32. Nitrato de uranil, grama.....
 33. Sulfito de soda anidro, quilo.....

Acessorios:

34. Colheres de osso sortidas para mexer drogas, uma.....
 35. Copos graduados de capacidade de 250 cc., um.....
 36. Copos graduados de capacidade de 500 cc., um.....
 37. Copos graduados de capacidade de 1.000 cc., um.....
 38. Dedeiros de borracha, jogo.....
 39. Frasco de 2 litros, boca larga, com rolha de esmeril (de cor), um.....
 40. Papel filtro, capacidade de 1.000 cc., um.....
 41. Papel filtro, capacidade de 500 cc., um.....
 42. Tripé de madeira Paulista para máquina, 18 x 24, um.....

8
3
5
3
1/2
1/2
1/2
3
10
1
1

Lampadas para 110 volts:

43. De 30 velas, vidro natural, cor verde, uma.....
 44. De 30 velas, vidro natural, cor encarna, uma.....
 45. De 30 velas, vidro natural, cor rubim, uma.....
 46. De 30 velas, vidro natural, cor amarela, uma.....
 47. De 100 velas, brancas, foscas, uma.....
 48. De 200 velas, brancas, foscas, uma.....

- I. Os proponentes deverão declarar na proposta submetida se as especificações do Ministerio da Marinha.
 II. Os pregos deverão ser fornecidos pela unidade.
 III. Os proponentes deverão especificar a marca e fabricante dos artigos.

IV. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

V. Os artigos destinam-se ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro — Ponta do Galeão — Ilha do Governador.

VI. Os proponentes deverão declarar o menor prazo pelo qual se responsabilizam a entregar os artigos acima.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 6 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Nota

As ofertas de pregos a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os pregos e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues, contra recibo, á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ler impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da serie a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero no Diario Oficial e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras — F. B. Tavora, diretor.

Serie 5.262

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupos Kohler de 5 kilowatts e 110 volts, um, 3.

I) Os proponentes deverão declarar na proposta submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha.

II) Os proponentes deverão declarar o prazo pelo qual se comprometem a entregar os grupos acima.

III) Os proponentes deverão anexar á sua proposta uma relação completa do

material principal e sobresalente que pretendam fornecer, inclusive, desenhos especificações, catalogos, dados sobre o rendimento, pelos quais se responsabilizarão.

IV) A comissão reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

V) Os pregos, caso o material não possa ser entregue imediatamente, deverão versar para a mercadoria livre de direitos alfandegarios ou incluindo os mesmos, para entrega e aceitação no local do destino.

VI) Os pregos deverão ser fornecidos em moeda nacional.

VII) Os proponentes deverão declarar que assumem expressamente a responsabilidade quanto ao perfeito funcionamento dos grupos citados.

VIII) Os grupos destinam-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 1 de outubro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados.

Nota

As ofertas de pregos a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os pregos e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser ás-

sinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da serie a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Retificação

Serie 12.495/6

A Comissão Central de Compras do Governo Federal declara, em tempo, para os devidos efeitos, que, no edital de concorrência para fornecimento de pregos dos artigos constantes da serie 12.495/6, publicado no "Diario Oficial" de 16, 17 e 18 de 1931, onde se lê:

Ripas de peroba rosa, especificação n. 291, de 4 a 6 metros de comprimento por 0,003 x 0m,001,5, metro 2.600.000 deve-se ler:

Ripas de peroba rosa, especificação n. 291, de 4 a 6 metros de comprimento por 0m,030 x 0m,015, metro 26.000

Outrossim, declara que resolve prorrogar para o dia 28 de setembro de 1931 o recebimento de propostas para esta serie, prevalecendo as demais condições já estipuladas. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Diretoria de Contabilidade

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as relações das Obrigações do Tesouro, ao portador, do decreto n. 14.946, de 15 de agosto de 1921, sorteadas para resgate, publicadas no *Diário Oficial* de 8, 9 e 10 do corrente, saíram com incorreções, que ora se rectificam, a saber: na de 10:0008: onde se lê 1.060, leia-se 1.063, seguindo-se 1.064, 1.065 e 1.067; na de 5:0008: em vez de 16.429, depois de 16.425, e 16.427; 17.810, depois de 17.810, e 17.811; onde se lê 17.941, leia-se 17.945; e 17.546, depois de 17.534, e 17.545.

Diretoria de Contabilidade, em 23 de Setembro de 1931. — *C. Augusto Naylor Junior*, director.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas de habilitação para o cargo de praticante de 2ª classe, em comissão, das sub-contadorias sectionais nos Estados, serão realizadas na sede do Instituto Brasileiro de Contabilidade, á rua do Rosário n. 149, 1º andar, ás 9 horas da manhã, nos seguintes dias desta semana:

- 24 — Português.
- 25 — Aritmetica.
- 26 — Contabilidade.

Os candidatos que não apresentaram todos os documentos deverão fazê-lo na ocasião da prestação da última prova, improrrogavelmente, seja qual for o motivo, sob pena de serem excluidos da classificação.

A banca examinadora está assim constituida:

Presidente: Paulo de Lyra Tavares.
Secretário: Jarbas Ferreira Deschamps.

Examinadores: Marília Bastos, português; Nair Soares Pinheiro, aritmetica e Ovidio Paulo de Menezes Gil, contabilidade.

Secretaria, em 22 de setembro de 1931. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretário, chefe de secção.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz público que, a contar da data da primeira publicação, que se fará em 30 dias, fica marcado o prazo de (30) noventa dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 50.109, deste ano, por Pirelli S. A., Companhia Nacional de Condutores Elétricos, com sede á rua Boa Vista n. 3, e fabrica em São Bernardo, São Paulo, anteriormente, Companhia Nacional de Artefactos de Cobre — Cenac — cujos produtos já se acham registrados, conforme circulares ns. 25, de 13 de junho de 1925, 49, de 27 de maio de 1926 e 20, de 13 de abril de 1929, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os novos produtos que a requerente, com a recente ampliação de sua fabrica, passou a produzir em larga escala,

iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo dos mercados nacionais.

A citada companhia se declara apta a produzir todos os condutores de corrente electrica, nus ou com qualquer especie de revestimento, isolamento, ou proteção para qualquer tensão, e carga de serviço e para qualquer fim, como sejam: para serviços telephonicos, telegraficos, radiotelegraficos, radiotelephonicos, de controle, de assinalação, de iluminação, ou para transmissão ou distribuição de energia, em instalações aéreas, subterraneas ou submarinas (submersas), inclusive os condutores applicados nas instalações electricas de maquinas, vehiculos ou aparelhos terrestres, maritimos ou aereos.

Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, em 21 de setembro de 1931. — O secretário, *Orlando de Faria Caldas*.

C — 5.408 — 21-9-31 — 1:200\$000 — 30 dias).

Diretoria da Receita Pública

Tesouro Nacional Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1931. Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação deste edital, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas á esta mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 15.491, de 1929, pela firma Theodor Jos. Horts do Brasil Ltda., estabelecida á rua Carmo ns. 66-68, e Camonil n. 27, na Capital do Estado de São Paulo, com fabrica de vernizes, esmaltes e sub-produtos para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em grande escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, podendo também a sua produção atender ás necessidades do consumo dos mercados nacionais. Os artigos submetidos ao dito registro, são os seguintes: Ns. 1, verniz superior permanente "Body" — 2, verniz permanente, "Body" — 3, verniz Carriage Extrafino n. 1 — 4, verniz Carriage Fino n. 2 — 5, verniz Flatting Superior — 6, verniz Flatting Fino — 7, verniz Especial para assentos, etc. — 8, verniz Copal n. 1 — 9, verniz Copal n. 2 — 10, verniz Copal para o exterior — 11, verniz Copal para o interior — 12, verniz Copal claro, para interior e exterior — 13, verniz Copal para misturar n. 1 — 14, verniz para misturar n. 2 — 15, verniz Elastico para reparações — 16, verniz Crystal Superfino — 17, verniz Crystal Claro — 18, preto e cinza — 19, preto Japão Elastico — 20, preto Japão — 21, verniz Preto do Rheno — 22, verniz Preto Americano — 23, verniz Asphalto "Syrio" — 24, verniz Preto Transparente. (Brilhante e fosco) — 25, Esmalte preto — 26, verniz Preto de Imersão — 27, verniz Preto Mesclado — 28, verniz Japão Incolor — 29, verniz branco para geladeiras — 30, verniz Copal Prata 1ª — 31, verniz Ouro — 32, verniz Prata Ebulição — 33, verniz Prata Ebulição — 34, verniz Ouro Ebu-

ição Sanitário — 35, verniz Transparente em cores — 36, verniz Pallido para misturar — 37, verniz Preto para folhas e ferro — 38, verniz Elastico para isolar generos — 39, verniz para Waggons — 40, verniz para locomotivas — 41, verniz Oleado Inglez-Standoil — 42, Mixtion-Mordente para dourar — 43, tintura para bronze — 44, verniz para botes — 45, verniz para yachts — 46, esmalte Japão Branco — Para interior e exterior — 47, verniz Venenoso Elastico "Pacific" — 48, esmalte Branco "Edelweiss" para exterior — 49, esmalte branco "Edelmaille", para interior — 50, tinta branca fosca "Edelgrund" — 51, verniz isolante Preto "Horstisol" — 52, verniz isolante "Horstisol" — 53, removedor para tintas e vernizes "Futschikato" — 54, renovador "Ideal" — 55, verniz Extra-Pallido "Gold-Seze" — 56, verniz Esmuro "Gold-Sizw" — 57, Terebino Claro — 58, Terebino Pallido n. 45 — 59, Terebino Forte n. 4 — 60, Secante Branco — 61, "Patent Knotting" — 62, Record Secativo n. 67 — 63, Secante de Cobalto — Vernizes Thejol — Para pintura de automoveis, etc. — 64, verniz Body Permanente — 65, verniz Copal Carriage Pallido — 66, verniz Flatting Extra — Claro. Secção nitro-cellulose — 67, Tampa-Póros Vinco — 68, Dunner (Thinner) — 69, verniz Vinco para primeira demão — 70, verniz Vinco, para ultimas demãos. Secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, 3 de agosto de 1931. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

(C—5.418—22-9-31—1:500\$000.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-pagador da Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, coronel Antonio Cezario de Figueiredo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 300\$000, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1912 a 31 de março de 1913, exercicio de 1912, e a enjo pagamento, em gráu de revisão, foi condemnado por acórdão de 43 de maio do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-coletor das rendas federais em Aguas Belas, no Estado de Pernambuco, Octaviano Rozendo Carneiro de Albuquerque, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 465\$074, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de junho de 1913 a 13 de novembro de 1914, quando serviu, interinamente, de coletor de Taracatã, sob pena de revelia.

O alcance provém da compensação feita entre o debito de 508\$874 e o credito de 343\$800.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Lista de pedidos de esclarecimentos remetidos ao Correio em 25 de setembro de 1931:

1. Adelino Monteiro da Fouseca, rua Luiz de Camões n. 24.
2. Adhemar Pinto Carneiro, rua Dr. Sá Freire n. 41.
3. Adolpho de Alvim Menge, Avenida Rio Branco n. 141.
4. Adolpho Baptista Nogueira, rua Sul America n. 67, Ap. 129 Ed. Monro.
5. Affonso Tourinho, rua Otto de Alencar n. 5.
6. Alberto Carlos da Costa Guimarães, rua Conselheiro Saraiva n. 26.
7. Alberto Luiz, rua S. Clemente n. 124, casa V, Botafogo.
8. Alcina Rocha Seidl, rua Barão de Mesquita n. 918.
9. Dr. Alexandre Hauer, rua Republica do Perú n. 55 I.
10. Alexandre Weyer, rua da Alfandega n. 5, 3º andar.
11. Alfredo Pinto Guimarães, Avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar.
12. Almachio Dessanne, rua Peixoto Carvalho n. 32.
13. Alvaro Guimarães, Caixa Economica do Rio de Janeiro.
14. Alvaro de Moura Carijó, B. 30 Brasil ou rua Barão de Petropolis n. 95.
15. Angelo Ferrari, rua Conde de Bomfim n. 827.
16. Dr. Antonio Barreto Pragner, rua das Laranjeiras n. 553.
17. Antonio Dias da Costa, rua Nicaragua n. 138, Penha.
18. Antonio Guimarães Pinheiro, rua Alfredo Chaves n. 56.
19. Antonio Joaquim da Silveira Goulart, Avenida Amaro Cavalcanti numero 719.
20. Antonio de Macedo, Estrada Velha da Pavuna n. 385.
21. Antonio Pereira Marques, rua da Passagem n. 134.
22. Antonio Rodrigues da Costa, rua 7 de Setembro n. 192.
23. Antonio de Souza Freitas, rua Barata Ribeiro n. 810.
24. Armando Leite Nogueira, rua Copacabana n. 512.
25. Arnaldo Marques Diniz, rua Senador Pompeu n. 172.
26. Arthur G. Mac. Donald, Caixa Postal 883.
27. Arthur John Thomas, Caixa do Correio n. 291.
28. Arthur Moreira de Souza, rua Ennes Filho n. 84 A.
29. Ary de Azevedo Franco, rua Maxwell n. 168.
30. Augusto Duarte de Moraes, rua Netto Teixeira n. 29.
31. Augusto José Dias, rua da Quilanda n. 111.
32. Avelino Dias de Souza, rua Florentina n. 86.
33. Dr. Benedicto Dutra, rua 1º de Março n. 101, 2º andar.
34. Bento Pereira de Moura, rua São José n. 26.
35. Bernardo Fortunato d'Alpoim, rua Anna Barbosa n. 42, Meyer.
36. Dr. Cesar Rabello, rua Cosmo Velho n. 185.
37. Charles James Anstice, rua Miguel Lemos n. 48.
38. Dario Accorsi, rua S. Pedro numero 124.
39. David Portella Araujo, rua André Cavalcanti n. 80.
40. Dr. Edmundo Brandão Pirajá, Avenida Rio Branco n. 46.
41. Edmundo Klein, rua de Ouvidor n. 152, 1º andar.
42. Edmundo Meyer, rua Theophilo Ottoni n. 137.
43. Eduardo Accorsi, rua São Pedro n. 124.
44. Ely de Moura, Ilha do Governador, Paranaquian n. 320.
45. Ernesto Peter Matheson, Avenida Rio Branco ns. 135/137, 12º andar.
46. Eugenio Adriano Lebre, rua Visconde de Figueiredo n. 87.
47. Evelina Klingelhoefer, rua Domingos Ferreira n. 150.
48. Felisbella dos Anjos, Praça Dona Antonia n. 6, Paula Mattos.
49. Fernando Mateos, rua Prudente de Moraes n. 471.
50. Francisco José de Mattos, Avenida Salvador de Sá n. 48.
51. Francisco Rodrigues Gonçalves, rua da Alfandega n. 144.
52. Dr. Gabriel de Andrade, rua Pinheiro Machado n. 46.
53. Gilberto da Cruz Sobral, rua 18 de Outubro n. 39.
54. Guilhermina Burity Rocha Johnson, rua Estacio de Sá n. 38.
55. Hans Heinrich Rittershausen, rua Paula Freitas n. 44, Copacabana.
56. Dr. Herberto da Silva Sá Antunes, rua Visconde de Pirajá n. 86.
57. Honorata de S. Cruz Nunes da Silva (espolio), rua Frei Pinho n. 46, Rocha.
58. Dr. Humberto Pimentel Duarte, Praia de Botafogo n. 294.
59. Ivonne Sauwen Mendes, rua Dona Marianna n. 67.
60. J. C. Wysard, rua Candido Oliveira n. 47.
61. J. F. Bonnewin, rua Copacabana n. 550.
62. James Miller, rua S. Bento n. 32, 2º andar.
63. Jayme Cardoso, rua Barbosa da Silva n. 115, Riachuelo.
64. Jayme Pedreira Passos, rua General Camara n. 246.
65. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, rua 1º de Março n. 110.
66. João Gualberto de Souza Machado, rua General Camara n. 174.
67. João Lourenço Monteiro, rua Alegre n. 74, casa IV.
68. Bacharel João Seabra, rua Sul America n. 30, Ap. 70.
69. João Tolomei, rua do Riachuelo n. 161.
70. Joaquim Corrêa Marques (filho), rua Republica do Perú n. 18.
71. Joaquim Francisco da Silva Canastra, rua Frei Caneca n. 233.
72. Joaquim da Silva Ribeiro, rua do Camerino n. 130.
73. Joaquim Teixeira da Silva Araujo, procurador: Joaquim L. Cardoso de Oliveira, rua S. Francisco Xavier n. 943.
74. Jorge Mansur C. A. A. A., rua Julio de Castilhos n. 79.
75. José Aleixo da Costa e Cunha, Avenida Amaro Cavalcanti n. 97.
76. José Britto e Silva, Ladeira da Gloria n. 115.
77. José Christovão Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 7.
78. José Ferreira Fernandes, rua Pereira Lopes n. 22.
79. José Francisco de Moura Junior, rua Voluntario da Patria n. 194.
80. José João de Araujo, Avenida dos Democraticos n. 732.
81. José Luiz Pereira, rua Conde de Bomfim n. 597.
82. José Martins do Amaral, rua Jorge Rudge n. 122.
83. Dr. José Mastrololi, rua Carvalho Monteiro n. 42, casa 2.
84. José Manoel Ladeira, rua Luiz de Camões n. 44, Tribunal de Contas.
85. José Maria dos Reis Trovão, Ministerio da Marinha ou rua Dr. Sá Freire n. 71.
86. Jovianna Monte Costa de Nesi, rua Parahyba n. 23.
87. Lina Amanda Cruz, rua Clevis Bevilacqua n. 25.
88. Lourenço Manoel Gomes, rua das Missões n. 150, Ramos.
89. Luiz Antonio Gomes, rua Dr. Duilhães n. 197.
90. Dr. Luiz Antonio Moritzsohn Barbosa, rua Almirante Alexandrino n. 305.
91. Luiz Ferreira Mesquita, rua Barão de S. Felix n. 1 A.
92. Dr. Luiz Guarará, Travessa do Comércio n. 24.
93. Dr. Luiz Hontan de Yparraguirre, rua do Rosario n. 173, 1º andar.
94. Luiz Maria Pipa de Mesquita, rua Vieira Bueno n. 60.
95. M. Ignacio Verguero, rua Archias Cordeiro n. 466, Meyer.
96. Dr. Manoel de Albuquerque, Avenida Rio Branco n. 257.
97. Manoel Dias dos Reis, rua da Gloria n. 94.
98. Manoel Duarte Reis, Praça João Pessoa n. 1.
99. Manoel Franklin Gomes de Pinho, rua Haddock Lobo n. 304, casa 2.
100. Manoel José d'Almeida, rua Marquez Valença n. 109, casa 3.
101. Manoel Pereira da Silva, rua São José n. 108.
102. Manoel da Silva Gonçalves, rua Mayrink Veiga n. 13, sobrado.
103. Manoel da Silva Velloso, rua Almirante Alexandrino n. 177.
104. Manoel Trancoso da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 170.
105. Manuelito Alves Macedo, rua Dr. Leal n. 161.
106. Maria Alegre Soares, rua 1º de Março n. 20.

107. Maria da Encarnação. Humanes de Souza, rua P. Marianna n. 34, Botafogo.

108. Maria Sophia Salusse Getulio das Neves, rua Cosme Velho n. 153.

109. Maria de Jesus de Souza, procurador: Jeronymo Pereira Alberto, rua do Rezende n. 30.

110. Marieta Bastos da Rocha Dias, Ladeira de Leme n. 6, sobrado.

111. Mario de Almeida Goulart, Praça Magá n. 40, Inspetoria de Portos.

112. Mario Julio dos Santos, rua Jorge Rudge n. 16.

113. Noemia Martins de Castro, rua Conde de Bonfim n. 719.

114. Octavio da Rocha Faria, rua Dias da Cruz n. 33, Meyer.

115. Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna, rua da Quitanda ns. 71/75.

116. Oscar Tavares de Mattos, rua Theophilo Ottor n. 95.

117. Paulo Kastrup, rua General Camara n. 101.

118. Paulo Vasques Ferro, rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.

119. Pedro Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, rua Uruguay n. 526.

120. Pedro Fernandez Murias, rua Senador Rubeiro n. 36.

121. Pedro Milton Bastos, Estrada Nova da Tijuca n. 179.

122. Ramon Vasques Henriques, rua Republica do Pará n. 55.

123. Raphael Tobias de Menezes Brito, rua Viuva Claudio n. 19 B.

124. Raul de Araujo Faria, rua Real Grandeza n. 76.

125. Raul Mendes Gonçalves, rua da Quitanda n. 47, 3º andar.

126. Raul Tavares de Mattos, rua Theophilo Ottor n. 95.

127. Raymundo Mendes Burlamaqui, Comissões de Requisições (Quartel General).

128. Dr. Renato Ferraz Kehl, Caixa Postal 2.926.

129. Ricardo Gomes Garrido, rua Copacabana n. 569.

130. Roberto Carnaval, rua Aristides Caixe n. 131.

131. Rogerio Freire, Alfandega do Rio de Janeiro.

132. Sylvio Carvalho d'Avila Mello, rua da Carioca n. 26, 1º andar.

133. Sylvio Vianna Freire, rua Conselheiro Zênith n. 80.

134. Victor Musafir, rua Montenegro n. 25, Ipanema.

Secção de Pexisão, 25 de setembro de 1931.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 63 da rua Zamenhoff, a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, o debito por que é responsavel, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 16 de setembro de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 19 do corrente, á pagina 14.865, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "*Diario Oficial*" de 21 de setembro, á pagina 15.108, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "*Diario Oficial*" de 24 de setembro, á pagina 15.108, acha-se publicado um edital, pelo qual é convidado o proprietario do predio á avenida Mem de Sá n. 174 a, dentro do prazo de 15 dias, satisfazer o debito pelo qual é responsavel.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Engenharia Naval

O contra-almirante, diretor de Engenharia Naval, autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faz público, para conhecimento dos interessados e nos termos dos artigos 11º e 13º do decreto número 10.645, de 14 de janeiro de 1914, que se acham abertas nesta directoria, por espaço de noventa dias, a partir da presente data, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas para estudar as seguintes especialidades:

- a) construção naval;
- b) maquinas a vapor;
- c) electricidade;
- d) armamento;
- e) obras civis e hydraulicas.

Diretoria de Engenharia Naval, em 12 de agosto de 1931. — O. Jardim, contra-almirante, diretor geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 80 — Mapa dos preços apresentados em concorrência, realizada em 22 do corrente, para o fornecimento de artigos de electricidade a esta Escola, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1931:

Numero de ordem	Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
		Mayrink Veiga & Comp.	F. F. Braga & Comp.	R. Veiga & Comp.	A. R. Teixeira & Comp.	F. R. Moreira & Comp.
1	10 metros de conduite de 3/8", metro.	4\$500	—	1\$700	1\$400	—
2	10 metros de fio duplo flexivel, metro	\$600	—	\$400	\$450	1\$600
3	1 Kg. de fio magnetico DCC n. 18, por	13\$800	16\$000	19\$000	—	12\$000
4	500 gramas, idem idem n. 30, por...	26\$800	17\$500	18\$000	—	15\$000
5	30 metros fio para tempo n. 14, metro	\$285	—	\$300	—	\$245
6	4 isoladores galv. pino reto, um.....	1\$570	—	3\$500	2\$800	3\$200
7	1 receptaculo com chave, por.....	4\$900	—	5\$500	4\$000	5\$000
8	36 pilhas secas, uma.....	8\$600	5\$000	7\$000	7\$500	7\$600
9	24 fuziveis faca de 80 amp., um.....	3\$650	7\$000	6\$000	4\$780	3\$800
10	24 fuziveis cartucho de 60 amp., um	1\$830	2\$000	1\$800	1\$780	1\$600
11	24 fuziveis cartucho de 30 amp., um	\$680	1\$550	1\$000	\$980	\$800
12	36 idem rolha renovav. 30 amp., um.	\$390	—	\$600	\$600	\$700
13	3 interruptores de embutir de 2 secções, um.....	10\$600	—	10\$000	15\$000	14\$500
14	3 ditos de 1 secção, um.....	3\$300	6\$000	4\$200	4\$000	3\$850
15	2 interruptores rotativos, um.....	1\$500	—	3\$000	1\$600	1\$800
16	10 metros fio flexivel n. 18, metro....	\$338	—	\$400	\$450	\$390
17	3 chaves de 1 faca inversora para 15 ampères, uma.....	12\$500	2\$500	6\$000	6\$000	4\$500
18	10 lampadas de filamento de carvão com 150 ohms. de resistencia, uma.	6\$500	—	6\$500	—	—
19	20 lampadas brancas de 40 watts e 110 volts, uma.....	3\$200	—	3\$600	3\$800	3\$660
20	1 escova de arame para lavar placas de acumuladores, por.....	12\$000	—	—	—	—
21	3 rolos grandes de fita isolante preta, rolo.....	3\$600	—	4\$000	4\$000	4\$200

Observações — Os algarismos em grifo, preço menor.

Foram pedidos preços mais a firma S/A. Charleroi, que não apresentou proposta.

Quartel no Campo dos Afonsos, 23 de setembro de 1931. — Orlando Cardoso, 1º tenente intendente.

Diretoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

N. 248 — Objeto — Faz o sexto pedido de preços do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1931. — O tenente-coronel Sebastião de Moura e Albuquerque, presidente da Comissão de Compras da Diretoria da Intendencia da Guerra; á firma comercial...

Senhores:

Solicito-vos preços para o fornecimento de 3.000 pontei-ras para cinturão; 8.750 meias-argolas de 3/4, e 1.500 gan-chos de 7/8, tudo materia prima do equipamento de lona, cuja aquisição será feita de acôrdo com as condições impostas no novo edital desta comissão, publicado ás paginas ns. 12.574 a 12.575, do *Diario Oficial*, de 3 de agosto de 1931, para ambas as partes interessadas.

A proposta deverá ser organizada de conformidade com a clausula IV, do mencionado edital, e ser entregue no protocolo

da comissão até ás 12 horas do dia 14 proximo vindouro (segunda-feira).

As 13 horas do mesmo dia serão abertas pela comissão as sobre-cartas contendo as propostas de todos os concen- rentes.

O prazo da entrega da encomenda total, contado na forma da clausula XII, do referido edital será de 40 dias.

As despesas com a aquisição do referido material compa- rão por conta do credito de 500:000\$000, aberto pelo decreto n. 19.098, de 9 de fevereiro de 1930, e recebido pela Diretoria de Intendencia da Guerra, sob o regimen de massas, em vir- tudo do aviso n. 1.247, de 26 de dezembro de 1930, para o reforço da sub-consignação n. 1, da verba 8ª, do orçamento da Guerra, para o exercicio de 1929, e cujo pagamento será feito nesta repartição, de acôrdo com as resoluções constan- tes dos boletins ns. 91, de 30 de abril de 1931, e 111, de 29 de maio de 1931, desta diretoria.

Saudo e fraternidade. — Tenente-coronel S. Moura, pre- sidente da comissão.

D. I. G./C. C.

6º. Pedido de preços de 1931.

.....Via

PROPOSTA

A firma comercial.....estabelecida á..... compromete-se a entregar na sala de entradas da Dire- toria de Intendencia da Guerra, as quantidades totais maximas dos artigos infra especificados, vendendo-os pelos preços de unidade que adiante declara em algarismos e por extenso, e sujeitando-se a todas as exigencias indicadas na circular n. 248, de 5 de setembro de 1931, da Comissão de Compras da mesma diretoria.

N. de ordem	Especies (e respectivas unidades)	Quantidades ma- ximas a que se propoe fornecer	Preços de unidade	
			Em alga- rismos	Por extenso
	Equipamento de lona:			
	Materia prima:			
1.	Ponteira para cinturão (uma).....			
2.	Meia argola 3/4 (uma).....			
3.	Gancho 7/8 (um)			

Nota — Selar a 1ª via com 1\$030 de estampilhas federais. Juntar a procuração, si necessaria. Reconhecer as assinaturas. Es- crever á maquina.

Capital Federal,

(Assinatura do procurador)

Relação das firmas comerciais a que foi dirigido pela comissão, o sexto pedido de preços do corrente ano:

Número de ordem — Nomes das firmas comerciais

1. Adão Gaspar & Comp.
2. Albino Castro & Comp.
3. Alves Guimarães & Comp.
4. Ayres d'Andrade.
5. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda.
6. Breissan & Comp.
7. Casa Lohner, S. A.
8. Companhia America Fabril.
9. Companhia Brasileira de Eletricidade Simens-Schuckert.
10. Companhia Calçado Bordallo, S. A.
11. Companhia de Calçado D. N. B.
12. Companhia Nacional de Tecidos Nova America
13. Cotonificio Rodolfo Crespi.
14. Dias Garcia & Comp.
15. Europa Maquina de Escrever Limitada

16. F. M. Coutinho & Comp.
17. Ferreira Passarello & Comp., Ltda
18. Ferreira Souto, S. A.
19. Fornecedor Brasil, Limitada.
20. G. Pereira Cardoso & Comp.
21. Gaspar Silva & Comp.
22. Guida & Machado.
23. Irmãos Ferraro.
24. J. Cruzeiro & Com
25. J. Santos & Comp.
26. J. R. Pires & Comp.
27. José Silva & Comp.
28. João Santos & Comp., Ltda.
29. Lemos & Monteiro.
30. Luiz Mendonça & Comp.
31. Lutz Ferrando & Comp., Ltda.
32. M. Andrade & Comp.
33. Marques Couto & Comp
34. Miranda & Comp.
35. Moraes, Alves & Comp

36. Moreira Barbosa & Comp., Ltda.
 37. Moreno Borlido & Comp.
 38. Paul J. Christoph Company.
 39. Pignatari & Matarazzo.
 40. Ricardo Jaet & Irmãos.
 41. Rocha Lima & Comp.
 42. Rocha Couto & Comp.
 43. Sociedade Anonima Casa Pratt.
 44. Sociedade Anonima Marvin.

45. S. A. Companhia Paulista de Artefatos de Alumínio.
 46. Souza Baptista & Comp., Ltda.
 47. The Gourouch-Ropework Export Co. Ltda.
 48. Trindade & Nelson.
 49. A. Alves Lamas.
 50. Villas-Bôas & Comp.

Capital Federal, 14 de setembro de 1931. — *Rubens Aquino*, capitão-secretário da comissão.

Relação das firmas comerciais que apresentaram propostas para o fornecimento, resultantes do 6º pedido de preços do corrente ano da comissão, com indicação dos preços de unidade dos artigos que ofereceram e declaração das ofertas que foram preferidas.

Numero de ordem	Nomes das firmas comerciais proponentes	Preços de unidade			Propostas preferidas em 24 de setembro de 1931
		Equipamento			
		Materia prima			
		Do equipamento de lona			
		Ponteira para cinturão (uma)	Meia argola 3/4 (uma)	Gancho 7/8 (um)	
1	José Silva & Comp.....	—	\$143	—	Proponente preferido para o fornecimento de meia argola 3/4.
2	João Santos & Comp.Ltd.....	\$320	\$160	\$460	Proponente preferido para o fornecimento de ponteira para cinturão e gancho 7/8.

Capital Federal, 24 de setembro de 1931. — *Rubens Aquino*, capitão, secretário da comissão.

Serviço Central de Transportes do Exército

Mappa da concorrência realizada no dia 24 de setembro de 1931, às 10 horas, para aquisição dos artigos abaixo mencionados de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, modificado pelo de n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 22 do referido mês e ano.

Descrição	Quantidade	Proponentes						
		Fontes Garcia & Comp.	Carlos Conteville & Comp.	José Ferraro	França de Almeida & Comp.	A. de Almeida Pereira	Dias Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.
Dobradiças de metal amarelo de 3" x 1/2" c/ parafusos.....	6	4\$000	2\$300	—	x 2\$490	5\$500	2\$500	4\$500
6 aldrabas de metal c/ parafusos completas de 7".	6	x 6\$500	—	—	12\$400	—	8\$500	—
Chapa de metal mutz de 1,8" x 0,77 x 1,50, quilo.....	Quilo	—	—	x 7\$500	—	9\$780	9\$500	—
Folhas de serra de 12" x 1/2".....	36	\$300	\$550	x \$450	\$680	\$600	\$650	\$650
Ditas idem de 3/4" x 12".....	36	\$950	—	—	—	—	x \$650	1\$750
Tomadas de rosca.....	6	1\$800	—	—	x 1\$340	2\$000	1\$500	1\$800
Brocas de 7/64".....	12	\$400	\$413	—	x \$390	\$500	\$440	\$400
Giz em pedra macio, quilos.....	3	x \$900	1\$200	—	1\$000	1\$700	1\$300	1\$500
Arame de metal amarelo de 3,32", quilo.....	1	—	11\$000	—	x 8\$700	12\$000	—	—

Não apresentaram preços para os diversos artigos os seguintes concorrentes: A. Barros & Comp., Hime & Comp., Christovão Fernandes & Comp., Oscar Taves & Comp. e Fonseca Almeida & Comp. Ltd.

Os preços menores estão assinalados, por um x.

Capital Federal, 24 de setembro de 1931. — *Chremyldes Mac-Cord*, 2º tenente almoxarife-pagador.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 81 — Mapa dos preços apresentados em concorrência, realizada em 22 do corrente, para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo, de acordo com o decreto n. 19.649, de 23 de dezembro de 1930:

Número de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
		David Land & Comp.	Mestre & Blagé	E. Giannini	General Tire & Rubber Co. of Brasil
1	2 discos de lona com borracha de 9" x 3/4" para caminhão Tornikroft, um.....	x 220\$000	—	—	—
2	1 eixo bendix para motor de partida de caminhão Tornikroft, por.....	x 100\$000	—	—	—
3	1 mola dianteira para Buick 1929, por.....	x 115\$000	119\$000	—	—
4	1 engrenagem da distribuição de Buick 1925, por.....	x 195\$000	199\$500	—	—
5	5 metros de lona para freio de 2x3/16, metro.....	x 13\$000	13\$500	—	—
6	5 idem de 1 1/2 x 3/16, metro.....	x 12\$000	—	—	—
7	2 molas para eixo bendix, um.....	x 9\$500	9\$800	—	—
8	2 metros manguera de borracha de 30 m/m, metro.....	x 10\$000	11\$000	—	—
9	2 idem de 25 m/m, metro.....	x 7\$500	7\$700	—	—
10	4 pneus de 32 x 6, um.....	x 668\$000	670\$000	750\$000	—
11	4 idem reforçados, um.....	—	—	—	924\$000
12	4 camaras de ar de 32 x 6, uma.....	x 84\$000	100\$000	85\$000	101\$500
13	2 pneus de 31 x 600, um.....	x 328\$080	373\$000	330\$000	—
14	2 idem reforçados, um.....	—	—	—	416\$500
15	2 camaras de ar de 31 x 600.....	x 40\$000	52\$000	40\$000	44\$300
16	1 pneu de 30 x 4,50, por.....	x 170\$000	173\$000	185\$000	—
17	1 idem reforçado por.....	—	—	—	209\$300
18	1 camara de ar de 30 x 4,50, por.....	x 30\$000	33\$000	32\$000	37\$800
19	2 rolamentos externos dianteiros para caminhão Chevrolet 1928, um.....	12\$300	x 11\$300	—	—
20	1 idem interno, por.....	x 17\$000	17\$500	—	—
21	1 aro de alumínio para farol Chevrolet 1928.....	17\$000	x 14\$000	—	—
22	1 roda completa para Chevrolet 1923, por.....	155\$000	x 138\$200	—	—
23	1 fundo de capota para Chev. 1928, por.....	85\$000	x 69\$600	—	—
24	1 vidro liso para farol Chev. 1928, por.....	4\$000	x 3\$700	—	—
25	1 cinta direita de aço do freio de mão com os acessórios de ligação para Buick 1925, por.....	x 100\$000	105\$000	—	—
26	6 baterias Ford de 6 volts, uma.....	x 200\$000	—	—	—
27	6 velas Champion de 3/4", uma.....	x 9\$000	—	—	—
28	1 Racord para encher pneus, por.....	12\$000	x 1\$600	—	—

Observações

(X) — preço menor.

Foram pedidos preços mais as seguintes firmas que não apresentaram propostas: L. A. Salgado, Eloy Baptista & Comp. e Pirelli Good Year.

Quartel no Campo dos Afonso, 23 de setembro de 1931. — Orlando Cardoso, 1º tenente intendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Segunda seção

25 de setembro de 1931

De ordem do Sr. diretor fica o auxiliar de servente da então Diretoria Geral dos Correios Lazaro Caetano intimado a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado

da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de réis 51\$700 pela qual foi responsabilizado em portaria 1.644 P/2ª, de 17 do corrente, em virtude do extravio do registrado n. 1.721, e/v de 50\$, postado nesta capital e destinado a Werneck, no Estado do Rio de Janeiro, e mais 1\$700 de taxas pagas.

Sub-Diretoria de Contabilidade da Diretoria Geral dos Correios, 2ª seção, em 25 de setembro de 1931. — Servindo de sub-diretor, Mario D. E. de Barros chefe de seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTE DE ESTAÇÃO E DE TREM

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso, faço público que, nos dias abaixo indicados, serão chamados às provas escritas de português e aritmética, que se realizarão, às 11 horas, no edificio do Liceo de Artes e Ofícios, á avenida Rio Branco, os seguintes candidatos:

Dia 28 de setembro de 1931

Praticantes de trem extranumerarios:

João da Cruz Tavares Filho, João Ferreira Junior, João Francisco das Neves, João Neves Filho, João Piragibe Galvão, João Raphael Lara, João Velasco de Lima, Jorge Serpa Pinto, Julio Bastos e Jocelym Cardoso Guimarães.

Praticantes de estação extranumerarios:

Dario Tupinambá Ribeiro, Dario da Silva Porto, Darclerio Buzzani, Daniel Gioiello, Dawiran Martins de Araujo, David Lago, Decio Durães de Cerqueira, Demeval Onofre de Carvalho, Deocleciano da Silveira Leal, Deoclecio Pinto dos Santos Ferreira Junior, Dinorah de Amorim, Dilermando de Souza Martins, Dejeniberto Gonçalves Leite, Djalma Cardoso dos Santos, Djalma Teixeira da Paixão, Djalma de Oliveira, Domingos Antonio Vieira Filho, Domingos da Silva Feital, Domingos Guarinello Rastelli, Durval Antonio Monte, Durval de Oliveira, Durval Alves Baptista, Durval de Souza Martins, Durval Ferreira de Freitas, Durval Cardoso de Almeida, Duilio Frugulheti, Duarte Veiga da Costa, Dulceto Salgado Lamego, Edgard da Costa Monsorens, Edgard da Silva Ramalho, Edmundo Magalhães Salgado, Edmundo Walter Berthoux, Edmundo Pimentel Moniz, Eduardo Alvaro Martins, Eduardo José Gonçalves, Edesio Menezes Dawles, Emar Fleury Pereira, Efraim da Silva Braga, Egidio De Giovanne, Eleuterio Cavalcante de Araujo, Elizeu Alves dos Santos, Emmanuel Luiz da Silveira Martins, Emygdio Cardoso das Chagas, Emygdio Mariano da Fonseca, Epitacio Tavares do Nascimento, Ernesto Conforto, Ernesto da Silva Cunha, Ernesto Marques Caldas, Esperidião Ferreira e Euclides do Azevedo Lage.

Dia 29 de setembro de 1931

Praticantes de trem extranumerarios:

José Francisco Monteiro, José Henrique Samico Braga, José Manoel de Andrade, José Maria Baptista de Souza, José dos Santos, José Scherma, José Tinoco Duarte, José Leopoldo de Figueira, José Soares Leitão, Leopoldo José do Couto.

Praticantes de estação extranumerarios:

Euripedes da Trindade Rezende, Evilação Castro Pinto de Carvalho, Francisco de Padua Corrêa, Francisco Carlos de Medeiros, Francisco Cabral de Almeida, Francisco das Dôres, Francisco Garcia de Oliveira, Francisco Germano da Silva, Francisco Freitas Nascimento, Francisco Salles Lins de Santa Anna, Francisco Mellione, Francisco Eugenio Conrado, Francisco Antonio da Silva, Francisco de Barros Coutinho, Francisco Natividade, Francisco Salles Monteiro dos Santos, Francisco Massara, Francisco Falcão, Francisco Perrone, Francisco Xavier Curcio, Fausto Custodio Cardoso, Fausto,

Pereira da Silva, Fausto Lopes Brasil, Fabio Vaz de Moraes, Fernando Calicho, Fernando de Azevedo Coutinho, Felipe Nery Santhiago, Floriano Pinto de Castro, Floriano dos Santos Rodrigues, Floriano Peixoto de Oliveira Guimarães, Franklin do Amaral Lobo, Frederico de Andrade, Gabriel Antunes de Lima, Gasão Victorino de Souza, Gentil de Castro Vidigal, Gentil Teixeira da Fonseca, Germano de Paula Vianna, General Alves Ferreira, Geraldo Silveira da Rosa, Geraldo Celso Ferreira, Geraldo dos Reis Figueira, Geraldo Gregorio de Almeida, Geraldo Fernandes Brandão, Geraldo Baptista Guimarães, Geraldo de Freitas Andrade, Geraldo Tito de Paula, Geraldo Alhyde Noronha, Geraldo Antunes de Araújo, Geraldo João Annuniação e Geraldo Pereira.

Dia 30 de setembro de 1931:

Praticantes de trem extranumerarios:

Levy da Fonseca, Luiz Ferreira Barros, Luiz Ferreira, Manoel Dias de Moraes, Manoel Henrique Figueira, Manoel Velasco de Lima, Marçal de Paula, Mathews Fonseca da Cunha e Silva, Mario Coelho da Silva e Mario Francisco d'Aquila.

Praticantes de estação, extranumerarios:

Gilberto de Paula Santhiago, Grinaldo Monteiro de Novaes, Gromelaidio Barreto de Carvalho, Gumercindo Pinto Mundim, Guimãan Lopes da Rocha, Gustavo Cosenza, Heitor Bastos dos Santos, Heitor Rino Salgado, Hayer Leal, Herculanio Soares da Silva, Hercilio Gomes dos Santos, Herminio Ribeiro, Hermogenes Senna, Henrique de Figueiredo Cortes, Henrique Bunler, Henrique Regato Delphin de Andrade, Henrique Macedo da Silva, Heldeitor Marques Baptista Leão, Hildebrando Arvellos Walter, Illyo de Alencourt, Sabo de Oliveira, Horacio Avellar, Honorio Gomes, Humberto Soares da Rocha, Humberto Eduardo Nery, Humberto de Sá Andrade, Ismael Gonçalves de Oliveira, Ignacio Rodrigues do Nascimento, Idalino Pedro Rosa, Isaias Lino da Silva, Irineu Gonçalves Moreira, Iral do Amaral, Itagyba Regato Delphin de Andrade, José Amorim de Araújo, José Avila, José Antenor Bezerra, José de Almeida Soares, José de Almeida Barros Filho, José d'Avila Bastos, José Augusto Simões Corrêa, José Benedicto dos Santos, José Benedicto de Barros, José Rio, José Barreto Pereira Pinto, José Clodomiro Vairão, José Cavalcante Sil-

va, José Cardoso Pinto, José Carneiro Martins, José Carlos de Campos, José Cesar de Lima e José Cesar Leite.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931. — *Alberto Ribeiro*, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Terezopolis

ALMOXARIFADO

CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado a pagina numero 14.521, do "Diario Oficial" de 12 do corrente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ATA DO RECEPIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 50, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA EMPEDRAMENTO DA LINHA, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE UNIAO N. 209, DE 4 DO CORRENTE.

ALMOXARIFADO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, às treze horas, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Oscar Teixeira Guimarães, che-

fe de III Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Alvaro Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 50, publicado no *Diario Oficial* n. 209, de 4 do corrente mês, para o fornecimento de 7.200 metros cubicos de pedra britada, para empedramento da linha, neste exercicio. Foi recebido um envelope contendo os documentos de idoneidade dos Srs. Leão Ribeiro & Comp. Limitada, do Rio de Janeiro representados pelo seu procurador Sr. João J. Pieroni. Examinados os documentos de idoneidade foi considerada idonea a firma proponente. Em seguida, foi recebida, aberta, lida e rubricada pela comissão e pela representante presente a unica proposta apresentada, que fica em poder da comissão para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como o recibo da caução foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelo representante presente e por mim, Pedro Silva, que servindo de secretario, a escrevi — *Oscar Teixeira Guimarães*. — *Angelo Maringoni*. — *Alvaro Mendes*, por procuração de *Leão Ribeiro & Comp. Limitada*. — *João J. Pieroni*. — *Pedro Silva*.

Quadro comparativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 50, para o fornecimento de pedra britada para empedramento da linha

Numero de ordem	Especificação do material	Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.	
		Para entrega na pedreira	Para entrega em Baurú
1	7.200 metros cubicos de pedra britada, para empedramento da linha.....	14\$300	21\$000

Observação — Unico proponente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noeste do Brasil, em Baurú, 19 de setembro de 1931. — A comissão, *O. Guimarães*. — *A. Maringoni*. — *Alvaro Mendes*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEPIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 51, PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAFICAS E TELEFONICAS, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DA UNIAO, N. 209, DE 4 DO CORRENTE

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, às quatorze horas, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, chefe da II divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da estrada, e Alvaro Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 51, publicado no *Diario Oficial* da União n. 209, de 4 do corrente mês, para o fornecimento de postes, fios e acessórios para as linhas telegraficas e telefonicas, durante o corrente exercicio. Foram recebidos quatro envelopes contendo os documentos de idoneidade dos senhores Marques Couto & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Dias Garcia &

Comp., do Rio de Janeiro, e Costa, Siqueira & Comp., do São Paulo, sendo os primeiros representados pelo socio da firma Sr. Aniceto Luis Rodrigues, os últimos, Srs. Dias Garcia & Comp. e Costa, Siqueira & Comp., representados, respectivamente, pelos Banco Comércio e Industria de São Paulo e Banco Commercial do Estado de São Paulo, tendo os Srs. Fonseca, Almeida & Comp., enviado sua proposta. Examinados os documentos de idoneidade, foram julgados idoneos todos os concorrentes. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos representantes presentes as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão, para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução, foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, pelos representantes presentes ao ato e por mim, Pedro Silva, que servindo de secretario, a escrevi. — *Agenor Carrilho da Fonseca e Silva*. — *Angelo Maringoni*. — *Alvaro Mendes*. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp.*, Banco do Comércio e Indústria de São Paulo. — *Marques Couto & Comp.* — *Pedro Silva*. Confere com o original. Baurú, 19 de setembro de 1931. — *Pedro Silva*, auxiliar de escrita.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 51, PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSÓRIOS PARA AS LINHAS TELEGRAFICAS E TELEFONICAS

Numero de ordem	Especificação do material	Marques Couto & Comp.	Costa, Siqueira & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp. Ltda.
1	30 abat-jours de porcelana, crespos, de 9".....	7\$500	—	—	X 4\$800
2	5 baldes de zinco, reforçados, de 14".....	8\$800	—	X 6\$600	—
3	3 pares de carangueijos ou garras para fio liso até 8 m/m...	55\$000	25\$000	—	X 17\$000
4	300 pares de cleats de porcelana para 2 condutores.....	E \$095	E \$095	\$240	\$160
5	50 condensadores «Western», n. 21 E ou 21 L ou 2 M F....	X 52\$000	—	—	58\$200
6	100 rolos de fio de ferro com dupla galvanização, de 5 m/m de espessura, para linhas telegraficas, em rolos de 300 metros.....	81\$000	—	73\$300	X 63\$600
7	5 rolos de fio de ferro galvanizado n. 14, em rolos de 50 quilos.....	89\$000	90\$000	95\$000	X 83\$000
8	2.000 metros de fio de cobre flexivel, duplo, para pendente, n. 16	\$670	X \$660	\$750	\$668
9	2 quilos de fio de cobre isolado com algodão n. 22, para magnetos.....	29\$000	16\$000	25\$000	X 15\$000
10	20 quilos de fio de cobre isolado, tipo francês, n. 18, em diversas cores.....	19\$500	11\$500	45\$000	X 9\$900
11	100 quilos de fio de cobre isolado R. C. n. 10, com 3 capas...	E 8\$200	8\$500	E 8\$200	9\$200
12	50 quilos de fio de cobre isolado V. P. n. 10.....	6\$800	X 5\$600	6\$500	5\$700
13	10 rolos de fita isolante preta, de 3/4".....	4\$500	4\$400	4\$800	X 3\$800
14	30 interruptores rotativos com base de porcelana, de 10 amperes, com indicador.....	22\$000	X 3\$500	4\$120	—
Isoladores roldanas. de porcelana, dos seguintes :					
15	100 de 1" x 1".....	\$130	X \$110	\$280	\$300
16	100 de 1 1/2" x 1 1/2".....	\$290	X \$170	\$460	\$400
17	100 de 1 5/8" x 1 5/8".....	X \$480	—	1\$180	—
Lampadas electricas claras com filamento metalico, de 1/2 watt, 120 volts, das seguintes :					
18	150 de 50 watts.....	3\$400	3\$045	—	X 2\$990
19	100 de 100 watts.....	7\$200	6\$526	—	X 6\$440
20	50 de 200 watts.....	15\$100	13\$770	—	X 13\$600
21	100 de 25 watts x 220 volts.....	3\$700	3\$408	—	X 3\$350
22	250 de 50 watts x 220 volts.....	3\$700	3\$408	—	X 3\$350
23	100 de 100 watts x 220 volts.....	7\$300	6\$526	—	X 6\$440
24	150 pilhas secas «Columbia» n. 6 ou Gaillard» n. 20.....	7\$900	X 4\$650	—	5\$800
25	30 protetores para telefone «Western» n. 58 A.....	59\$000	X 24\$000	—	47\$000
26	20 receptaculos de porcelana, com terminais externos de 1 7/8", de base.....	4\$500	E \$850	—	E \$850
27	50 rosetas de porcelana com entrada interna.....	1\$330	E 1\$200	1\$850	E 1\$200
Sóquetes metalicos, dos seguintes :					
28	100 com chaves e aranha.....	2\$080	2\$280	—	X 1\$980
29	150 sem chaves.....	X \$930	1\$800	—	1\$300
30	100 tubos de porcelana de 25 cms. de comprimento, com orificio de 1/2".....	—	X 1\$900	4\$500	—
31	900 varetas de zinco, amalganizadas, de 3/8" de espessura, com bornes de parafusos, para pilhas «Leclanché»....	X 1\$090	1\$100	—	1\$700

Observações

Deixaram de ser tomadas em consideração as seguintes propostas : de Costa, Siqueira & Comp., para o item 1, por ter ferido de 8" e para o item 5 por ter proposto para importação.

(X) Preço melhor,

(E) Preço empatado.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, 19 de setembro de 1931. — A comissão: Ilegível — A. Marungau,
— Alvaro Mendes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**ALMOXARIFADO**

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 53, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA Á ESTRADA, NO PRESENTE EXERCÍCIO, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFFICIAL" N. 209, DE 4 DO CORRENTE

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, ás dezesseis horas, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores capitão engenheiro José Elias de Paiva Filho, chefe da IV divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Alvaro Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 53, publicado no *Diário Oficial* da União n. 209, de 4 do corrente mês, para o fornecimento de lenha á estrada, no corrente exercício. Foram recebidos seis envolveros contendo os

documentos de idoneidade dos Srs. Francisco Machado, Arthur Monteiro de Oliveira, de São Paulo; Joaquim Caetano Ferreira, de Avanhandava; presentes ao ato; Leão Ribeiro & Comp. Limitada, do Rio de Janeiro, representados pelo procurador Sr. João J. Pieroni, e Irenio Moraes e João Martins Coube, desta praça, que enviaram as suas propostas. Examinados os documentos, foram julgados idoneas todas as firmas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes e representantes presentes as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução, foram devolvidos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos proponentes e representantes presentes e por mim, Pedro Silva, que servindo de secretário, a escrevi. — José Elias de Paiva Filho. — Angelo Maringoni. — Alvaro Mendes. — Francisco Machado. — Por procuração de Leão Ribeiro & Comp. Limitada. João J. Pieroni. — Joaquim Caetano Ferreira. — Arthur Monteiro de Oliveira. Confere com o original. Baurú, 19 de setembro de 1931. — Pedro Silva, auxiliar de escrita.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 53, para o fornecimento de lenha

Numero de ordem	Especificação do material	Leão, Ribeiro & Comp., Ltda.	Irenio Moraes	João Martins Coube	João Caetano Ferreira	Arthur Monteiro de Oliveira	Francisco Machado
1	27.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves.....	10.000	—	—	—	—	—
2	17.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Presidente Alves e Penapolis.....	x 7\$200	7\$540	7\$500	—	—	7\$300
3	8.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Penapolis e Araçatuba.....	x 6\$250	6\$400	—	6\$350	—	6\$600
4	18.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Araçatuba e Lussanvira, e Variante.....	5\$650	5\$800	—	6\$500	x 5\$380	5.900
5	12.500 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Três Lagoas e Rio Branco.....	x 5\$800	—	—	—	5\$900	—
6	8.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Rio Branco e Lagôa Rica.....	x 5\$800	—	—	—	—	—
7	18.600 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Lagôa Rica e Miranda.....	x 6\$400	—	—	—	—	—

Observação

(x) Preço menor.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, 19 de setembro de 1931.— A comissão: José Elias de Paiva Filho.— Americo Gomes.— Alvaro Mendes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**ALMOXARIFADO**

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 54, PUBLICADO EM O "DIÁRIO OFFICIAL" DA UNIÃO N. 209, DE 4 DO CORRENTE MÊS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, ás treze horas, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores capitão engenheiro José Elias de Paiva Filho, chefe da IV divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como represen-

tante da diretoria, e Alvaro Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 54, publicado no *Diário Oficial* da União n. 209, de 4 do corrente mês, para o fornecimento de combustível, lubrificantes e material para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos, no presente exercício. Foram recebidos cinco envolveros contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Marques Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca Almeida & Comp. Ltda., The Texas Company (S. A.) Ltda. e Standard Oil Company of Brasil, do Rio de Janeiro, tendo sido todas consideradas idoneas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes, as suas propostas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução a que se referem a clausula III do edital foram devolvidos aos proponentes. Nada mais ha-

vendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos presentes, e por mim, Pedro Silva, que servindo de secretário, a escrevi. — José Elias de Paiva Filho. — Angelo Maringoni. — Alvaro Mendes. — Por procuração da Standard

Oil Company of Brasil. — Francisco Duru. — Por procuração de Dias Garcia & Comp. — Banco do Comércio e Indústria da São Paulo (assinatura ilegível). — Marques Couto & Comp. — Pedro Silva. Confere com o original. Baurú, 21 de setembro de 1931. — Pedro Silva, auxiliar de escrita.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 54, para o fornecimento de combustível, lubrificantes e material para limpeza e conservação de maquinas e aparelhos

N. de ordem	Especificação do material	Marques Couto & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	The Texas Company (South America Ltd.)	Standard Oil Company of Brasil
1	50 tubos de acetileno da Companhia Aga-Paulista.....	—	—	x 106\$000	—	—
2	712 litros de alcool de 42 graus, em caixas de duas latas com 18 litros cada uma.....	2\$380	2\$330	x 2\$180	—	—
3	50 peles de camurça.....	9\$300	—	x 9\$300	—	—
4	300 tambores de carbureto de calcio «Palmira» em tambores de 50 quilos.....	—	73\$800	x 73\$300	—	—
5	200 latas de gazolina, em caixas de duas latas com 18 litros cada uma.....	—	34\$300	33\$000	E 32\$750	E 32\$750
6	2.600 quilos de graxa amarela patente, 1ª qualidade.....	1\$890	—	1\$980	x 1\$376	1\$900
7	30 quilos de lã de Berlin, branca, em meadas.....	x 47\$300	—	59\$000	—	—
8	25.000 litros de oleo bruto mineral combustivel, em tambores de ferro.....	\$488	\$475	x \$333	—	—
9	1.200 litros de oleo de caroço de algodão, em tambores de ferro.....	x 2\$380	—	3\$200	—	—
10	20.000 litros de oleo cru «Di-sel», em tambores de ferro.....	\$722	—	x \$539	\$740	—
11	3.000 litros de oleo «Capital» ou «Standard Aerial Medium», para maquinas operatrizes, em tambores de ferro.....	1\$780	—	1\$100	1\$223	(Standard Aerial Medium x 1\$089)
12	3.000 litros de oleo fino para dinamo, em tambores de ferro.....	1\$548	—	1\$350	—	(Dinamo Oil n. 3 x 1\$041)
13	300 tubos de oxigenio, tipo maior.....	—	—	x 41\$800	—	—
14	10.000 quilos de pixe, em tambores de ferro.....	\$519	\$530	x \$418	—	—
15	200 latas de querosene, em caixas de duas latas com 18 litros cada uma.....	—	31\$000	29\$000	E 28\$850	E 28\$500
16	130 caixas de sabão virgem familiar.....	6\$990	10\$200	x 5\$800	—	—
17	450 saponaceos «Radium».....	x \$430	\$490	\$600	—	—
18	24 latas de sôda caustica, em latas de quilo.....	4\$500	x 3\$200	—	—	—
19	410 vassourinhas de piassava, cilindricas.....	x \$330	\$420	1\$590	—	—
20	30 latas de vaselina, em latas de quilo.....	6\$500	—	9\$300	—	x 6\$000
21	600 maços de vélas duplas X. P. T. O.	2\$380	2\$780	2\$300	—	—

Observações — (x) Preço menor. (E) Preço empatado.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil - em Baurú, 21 de setembro de 1931. A comissão: José Elias de Paiva Filho. — A. Maringoni. — Alvaro Mendes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 55, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DA UNIÃO N. 209, DE 4 DO CORRENTE MÊS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DE MATERIAL RODANTE E DE TRACÇÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, às quatorze horas, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores capitão engenheiro José Elias de Paiva Filho, chefe da IV divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria; e Alvaro Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços número 55, publicado no *Diario Oficial* da União n. 209, de 4 do corrente mês, para o fornecimento de materiais para reparação

de material rodante e de tração, no corrente exercicio. Foram recebidos quatro involucros contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Marques Couto & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., Dias Garcia & Comp., do Rio de Janeiro, e Costa, Siqueira & Comp., de São Paulo, tendo sido todas consideradas idoneas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução, a que se refere a clausula III do edital, foram devolvidos aos interessados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos presentes e por mim, Pedro Silva, que, servindo de secretario, a escrevi. — José Elias de Paiva Filho. — Angelo Maringoni. — Alvaro Mendes. — Por procuração de Dias Garcia & C., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo (assinatura ilegível). — Marques Couto & Comp. — Pedro Silva.

Confere com o original. Baurú, 21 de setembro de 1931. — Pedro Silva, auxiliar de escrita.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 55, para o fornecimento de materiaes para reparação de material rodante e de tração

Numero de ordem	Especificação do material	Marques Couto & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	Gosta, Siqueira & Comp.
	Tintas preparadas de Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. ou da Companhia Industrial Ltda. das seguintes:		Theodor. Jos. Horst	Cia. Industrial Ltda.	Theodor Jos. Horst
1	200 galões Black Enamel Horstolin.....	x 20\$800	30\$600	Tinta preta 22\$700	21\$000
2	180 latas Car Primer J. J. em latas de seis quilos.	x 25\$800	51\$800	Car Primer 31\$300	26\$000
3	40 latas de esmalte «Edelweiss».....	x 33\$800	—	Alvolina 41\$600	34\$000
4	100 latas surfacer Darck Felling Up.....	27\$300	57\$200	Surfacer 26\$800	27\$500
5	225 latas Tuscan Red Darck em latas de 4 quilos..	x 29\$800	48\$000	Tuscan Red 36\$000	30\$000
6	2.000 quilos oxido de ferro Imperial Red Car Paint em tambores de 100 quilos.....	x 3\$290	4\$400	Red Car Paint 3\$500	3\$500
7	30 quilos para assentamento de cobertura de flexstone	13\$500	—	x 6\$900	—

Observação — (x) Preço menor.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, 21 de setembro de 1931. A comissão: José Elias de Paiva Filho. — A. Maringoni. — Alvaro Mendes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 52, PUBLICADO NO "DIARIO OFICIAL" DA UNIÃO N. 209, DE 4 DO CORRENTE, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES À ESTRADA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, às quinze horas, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiro Oscar Teixeira Guimarães, chefe da 3ª Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Alvaro Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 52, publicado no *Diario Oficial* da União, n. 209, de 4 do corrente mês, para o fornecimento de dormentes à Estrada, no corrente exercício. Foram recebidos quatro envelopes contendo os documentos de idoneidade dos senhores Francisco Machado, de S. Paulo, Joaquim Caetano Ferreira, de Avanhandava, presente ao ato Leão Ribeiro & Comp., Limitada, representados pelo procurador Sr. João J. Pieroni, e Irenio Moraes, desta praça, sem represen-

tante presente. Examinados os documentos, foram considerados idoneos todos os concorrentes. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes e representantes presentes as propostas, que ficam em poder da comissão, para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução, foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada

conforme, vai assinada pela comissão, pelos proponentes e representantes presentes e por mim, Pedro Silva, que servindo de secretário, a escrevi. — Oscar Teixeira Guimarães. — Angelo Maringoni. — Alvaro Mendes. — Por procuração de Leão Ribeiro & Comp. Limitada, João J. Pieroni. — Joaquim Caetano Ferreira. — Francisco Machado. — Pedro Silva.

Confere com o original. Baurú, 19 de setembro de 1931. — Pedro Silva, auxiliar de escrita.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 52, para o fornecimento de dormentes

N. de ordem	Especificação do material	Joaquim Caetano Ferreira	Irenio Moraes	Francisco Machado	Leão Ribeiro & Cia. Ltda.
1	9.450 dormentes de 1ª classe, destinados a 3ª Residencia, para entrega entre as estações de Guatambú e Jupia.....	x 4\$700	4\$750	4\$800	4\$750

Observação — (x) Preço menor.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 19 de setembro de 1931. — A comissão, O. Guimarães. — A. Maringoni. — Alvaro Mendes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 56, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DA UNIÃO N. 209, DE 4 DO CORRENTE MÊS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, às quatorze horas, no almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores capitão engenheiro José Elias de Paiva Filho, chefe da IV divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria, e Alvaro Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços número 56, publicado no *Diario Oficial* da União n. 209, de 4 do corrente mês, para o fornecimento de materiais para pintura

e outros, no corrente exercício. Foram recebidos quatro envelopes contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Marques Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca Almeida & Comp. Ltda., do Rio de Janeiro, e Costa, Siqueira & Comp., de São Paulo, tendo sido todas consideradas idoneas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos da caução a que se refere a clausula III do edital, foram devolvidos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos presentes e por mim, Pedro Silva, que, servindo de secretario, a escrevi. — José Elias de Paiva Filho. — Angelo Maringoni. — Alvaro Mendes. — Por procuração de Dias Garcia, Banco do Comércio e Industria de São Paulo (assinatura ilegivel). — Marques Couto & Comp. — Pedro Silva.

Confere com o original. Baurú, 21 de setembro de 1931. — Pedro Silva, auxiliar de escrita.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 56, para o fornecimento de materiais para pintura e outros

Numero de ordem	Especificação do material	Marques Couto & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Costa, Siqueira & Comp.	Fonseca Almeida & Comp. Ltda.
	Tintas preparadas, de Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. ou da Companhia Industrial Ltda., das seguintes:		Theodor Jos. Horst	Companhia Industrial Ltda.	Theodor Jos. Horst
1	200 galões Black Enamel Horstolin.....	x 20\$800	30\$300	21\$000	22\$700
2	75 latas Surfacer Darck Felling Up.....	27\$300	57\$200	27\$500	x 26\$800
3	80 latas Car Primer J. J., em latas de 6 quilos.....	x 25\$800	51\$800	26\$000	31\$300
4	1.000 quilos de oxydo de ferro Imperial Red Car Point, em tambores de 100 quilos.....	x 3\$290	4\$400	3\$600	3\$500
5	100 latas Tuscan Red. Darque, em latas de 4 quilos.....	x 29\$900	48\$000	30\$000	36\$000
6	30 quilos para assentamento de cobertura de flexstone.....	13\$500	—	—	x 6\$900
	Tubos de aço, sem costura, para caldeira de locomotivas, dos seguintes:				
7	100 de 1-5/8" x 4,00.....	—	x 29\$800	—	38\$800
8	100 de 1 3/4" x 4,00.....	—	x 30\$400	—	43\$400
9	200 de 2" x 5,00.....	—	x 41\$800	—	56\$800
	Galões de vernizes, de Docker Brothers, Jenson & Nicholson, Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. ou da Companhia Industrial Ltda., dos seguintes:		Theodor Jos. Horst	Theodor Jos. Horst	Companhia Industrial Ltda.
10	20 Black isolante.....	x 28\$800	41\$000	29\$000	Isolante 29\$800
11	100 Finest Extra Pile Gold Size.....	x 22\$800	32\$000	23\$000	Gold Size 23\$800
12	103 Finest Black japan.....	E 21\$800	37\$500	22\$000	Black Japan E 21\$800
13	5 copal amarelo.....	31\$900	39\$000	E 25\$800	E 25\$800
14	5 cristal copal.....	31\$800	42\$000	x 26\$000	27\$000
15	150 Super Finestling Copa Body.....	x 26\$800	47\$000	27\$000	Copal Body 27\$000
16	10 White.....	x 25\$900	—	26\$000	Branco 27\$000

Observações — (X) Preço menor.

(E) Preço empatado.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 21 de setembro de 1931. — A comissão: José Elias de Paiva Filho. — A. Maringoni. — Alvaro Mendes

Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. João Alves Figueiredo, ex-tesoureiro da agencia do Correio de Arassuaí, no Estado de Minas Ge-

rais, para, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no *Diario Oficial*, recolherem aos cofres desta repartição, as importancias de 49\$868 e 2:077\$100; alcances provenientes aquelle de selo de nomeação e contribuição de montepio pagos a menos, e este de selos de deposito encontrados a menos

tudo verificado no processo de tomada de contas relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a 31 de agosto de 1930, ou alegarem o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Contadoria dos Correios de Diamantina, 17 de setembro de 1931. — O contador, Francisco Pinheiro Costa.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

CURSO COMPLEMENTAR ANEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Ata de abertura de propostas referentes a concorrência administrativa, para fornecimento de diversos artigos, por um mês, a este Curso Complementar, de acordo com os dezessete numeros dezoito mil quinhentos e quarenta e nove (19.549) e dezoito mil setecentos e nove (19.709) respectivamente de trinta de dezembro do ano proximo findo e dezesseis de fevereiro do corrente ano.

As doze horas do dia vinte tres de setembro de mil novecentos e trinta e um, no Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo Sr. Dr. Miguel de Lima Mendes, diretor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e Curso Complementar a ela anexo, e presentes os senhores Paulo Henriques, secretario da referida Fazenda e José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorario do citado curso, foram abertas as propostas enviadas por intermedio do correio, dos Srs. Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Coelho Mattos & Companhia, tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para ocorrer ao fornecimento de diversos artigos necessarios a este Curso Complementar, e de que trata o pedido de preços numero quatorze (14) de 15 de setembro corrente. Tendo empatado o preço para o artigo n. 4, entre as firmas Fontes Garcia & Comp. e Coelho Mattos & Comp., foi resolvido por sorte, tendo esta designado o referido artigo para a firma Coelho Mattos & Comp. Após a rubrica das propostas pelo Sr. Dr. presidente e os funcionarios acima referidos, foi dissolvida a reunião por nada mais haver a tratar. E eu José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorario do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, escrevi e assino. Secretario do Curso Complementar de Santa Monica, em 23 de setembro de 1931. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. — Dr. Miguel de Lima Mendes. — Paulo Henriques. Confere com o original. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorario. Vsto. — Dr. Lima Mendes, diretor.

Relação das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços para ocorrer ao fornecimento de diversos artigos a este Curso Complementar.

Mayrink Veiga & Companhia.

Dias Garcia & Companhia.

Fontes Garcia & Companhia.

Coelho Mattos & Companhia.

PROPOSTA

Mayrink Veiga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos no Rio de Janeiro, propõem fornecer o seguinte:

Carta de 15 de setembro de 1931

Laminas de vidro, de:

15 de 0,003 x 0,60 x 0,34, uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
1 de 0,003 x 0,40 x 0,25, uma, tres mil e cem réis.....	3\$100
1 de 0,003 x 0,40 x 0,36, uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
1 de 0,003 x 0,46 x 0,40, uma, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
18 de 0,004 x 1m,10 x 0,00, uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000
15 de 0,002 x 0,53 x 0,51, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
1 diamante para cortar vidro (Sharratt & Newth—London), um, quarenta e tres mil réis.....	33\$000

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931. — Mayrink Veiga & Comp.

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de acordo com a vossa carta datada de 15 de setembro, propõem fornecer ao Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os materiais abaixo mencionados:

Relação a que se refere o pedido desta data:

1. Laminas de vidro, com 0,003 x 0,60, x 0,34, uma, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
2. Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,40 x 0,003, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
3. Idem, idem, idem, de 0,36 x 0,40 x 0,003, uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
4. Idem, idem, idem, de 0,46 x 0,40 x 0,003, uma, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400
5. Idem, idem, idem, de 0,004 x 110, x 0,60, uma, trinta e sete mil e quatrocentos réis.....	37\$400
6. Idem, idem, idem, de 51 x 53 x 0,002, uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
7. Diamante para cortar vidro, de Sharratt & Newth-London, um, trinta e cinco mil réis.	35\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência, bem como, as disposições do Código de Contabilidade Pública da União.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931. — Por procuração, Alvaro Sampaio.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Curso Complementar anexo á Fazenda Santa Monica — Ministerio da Agricultura:

1. Laminas de vidro, com 0,003 x 0,60 x 0,34, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
2. Laminas de vidro, com 0,25 x 0,40 x 0,003, uma, dois mil setecentos e cincoenta réis.....	2\$750
3. Laminas de vidro, com 0,36 x 0,40 x 0,003, uma, quatro mil trescentos e oitenta réis.....	4\$380
4. Laminas de vidro, com 0,46 x 0,40 x 0,003, uma, cinco mil réis.....	5\$000
5. Laminas de vidro, com 0,004 x 10 x 0,60, uma, quarenta mil réis.....	40\$000
6. Laminas de vidro, com 51 x 53 x 0,002, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
7. Diamante para cortar vidros, de Sharratt & Newth-London, um, trinta e seis mil réis..	36\$000

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1931. — Por procuração, Albino Fontes Garcia.

Coelho, Mattos & Comp., firma composta de socios brasileiros, estabelecida á rua de São Bento n. 18, sob., devidamente registrada na MM. Junta Comercial, com o capital realzado de Rs. 300:000\$000, propõem-se fornecer ao Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, conforme convite por carta de 15 deste mês, os seguintes artigos e respectivos preços, despachados para a estação de Juparanã, por nossa conta:

15 laminas de vidro, com 0,003 x 0,60 x 0,34, uma, cinco mil réis.....	5\$000
1 dita, idem, com 0,725 x 0,46 x 0,003, uma, dois mil réis.....	2\$000
1 dita, idem, com 0,36 x 0,40 x 0,003, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
1 dita, idem, com 0,46 x 0,40 x 0,003, uma, cinco mil réis.....	5\$000
18 ditas, idem, com 0,004 x 110 x 0,60, uma, quarenta mil réis.....	40\$000
15 ditas, idem, com 51 x 53 x 0,002, uma, quatro mil réis.....	4\$000
1 diamante para cortar vidro, de Sharratt & Newth-London, um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1931. — Por procuração, Alfredo Arruda.

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa, para fornecimentos de diversos artigos, realizada em 23 de setembro de 1931

Artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Coelho Mattos & Comp.	Preços apurados	Proponentes aceitos
1 — Laminas de vidro, com 0,003 x 0,60 x 0,34, uma.....	5\$900	6\$400	5\$500	5\$200	5\$000	Coelho Mattos & Comp.
2 — Lamina de vidro, com 0,25 x 0,40 x 0,003, uma.....	3\$100	3\$900	2\$750	2\$000	2\$000	Idem.
3 — Lamina de vidro, com 0,36 x 0,40 x 0,003, uma.....	4\$200	4\$800	4\$380	3\$500	3\$500	Idem.
4 — Lamina de vidro, com 0,46 x 0,40 x 0,003, uma.....	5\$200	7\$400	5\$000	5\$000	5\$000	Idem.
5 — Laminas de vidro, de 0,004 x 110 x 0,060, uma.....	38\$000	37\$400	40\$000	40\$000	37\$400	Dias Garcia & Comp
6 — Laminas de vidro, de 51 x 53 x 0,002, uma.....	4\$500	4\$800	4\$500	4\$000	4\$000	Coelho Mattos & Comp.
7 — Diamante para cortar vidro, de Sharratt & Newtk—London, um.....	43\$000	35\$000	36\$000	45\$000	35\$000	Dias Garcia & Comp.

Secretaria do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica. em 23 de setembro de 1931. — Dr. Miguel de Lima Mendes.—Paulo Henriques.—José Eustorgio de Oliveira e Silva.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico da Defesa Agricola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 2.207, de 31 de julho ultimo, da Diretoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, nesta Capital, a inscrição para este concurso.

De acôrdo com o que dispõe o artigo 46 do regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 anos, e menores de 40, exibindo provas de capacidade fisica, e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De acôrdo com o que determina o regulamento do instituto em seu art. 51 e em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica, (eliminatória), escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na avenida Pasteur numero 438, Praia Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1931. — Carlos Moreira, diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento em Minas Gerais

VENDA DE TERRAS NO NÚCLEO COLONIAL "JOÃO PINHEIRO"

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, faço publico que esta inspetoria receberá, até ás 13 horas do dia 10 de outubro proximo vindouro, em sua sede, á rua da Baía n. 1.210, propostas para a compra dos terrenos abaixo indicados, situados no nucleo colonial "João Pinheiro", no municipio de Sete Lagoas:

Uma area de terrenos de campo, requerida pelo colono João Coelho, situada a léste do seu lote, oferecendo o preço de 75\$000 por alqueire.

Tres alqueires de terras de cultura, no lugar denominado "Capão do Barracão", ao preço de 200\$000 por alqueire e requeridas pelo colono Rudolfo Seifert.

Seis alqueires de terras de serrado, situadas entre os correjos da Aguada e da Vargem Bonita, nas proximidades dos lotes do colono Max Preisser, avaliadas a 100\$000 o alqueire e requeridas pelo colono João Cristelli.

Sete alqueires de terras de serrado, situadas nas vertentes do lote rural numero 153, avaliadas a 100\$000 o alqueire e requeridas pelo colono Luiz Cristelli.

Não serão aceitas propostas onde figure preço inferior ás avaliações, e nem de pessoas já possuidoras de mais de dois lotes. O proponente preferido ficará obrigado a fazer, á sua custa, as demarcações que forem necessarias. As propostas serão em duas vias, sendo uma delas selada, não conterão emendas nem rasuras e mencionarão o preço por extenso e em algarismos.

Nesta inspetoria e na zeladoria do nucleo serão prestadas aos interessados as informações que desejarem.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 1931. — Carlos Pereira da Silva, inspetor do Povoamento.

Banco do Brasil

EDITAL

Faço publico que a diretoria do Banco aprovou o modelo das notas de papel moeda do valor de 20\$000 e 50\$000, da estampa 2ª, fabricadas pela American Bank Note Company, cujos caracteristicos são os seguintes:

Notas de 20\$000:

No anverso:

Impressas em papel branco sobre fundo de três cores (verde, rosa e "marrom"), medindo 142 milímetros de comprimento por 73 milímetros de largura, tendo no lado direito uma gravura representando a effigie de Arthur Bernardes e nas partes laterais, em cor preta, uma faixa, tendo nos quatro cantos da cedula, bem como no centro, gravado o numero "20".

Em cima traz a designação de "Banco do Brasil" "Na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta"; no centro, o numero "20", e em baixo deste "de acôrdo com a lei n. 4.635-A, de 8 de janeiro de 1923, a quantia de vinte mil réis".

A numeracão, estampa e série são impressas em tinta azul da Prussia.

No verso:

O verso da nota é impresso em tinta "marrom", tendo, no centro, uma gravura do Palacio da Liberdade, em Belo Horizonte; dos lados deste e nos quatro cantos o numero "20". Em baixo da gravura, as palavras "Banco do Brasil".

Notas de 50\$000;

No anverso:

Impressas em papel branco, sobre fundo de três cores (azul, rosa e "marrom" claro), medindo 156 milímetros de comprimento por 76 milímetros de largura, tendo ao lado esquerdo uma gravura representando a effigie do Marquês de Olinda e nas partes laterais com a cor preta uma faixa tendo nos quatro cantos da cedula o numero "50".

Em cima traz a designação "Banco do Brasil" "Na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta"; no centro o numero "50" e em baixo deste "de accordo com a lei n. 4.635-A, de 8 de janeiro de 1923, a quantia de cincoenta mil réis".

A numeração, estampa e série são impressas em tinta encarnada.

No verso:

O verso da cedula é impresso em tinta rosa roxeada, tendo no centro uma gravura do Canal do Mangue, no Rio de Janeiro; dos lados deste e nos quatro cantos o numero "50". Em baixo da gravura, as palavras "Banco do Brasil".

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931. — *Vicente de Paula Almeida Prado*, presidente.

(C — 5.429 — 24-9-31 — 159\$000 — 3 vezes.)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital, ficam notificadas a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 24 de setembro de 1931

França & Comp., n. 52, carga, artigo 162, proprietario.

Dia 23 de setembro de 1931

Companhia F. Assucarina, n. 1.583, carga, art. 181, proprietario.

Antonio Batine, n. 1.742, carga, artigo 144, motorista.

F. Braga & Comp., n. 2.447, carga, arts. 82 e 81, proprietarios.

C. dos Santos, n. 3.106, carga, artigo 248-L, proprietario.

A. R. Magalhães, n. 4.533, carga, artigo 181, proprietario.

S. A. Magalhães, n. 4.534, carga, artigo 181, proprietario.

Dia 22 de setembro de 1931

M. M. Diniz, n. 5.225, carga, artigo 248-L, proprietario.

Dia 23 de setembro de 1931

Sarga & Soares, n. 5.295, carga, artigo 144, motorista.

Companhia U. de Sergipe, n. 6.290, carga, art. 181, proprietario.

E. P. C. Albuquerque, n. 34, passageiros, art. 144, motorista.

Dr. A. G. de Avellar, n. 420, passageiros, art. 144, motorista.

Dr. L. de Sá Pereira, n. 518, passageiros, art. 248-E, motorista.

Pierre da Silva, n. 536, passageiros, art. 144, motorista.

W. F. Bouth n. 569, passageiros, artigo 144, proprietario.

Dia 22 de setembro de 1931

A. da S. Ramos, n. 754, passageiros, art. 144, proprietario.

Dia 23 de setembro de 1931

L. Rego Jardim, n. 762, passageiros, art. 248-E, motorista.

A. B. Osorio, n. 982, passageiros, artigo 248-L, proprietario.

E. Walter Meg, n. 1.426, passageiros, art. 144, proprietario.

Dia 24 de setembro de 1931

C. V. de Campos, n. 1.515, passageiros, art. 248-L, motorista.

Dia 23 de setembro de 1931

A. F. de L. Campos, n. 1.604, passageiros, art. 248-E, motorista.

Dia 24 de setembro de 1931

M. Rodrigues, n. 2.576, passageiros, art. 248-L, motorista.

Dia 23 de setembro de 1931

Dr. A. G. M. Nogueira, n. 2.657, passageiros, art. 248-E, motorista.

D. Silva & Irmão, n. 3.059, passageiros, art. 82, motorista.

Alfredo Bernardes, n. 3.429, passageiros, art. 144, motorista.

Dia 24 de setembro de 1931

J. D. de Carvalho, n. 3.175, passageiros, art. 248-L, proprietario.

A. R. Cardoso, n. 3.933, passageiros, art. 248-L, proprietario.

Dia 23 de setembro de 1931

E. T. de Novaes, n. 4.479, passageiros, art. 144, motorista.

J. A. Monteiro, n. 4.303, passageiros, art. 87, motorista.

C. B. Galvão, n. 4.324, passageiros, art. 248-L, proprietario.

A. F. de Mello, n. 4.953, passageiros, art. 248-L, proprietario.

Domingos Caruso, n. 5.002, passageiros, art. 257, motorista.

José Martins, n. 5.373, passageiros, art. 92, motorista.

Dia 22 de setembro de 1931

Companhia S. Industrial, n. 5.547, passageiros, art. 248-L, proprietaria.

Dia 23 de setembro de 1931

Mestre & Blatgé, n. 5.574, passageiros, art. 248-L, proprietarios.

O. A. Antunes, n. 5.664, passageiros, art. 248-L, proprietario.

Dia 24 de setembro de 1931

A. F. Junior, n. 6.043, passageiros, art. 248-L, motorista.

Dia 23 de setembro de 1931

O. de Freitas, n. 6.221, passageiros, art. 144, motorista.

Dr. M. P. de Mesquita, n. 6.550, passageiros, art. 144, proprietario.

Americo Bréc, n. 6.566, passageiros, art. 144, proprietario.

Dia 24 de setembro de 1931

R. A. Smith Ltd., n. 6.715, passageiros, art. 248-L, motorista.

Dia 23 de setembro de 1931

Dr. S. L. de Oliveira, n. 6.960, passageiros, art. 248-L, proprietario.

Dia 24 de setembro de 1931

S. R. Vianna Filho, n. 7.526, passageiros, art. 248-L, motorista.

Dia 23 de setembro de 1931

A. Marchesini, n. 8.463, passageiros, art. 144, proprietario.

Mestre & Blatgé, n. 8.681, passageiros, art. 102, motorista.

A. Tonssnig, n. 8.832, passageiros, art. 248-L, motorista.

Dr. J. G. Santos, n. 8.888, passageiros, art. 144, proprietario.

L. P. Oliveira & Filhos, n. 9.130, artigo 248-L, motorista.

Dr. A. M. Camara, n. 9.327, passageiros, art. 87, motorista.

O. M. C. e Castro, n. 9.401, artigo 248-L, proprietario.

M. de Almeida & Comp., n. 9.524, passageiros, art. 248-L, proprietarios.

Dia 24 de setembro de 1931

A. de J. Barroso, n. 9.750, passageiros, art. 144, proprietario.

Dia 23 de setembro de 1931

I. B. Paes Leme, n. 9.887, passageiros, art. 144, motorista.

Dia 22 de setembro de 1931

Dr. Luiz Barbosa, n. 10.258, passageiros, art. 248-L, motorista.

Dia 23 de setembro de 1931

J. M. Fernandes, n. 10.330, passageiros, art. 86, motorista.

S. M. Vianna, n. 10.518, passageiros, art. 144, motorista.

João Vasconcellos, n. 10.684, passageiros, art. 144, motorista.

J. A. Mello, n. 11.607, passageiros, art. 144, proprietario.

M. de S Brito, n. 11.804, passageiros, art. 159, motorista.

V. M. C. Rangel, n. 11.812, passageiros, art. 103, proprietario.

Pedro Vivaque, n. 11.850, passageiros, art. 257, proprietario.

Pedro Ribera, n. 12.275, passageiros, art. 257, motorista.

Dia 24 de setembro de 1931

M. B. Fortes, n. 13.371, art. 257, motorista.

Dia 24 de setembro de 1931

Mestre & Blatgé, n. 13.568, passageiros, art. 144, motorista.

R. A. de Carvalho, n. 14.131, passageiros, art. 102, motorista.

A. L. Tinoco, n. 14.196, passageiros, art. 103, motorista.

A. P. P. Andrade, n. 14.533, passageiros, art. 248-L, proprietario.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruehl*.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO CRUZEIRO DO SUL

ATA DA 10ª SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e um, na sede do Banco, á rua da Quitanda n. 47, presente o número legal de acionistas, assumiu a presidencia o Sr. Adriano Baptista de Carvalho que convidou para secretário o Sr. Dr. H. Canabarro Reichardt. Lida a ata da sessão anterior, a qual, posta em votação, foi unanimemente aprovada. Passando-se á ordem do dia, foi pelo Sr. presidente lido um requerimento do Dr. Fausto de Carvalho, no qual renunciava, irrevogavelmente, o seu lugar de presidente do Banco. Dados os termos peremptorios do pedido, entendia, por isso, que devia ser respeitado, razão pela qual não insistia na retirada do pedido, lamentando, contudo, a retirada do companheiro de diretoria, agradecendo-lhe os esforços em prol da instituição, á qual, por alguns anos ligára seu nome. Submetido á votação, foi o requerimento aprovado.

Em seguida o Sr. presidente, passando ao objeto da presente reunião, passou a ler as seguintes sugestões, nas quais se têm em vista a transformação desta sociedade em sociedade anônima e respectivo aumento de capital. I — Transformação do Banco em sociedade anônima, com o capital de 500:000\$, representado por 10.000 ações de 50\$000. II — Obrigação dos atuais acionistas de fazer a conversão de suas ações. III — Os acionistas atingidos pelas deliberações de assembléa geral extraordinária de 17 de janeiro do corrente ano, serão notificados para, dentro de 90 dias, fazerem a substituição de suas ações, sendo-lhes dessa data em diante, feita a liquidação compulsória e aberta uma conta corrente, sem juros, onde ficarão depositados os equivalentes de suas ações. Posto em votação, pediu a palavra o acionista José Pereira Soares Filho que declarou achar de toda a conveniência a proposta apresentada, uma vez que se desejava dar maior desenvolvimento aos negócios do Banco, sem ter a cada passo que resgatar ações, tornando desta sorte o capital flutuante. Parecia-lhe, entretanto, que a assembléa devia autorizar a diretoria a fazer a transformação quando julgasse oportuno. Não havendo mais quem quizesse pedir a palavra, o Sr. presidente submeteu a proposta á votação, a qual, foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente observa que estando vago o cargo de presidente, submetia ainda á assembléa a deliberação de não ser o mesmo, por enquanto, preenchido, não só por motivo de economia, como, por não se fazer necessário pela escassez de negócios. Submetida a proposta á votação, foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente declarada encerrada a sessão, da qual lavrei a presente que vai assinada pelos socios presentes. — *Adriano Baptista de Carvalho*, presidente. — *H. Cambarro Reichardt*, secretário. — *Floriano de Araujo Góes*. — *Boneschi & Co.* — *José Pereira Soares Filho*. — *José Miguel Ferreira*. — *Nicolau Mendes Guimarães*. — *Orlando Barreto*. — *Bernardino Braz da Cunha*. — *Albano Cabral*.

— 5.135 — 25-9-31 — 50\$000)

GEDDES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1931

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, ás dez horas da manhã, em uma das salas do predio á rua dos Ourives n. 43, nesta Capital, compareceram todos os subscritores das ações da Geddes, S. A., conforme se verifica da inscrição de seus nomes no livro de presença. O incorporador, Grant Howard Geddes, declarou aberta a sessão e pediu aos subscritores que indicassem um presidente para a assembléa. Foi, então, unanimemente aclamado o proprio senhor Grant Howard Geddes que, agradecendo a indicação de seu nome, convidou os senhores Francisco Souto de Castro e Luiz Gonzaga Santos para servirem de primeiro e segundo secretarios respectivamente. Estes agradeceram e tomaram assento. Perguntou o presidente si qualquer dos subscritores desejava que lhe expuzesse quais os objetivos da sociedade em organização. Todos os subscritores declararam achar-se perfeitamente ao par das finalidades dessa sociedade á vista do panfleto que previamente lhes fora submetido, em que vinha pormenorizadamente exposto o programma da Companhia. A' vista disso, o presidente solicitou do primeiro secretario que procedesse a leitura do documento que se achava sobre a mesa e que era o seguinte: Aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, do seguinte teor: "Geddes, S. A. — Assembléa de constituição — Convocação — Convidam-se os subscritores de ações desta

EMPRESA DE ARMAZENS FRIGORIFICOS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1931

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e um, na sede social da Empresa de Armazens Frigoríficos, á rua da Alfandega numero onze, segundo andar, ás quatorze horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, em terceira convocação, por não ter havido numero na primeira e na segunda, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 2 do corrente e outros dias, os acionistas inscritos no livro de presença, representando mais de dois terços do capital social. O senhor doutor Carlos Kiehl, vice-presidente da empresa, em exercício, depois de verificar estarem presentes acionistas em numero legal, deu por instalada a assembléa, convidando os acionistas presentes a aclamarem, dentro dos termos do artigo dezenove, um acionista para presidir os trabalhos da assembléa. Tendo sido aclamado o doutor Luiz Tavares Alves Pereira, este assumiu a presidência, convidando para secretarios os senhores Ismael de Oliveira Maia e Goldino Lima.

Constituida a mesa, abrindo os trabalhos, o doutor Luiz Tavares Alves Pereira, pediu ao primeiro secretario para ler o anuncio de convocação concebido nos seguintes termos:

"Empresa de Armazens Frigoríficos — Assembléa geral extraordinária — Terceira convocação — Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 20 do corrente, são os Srs. acionistas convidados novamente a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 10 de julho proximo futuro, ás 14 horas, na sede da empresa, á rua da Alfandega n. 11, 2º andar (edifício do Banco Francês e Italiano), afim de tomarem conhecimento da renúncia de dois diretores e procederem á eleição dos cargos vagos na diretoria. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — A diretoria."

Comunicou o senhor presidente que se achavam sobre a mesa duas cartas assinadas, respectivamente, pelos doutor Geraldo Rocha e Dr. Otavio Barbosa Carneiro, renunciando os seus logares de presidente e diretor da empresa.

Submetidas a votação, foram as referidas renúncias aceitas pelos acionistas presentes, convidando, então, o Sr. presidente os acionistas a se numirem de cedulas para proceder á eleição dos diretores para esses dois cargos vagos e para dois dos três outros cargos da diretoria creados pelos termos do novo artigo sexto dos estatutos, aprovados em assembléa geral extraordinária, realizada aos dez dias do corrente mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e um.

Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para presidente, doutor Guilherme Guinle;

Para diretores: comandante João Alberto de Barros, doutor Joseph de Decker e doutor Otavio Barbosa Carneiro.

O Sr. presidente dá os eleitos por empossados nos seus respectivos cargos, mandando que o Sr. primeiro secretario faça o necessario para que em devido tempo sejam feitas pelos diretores eleitos suas respectivas cações.

E por nada mais haver a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente ata que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, e da qual uma cópia autenticada pelo segundo secretario da mesa, será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais.

Luiz Pereira. — *Ismael de Oliveira Maia*. — *Goldino Lima*. — *Guilherme Guinle*. — *J. de Decker*. — Companhia Docas do Rio de Janeiro, *Pedro Pernambuco*, diretor-tesoureiro. — *Pedro Pernambuco*. — *Carlos Kiehl*. — *Otávio Barbosa Carneiro*. — *João Mangabeira*. — *Antonio Wanderley de Araujo Pinho*. Cópia conferida e concertada por mim *Goldino Lima*, secretario da mesa.

(C-5.282—25-9-31—80\$000.)

companhia a comparecer á assembléa geral de constituição, que se realizará em 25 do corrente, ás dez horas da manhã, á rua dos Ourives n. 43, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Geddes, S. A. Rio de Janeiro, 17 do agosto de 1931. — Grant Howard Geddes, incorporador." Em seguida declarou o presidente que estava á disposição dos senhores subscritores afim de discutirem sobre o meio de se organizar a Geddes, S. A. Solicitou, então, a palavra o senhor Luiz Gonzaga Santos que propoz fizesse parte do capital da companhia em constituição o acervo da G. H. Geddes & Comp. Ltda. e propunha ainda que se nomeasse tres dos subscritores presentes para avaliar o montante do aludido acervo. A proposta do senhor Luiz Gonzaga Santos, foi unanimemente aprovada e designados os subscritores *Rodolpho Ortenblad*, *Luiz Gonzaga Santos* e *Paul Jenné*, afim de avaliarem o referido acervo. O presidente declarou, então, que nada mais havia a tratar na assembléa que ora se realizava, e convocou todos os subscritores a comparecer a uma outra assembléa a se realizar em 3 de setembro proximo vindouro, ás dez horas da manhã, afim de deliberarem sobre o parecer dos peritos avaliadores que acabavam de ser nomeados. Encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata que, na qualidade de primeiro secretario, foi por mim assinada com todos os presentes. Esta é a copia fiel extraída do proprio original.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1931. — *F. Souto de Castro*. — *G. H. Geddes*. — *Luiz de Gonzaga Santos*. — *Marcos Gomes de Castro*. — *Rodolpho Ortenblad*. — *Edmundo Souto de Oliveira*. — *Cygo Cavalcanti Pereira*. — *Harry K. Smythe*.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1931

Aos três dias de setembro do ano de mil novecentos e trinta e um, às dez horas da manhã, reuniram-se numa das salas do prédio á rua dos Ourives n. 43, nesta Capital, todos os subscritores das ações da "Geddes, S. A.", conforme se verifica na inscrição de seus nomes no livro de presença. O incorporador, Grant Howard Geddes, assumiu a presidência da assembléa, por aclamação unânime dos presentes, convidando, como na assembléa anterior, os senhores Francisco Souto de Castro e Luiz Gonzaga Santos para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Estes agradeceram e tomaram assento. De acôrdo com o que ficara previamente combinado na assembléa anterior, declarou o presidente que dava a palavra aos avaliadores do acervo da G. H. Geddes & Comp. Ltda., que deveriam expôr aos subscritores quais os resultados de suas investigações. Pediu, então, a palavra o senhor Luiz Gonzaga Santos, que procedeu á leitura do seguinte parecer: "Parecer dos avaliadores do acervo da G. H. Geddes & Comp. Ltda. — Srs. subscritores da Geddes S. A.: Por haverem VV. SS. indicado os nossos nomes afim de ser avaliado o acervo da G. H. Geddes & Comp. Ltda., vimos, pelo presente, nos desincumbir dessa honrosa missão, apresentando em anexo ao presente relatório o balanço e o inventário dos bens, cousas e direitos da G. H. Geddes & Comp. Ltda., que, de acôrdo com os inclusos, podemos, com segurança, avaliar em 280:000\$ (duzentos e oitenta contos de réis). Temos ainda a impressão de que a incorporação desse acervo ao capital social da nossa sociedade será, sob todos os pontos de vista, conveniente. As partes correspondentes ás quotas que os Srs. G. H. Geddes e Francisco Souto de Castro teem na sociedade antiga, G. H. Geddes & Comp. Ltda., serão proporcionalmente cobertas pelas ações da Geddes, S. A. Desincumbida, assim, a nossa missão, solicitamos a soberana deliberação da assembléa geral de constituição. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1931. — Luiz Gonzaga Santos, Paul Jenné. — Rodolpho Ortenblad. Balanço geral da firma G. H. Geddes & Comp. Ltda. realizado em 25 de agosto de 1931:

Ativo		
Stocks		340:182\$740
Stromberg-Carlson	209:048\$854	
Echophone	110:745\$386	
Geral	20:388\$500	
Moveis e utensilios		8:517\$500
Caixa em bancos	7:411\$420	
Contas a receber	248:496\$770	
Comissões nos U. S. A.	5:259\$670	
Contas a receber, Brasil..	243:237\$100	
Union Trust Co.		2:799\$420
Despesas em movimento	7:543\$800	
Conta de crédito Stromberg-Carlson	33:373\$500	
Valor da organização e contrato	100:000\$000	
		748:355\$150
Passivo		
Capital		100:000\$000
Credores		208:618\$800
Bancos	20:000\$000	
Titulos descontados	89:647\$100	
Direitos para material..	93:268\$300	
Contas a pagar	2:707\$000	
Commissões a pagar	2:996\$400	
Contas a pagar nos U. S. A.		248:546\$544
Stromberg-Carlson	156:019\$504	
Echophone	70:884\$550	
Em Nova York	21:642\$490	
Outras contas a pagar		20:000\$000
Lucros e perdas; Lucro em sete meses	17:815\$816	
Conta de G. H. Geddes	153:373\$990	
		748:355\$150

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1931. — F. Souto de Castro. — G. H. Geddes, Conferido. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1931. — Luiz de Gonzaga Santos. — Paul Jenné. — Rodolpho Ortenblad. — Inventário da firma G. H. Geddes & Comp. Ltda., realizado em 25 de agosto de 1931:

Stocks:

Stromberg-Carlson:

24 receptores de radio n. 11.....	93:600\$000
1 receptor de radio n. 10.....	4:200\$000
4 receptores de radio n. 11.....	32:000\$000
14 receptores de radio n. 654.....	43:400\$000
6 receptores de radio n. 652.....	14:800\$000
1 receptor de radio n. 846.....	4:100\$000
1 receptor de radio n. 12.....	4:400\$000
Pecas de accessorios.....	12:518\$845
209:048\$845	

Echophone:

2 receptores de radio S-3.....	1:320\$000
12 receptores de radio S-4.....	11:640\$000
24 receptores de radio S-5.....	26:400\$000
85 receptores de radio F.....	68:850\$000
Pecas de accessorios.....	2:535\$386
110:745\$386	

Accessorios:

200 Resistor volts	6:500\$000
Valvulas	7:200\$000
Pick-ups	1:800\$000
Miudezas	4:888\$500
20:388\$500	

Moveis:

3 mesas Ministro	2:700\$000
1 mesa simples	250\$000
1 armario	500\$000
1 estante tipo prateleira	250\$000
1 arquivo de aço	600\$000
1 jogo de vime	120\$000
5 cadeiras	750\$000
1 Kardex	800\$000
1 ventilador e 1 máquina de escrever	2:280\$000
Miudezas	297\$500
8:547\$500	

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1931 (assinado) G. H. Geddes, F. Souto de Castro. Conferido. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1931. (assinado) Luiz de Gonzaga Santos, Paul Jenné, Rodolpho Ortenblad. Em seguida, declarou o presidente que puxa em discussão o relatório dos peritos avaliadores. O subscritor Harry K. Smyth pediu a palavra e, elogiando os peritos avaliadores pela prestesa e exatidão dos dados apresentados á assembléa, disse que tambem julgava conveniente a incorporação do acervo da G. H. Geddes & Comp. Ltda. ao capital social da Geddes, S. A. O referido senhor aprovando incondicionalmente o mencionado relatório, propôs aos demais subscritores presentes que seguissem o seu gesto. A proposta dos subscritor Harry K. Smyth foi unanimemente aprovada, ficando, assim, definitivamente resolvida a incorporação do acervo da G. H. Geddes & Comp. Ltda. ao capital da Geddes, S. A. Resolvida esse questão, declarou o presidente que já mandára efetuar o depósito de 10 % (dez por cento) do capital social e solicitou do primeiro secretário que fizesse a leitura do respectivo recibo, que era do teor seguinte: "Réis 50:000\$000 — Recebemos dos Srs. G. H. Geddes & Comp. Ltda., incorporadores da Geddes, S. A., a quantia de Rs. 50:000\$ (cincoenta contos de réis), correspondente a 10 % do capital com que se constituiu esta sociedade. O presente recibo é passado em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. — Banco Boavista — (assinatura ilegível). Selado com 1\$000." Em seguida o presidente apresentou a lista nominativa dos subscritores, devidamente assinada. "Lista de subscritores da Geddes, S. A. — Grant Howard Geddes, engenheiro, N. americano, casado e residente á R. Duvivier, 43 — 2.275 ações; Francisco Souto de Castro, comércio, brasileiro, casado e residente á R. Laranjeiras 390 c. 7 — 100 ações; Rodolpho Ortenblad, engenheiro, brasileiro, casado e residente á R. Haritoff, 33 — 25 ações; Luiz de Gonzaga Santos, guardalivros, brasileiro, solteiro e residente á R. José Bonifacio, 166 em Niteroi, Estado do Rio — 50 ações; Marina Gomes de Cas-

fro, domestica, brasileira, casada e residente á R. Laranjeiras, 390 c. 7 — 25 ações; Cyro Cavalcanti Pereira, despachante da alfandega, brasileiro, casado e residente á R. S. Pedro, 62, 2º andar — 5 ações; Edmundo de Oliveira, comércio, brasileiro, solteiro e residente á R. Humaitá, 84 — 10 ações; Harry Smyth, comércio, australiano, casado e residente á R. Duvidar 43 — 10 ações. Total, 2.500 ações. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. (assinado) F. Souto de Castro, G. H. Geddes, L. G. Santos, Luiz de Gonzaga Santos, Marina Gomes de Castro, Rodolpho Ortenblad, Edmundo Souto de Oliveira, Cyro Cavalcanti Pereira, Harry K. Smyth. A referida lista foi unanimemente aprovada após a sua leitura. Passou-se, então, á discussão dos estatutos. O senhor Luiz de Gonzaga Santos, solicitando a palavra, alegou que uma vez que já era do conhecimento de todos os subscritores o teor dos referidos estatutos, propunha que se submetessem os mesmos á aprovação com os artigos em conjunto. A proposta do senhor Luiz de Gonzaga Santos foi unanimemente aprovada e, submetidos á discussão os estatutos sociais foram os mesmos aprovados pela totalidade dos presentes. Solicitou, então, o presidente a assinatura dos subscritores aos estatutos sociais que ficaram redigidos da seguinte forma: "Estatutos da Geddes, S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — Art. 1.º — Esta sociedade anonima denominar-se-á Geddes, S. A. — Art. 2.º — A sede da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo abrir filiais onde julgar conveniente. Art. 3.º — O fim da sociedade é a compra, venda, fabricação, importação, exportação, fornecimento e transporte de aparelhos de engenharia e mercadorias em geral, representação de fabricas nacionais ou estrangeiras, empreitadas e execuções de obras tecnicas e negócios correlatos. Art. 4.º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Do capital social, ações e dividendos — Art. 5.º — O capital social é de Rs. 500:000\$ (quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações de Rs. 200\$ (duzentos mil réis), desde já integralizadas. Art. 6.º — As ações serão nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor. Art. 7.º — As cautelas de ações serão assinadas por dois diretores, preenchidas as formalidades prescritas em lei. Art. 8.º — A transferencia das ações nominativas será efetuada no respectivo livro de transferencia, será assinada por dois diretores, pelo cedente e cessionario, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos com poderes especiais para esse fim. Art. 9.º — Os lucros líquidos verificados durante o ano serão distribuidos como dividendos, de acordo com a resolução da diretoria, sujeita á aprovação da assembleia geral. A diretoria poderá, porém, antes de resolver sobre essa divisão, determinar uma importância a ser separada para o fundo de reserva, importância essa que não poderá ser superior a 20 % (vinte por cento) do valor total dos lucros líquidos. Capítulo III — Das assembleias gerais — Art. 10. As assembleias gerais serão ordinarias e extraordinarias. As primeiras terão lugar no primeiro trimestre de cada ano e as segundas sempre que houver necessidade. § 1.º As assembleias gerais deliberarão sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal e eleição dos diretores, fiscais e suplentes. § 2.º As assembleias gerais extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas de assunto estranho á sua convocação. Art. 11. Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições da legislação em vigor. Art. 12. As assembleias gerais extraordinarias serão convocadas com a antecedencia de tres dias, no minimo, na forma prescrita em lei. Art. 13. Os procuradores dos acionistas deverão exhibir as suas procurações perante as assembleias gerais. Art. 14. As assembleias gerais ficarão investidas dos poderes previstos pela legislação em vigor, para resolver sobre todos os negocios da sociedade, tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os atos que julgar de interesse para a sociedade, inclusive alterar os estatutos, por maioria de dois terços de ações da sociedade; alienar, gravar, por qualquer forma admitida em direito, os imóveis da sociedade, bem assim como resolver sobre qualquer questão importante referente ao emprego, aplicação ou disposição dos dinheiros e valores da sociedade fóra o movimento comum e ordinario dos seus negocios. Art. 15. As assembleias gerais serão presididas por um acionista aclamado na ocasião pela maioria dos presentes. Capítulo IV — Da administração — Art. 16. A diretoria compor-se-á de, no minimo, dois e no maximo cinco diretores, eleitos pela assembleia geral, por maioria de votos presentes, na forma do art. 11. Art. 17. A diretoria poderá, em qualquer tempo, quando julgar de conveniencia á sociedade, preencher os demais cargos até o maximo previsto no artigo anterior. Art. 18. O exercicio de um dos cargos da diretoria não impedirá de qualquer diretor exercer outros cargos na

diretoria. Art. 19. A diretoria compete: a) a administração e gerencia dos negocios sociais; b) fazer observar as disposições estatutarias e deliberações das assembleias gerais; c) indicar, sujeito á aprovação da assembleia, o dividendo a ser distribuido, ouvido o conselho fiscal e organizar o inventario, balanço e contas que devem ser apresentados á assembleia geral. Art. 20. Ao diretor presidente compete: a) a representação official da sociedade; b) constituir mandatarios e advogados em nome da sociedade. Art. 21. Na ausencia, falta ou impedimento do diretor-presidente, será este substituido pelo diretor 1º vice-presidente e na falta deste pelo diretor 2º vice-presidente. Art. 22. Ao diretor 1º vice-presidente compete: a) fixar o numero, as atribuições, os ordenados, a admissão e dispensa dos empregados; b) abrir filiais e agencias, de acordo com as necessidades e desenvolvimento dos negocios da sociedade; c) em geral, exercer todos os poderes relativos aos negocios da sociedade. Paragrafo unico. Todas as deliberações relativas aos poderes incumbidos ao diretor 1º vice-presidente serão tomadas de acordo com o presidente da sociedade. Art. 23. No caso de falecimento ou renuncia de um diretor, os diretores restantes nomearão um substituto até a terminação do mandato do que houver falecido ou renunciado. Art. 24. Só o presidente, ou os vice-presidentes, na forma do art. 22, ou seus mandatarios, poderão usar do nome da sociedade nos negocios sociais, ficando, porém, expressamente vedado a qualquer dos diretores usar a denominação social em negocios estranhos aos objetos da mesma, tais como fiança e outras garantias a terceiros. Artigo 25. O mandato da diretoria será de dois anos. Capítulo V — Dos fiscais — Art. 26. A assembleia geral ordinaria nomeará, anualmente, tres fiscais que poderão ser acionistas ou não e cujas atribuições são definidas por lei e tres suplentes. Capítulo VI — Disposições gerais — Art. 27. O ano social coincidirá com o ano civil. Capítulo VII — Disposições transitorias — Art. 28. A sociedade iniciará as suas operações em 10 de setembro de 1931. Art. 29. A diretoria fica assim constituida: presidente: Grant Howard Geddes; 1º vice-presidente: Francisco Souto de Castro; conselho fiscal: Luiz de Gonzaga Santos, Paul Jenné e Rodolpho Ortenblad; suplentes: Cyro Cavalcanti, Thomas B. Austin e Sebastião Cordeiro. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. — G. H. Geddes. — F. Souto de Castro — Luiz Gonzaga Santos. — Marina Gomes de Castro. — Rodolpho Ortenblad. — Edmundo Souto de Oliveira. — Harry K. Smyth. — Cyro Cavalcanti Pereira. Terminada a leitura dos estatutos sociais o presidente declarou constituida, na melhor forma de direito, a Geddes, S. A. e em seu nome e no de seu colega de administração agradeceu aos acionistas a prova de confiança que acabavam de lhes prestar elegendo-os diretores da Geddes, S. A., acrescentando que não poupariam esforços e sacrificios afim de desempenharem cabalmente as funções inherentes aos cargos em que acabavam de ser investidos. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que eu, como primeiro secretario, subscrevo com os demais membros da casa. Esta é a cópia fiel extraída do proprio original.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1931. — F. Souto de Castro. — G. H. Geddes. — Luiz de Gonzaga Santos. — Rodolpho Ortenblad. — Cyro Cavalcanti Pereira. — Edmundo Souto de Oliveira. — Harry K. Smyth. — Marina Gomes de Castro. (C-5.436-25-9-31-380\$).

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Ao alto as armas da República — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 24 de setembro de 1931, arquivaram-se nesta repartição sob o n. 10.063, os seguintes documentos referentes á Geddes, S. A., a saber: Atas das assembleias de constituição, realizadas em 25 de agosto ultimo e 3 de setembro corrente, a primeira, que nomeou tres louvados para avaliarem o acervo da firma G. H. Geddes & Comp. Ltda. que vai constituir parte do capital social, e a outra que aprovou o laudo dos louvados nela transcrito seguido do balanço geral e inventario da firma, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco Boavista, e talão do pagamento do solo respectivo. Eu, João Higinio de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931. — J. Higinio de Araujo, 1º official. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor global de sessenta mil réis (60\$000). Visto. J. C., em 25 de setembro de 1931. — Isidoro Campos, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. J. C., em 25 de setembro de 1931. — Ramiro de M. Brandão, 1º official, no impedimento do diretor.

(C-5.436-25-9-31-20\$).

SOCIEDADE ANONIMA "A PROPRIEDADE"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA,
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1931

Aos 22 dias do mês de setembro de 1931, á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, os acionistas abaixo assinados, reunidos em virtude de convocação publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente, representando a maioria das ações em que se divide o capital da sociedade, conforme tudo consta do livro de presença, o diretor gerente Alberico Dias de Moraes, abriu a sessão e convidou para secretários o Dr. Mario dos Santos e Sylvio Lydio Moreira Magro, fez sentir que a convocação desta assembléa tinha por fim tomar conhecimento da renúncia do diretor-presidente, o Dr. João Leopoldo Modesto Leal Filho, e a eleição do seu substituto. Que em nome do Dr. João Leopoldo Modesto Leal Filho, agradecia aos senhores acionistas a prova de confiança que nêle sempre depositaram e que a sua renúncia tinha como motivo unico o seu estado de saúde. O Sr. Alberico Dias de Moraes, em seu nome e em nome dos acionistas presentes fez votos pelo breve restabelecimento do Dr. João Leopoldo Modesto Leal Filho e convidou os acionistas presentes a munirem-se de cédulas para a eleição de presidente. Feita a votação, foi apurado o resultado seguinte:

Para presidente, João Leopoldo Modesto Leal.

Suspensa a sessão por meia hora para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, ás 14 e meia horas, foi a mesma lida, posta em discussão e aprovada, sendo assinada pelos senhores acionistas presentes, e eu, Mario dos Santos, a mandei fazer e assinar. — *Mario dos Santos.* — *João Leopoldo Modesto Leal.* — *José Ricardo Augusto Leal.* — *Jaguarharo da Rocha Miranda.* — *Alberico Dias de Moraes.* — *Antonio Fernandes Moreira Magro.* — *Jayme Amaral.* — *Sylvio Lydio Moreira Magro.* — *Waldemar de Assis Ribeiro.*

(C — 5.284 — 25-9-931 — 45\$000)

SOCIEDADES CIVIS

MUTUA

(Associação de Auxílios entre os funcionários da Inspeção das Rendas e da Corretoria das Apólices do Estado do Rio de Janeiro)

(Publicação efetuada de acordo com o disposto na lei federal n. 173, de 10 de setembro de 1893, e para os fins do queizamam o artigos 16, n. 1, 18, 19 e 20, do Código Civil da Republica).

I. A associação denomina-se Mutua e é destinada exclusivamente para prestar auxílios aos socios e suas famílias ou a pessoas por eles inscritas na seção facultativa; tem sua sede na Capital Federal, sem prejuizo de se estabelecer, quando preciso, dependência na do Estado do Rio, em face da natureza dos seus componentes e da sua origem.

II. Os auxílios constarão de adiantamentos de dinheiro, parceladamente, e de uma vez, quando ocorrerem mortes

em pessoas da família e a taxa de juros será a que vigorar na legislação peculiar a empréstimos; em casos de fiança ou reforço da mesma; ordens para a entrega das chaves de casas destinadas á moradia dos socios ou pessoas da família; ordens para a aquisição de generos de primeira necessidade e de outros especificados; serviços medicos e dentarios e auxilio para funeral das pessoas inscritas na referida Seção Facultativa, bem como para o responsável.

III. Independentemente de materia pecuniária, a associação auxiliará em outros casos aos socios e suas famílias, quando for justo e provado.

IV. O interstício para os auxílios de funeral será de um ano, da data da primeira contribuição, e, uma vez o socio inserever pessoa da família ou sob sua proteção ou amparo, deixará como pecúlio, por sua morte, a importância de um conto de réis, observado o mesmo prazo, sem prejuizo do que tiver direito na parte dos auxílios para seu funeral, de seiscentos mil réis.

V. A associação é administrada por tres diretores: um presidente, um secretario e um tesoureiro, bem como terá um conselho fiscal, de tres membros, que será deliberativo quando convocado, com os mandatos de três anos e um ano, respectivamente, podendo ser reeleitos e cabendo ao presidente representar a associação em todos os negocios e perante os poderes publicos.

VI. A assembléa geral é a soberana para deliberar sobre todos os negocios da associação, na forma dos estatutos, e observadas as três convocações, com dois terços dos socios quites, para a dissolução social; com a metade para reforma ou alteração nos estatutos, alienação ou caução de bens; resolvendo em segunda convocação outros assuntos.

VII. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria e conselho fiscal, quando deliberativo, contraírem expressa ou intencionalmente em nome da associação.

VIII. A associação se dissolverá pela provada falta e absoluta de meios para continuar, destinando-se o liquido que houver, depois de solvidos os compromissos e despesas que existirem, para ser divididos entre os socios ou seus herdeiros e a Caixa Beneficente dos Servidores do Estado, em partes iguais.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1931. — *Annibal Bourbon Grahud*, presidente. — *Zelino Condeira de Azevedo*, secretario. — *Helio Baptista Drummond Franklin*, tesoureiro.

(C — 5.285-25-9-931-75\$000)

ANUNCIOS

Banco Cruzeiro do Sul

Convidamos os Srs. acionistas atingidos pela resolução da assembléa geral extraordinaria de 17 de janeiro do corrente ano, a virem fazer a substituição ou liquidação de suas ações até 31 de dezembro de 1931, sob pena de ser feita a liquidação compulsoria e depositada a importância á disposição, sem juros.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1931. — *A diretoria.*

(C—6.134—25-9-31—24\$—3 vezes)

Centro dos Aposentados Federais

Sede provisoria:

AVENIDA PASSOS N. 91 — SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. associados quites com o mês corrente, a comparecerem no dia 29, ás 14 horas, na sede social.

Ordem do dia

Leitura do boletim do movimento social, a partir de janeiro do corrente ano;

Discussão e aprovação da reforma dos estatutos, organizados pela diretoria.

O projeto dessa reforma estará á disposição dos senhores associados até o dia 28, das 16 ás 17 horas, no beco do Tesouro n. 4-A.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1931. — *Arthur A. Fernandes*, presidente.

(C—5.275—23-9-31—15\$000)

Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam os Srs. acionistas convocados para uma assembléa geral extraordinaria no dia 6 de outubro proximo, na sede social, rua S. Cristovão n. 274, ás 8 horas da noite, na qual será discutido e resolvido:

- atos da diretoria;
- convocação de uma assembléa geral ordinaria;
- interesses gerais;
- eleição de cargos vagos no conselho fiscal;
- alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1931. — *A diretoria.*

(C—5.137—25-9-31—10\$000)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. M. Bastos & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 78, esquina de Rodrigo Silva n. 15, nesta cidade, comunicaram ter-se pextraviado o conhecimento n. 31, de Manaus para Rio, no vapor *Bacpendy*, entrado neste porte em 9 de setembro corrente e relativo a 20 caixas com produtos farmaceuticos, marca M. B., de sua consignação. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § do art. 9º do decreto número 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1931. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *Guido de Bellens Bezzi*, secretario geral, interino.

(C—5.138—25-9-31—36\$—3 vezes)

S. A. de Construções Navais

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar na sede social, ás 13 horas do dia 27 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para fusão de sociedades e demais medidas correlatas. — *A diretoria.*

(C—5.077—16-9-31—30\$—3 vezes)

Companhia Aliança Agrícola

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 28 de setembro, à rua Teophilo Ottoni n. 69, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da gestão relativas ao ano de 1931 e de elegere a diretoria e conselho fiscal.

Acham-se à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1931. — A diretoria.

(C-4.982-15-5-31-22\$-2 vezes)

Club dos Officiais da Marinha Mercante**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. socios quites, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em 1ª convocação, a realizar-se em 26 do corrente, às 18 horas, para tratar da seguinte:

Ordem do dia

Eleição para os cargos vagos no conselho diretor, conselho fiscal e outros assuntos de interesses gerais. — *Emmanuel Nunes Guimarães* 1º secretário.

(C-5.280-25-9-31-15\$000)

Declaração

The Goodyear Tire & Rubber Company of South America, sociedade norte-americana, com filial nesta Capital, à avenida Rio Branco n. 253, declara, para todos os fins de direito, que foram extravaviados os conhecimentos relativos às cauções de 20:000\$000, representados por 20 apólices da dívida pública, números 552.059 a 552.078 e 80:000\$000, representados por 80 apólices da dívida pública, sendo as de ns. 132.438 a 132.497 e 115.085 a 115.089 emitidas pelo decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912, 51.478 a 51.497, pelo decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911, 21.787, pelo decreto n. 7.872, de 28 de fevereiro de 1910; 47.097 a 47.100, pelo decreto número 8.154, de 18 de agosto de 1910, e 17.852 a 17.859, pelo decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909, cauções essas feitas no Tesouro Nacional, respectivamente, em 17 de janeiro e 8 de abril de 1913, para garantia do contrato de estabelecimento de uma fábrica de artefatos de borracha, firmado com o Governo Federal, ficando assim os aludidos conhecimentos nulos para qualquer efeito.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1931. — Pela The Goodyear Tire & Rubber Company of South America, *F. T. Mugenits*, representante geral.

(C-5.139-25-9-31-30\$000)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, ter extravaviado o conhecimento de uma caução feita no Tesouro Federal, sob n. 590, de 12 de agosto de 1913, representada por uma cédula da Caixa Econômica número 393.459, 1ª via, da 3ª série, de propriedade de Cláudio Dias.

(C-5.279-25-9-31-12\$000)

Companhia Radiotelegráfica Paulista**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária que se realizará às 13 horas do dia 28 de setembro, na sede social, à rua da Quitanda n. 161, sobrado, para aprovação de contas e deliberação de outras medidas administrativas.

(C-5.094-18-9-31-13\$-2 vezes)

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 5 de outubro, às 14 horas, na sede da companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos, relativos ao exercício de 1930, bem como para elegere os membros do conselho fiscal e seus suplentes, que terão de servir no exercício presente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1931. — A diretoria.

(C-4.999-17-9-31-45\$-3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia para no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede desta companhia, à rua da Candelaria n. 91, se reunirem em assembleia geral extraordinária, afim de resolverem sobre a proposta de autorização para novar com os debenturistas as garantias e condições do empréstimo em obrigações, e autorização para alienação de bens:

As transferências de ações ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.095-18-9-31-30\$-3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Eduardo Ferreira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da comarca de Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), venderá em leilão, na Bolsa, no dia 5 de outubro, 18 ações da Companhia de Tecidos D. Isabel, pertencentes ao espólio de Maria Emilia Stutjel Kaipert.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-5.287-25-9-31-8\$000)

Aviso

Perdeu-se uma cautela da Casa da Moeda n. 299, de 22 de setembro de 1931. Pede-se a quem encontrá-la, entregar ao seu legítimo dono Luiz Clerc, à rua do Rosario n. 104, 1º andar.

(C-5.124-23-9-31-15\$-3 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo sido exonerado por decreto de 13 de março de 1929, o corretor de Fundos Públicos desta praça **HAROLD ELKIN HIME JUNIOR**, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições de lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu, *Jorge Goulart*, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-5.127-24-9-31-480\$-30 vezes)

Companhia Fabril Assucarina**(Em liquidação)**

São convidados os Srs. acionistas para uma assembleia geral a realizar-se às 14 horas do dia 28 do corrente, na sede da companhia, à rua Conselheiro Mayrink n. 248, afim de tomar conhecimento das negociações já realizadas e deliberar sobre interesses de ordem geral.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1931. — A comissão liquidante.

(C-5.104-19-9-31-30\$-3 vezes)

Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. socios desta associação, a comparecer à nossa sede social, à rua Senador Pompeu n. 225, no próximo dia 27 do corrente, às 11 horas da manhã, afim de tomarem parte na assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, que tem por objeto:

Leitura, discussão e aprovação da reforma dos estatutos, organizados em obediência ao decreto do Governo Provisório n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Secretaria da Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de setembro de 1931. — *Augusto Olympio Coelho*, 1º secretário.

(C-5.426-24-9-31-45\$-3 vezes)

A' Praça

Mario da Silva Oliveira e *Joaquim José da Costa Rego*, socios solidários da firma comercial que gira nesta praça sob o razão social de **Pinto & Comp.**, estabelecida à rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, comunicam a todos os seus amigos e freguezes e a quem possa interessar que, para fins comerciais, adotaram o sobre-nome **Pinto**, passando de agora em diante a assinarem-se **Mario Pinto da Silva Oliveira** e **Joaquim José Pinto da Costa Rego**.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1931.

(C-5.276-23-9-31-42\$-3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Accção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a accção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	5\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
---	--------

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	1\$000
---	--------

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
--	--------

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
---	--------

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).	1\$500
--	--------

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500
---	--------

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume	10\$000
--	---------

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919)	1\$000
--	--------

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")	1\$000
---	--------

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
---	---------

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	2\$00
---	-------

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	3\$000
---	--------

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
--	--------

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
--	--------

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
--	--------

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
--	--------

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
---	--------

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
--	--

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)	5\$000
--	--------

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
---	---------

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
---	--------

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
---	--------

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
--	--------

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
--	--------

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
--	--------

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
--	---------

Constitution of Brazil (Edição em-Inglez)	2\$000
---	--------

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
---	--------

Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
---	--------

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
---	--------

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
--	--------

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
--	--------

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
--	---------

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de	
---	--